353.98/65
R382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

RELATÓRIO

APRESENTADO AO
Exmo. Sr. General
OSVALDO C. DE FARIAS
Interventor Federal no Estado,
pelo
Dr. OSCAR C. DA FONTOURA
Secretário da Fazenda,
relativo ao quinquênio 1938/1942

1943
OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL
PÔRTO ALEGRE

353.98165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

RELATÓRIO

APRESENTADO AO
Exmo. Sr. General
OSVALDO C. DE FARIAS
Interventor Federal no Estado,
pelo
Dr. OSCAR C. DA FONTOURA
Secretário da Fazenda,
relativo ao quinquênio 1938/1942

1943
OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL
PÔRTO ALEGRE

336.8165
R382f

6010 16 11 45

SECRETARIA DA FAZENDA

Pôrto Alegre, 29 de maio de 1943.

Exmo. Sr. General Osvaldo Cordeiro de Farias, m. d. Interventor Federal.

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o relatório da Secretaria da Fazenda referente ao quinquênio 1938-1942, período durante o qual o Rio Grande do Sul foi administrado por V. Excia., como sucessor do saudoso General Daltro Filho.

Anualmente, por ocasião da apresentação do Balanço Geral do Estado, esta Secretaria tem enviado a V. Excia. uma exposição, relatando a marcha do exercício e esclarecendo a gestão financeira, como é de lei. Essa exposição se fez sempre acompanhar do relatório da Contabilidade e da apreciação da Diretoria Geral do Tesouro sôbre os resultados do Balanço.

Decorridos, entretanto, os cinco primeiros anos do govêrno de V. Excia., entendemos ser necessário organizar um trabalho mais detalhado que demonstrasse quais foram as atividades desta Secretaria nesse largo período em que nos coube a insigne honra de gerir as finanças do grande Estado gaúcho.

AS FUNÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Anima-nos a convicção de que a Secretaria da Fazenda, no quinquênio findo, bem se desempenhou de suas árduas funções na vida administrativa do Estado.

Cabendo-lhe o relevante papel de arrecadar os recursos financeiros para que a máquina governamental possa marchar e, por outro lado, incumbindo-lhe o dever de pagar as despesas feitas pelos diversos departamentos da administração, — é com justificado regozijo que chegámos à conclusão de que, nestes cinco anos decorridos, a Fazenda arrecadou bem e atendeu corretamente aos compromissos do Estado.

A RECEITA

A marcha da arrecadação, a partir de 1937, foi a seguinte:

1937	262.880.160,89
1938	287.077.259,06
1939	328.065.661,72
1940	340.601.087,36
1941	349.736.076,60
1942	433.267.977,50

Houve, ossim, entre 1937 e 1942, um aumento de 64,82% na Receita estadual, a-pesar dos grandes empecilhos com que lutamos desde os primórdios do govêrno de V. Excia. e decorrentes seja da falta de organização que encontrámos nos serviços públicos, seja da guerra irrompida em 1939, seja, finalmente, das duas calamidades tão antagônicas em si mesmas, porém tão semelhantes nos seus perniciosos efeitos: a enchente de 1941 e a tremenda estiagem que vem assolando o Estado desde a primovera de 1942.

Em geral, todos os tributos foram atingidos por êsses fatores e alguns deles, como o de Combustíveis e Lubrificantes, sofreram prejuizo quasi total.

Urge salientar ainda que, para atingir essas cifras de arrecadação que reputamos notáveis, esta Secretaria jamais precisou de ferir a economia do Estado, cuja capacidade tributária não foi ultrapassada, pelo menos no que diz respeito aos tributos que a Constituição do País outorgou aos Estados.

Com efeito, o Rio Grande do Sul, de u'a maneira geral, é dos Estados da Federação brasileira que cobram menos e menores impostos de seus contribuintes. O Imposto Territorial, por exemplo, que nalguns Estados é cobrado à razão de 1,20 a 1,50% sôbre o valor venal das terras, no Rio Grande é pago à razão de 0,45% sôbre êsse mesmo valor. A incidência do Imposto de Indústrios e Profissões e as suas próprias taxas são, no território gaúcho, bastante módicas em relação às vigorantes em outros Estados. O Imposto de Exportoção aquí incide apenas sôbre limitados setores da produção, preservando e estimulando a indústria local na maioria dos casos. Depois de São Paulo, que não mais o arrecada com êsse nome, o Rio Grande é o Estado que em menor percentogem cobra o Imposto de Exportação. O mesmo ocorre com os impostos de Transmissão e do Sêlo, cujas taxas são módicas em relação aos demais Estados. O Imposto sôbre Vendas e Consignações tem taxa uniforme na maioria das unidades da Federação.

Êsse rápido crescimento das rendas do Estado se processou, portanto, dentro de um ambiente perfeitamente suportável para a massa geral dos con-

tribuintes que, por suas importantes associações de classe não consom de proclamar a ação correta de nossa gestão.

Temos tido sempre dessas entidades, mormente da Federação das Associações Rurais e da Federação das Associações Comerciais do Estado, bem como de suas filiadas e das várias associações varejistas, um decidido e leal apôio que muito nos honra e bastante tem contribuido para o feliz desempenho do nosso árduo mandato. Aliás, esta Secretaria teve a satisfação de inaugurar, ainda no govêrno Daltro Filho, êsse feliz entendimento, que tantos benefícios tem trazido à vida do Rio Grande, hoje irmanado em um mesmo esfôrço de governantes e governados em prol da grandeza coletiva, graças à ação benemérita de V. Excia. como Chefe do Executivo. E essa comunhão de esforços é tanto mais notável quanto é certo que se iniciou justamente com a Secretaria de Estado que, pela natureza de suas funções, está sempre em oportunidade de entrar em choque com os contribuintes ou com suas entidades. Para satisfação nossa, jamais houve, nestes cinco anos, o menor desentendimento entre a Fazenda e quolquer dessas prestigiosas associações, que são, muito ao contrário, colaboradoras constantes e da mais alta valia em nossos principais realizações.

A RECEITA TRIBUTÁRIA

A partir de 1937, a renda de Impostos e Taxas produziu o seguinte resultado:

1937	Cr$ 124.481.423,79
1938	136.903.995,87
1939	158.580.093,58
1940	174.058.928,90
1941	179.092.526,60
1942	204.738.450,80

E' justamente neste setor que se pode apreciar o denodado esfôrço da Fazenda, porquanto a boa arrecadação da maioria dos tributos depende em grande percentagem da ação direta do fisco junto aos contribuintes. E' o que ocorre, por exemplo, com o imposto sôbre Vendas e Consignações, cuja renda subiu de Cr$ 35.819.718,20 em 1937 para Cr$ 109.482.406,30 em 1942, graças, em grande parte, ao aprimoramento do sistema de fiscalização e contrôle por parte da Fazenda. A Receita Tributária do Estado cresceu, de 1937 a 1942, em 64,47%.

DESPESA

Se, por um lado, nos devemos regozijar com o rápido e constante crescimento das rendas do Estado, cumpre, por outro, salientar que a Despesa cresceu enormemente desde 1937, como se verifica pelos respectivos quadros:

1937	Cr$ 265.613.700,46	
1938	317.103.601,41	
1939	323.365.315,20	
1940	365.663.521,25	
1941	384.736.002,90	
1942	465.206.039,40	(Inclusive créditos adicionais)

Analisando cada exercício, verifica-se que em 1939 e em 1942 houve saldos na execução orçamentária; mas, na maioria das vezes, a Despesa superou a Receita, a-pesar do crescimento desta e da exatidão das previsões. Fatores decisivos nesse desequilíbrio tem sido, na mor parte dos casos, a abertura, no decorrer do exercício, de créditos adicionais ao orçamento e a realização de empréstimos com finalidades diversas. Muitas vezes, levámos até V. Excia. a nossa opinião contrária a algumas despesas que se nos afiguravam dispensáveis ou adiáveis para épocas menos incertas, animando-nos sempre o elevado espírito de colaboração e o desejo de precaver o Estado contra malefícios financeiros. A majoração da Despesa, de 1937 para 1942, foi de 75,14%.

Cumpre salientar, entretanto, que a Secretaria da Fazenda pôde, a-pesar-de tudo, restabelecer o crédito do Estado que, em 1937, era precário. Desde 1939, O Tesouro tem seus pagamentos perfeitamente em dia, não só aqueles devidos por fornecimentos feitos ao Estado, como outros, tão vultosos, da sua Dívida Pública, interna e externa.

Quanto ao funcionalismo, jamais deixou de ser pago na hora exata.

Cresceu assim o crédito do Rio Grande, dentro e fora do País, conforme se verifica das cotações dos seus títulos: as apólices da Dívida Interna, com exceção das denominadas "Encampação do Banco Pelotense", cujo juro é de 5%, estão acima do par e as da Externa sobem de mês a mês. As próprias apólices "Encampação" atingiram, neste mês, a sua maior cotação de todos os tempos. Há mais de quatro anos, não temos reclamação alguma sôbre pagamento a fornecedores.

De 1938 a 1942, isto é, durante os cinco anos de govêrno de V. Excia. o Estado arrecadou Cr$ 1.738.748.062,24 e gastou Cr$ ..... 1.856.074.480,16. Houve assim um desequilíbrio de Cr$ 117.326.417,92,

devendo-se, entretanto, salientar que essa diferença resultou de créditos especiais vultosos abertos durante o quinquênio, para atender a importantes empreendimentos e que foram cobertos, em sua quasi totalidade, com operações de crédito, feitas sempre em ótimas condições para o Tesouro.

A-pesar dêsse desequilíbrio, verificamos, ao cabo de tão largo período de trabalho constante, que a Secretario da Fazenda, graças ao apôio de V. Excia. e ao esfôrço de seus abnegados funcionários, pôde cumprir integralmente com a sua dupla missão de bem arrecadar e corretamente pagar.

E isso foi realizado sem ferir a economia do Estado, cujas fontes produtoras continuam cada vez mais prósperas e sempre impulsionadas por um povo laborioso e patriota.

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Estado teve marcha ascencional nos últimos cinco anos.

Apenas, a Dívida Externa que, em 1937, era de U. S. $ 38.613.500,00, foi diminuida com a incineração, em 1942, de U. S. $ 11.580.000,00, adquiridos, em sua quasi totolidade, pelo govêrno Flores da Cunha.

Na administração de V. Excia., o Estado já adquiriu U. S. $ ..... 6.123.000,00 de sua dívida, bem como apreciável quantidade de títulos da Dívida Externa Municipal. Êsses títulos serão brevemente incinerados, ficando a Dívida Externa do Estado reduzida para U. S. $ 20.910.000,00.

A Dívida Fundada Interna que, em 1937, era de Cr$ 236.171.600,00, subiu, em 1942, para Cr$ 390.623.354,20.

E' que vários empréstimos foram realizados nesse período, para atender à construção de estradas, prédios escolares e outras realizações do govêrno de V. Excia., assim como para reparar os malefícios produzidos pelas enchentes e pela sêca, no comércio, na indústria e na produção do Estado. Somente para o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem foram feitas, até 1942, operações de crédito no montante de Cr$ 95.000.000,00.

A Dívida Flutuante de Cr$ 101.079.042,70, em 1937, passou a Cr$ 143.092.192,60. Êsse aumento decorre, principalmente, da reforma sofrida pelo sistema de Contabilidade do Tesouro, que manda consignar na Dívida Flutuante do Estado os empenhos, vencimentos e certas contas do exercício, os quais, pelo antigo sistema de Caixa, não eram assim escriturados.

A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO

A-pesar da guerra que tão profundamente nos atingiu, desde os primeiros meses, com a supressão de importantes mercados externos para alguns dos nossos produtos básicos e, posteriormente, com a falta de transpor-

tes marítimos e de combustíveis essenciais ao movimento de nossa produção, podemos afirmar que a situação econômica do Estado é de crescente prosperidade, a despeito das várias enchentes calamitosas e da prolongada estiagem atual que tantos prejuizos já causou e certamente há-de causar à produção riograndense.

Assim, a exportação do Estado que, em 1937, foi de Cr$ ..... 880.817.136,00, subiu, em 1941, para Cr$ 1.205.222.302,00 e, em 1942, para Cr$ 1.622.929.346,00.

O pêso das mercadorias exportadas em 1937 foi de 759.350 toneladas; em 1941, subiu a 790.445 e, em 1942, a 918.896 toneladas.

O encaixe dos Bancos que trabalham no Estado era, em 1937, de Cr$ 959.477.931,00, subindo, em 1941, para Cr$ 1.262.427.821,00.

O movimento comercial, apurado pelo pagamento do Imposto sôbre Vendas e Consignações, foi, em 1937, de Cr$ 3.581.971.820,00, subindo, em 1942, para Cr$ 8.758.592.504,00.

Todos èsses são índices seguros de que o Rio Grande cresce economicamente e marcha para uma intensa prosperidade.

O presente relatório enfeixa a vida do Estado, no setor fazendário, durante os últimos cinco anos e consta de vários capítulos, com dados estatísticos e gráficos esclarecendo detalhadamente tudo quanto se refere a esta Secretaria nesse período e consignando também inúmeros outros elementos de informação sôbre a situação econômico-financeira do Rio Grande do Sul.

A Secretaria da Fazenda, em muitas ocasiões, foi distinguida por V. Excia. com diversas consultas sôbre assunto de natureza econômica. Em todos os casos procurámos, sem descurar os interêsses da Fazenda Pública, salvaguardar os da economia riograndense, ainda incipiente, se bem que próspera e promissora.

Produtores que também somos, bem sabemos quanto custa produzir e, principalmente, produzir bem. Daí a preocupação, que sempre nos tem animado, de pleitear, junto de V. Excia., medidas, que felizmente nunca foram negadas, em prol de produção gaúcha, cuja assistência e estímulo por parte do Govêrno, V. Excia., com alta visão de estadista, tem procurado constantemente incrementar.

Dr. Oscar C. da Fontoura
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

ORGANIZAÇÃO

A administração da Fazenda Pública pertence:

1.º — Ao Governador do Estado, como chefe supremo do Govêrno;

2.º — Ao Secretário do Estado dos Negócios da Fazenda.

A Secretaria da Fazenda compreende:

1.º — Gabinete do Secretário e Assistência Técnica;
2.º — Tesouro do Estado;
3.º — Portos;
4.º — Bolsa de Fundos Públicos.

O Tesouro do Estado é a repartição central dos negócios da Fazenda e se compõe da Diretoria Geral, à qual estão subordinadas:

1.º — A Diretoria do Expediente;
2.º — A Diretoria da Receita;
3.º — A Diretoria da Despesa;
4.º — A Tesouraria;
5.º — A Diretoria da Contabilidade;
6.º — A Diretoria Técnica;
7.º — A Diretoria do Patrimônio;
8.º — A Diretoria do Contencioso;
9.º — A Inspetoria de Fiscalização do Imposto sôbre Vendas e Consignações.

São ainda subordinadas diretamente à Diretoria Geral do Tesouro:

1.º — A Inspetoria Geral de Fazenda;
2.º — A Procuradoria Fiscal;
3.º — A Comissão de Eficiência;
4.º — As Mesas de Rendas;
5.º — As Coletorias.

O seguinte organograma (quadro anexo sob n.º 1) melhor representa, em linhas gerais, a organização administrativa da Secretaria da Fazenda:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA

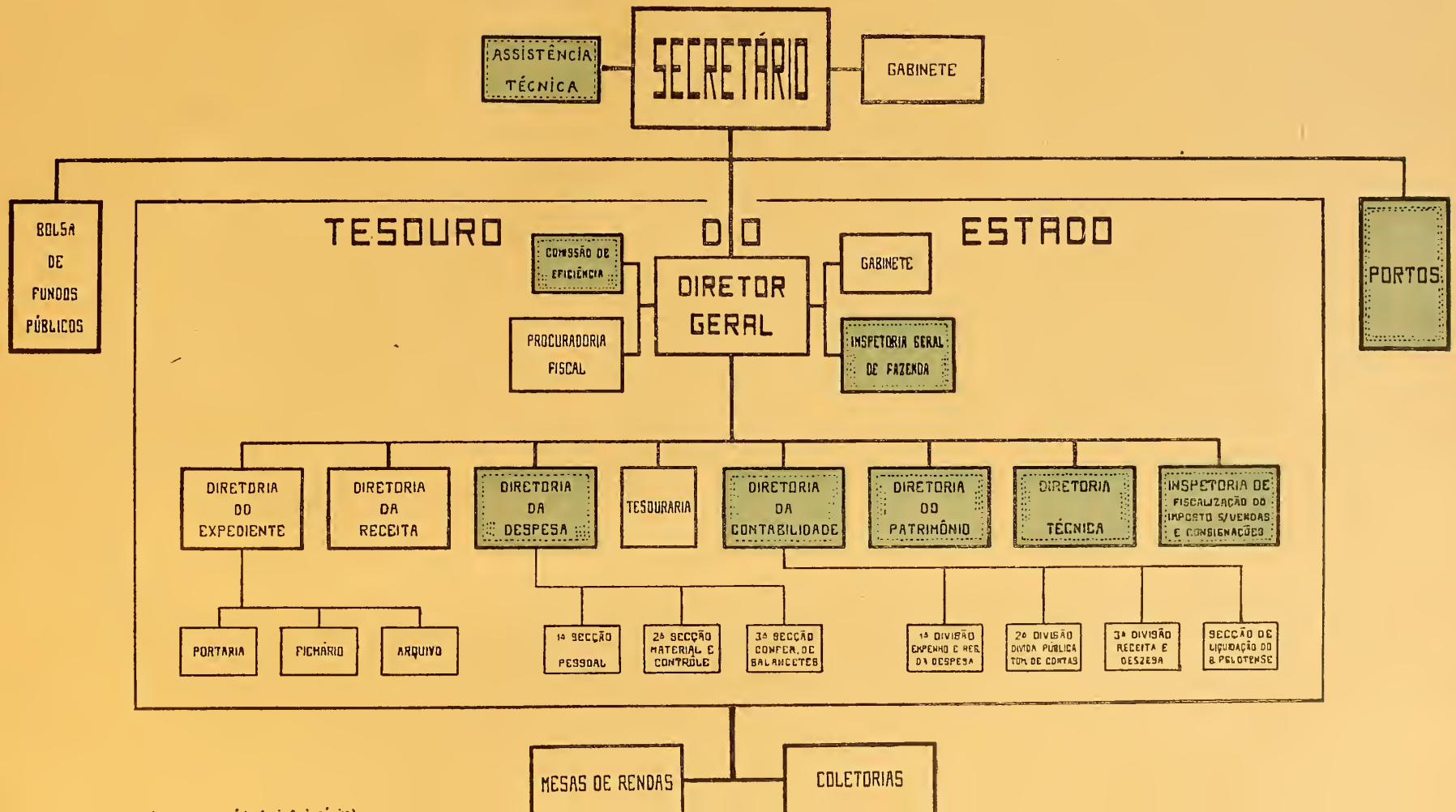

No presente organograma os quadriláteros pontilhados de negro indicam os serviços novos, criados pela atual administração da Fazenda, ou radicalmente reformados.

Para se ter uma idéia da antiga organização da Secretaria é o bastante imaginar o organograma em apreço sem os quadriláteros pontilhados de preto. Sómente para efeito de comparar, quem quer que faça abstração dos referidos quadriláteros pontilhados, verificará que a organização antiga da Secretaria da Fazenda tendia mais para o chamado tipo de organização **linear,** tambem denominado **militar,** tão condenado por Taylor.

Para um organismo complexo, como o da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, o sistema em apreço que se caracterizava por uma quasi imobilidade, estava constituindo um verdadeiro entrave à marcha dos serviços da Fazenda Pública, principalmente no importante setor da arrecadação dos impostos.

Para corrigir esse estado de coisas, tornou-se mister criar ou aperfeiçoar os órgãos de **estado maior** (Inspetoria Geral de Fazenda, Assistência Técnica e Comissão de Eficiência), e, ao mesmo tempo, dar maior mobilidade aos órgãos de **fiscalização** (Inspetoria de Fiscalização do Imposto sôbre Vendas e Consignações) e de **contrôle** (Reforma da Contabilidade do Tesouro e da Diretoria da Despesa).

Concomitantemente, os Serviços Industriais, subordinados diretamente a esta Secretaria de Estado, foram reformados e racionalizados (Administração dos Portos, Novo Regulamento dos Portos, etc.) O Serviço de Tombamento de Bens do Estado e da Cobrança amigavel e judicial da Dívida Ativa foram radicalmente reformados (Diretoria do Patrimônio).

Do exposto se conclue que a atual organização da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul não se enquadra perfeitamente em nenhum dos dois tipos clássicos de organização racional do trabalho, quais sejam o **linear (militar line)** e o **funcional.**

A organização em estudo é um misto dos dois sistemas citados. Pode-se dizer que ela se enquadra, pois, no tipo "line and staff", muito adotado pelos norte-americanos.

TESOURO DO ESTADO

Como órgão central da Secretaria da Fazenda, cabe ao Tesouro do Estado o contrôle de todos os seus serviços.

Da ação eficiente das diversas diretorias em que se subdivide o Tesouro depende, em grande parte, a boa marcha da máquina administrativa no setor fazendário. À Diretoria Geral, principalmente, está reservada a importante tarefa de coordenar todos os esforços para a consecução do fim acima mencionado.

De um modo geral, são as seguintes as atribuições das dependências que compõem o Tesouro do Estado:

A Diretoria do Expediente encarrega-se do processamento e redação da correspondência desta Secretaria e da Direção Geral do Tesouro; da elaboração de decretos, atos e apostilas; dos assentamentos do funcionalismo da Fazenda; dos processos de gratificações adicionais, aposentadorias e reformas de todos os funcionários do Estado. Superintende o Fichário, por onde se processa o registro e encaminhamento dos papeis que transitam no Tesouro; o Arquivo, onde são recebidos, rotulados e guardados todos os papeis, livros e impressos para alí remetidos pelas diversas diretorias do Tesouro; e a Portaria, que promove a guarda e o asseio da repartição.

A Diretoria da Receita tem a seu cargo a prestação de informações relativamente à arrecadação de impostos e taxas, bem como a expedição de normas orientadoras e fiscalizadoras desse serviço; a conferência dos balancetes mensais e revisão anual das contas enviadas pelas exatorias, no que concerne à receita; a confecção da pauta de exportação e, finalmente, a remessa e contrôle de todo o material a ser usado nas estações fiscais.

À Diretoria da Despesa compete superintender o pagamento de vencimentos, gratificações, diárias e outras vantagens a todo o funcionalismo estadual; de contas correspondentes a fornecimentos ao Estado, diretamente, na capital, ou expedindo ordens para o interior, mantendo a respectiva escrituração; emitir cheques de pagamento; informar e dar parecer sôbre papeis relativos à efetuação das despesas públicas, classificando-as; proceder ao exame das despesas realizadas pelas exatorias.

A Tesouraria conserva sob sua guarda e vigilância os dinheiros e valores recolhidos aos cofres do Estado e tem a incumbência de receber e pagar tôdas as importâncias provonientes, respectivamente, da arrecadação geral e da realização da despesa pública.

A Contabilidade tem o encargo de superintender, coordenar e fiscalizar os serviços contóbeis do Estado, promovendo a sua centralização e executando todos os atos relativos às contas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

À Diretoria Técnica compete fazer o levantamento das plantas de todos os prédios pertencentes ao Estado, bem como a medição de seus terrenos e terras; efetuar a respectiva avaliação e dar parecer nas propostas de compra. Deve informar ainda à Secretaria da Agricultura da existência dos minérios que forem encontrados nos respectivos terrenos.

À Diretoria do Patrimônio compete a execução de todos os serviços pertinentes à administração, conservação, fiscalização, defesa e utilização dos bens patrimoniais do Estado; o contrôle sôbre a cobrança da dívida ativa; a escrituração, tombamento e inventário de todos os bens móveis ou imóveis do Estado.

O Contencioso tem a incumbência de lavrar os termos de contratos, de fianças, cauções e obrigações; prestar informações sôbre devoluções de impostos e taxas e dar parecer sôbre negócios do Tesouro que exijam exame em face da legislação, assim como sôbre os de interesse geral.

A Inspetoria de Fiscalização do Imposto sôbre Vendas e Consignações orienta, fiscaliza e superintende todos os serviços inerentes à arrecadação desse imposto.

A Inspetoria Geral de Fazenda orienta e fiscaliza nas próprias estações fiscais todos os serviços de arrecadação e despesa a cargo do Tesouro.

São atribuições da Procuradoria Fiscal do Estado:

a) Fiscalização do Imposto de Transmissão "causa mortis" e respectivas taxas, em todos os inventários processados no juizo da capital;

b) lavramento de contratos com o Estado;

c) pareceres sôbre interesses da Secretaria da Fazenda, que necessitem de exame de direito;

d) fiscalização do serviço de custas dos processos em que a Fazenda decai, em todo o Estado, inclusive a conferência das custas lançadas nos autos da capital.

A Comissão de Eficiência supervisiona o pessoal, precisando-lhe o exato merecimento.

As Mesas de Rendas encarregam-se da arrecadação na capital, em Pelotas, no Rio Grande e nos municípios situados na fronteira do Estado.

As Coletorias teem a seu cargo essa mesma tarefa, isto é, a arrecadação de tributos e pagamentos de vencimentos e contas em todos os demais Municípios.

PESSOAL E MATERIAL

Para Fayol, organizar uma empresa, seja ela privada ou pública, é dotá-la de todos os elementos necessários ao seu funcionamento.

Os elementos em apreço, de um modo sintético, podem ser reunidos em dois grupos: o organismo social e o organismo material, ou mais simplesmente: PESSOAL e MATERIAL, como se usa na técnica orçamentária.

PESSOAL

> "Assim como a qualidade dos materiais de que se dispõe influe sôbre a forma e a solidez de um edifício, assim também a qualidade dos agentes que se empregam incide sôbre a forma e o valor do edifício social.

> A forma e as proporções dos órgãos e do corpo social mesmo dependem do valor dos agentes de que se dispõe; deve-se buscar, naturalmente, o melhor agente possivel para cada emprego".
>
> (Henry Fayol — "Administração Industrial e Geral — pág. 108).

O concurso é o meio mais acertado de escolher entre vários indivíduos, candidatos ao exercício de determinado emprêgo, aqueles que melhor possuam as aptidões necessárias ao seu desempenho.

Dentro desse pressuposto, a atual administração da Fazenda vem recrutando o elemento humano necessário ao desempenho de seus variados serviços, por meio de rigorosos concursos, nos quais são exigidos, para cada cargo, os conhecimentos adequados.

MATERIAL

Tem sido preocupação da atual administração da Fazenda dotar o Tesouro e as exatorias do material indispensavel ao seu util funcionamento.

Vinham as exatorias de um período em que eram deixadas entregues à própria sorte, sem maior amparo por parte da alta administração do Estado.

As coletorias não recebiam material de qualquer espécie para os seus serviços. As suas necessidades, nesse particular, deveriam ser providas à custa dos próprios funcionários, a quem incumbia também pagar o aluguel das sedes dessas repartições.

A falta de material moderno lhes impedia o desenvolvimento de um trabalho mais eficiente e mais à altura do novo rítmo da vida administrativa do Rio Grande.

Para corrigir essa lacuna, forneceu-se-lhes material, na medida do possivel. Nestes últimos quatro anos, distribuiram-se entre as 94 exatorias do interior 189 máquinas modernas de escrever e de somar.

O resultado dessa política vem se revelando altamente compensador.

ARRECADAÇÃO

O serviço de arrecadação dos tributos está a cargo das Mesas de Rendas e Coletorias, denominadas, genericamente, exatorias, e dos Portos.

Existem no Estado, ao todo, 94 exatorias, divididas em classes e padrões, segundo o seu movimento financeiro e tres Portos, Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas.

Foi a seguinte a arrecadação do Estado, por exatorias, no período de 1938 a 1941:

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA EXATORIAS

1938 / 1942

EXATORIAS	ARRECADADA			
	1938	1939	1940	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	38.090.987,55	41.439.933,40	48.607.[illegible]92,70	49.980.716,10
Rio Grande	8.758.583,90	7.986.748,40	11.61[illegible]3,80	12.720.190,00
Pelotas	8.314.696,25	9.657.401,80	10.16[illegible]33,10	12.262.163,40
Livramento	4.102.393,30	5.403.089,30	7.06[illegible]4,40	9.452.013,90
Bagé	3.357.367,80	3.777.667,90	4.08[illegible]2,20	4.979.016,20
Uruguaiana	3.195.201,45	2.901.898,50	3.927[illegible]6,60	4.950.570,10
D. Pedrito	1.477.354,15	1.591.968,80	1.750[illegible]1,30	1.937.435,80
Quaraí	765.511,30	919.684,30	1.182[illegible]0,40	1.094.290,30
S. Borja	896.860,80	1.092.649,00	1.670[illegible]0,30	1.578.813,40
Itaquí	712.036,80	957.847,80	1.130[illegible]2,90	1.091.374,50
Santa Vitória	860.889,20	928.265,70	1.046[illegible]6,20	1.392.339,60
Jaguarão	1.179.418,60	905.725,90	1.122[illegible]2,70	951.773,00
Agúdo	484.516,10	649.300,70	791[illegible]9,20	748.184,80
Alegrete	1.602.190,65	1.662.731,80	2.123[illegible]0,90	2.231.873,80
Alfredo Chaves	339.614,40	449.972,30	572[illegible]7,10	559.697,60
Antônio Prado	208.474,70	278.928,20	330[illegible]5,30	392.347,30
Arroio do Meio	354.400,95	436.80[illegible],80	597[illegible]2,80	593.341,90
Arroio Grande	382.160,30	428.242,40	653[illegible]3,50	727.731,90
Bento Gonçalves	534.376,60	666.792,70	841[illegible]5,50	909.737,90
Bom Jesús	404.574,70	428.054,50	543[illegible]3,00	667.467,20
Caçapava	651.657,50	735.346,90	865[illegible]3,00	877.190,40
Cachoeira	1.948.229,10	2.283.958,90	2.769[illegible]2,30	3.298.607,00
Caí	799.617,30	981.400,10	1.206[illegible],60	1.182.032,70
Camaquã	562.716,30	609.013,80	745[illegible],30	932.378,50
Candelária	337.972,80	419.117,50	651[illegible],90	667.627,60
Canguçú	687.553,30	757.048,50	928[illegible],40	1.281.307,80
Canôas	—	—	720[illegible],80	1.235.838,60
Carazinho	1.918.274,20	2.121.415,80	2.315[illegible],40	2.812.426,60
Caxias	1.562.982,80	1.826.073,90	2.413[illegible],90	3.213.594,80
Cêrro Azul	367.457,50	522.828,80	578[illegible],60	577.714,50
Cruz Alta	1.862.054,30	2.017.832,10	2.395[illegible],50	2.199.940,50
Encantado	559.885,50	683.682,60	890[illegible],60	823.140,20
Encruzilhada	640.993,30	551.288,70	753[illegible],30	896.298,10
Estrêla	800.473,30	836.484,00	1.104[illegible],40	1.106.419,30
Farroupilha	287.889,55	336.012,10	477[illegible],40	439.992,00
Flôres da Cunha	169.619,10	239.036,60	266[illegible],50	246.386,30
Garibaldi	359.895,15	464.906,40	618[illegible],40	617.952,40
General Câmara	142.214,10	174.464,90	223[illegible],40	289.274,10
Getúlio Vargas	568.935,50	607.738,90	914[illegible],60	1.106.332,60
Santo Angelo	1.162.679,55	1.499.435,90	1.869[illegible],90	2.258.729,30
Santo Antônio	546.426,45	809.768,10	1.046[illegible],20	1.049.695,80
S. Francisco de Assis	416.148,80	461.930,10	600[illegible],60	617.503,70
S. Francisco de Paula	623.418,50	846.804,60	1.013[illegible],60	867.051,50
S. Gabriel	1.901.431,80	1.681.615,90	2.236[illegible],30	2.195.411,30
S. Jerônimo	632.344,45	668.553,50	865[illegible],20	1.092.192,00
S. José do Norte	177.328,35	244.384,60	369[illegible],60	437.077,90
S. Leopoldo	2.050.244,50	2.531.294,60	2.84[illegible],30	3.237.151,50
S. Lourenço	778.077,80	1.047.824,90	1.190.0[illegible]0	1.210.984,60
S. Luiz Gonzaga	859.283,80	806.461,20	1.097.8[illegible]0	1.154.527,30
S. Pedro	286.863,70	319.980,60	406.0[illegible]0	444.305,30
S. Sepé	526.027,00	492.562,40	747.6[illegible]0	723.892,80
S. Vicente	349.962,80	560.261,30	529.3[illegible]0	535.532,70
Sobradinho	380.561,50	456.920,90	676.9[illegible]0	721.153,10
Soledade	797.167,50	970.121,70	1.169.1[illegible]0	1.443.876,90
Tapes	416.784,50	364.127,20	444.6[illegible]0	676.822,40
Taquara	822.133,00	986.310,90	1.254.25[illegible]0	1.344.310,00
Taquarí	516.810,05	563.521,10	592.57[illegible]0	640.014,10
Tôrres	214.913,45	235.983,50	254.06[illegible]0	265.483,70
Triunfo	199.183,50	227.600,10	296.29[illegible]0	351.653,10
Tupanciretã	1.161.830,45	1.133.624,80	1.388.87[illegible]0	1.199.130,30
Vacaria	886.923,50	991.881,80	1.071.22[illegible]0	1.218.532,40
Venâncio Aires	508.856,40	656.904,50	746.20[illegible]0	729.865,60
Viamão	364.169,90	398.191,80	459.31[illegible]0	746.270,90
Tesouro	152.241.716,82	179.439.795,07	159.876.00[illegible]	232.928.747,60
ESTADO	287.077.259,06	328.065.661,72	340.601.08[illegible]	433.267.977,50

FISCALIZAÇÃO

Uma das grandes preocupações da Secretaria da Fazenda tem sido a de adotar o Estado de um aparelhamento fiscal de alta eficiência, obedecidas, neste sentido, as diretrizes assinaladas por V. Excia., para quem o fisco, em vez de intolerante e de arbitrário, deve ser tolerante e educador dos contribuintes.

Dentro desta orientação foram estabelecidas para os fiscais rigorosas normas de ação, dentre as quais destacamos as seguintes:

"É preciso acabar terminantemente com a mentalidade geral de que o fisco é inimigo do contribuinte e vice-versa.

Deve existir íntima colaboração entre os fiscais e os contribuintes, pois só assim será eficiente a arrecadação dos diversos tributos.

O fiscal deve comportar-se de tal maneira, como orientador do contribuinte, que a sua presença constitua sempre motivo de satisfação para o contribuinte escrupuloso, por encontrar oportunidade de expor as suas dúvidas, na certeza de que está diante de um representante do fisco, conciente da sua função, antes instrutora que repressora.

Não constitue finalidade fiscal a cobrança de multas. Estas só deverão ser aplicadas, quando tenha sido previamente instruido o contribuinte e haja ele deixado de atender às instruções.

Na primeira visita que os fiscais, a partir desta data, fizerem aos contribuintes de suas zonas, recomenda-se-lhes expressamente que procedam a um exame minucioso da situação de cada um, ensinando aos mesmos aquilo que não tenham feito de acôrdo com a lei e pondo-se à disposição dos referidos contribuintes para qualquer consulta que desejarem formular.

Por essa ocasião, não poderão os fiscais fazer autuações, mas, simplesmente, chamar a atenção dos contribuintes para as irregularidades verificadas, instruí-los sôbre como devem proceder, dar-lhes prazo razoavel para que corrijam o que estiver errado, deixando, a propósito de tudo, um circunstanciado boletim, do qual enviarão a 2.ª via para o Tesouro.

Na visita seguinte, verificará o fiscal se o contribuinte atendeu a todas as instruções constantes do boletim deixado por ocasião da visita anterior. Caso não tenha ele assim procedido, lavrará o fiscal, só então, o auto de infração, a-fim-de ser imposta a multa que couber, devendo expressamente declarar no termo qual a infração e, ainda mais, o número e a data do boletim de visita em que constava a expressa recomendação de corrigir o mesmo defeito já anteriormente constatado".

As exatorias, órgãos executores da arrecadação são inspecionadas periodicamente por delegados (Inspetores de Fazenda), representantes da Inspetoria geral de Fazenda, órgão assessor da Diretoria Geral do Tesouro.

INSPETORIA GERAL DE FAZENDA

O Serviço de Inspeção Fiscal da Fazenda do Estado, regulamentado pelo decreto n.º 3812, de 21 de março de 1927, já pela falta de uniformidade nos trabalhos dos Inspetores, já pelo desvirtuamento das atribuições de tais funcionários, não preenchia os fins a que se destinava.

Era preciso fiscalizar a arrecadação das rendas públicas e uniformizar os serviços das exatorias. Impunha-se, por igual, a permanente fiscalização às estações arrecadadores, a-fim-de lhes manter os serviços sempre em ordem e corrigir os erros porventura existentes.

Essas as razões que determinaram a criação, em 1938, da Inspetoria Geral de Fazenda.

Subordinada ao Diretor Geral do Tesouro, à Inspetoria incumbe inspecionar as repartições sujeitas à administração da Secretaria da Fazenda, verificando e corrigindo as irregularidades acaso existentes e orientando-as para o bom desempenho de suas funções.

Periodicamente, o corpo de Inspetores percorre o Estado, para examinar os serviços das exatorias.

Nessas inspeções, os valores em depósito são contados, lavrando-se, afinal, uma ata em que constam, com todas as minúcias, as importâncias encontradas em dinheiro e estampilhas.

Concluida a inspeção, consigna-se, no "Registro de Inspeção" da exatoria, tudo quanto for julgado necessário ao bom andamento dos serviços.

São, ainda, confeccionados balanços, demonstrativos, quadro, etc., que instruem os relatórios respectivos.

A-fim-de acompanhar o movimento da arrecadação das exatorias, a Inspetoria estuda, no momento, um registro em forma de sinopse, onde se anotará, mensalmente, toda a marcha da arrecadação, com as devidas oscilações. Desta forma, ficará apta para informar, a qualquer momento, qual a verdadeira situação das exatorias, quanto à arrecadação de impostos em geral.

A Inspetoria Geral, para sua maior eficiência, dividiu o Estado em doze zonas, entre as quais existe uma zona maior, denominada especial, subdividida em quatro secções, que abrangem as exatorias localizadas perto da capital.

REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA CONTABIL

> "O papel da Contabilidade Pública para um govêrno que se quer orientar c/segurança, é primordial. São os recursos do Tesouro como que o barômetro a indicar à Administração a oportunidade de se tomarem as iniciativas".

(Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Interventor Federal, em Caxias, em 2-9-40, perante as Classes Conservadoras).

Com a promulgação do Decreto n.º 7850 A, de 5-7-1939, foi reformado o sistema contabil adotado no Tesouro do Estado — Diretoria da Contabilidade.

A adoção dos mais consagrados princípios científicos de larga aprovação em vários paises — dotou a Contabilidade do Tesouro do Estado de uma organização contabil modelar, que espelha, com clareza e exatidão, toda a vida orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

Obedecendo já no ano de 1940, às determinações do Regime de Competência da Despesa, a despeito das dificuldades iniciais de adatação de novos métodos, todo o movimento contabil se processou regularmente, tendo, já, a Contabilidade apresentado, naquele exercício, o balanço e a discriminação respectiva, em concordância com as disposições do Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17-7-1940, que aprovou a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios. Assim, os resultados gerais do exercício foram demonstrados no balanço patrimonial, no balanço financeiro e na demonstração da conta patrimonial.

O principio fundamental de atribuir à competência de cada exercício todas as despesas nele ocorridas, tanto pagas como a pagar, foi rigorosamente observado.

A-fim-de que a Diretoria da Contabilidade estivesse aparelhada para a adoção das novas normas, processou-se uma reforma geral em sua organização interna e em seu sistema de contrôle, estabelecendo-se um perfeito sincronismo entre todas as suas secções, de molde a permitir uma eficiente super-visão de todo o seu rítmo de trabalho, por parte de seus órgãos diretores.

E, para completa eficácia de nova estruturação, efetivou-se uma seleção criteriosa de seu pessoal, tanto técnico, como administrativo.

Um contrôle sôbre todo o movimento dos elementos e das verbas de cada serviço e sub-serviço foi estabelecido, bem como uma discriminação minuciosa de toda a sua aplicação, permitida pela criação do Instituto do Empenho.

O acompanhamento da execução orçamentária constitue, também, uma realidade, pois que à medida que os órgãos do Estado vão dispendendo por conta das verbas votadas, as parcelas gastas repercutem em seu estado creditório.

Os saldos das verbas empenhadas e que ainda não foram pagos, são

levados à conta de "Restos a Pagar". Esta, por sua vez, de acôrdo com os elementos que agrupa, divide-se em:

Vencimentos a Pagar
Empenhos a Liquidar
Contas a Pagar
Subvenções a Pagar
Cupões de Juros vencidos
Apólices sorteadas, etc.

As parcelas contidas nestas contas passam a constituir a dívida flutuante do Estado.

A reforma atingiu, também, aos Departamentos do Estado, tais como os Portos, a Imprensa Oficial, a Casa de Correção, o Hospital São Pedro. Assim, estabeleceu-se uma perfeita entrosagem da Contabilidade industrial dos Departamentos com a Contabilidade Pública do Estado.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO

A Diretoria do Patrimônio, criada pelo Decreto n.º 5539, de 13 de março de 1934, só foi realmente integrada em suas atribuições depois de haver passado por uma reforma, que se considerou conveniente e da qual resultou a criação da Diretoria Técnica, um como prolongamento daquela.

Com o desdobramento dos serviços que lhe estavam afetos, muito lucrou em eficiência êsse importante setor do Tesouro do Estado, que poude, dessa sorte, melhor conduzir a escrituração e tombamento dos bens patrimoniais do Estado.

São, hoje, as seguintes as atribuições da Diretoria do Patrimônio:

a escrituração, tombamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis do Estado;

o registro dos próprios não utilizados em serviços públicos e que possam ser locados;

o registro dos imóveis utilizados em serviços públicos e dos desocupados ou abandonados;

o registro das variações patrimoniais;

o registro da Dívida Ativa e o contrôle sôbre a respectiva cobrança.

Compete-lhe, ainda, a execução de todos os serviços pertinentes à administração, conservação, fiscalização, defesa e utilização dos bens patrimoniais do Estado.

E' de lamentar, a-pesar-de muito já se ter conseguido, que algumas repartições subordinadas a outras Secretarias não tenham bem correspondido aos esforços aqui realizados no sentido de apurar-se o mais exata-

mente possivel a quantidade e o valor precisos da totalidade dos bens móveis e imóveis do Estado; pois deve-se exclusivamente aos dados incompletos e, em alguns casos, ao não fornecimento desses dados por parte de alguns departamentos da administração pública a imensa dificuldade com que esta Secretaria tem se defrontado para cadastrar com fidelidade absoluta os nossos bens e determinar-lhes o valor. É de esperar, todavia, que essa situação vá melhorando, pouco a pouco, com a cooperação, que por certo não faltará, das demais Secretarias.

DIRETORIA TÉCNICA

A Diretoria Técnica foi criada pelo decreto-lei n.º 8.050, de 20 de dezembro de 1939.

Posteriormente, em 20 de novembro de 1940, o decreto n.º 174 aprovou-lhe o regulamento.

Diretamente subordinada à Diretoria Geral, a Diretoria Técnica é o órgão encarregado de proceder ao levantamento de todos os bens imóveis do Estado e de fazer a sua avaliação.

Compete à Diretoria Técnica:

a) — fazer o levantamento das plantas de todos os prédios;

b) — fazer a medição dos terrenos e terras e os respectivos cálculos analíticos e plantas;

c) — fazer a avaliação dos prédios e terrenos, de acôrdo com a sua situação e estado de conservação;

d) — colecionar, convenientemente classificadas, as plantas dos imóveis do Estado;

e) — comunicar à Secretaria da Agricultura a existência de minérios, quando encontrados nos levantamentos procedidos pela Diretoria;

f) — emitir parecer sôbre as propostas de compra de imóveis pertencentes ao Estado;

g) — executar todos e quaisquer serviços técnicos, como sejam medições, plantas, avaliações de imóveis, etc., que forem determinados pela Diretoria Geral;

h) — solicitar de todos os exatores estaduais informações precisas sôbre os terrenos e campos devolutos ou ocupados por intrusos, a-fim-de proceder a sua demarcação e medição, para serem incorporados ao patrimônio do Estado, após satisfeitos todos os requisitos legais.

A Diretoria Técnica fazia parte integrante da Diretoria do Patrimônio, no caráter de Secção Técnica.

Uma das primeiras providências da nova Diretoria consistiu em solicitar informações aos srs. Exatores sôbre os próprios do Estado.

As informações obtidas, neste terreno, não condisseram, em sua maioria, com os tombamentos existentes. Tal se deve atribuir, em parte, à ausência de comunicação às Diretorias anteriormente encarregadas desse serviço. Acresce que não existia nas exatorias um cadastro das propriedades estaduais localizadas na jurisdição das mesmas.

Tais anomalias não se verificaram, porém, tão somente no confronto das informações recebidas com os tombamentos existentes, mas também na escrituração dos livros Tombo, que era defeituosa. As escrituras, por sua vez, apresentavam verdadeiro emaranhado, ligadas umas às outras sem que apresentassem qualquer correlação.

Essas e outras irregularidades foram cuidadosamente corrigidas, tomando-se todas as providências para que se obtivessem os resultados visados com a criação da Diretoria Técnica.

DÍVIDA ATIVA

A arrecadação da dívida ativa, que até 1937 vinha se processando mediante deficiente e esparsa regulamentação, sem corresponder, portanto, aos interêsses do Estado, foi, desde logo, objeto da atenção de nossa administração da Fazenda. E, já em 28 de abril de 1938, era promulgado o decreto n.º 7.256, que consolidou e ampliou a regulamentação existente.

Adotava o Estado três modalidades de cobrança da dívida ativa: a espontânea, a amigável, e a judicial. Esta última, porém, onerava muito os contribuintes. A-fim-de lhes oferecer, portanto, oportunidade de solver seus compromissos fiscais sem a sobrecarga das despesas de execução, o decreto n.º 7.456, de 31 de agosto, também de 1938, mandou sustar a aplicação de dispositivos do decreto n.º 7.256, e estabeleceu que se fizesse a cobrança, amigavelmente, até 31 de dezembro.

Sempre com o propósito de conciliar, tanto quanto possivel, os interêsses do Estado, com os dos contribuintes e facilitar a estes o pagamento de seus débitos sem o vexame da medida judicial, baixou o Govêrno, ainda, o decreto n.º 7.704, de 26 de janeiro de 1939, que suspendeu as execuções durante algum tempo e facultou aos devedores que se achavam lançados em 1938 o pagamento de seus débitos em prestações mensais consecutivas, até o máximo de sete. No ano seguinte, idêntica medida foi posta em prática pelo decreto n.º 38, de 28 de março de 1940, que suspendeu também, temporariamente, a cobrança executiva e permitiu o pagamento amigável, em prestações mensais, até o número de oito.

Essas providências, tendentes a melhorar a arrecadação da dívida ativa e, ao mesmo tempo, a facilitar ao contribuinte os meios de se pôr em dia com o fisco, têm dado promissores resultados, como adiante se verá.

Vem a Fazenda insistindo, também, permanentemente, junto aos exatores, no sentido de ser feito o expurgo, na forma regulamentar, dos devedores reconhecidamente insolvaveis e dos ausentes, bem como daqueles cujas dívidas não correspondem à realidade. Para alcançar essa finalidade, grande tem sido o número de circulares que, desde fins de 1937, vêm sendo expedidas às repartições exatoras, orientando os respectivos titulares sôbre essas medidas, que têm por fim tornar mais eficiente a arrecadação e estabelecer, com clareza, qual o montante real da dívida ativa com que o Estado pode contar.

Criada pelo decreto n.º 5.539, de 13 de março de 1934, a Diretoria do Patrimônio, que, além de outras atribuições, devia exercer o contrôle da cobrança da dívida ativa, esta Diretoria, até o fim de 1937, nada fizera nêsse sentido. Mas, tomadas as providências que se impunham, o serviço de dívida ativa marcha agora no seu rítmo regular.

Parcelando-se o produto da cobrança da dívida ativa, a contar de 1937, tem-se o atestado eloquente do acerto das medidas adotadas, pois que, mau grado a crise que se vem verificando desde o deflagar da atual guerra mundial, de ano para ano aumenta a arrecadação, como se vê a seguir:

1937			Cr$ 4.337.472,25
1938			5.795.167,75
1939			6.410.200,70
1940			7.890.055,90
1941	Dívida Ativa ..	Cr$ 4.989.923,30	
	Restos a Arrec.	4.133.684,10	9.123.607,40
1942			9.249.199,00

Conquanto satisfatório o resultado que se vem obtendo, continúa a Secretaria da Fazenda seus estudos no sentido de melhorar e aperfeiçoar o mecanismo da arrecadação e escrituração da Dívida Ativa, estando já bastante adiantado o ante-projeto do novo regulamento, que será publicado oportunamente e onde se fixarão novas diretrizes para melhor execução do serviço.

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECAD EXATORIAS, DA DÍVIDA ATIV

1938 / 1942

EXATORIAS	1938	1939	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	384.798,55	384.599,80	291.095,60	188.663,80
Rio Grande	157.947,40	236.793,90	39.144,50	15.644,40
Pelotas	241.915,95	367.155,30	123.600,30	111.970,50
Livramento	179.486,60	264.695,30	109.156,00	76.388,30
Bagé	113.230,40	167.407,30	53.495,70	26.845,10
Uruguaiana	269.218,55	150.708,30	168.582,50	127.909,40
D. Pedrito	119.118,75	139.829,50	54.388,80	42.471,60
Quaraí	51.638,10	59.850,50	35.259,00	26.991,50
S. Borja	80.044,00	156.285,80	49.108,00	31.674,70
Itaquí	49.586,10	64.587,30	47.375,30	31.606,90
Santa Vitória	46.897,10	54.016,20	52.547,00	25.492,80
Jaguarão	31.310,20	27.961,80	10.389,10	7.374,00
Agúdo	10.072,90	23.204,60	28.675,30	25.168,60
Alegrete	136.858,82	150.237,30	106.631,60	102.303,20
Alfredo Chaves	5.151,40	7.622,10	16.980,70	17.930,00
Antônio Prado	5.008,70	6.668,60	22.302,20	20.028,20
Arroio do Meio	14.984,95	12.429,50	29.048,60	50.264,90
Arroio Grande	18.624,60	23.520,20	12.049,30	27.183,10
Bento Gonçalves	6.293,90	10.338,30	26.286,90	22.439,80
Bom Jesús	54.863,30	49.385,90	8.059,40	6.592,40
Caçapava	53.901,90	87.372,00	32.924,60	45.570,80
Cachoeira	92.920,00	141.337,60	112.875,20	103.931,20
Caí	52.224,10	52.750,10	25.756,00	46.852,50
Camaquã	116.847,10	77.777,20	118.845,40	82.681,20
Candelária	16.286,80	11.156,30	25.058,80	43.560,50
Canguçú	91.267,00	68.577,30	77.039,00	129.049,60
Canôas	—	—	23.499,00	24.846,00
Carazinho	95.649,90	110.439,00	113.062,40	72.994,30
Caxias	44.103,90	24.957,20	48.930,30	39.495,20
Cêrro Azul	25.714,20	27.108,00	37.025,80	69.288,50
Cruz Alta	70.949,00	91.114,00	65.736,30	37.063,30
Encantado	12.909,10	13.032,90	50.311,00	32.610,80
Encruzilhada	163.452,50	72.120,10	48.869,30	76.876,20
Estrêla	31.713,70	12.029,30	22.164,30	18.269,20
Farroupilha	8.158,65	6.232,10	30.280,40	12.877,70
Flôres da Cunha	8.150,70	19.625,80	19.285,70	5.515,30
Garibaldi	7.849,75	13.796,30	20.896,70	24.564,60
General Câmara	22.217,40	23.712,00	7.376,50	32.917,70
Getúlio Vargas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Jerônimo	47.956,25	46.626,10	49.771,00	60.424,90
S. José do Norte	12.366,05	31.004,70	7.281,50	7.831,80
S. Leopoldo	56.343,50	65.042,80	22.102,50	30.113,80
S. Lourenço	62.045,50	72.255,60	39.997,30	35.757,50
S. Luiz Gonzaga	69.026,80	39.209,00	24.439,50	21.393,10
S. Pedro	34.776,70	18.374,20	38.592,50	38.170,50
S. Sepé	51.355,30	33.137,90	23.032,60	24.629,30
S. Vicente	30.783,00	43.980,80	34.484,50	28.003,80
Sobradinho	19.442,00	20.932,20	36.306,60	82.086,70
Soledade	102.956,30	76.336,00	74.003,30	71.389,30
Tapes	24.066,10	16.783,00	12.452,90	15.045,00
Taquara	50.788,70	61.616,40	50.725,50	93.448,20
Taquarí	41.427,05	26.871,50	34.893,00	43.615,40
Tôrres	19.465,65	19.346,30	15.571,30	22.302,50
Triunfo	16.596,30	11.533,80	20.913,40	35.699,30
Tupanciretã	41.645,45	92.923,30	23.334,90	23.254,20
Vacaria	74.914,90	46.644,20	57.227,10	71.463,20
Venâncio Aires	22.122,10	19.769,40	14.520,20	76.371,20
Viamão	57.327,50	47.224,50	58.723,10	41.339,90
Tesouro	53.547,40	68.777,60	89.383,10	4.457.344,70
TOTAL	5.795.167,75	6.410.200,70	7.989.923,30	9.249.199,00

EXATORIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

REUNIÃO DE EXATORES, FISCAIS E CONTRIBUINTES

> "Em uma conferência em que reúne, em tôrno a si, seus principais colaboradores diretos, pode o chefe expor um programa, recolher as idéias de cada um, tomar uma decisão, certificar-se de que suas ordens são compreendidas e de que cada um conhece a parte que em sua execução lhe corresponde, tudo isso em dez vezes menos tempo do que necessitara para chegar ao mesmo resultado sem a realização da conferencia". H. Fayol. "Administração Industrial e Geral" — pag. 152.

Em diversas regiões do Estado, promovemos reuniões de exatores, fiscais e contribuintes para debater e solucionar as dificuldades surgidas na arrecadação, participando das mesmas, por parte dos últimos, representantes das associações de classe locais.

Essa iniciativa proporcionou condições favoraveis para o estabelecimento de maior contacto entre o fisco e o contribuinte. O debate dos problemas levantados esclareceu dúvidas e sugeriu as medidas que deviam ser tomadas em benefício das duas partes.

As numerosas manifestações de aplauso a essa iniciativa, por parte dos contribuintes, bem demonstrou o acertado da iniciativa e das providências resultantes das reuniões em apreço.

PRIMEIRA REUNIÃO:

A primeira reunião efetuou-se, sob nossa presidência, na cidade de Livramento, em janeiro de 1940.

Para que se tenha uma idéia da importância da matéria discutida nessa memoravel reunião, transcrevemos abaixo, "ipsis verbis", a nota remetida pelo representante do "Diário de Noticias", desta capital, publicada na edição de 17 de janeiro de 1940:

"Realizou-se, hoje, sob a presidência do Secretário da Fazenda, dr. Oscar Fontoura, a reunião dos exatores estaduais e fiscais do imposto de vendas e consignações, com a assistência do inspetor geral do referido imposto e do inspetor da Fazenda.

Esta reunião revestiu-se da máxima importância, visto ter o titular da Fazenda feito importantes revelações relacionadas com o novo regulamento do imposto de Indústrias e Profissões e de Vendas e Consignações, a ser executado ainda este ano.

O Secretário da Fazenda começou a sua explanação, salientando a necessidade de haver melhor orientação na cobrança dos tributos. Afirmou que, diante das observações feitas em sua Secretaria, essas transformações são imprescindiveis.

Havia mesmo assegurado ao sr. Interventor Federal que essa reforma traria aumento de rendas, sem que se sobrecarregasse indevidamente os contribuintes. As transformações a introduzirem-se no novo regulamento trariam bons resultados para o Estado.

Passa, depois, a abordar com minúcia as falhas do atual sistema.

Entra, em seguida, a tratar dos principais impostos que serão atingidos: Imposto de Indústrias e Profissões, Territorial e Vendas e Consignações.

Quanto ao Imposto de Indústrias e Profissões, salienta, por exemplo, que o contribuinte que explorar mais de um ramo de negócio, terá, naturalmente, de pagar o imposto relativo a cada um deles. Expõe amplamente o sistema de cobrança desse tributo, salientando-lhes os erros. Adianta estar certo de que, com o novo regulamento, os coletores encontrarão maior facilidade na sua tarefa. Todo o serviço será racionalmente auxiliado por meio desse regulamento, que introduzirá importantes inovações. Não criará, entretanto, embaraços nem intolerâncias injustificáveis.

Visa a Secretaria da Fazenda a abolir grandes falhas, impondo normas racionais e estritas à arrecadação. Argumenta com o sistema adotado em São Paulo, onde se criou nova modalidade de os contribuintes atenderem a suas obrigações para com o Estado.

No que toca ao Imposto Territorial, encarece a necessidade de uma reforma, pois são inúmeras as falhas que se observam. Os atuais lançamentos não correspondem mais ao valor real dos imóveis. Impera, ainda o regime das declarações espontâneas feitas na repartição arrecadadora. O titular da Secretaria da Fazenda, enumera, então, com perfeito conhecimento, casos verificados em alguns municípios de disparidade no valor das terras. Diz que a lotação deve ser individual, já que seria impossível criar categorias para o pagamento dêsse imposto, dadas as grandes diferenças de qualidade dos campos. O Imposto Territorial deve, pois, ser calculado sôbre o valor venal. Para isso, recomenda aos exatores que organizem, desde já, um cadastro, baseado em informações seguras, estudando-lhe as possibilidades de aplicação ainda no presente exercício. Declara ainda o interesse da Secretaria em orientar e aparelhar as exatorias, dotando-as de material adequado, inclusive de máquinas de calcular.

Para executar a transformação de que trata, exige dos funcionários a maior dedicação. Focaliza o problema da arrecadação em zonas isoladas, sem repartições, para afirmar a possibilidade de se organizarem caravanas de arrecadadores que percorrerão certas regiões de grupos povoados.

Faz importantes recomendações aos fiscais de Fazenda, principalmente sôbre a energia com que deverão agir. Salienta, largamente, o papel dêsses funcionários na educação fiscal dos contribuintes. Assegura que a Secretaria da Fazenda escolherá seus fiscais por um critério elevado, de forma a organizar um quadro integrado por elementos capazes de desempenhar a contento suas funções. Baterse-á para que se dispense ao fiscal estadual consideração igual à atribuida aos fiscais federais.

Entende que se impõe melhor coordenação para aumentar a renda do Imposto s/Vendas e Consignações. Acha que, como consequência disso, serão arrecadados, neste ano, 65.000.000,00 de cruzeiros. O Secretário da Fazenda salienta que está disposto a apoiar seus fiscais, desde que, dentro da lei, ajam com energia ao verificar irregularidades. O novo ergulamento dar-lhes-á tôdas as armas quanto a exame de livros, etc.

O lema será arrecadar o mais possivel, dentro do regulamento vigente. Tudo é questão de impedir as fraudes que se verificam constantemente. Procurará agir de jeito a manter as associações de classe perfeitamente orientadas sôbre os pagamentos de impostos, respondendo-lhes a tôdas as consultas sôbre a matéria.

O contrôle ficará, agora, mais próximo da perfeição. O dr. Oscar Fontoura exemplifica com os casos de transações de gado, dizendo que as charqueadas, frigoríficos, matadouros e marchantes arrecadarão, agora, o imposto devido pelos fazendeiros, relativo às transações com estes realizadas. Quando comprarem por meio de corretores, terão de prestar as necessárias declarações.

Terminada a reunião dos exatores e fiscais, o Secretário da Fazenda auscultou os representantes das classes conservadores de Livramento, começando por declarar que, com o maior prazer, ouviria as sugestões que lhe fizessem, julgando mesmo ser de grande necessidade haver troca de idéias e maior aproximação entre o fisco e o contribuinte".

REUNIÕES SUBSEQUENTES:

Igualmente importantes foram as reuniões que se seguiram e que tiveram por cenário as cidades de Cruz Alta, Cachoeira, Pelotas, Caxias e Pôrto Alegre.

Problemas vitais foram postos em equação e resolvidos nesses conclaves, onde imperou sempre o melhor entendimento e harmonia.

REUNIÕES DE PÔRTO ALEGRE:

Em fins de 1941, por intermédio da Inspetoria Geral da Fazenda, convocamos todos os exatores do Estado para se reunirem nesta capital.

Nessa reunião, examinaram-se problemas do maior interesse para o fis-

co estadual, assentando-se as providências a serem adotadas para a maior eficiência do funcionamento do aparelho arrecadador.

APRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO AO SR. INTERVENTOR FEDERAL:

Findos os trabalhos dessa reunião, que, pelas deliberações nela tomadas, se revestiu de grande importância para a vida do fisco estadual, os participantes da mesma, em número de 60, compareceram incorporados ao Palacio do Govêrno, onde foram recebidos por V. Excia.

Ao fazer as apresentações, demos conhecimento, então, a V. Excia. dos assuntos tratados nas reuniões. Encarecemos e louvamos os serviços prestados por aqueles funcionários, que vinham trabalhando em perfeita harmonia com os contribuintes do erário público, como bem o demontravam as manifestações endereçadas à Secretaria da Fazenda, por várias entidades de classe, em que agradeciam o concurso que os mesmos dispensavam a seus associados, orientando-os quanto às suas obrigações para com o fisco.

V. Excia., a seguir, pronunciou oportuno discurso. Começou por agradecer a visita de cortezia que recebia naquele instante, para, em seguida, declarar vir acompanhando, com interesse, o trabalho dos fiscais e inspetores, cuja eficiência estava demonstrada pelo aumento da arrecadação dos varios tributos, especialmente do que recai sobre Vendas e Consignações.

Adiantou que o traziamos sempre informado da atividade dos funcionários do fisco, a qual já merecera expressões de louvor de parte das classes interessadas.

Prosseguindo em sua oração, emitiu V. Excia. várias considerações a respeito do papel que cabe aos funcionários que o visitavam, frizando que lhes competia a missão de verdadeiros educadores do contribuinte, nem sempre conhecedor dos dispositivos legais a cujo cumprimento está obrigado.

Assim, — acrescentou, — a função dos fiscal compreendia duas partes distintas: esclarecer o contribuinte quanto às suas obrigações e orientá-lo no tocante ao pagamento do imposto, dizendo-lhes, ainda, por que deve satisfazer o tributo, cujo montante será invertido na satisfação dos compromissos assumidos pelo Estado, que os contrai em proveito da coletividade e, em última análise, do próprio contribuinte.

Sem uma bôa arrecadação — acentuou — sem meios, o Estado não poderia fazer face à solução de importantes problemas, como sejam a construção de rodovias e outras obras, a ampliação do ensino, a higiene e saúde pública, enfim ao que reclamam as necessidades de um povo.

Renovou seu apelo para que não houvesse atritos entre o fisco e o contribuinte e que, atendida a parte educacional, os funcionários concitassem os comerciantes e industriais a observar seus deveres, na esfera tributária.

Era, também, função dos representantes do fisco dar-lhes ciência da situação do Estado, que, a-pesar-de não haver majorados os impostos, tem tido aumentadas suas responsabilidades, em consequência da alta dos preços dos materiais destinados a este ou aquele serviço público.

E, sem maiores recursos, sem que todos se compenetrassem de seus deveres perante o fisco, nada se faria em bem da coletividade. Era, portanto, justo que o comércio e a indústria, por intermédio dos que trabalham na Secretaria da Fazenda compreendessem a atitude do govêrno do Estado, naquele momento.

E, pelo que pudessem fazer — concluiu V. Excia. — antecipadamente apresentava seus agradecimentos. Maiores elogios não fazia porque já nos dera a conhecer seu pensamento sôbre os delegados do fisco".

Em dezembro de 1942, ainda por intermédio da Inspetoria Geral de Fazenda, convocamos todos os exatores do Estado para se reunirem nesta capital, em quatro turmas, a-fim-de serem ventilados assuntos de vital interesse para o Estado, mormente com relação à Receita para 1943.

Todos os assuntos relacionados com a receita e a despesa foram objeto de ampla discussão. Abordou-se, também, a questão dos lançamentos dos impostos Territorial e de Indústrias e Profissões, opinando-se por um aumento de 10% do valor venal das terras e pela possibilidade da organização de lançamentos precisos e justos.

Os Impostos de Transmissão "inter-vivos" e "causa-mortis" mereceram cuidadoso estudo, sendo, então, esclarecidos diversos pontos obscuros do regulamento, com o fito de melhorar a arrecadação dos mesmos.

Tratou-se da dívida ativa, buscando-se meios de conseguir cobrança mais eficiente, debatendo-se, também, os casos das dívidas consideradas incobraveis e fictícias.

Em suma, nessa grande reunião, muitos assuntos palpitantes de interesse do fisco e do contribuinte foram discutidos e concretizados em normas práticas, tendentes a aperfeiçoar cada vez mais o aparelho arrecadador e de fiscalização da Secretaria da Fazenda.

RESULTADOS PRÁTICOS DAS REUNIÕES:

Como era de prever-se, vários foram os resultados das medidas de política econômica e administrativa tomadas durante os trabalhos acima citados, entre os quais cumpre salientar:

a) — maior entendimento entre a administração e os administrados;

b) — maior entendimento entre o fisco e o contribuinte;

c) — os exatores e fiscais apresentaram sugestões sôbre a organização dos serviços, as quais foram devidamente estudadas;

d) — as associações de classe das localidades do interior e da capital tiveram ensejo propício para apresentarem sugestões sôbre temas de seu interesse.

Finalmente, tomaram-se diversas providências de ordem administrativa e técnica para dar cumprimento às deliberações da Conferência, tais como elaboração de decretos, expedição de instruções, modificações nos serviços, etc.

SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO

PANORAMA GERAL

"Não pode haver progresso sem ordem financeira e sem organização econômica".

(Getulio Vargas. — Discurso proferido em Recife, em 21-10-40).

Não cabem por certo, neste Relatório, extensas considerações acerca da situação econômica do Estado.

Entretanto, procuramos colher alguns informes estatísticos com o fito de destacar o partido que a Secretaria da Fazenda tem procurado tirar, sob a orientação de V. Excia., do organismo econômico do Estado, dentro da ordem financeira, uma vez que é muito certa a afirmação de nosso grande Presidente de que: "Não pode haver progresso sem ordem financeira e sem organização econômica".

EXPORTAÇÃO DO ESTADO

O quadro que se segue representa o que foi a exportação do Estado no último decênio. Pelo mesmo, verificamos que, enquanto a curva da tonelagem exportada nos últimos sete anos sofreu pequenas oscilações para mais ou para menos, a curva que representa o valor oficial das mercadorias exportadas vem aumentando extraordinariamente de ano para ano.

Enquanto o produtor riograndense, em 1935, conseguia 770 cruzeiros por tonelada de mercadoria exportada, em 1938 conseguiu 1.103 cruzeiros, em 1941 obteve 1.525 cruzeiros, e em 1942 passou a receber 1.766, o que atesta a extarodinária valorização da nossa produção.

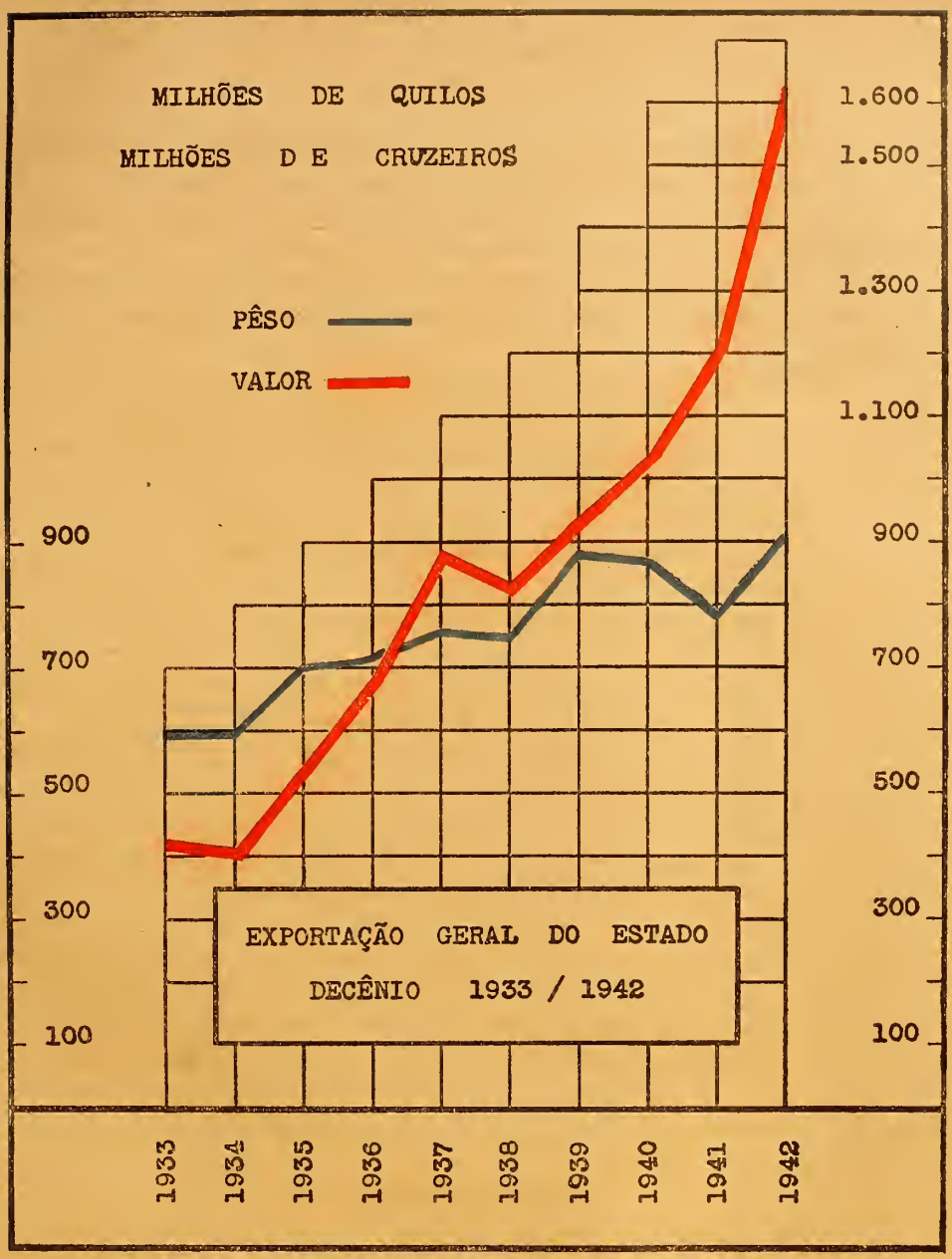

ANOS	PÊSO	VALOR OFICIAL
	QUILOS	CRUZEIROS
1933	594.502.446	424.883.708
1934	596.103.834	409.884.940
1935	704.419 316	542.701.050
1936	716.657.606	682.804.327
1937	759.350.399	880.817.136
1938	752.651.808	830.160.548
1939	885.229.502	934.138.198
1940	874.735.289	1.029.828.149
1941	790.445.143	1.205.222.302
1942	918.896.423	1.622.929.346

MOVIMENTO BANCARIO

A par do consideravel desenvolvimento econômico do Estado e impulsionando mesmo essa evolução no sentido do progresso, o comércio do crédito, no Rio Grande, vem alcançando, nestes últimos anos do decênio que tomamos para observação, uma altura jamais atingida em nosso meio.

O quadro estatístico abaixo permite-nos verificar, numericamente, a marcha ascencional dos **depósitos** e **empréstimos**, que constituem os dois principais sentidos das operações bancárias.

+ VALOR GLOBAL, EM CRUZEIROS, DOS DEPÓSITOS BANCARIOS DO ESTADO, NO DECENIO 1932/ 1941

Bancos nacionais e estrangeiros

		Números índices
1932	684.017.918,00	100
1933	658.618.455,00	96
1934	660.814.785,00	97
1935	691.058.666,00	101
1936	836.049.346,00	122
1937	959.477.931,00	140
1938	1.050.106.003,00	154
1939	1.106.207.751,00	162
1940	1.148.777.517,00	168
1941	1.262.427.821,00	185

+ VALOR GLOBAL, EM CRUZEIROS, DOS EMPRESTIMOS BANCARIOS DO ESTADO NO DECENIO 1932/1941

Bancos nacionais e estrangeiros

		Números índices
1932	599.050.373,00	100
1933	658.650.815,00	110
1934	700.540.093,00	117
1935	827.761.269,00	138
1936	941.403.987,00	157
1937	1.015.343.880,00	169
1938	1.098.863.369,00	183
1939	1.139.829.229,00	190
1940	1.202.605.577,00	200
1941	1.508.051.611,00	251

+ Dados fornecidos pelo Departamento Estadual de Estatística.

De um ligeiro exame dos quadros acima, constata-se que o movimento de depósitos nos Bancos do Estado esteve mais ou menos estacionado no período de 1932 a 1935.

De um simples cotejo entre os mesmos quadros, verifica-se que, enquanto o montante dos depósitos aumentou de 85% em um decênio, o movimento de empréstimos, no mesmo período, aumentou em 151%.

Esse fenômeno reflete, perfeitamente, o desenvolvimento econômico do Estado; a grande procura e emprego de capital entre nós e a colaboração que vêm prestando os estabelecimentos de crédito do Estado em prol desse desenvolvimento, mobilizando intensamente seus capitais.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Caixa Econômica Federal no Estado, graças à sua orientação, tem alcançado, plenamente, a sua finalidade primordial, de desenvolver a economia popular.

Pelo quadro estatístico abaixo, que compara o movimento dos depósitos bancários com os da referida Caixa, verifica-se, tomando como ponto de partida o ano de 1938, que, enquanto o movimento de depósitos bancários aumentou de 46,86% no quinquênio 1938/1942, o movimento dos depósitos da Caixa Econômica, correspondente ao mesmo período em observação, teve um crescimento de 205,83%.

Esse fenômeno não só atesta a atividade que exerce e a confiança que desfruta o mencionado instituto de crédito popular, como também é um índice das condições econômicas das classes operárias e de todos os que têm pequeno rendimento, pois é sabido que a Caixa Econômica não aceita depósitos superiores a Cr$ 20.000,00.

DEPÓSITOS

VALOR GLOBAL DOS DEPÓSITOS NOS BANCOS E CAIXA ECONOMICA EM CRUZEIROS

DECÊNIO 1933/1942

ANOS	BANCOS			CAIXA ECONOMICA	TOTAL GERAL
	Nacionais	Estrangeiros	Total		
1933	607.764.281	50.854.174	658.618.455	29.325.540	687.943.995
1934	615.293.509	45.521.276	660.814.785	35.612.124	696.426.909
1935	641.965.418	49.093.248	691.058.666	42.668.623	733.727.289
1936	785.128.245	50.921.101	836.049.346	60.367.544	896.416.890
1937	902.157.419	57.320.512	959.477.931	83.845.696	1.043.323.627
1938	1.002.445.078	47.660.925	1.050.106.003	108.472.698	1.158.578.701
1939	1.058.373.460	47.834.291	1.106.207.751	146.573.920	1.252.781.671
1940	1.105.668.007	43.109.510	1.148.777.517	180.848.438	1.329.625.955
1941	1.223.066.676	39.361.145	1.262.427.821	197.949.992	1.460.377.813
1942	1.524.903.161	17.188.546	1.542.091.707	331.743.464	1.873.835.171

(*) Dados fornecidos pelo Departamento Estadual de Estatística.

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Estado, criado pelo decreto-lei n.º 7.443, de 25 de agosto de 1938, com a importante incumbência de elaborar estudos e emitir pareceres sôbre assuntos econômicos e financeiros, vem prestando grandes serviços ao govêrno de V. Excia.

Desde a sua instituição, o Conselho Técnico de Economia e Finanças tem realizado grande número de sessões, onde, dentro de um ambiente de cordialidade e harmonia, foram debatidas, ora por solicitação de V. Excia., ora por iniciativa própria, questões de alto interesse para a administração do Estado, cooperando, destarte, de um modo eficaz, para o andamento e solução de assuntos de grande interesse público.

Integram o Conselho, nomeados por V. Excia., cidadãos de reconhecida competência, legítimos representantes das forças econômicas, financeiras e administrativas do Estado.

Com o fito de dar maior amplitude à ação do Conselho Técnico de Economia e Finanças, V. Excia. houve por bem criar a COMISSÃO DE ESTUDOS, constituída por 10 membros escolhidos entre cidadãos "de notória idoneidade moral, comprovada capacidade intelectual e que tenham conhecimentos especializados dos assuntos de competência do Conselho Técnico". À referida Comissão, de acôrdo com a lei que a criou, incumbe apresentar estudos e emitir parecer sôbre assuntos submetidos à sua apreciação pela Presidência do Conselho.

A COMISSÃO DE ESTUDOS, conforme se previra, tem realizado inteiramente a idéia que determinou sua criação.

BANCO DO RIO GRANDE DO SUL

"O Banco do Rio Grande do Sul, com uma rêde acima de cem casas, criado para dar à economia rural do Estado o indispensavel apôio financeiro, continúa prestando às nossas classes agrícolas e pastorís todo o valioso concurso de suas atividades, sem descurar, por outro lado, do auxílio ao comércio e à indústria. Tem o Govêrno timbrado em dar aos seus dirigentes toda a completa liberdade de ação, interferindo, apenas, para encaminhar e orientar problemas relativos à economia geral do Rio Grande do Sul".

(Discurso do Exmo. Sr. Interventor Federal, proferido no banquete que lhe foi oferecido pelas classes conservadoras, em 15-6-1939).

A situação desse estabelecimento de crédito a que o Estado se acha intimamente ligado, por isso que é possuidor de 64.000 ações em um total de 100.000, é de franca prosperidade. Os quadros anexos evidenciam o notavel

crescimento dos negócios do Banco do Rio Grande do Sul a partir de 1938, quando foi entregue a atual Diretoria que com mão segura, conseguiu elevá-lo ao par dos grandes estabelecimentos financeiros do Estado e do País.

A economia do Estado, constantemente atendida pelo Banco do Rio Grande do Sul, em todos seus setores, deve-lhe, nesse período, assinalados serviços que se consubstanciam na assistência prestimosa com elevados créditos. Às próprias eventuais necessidades do Govêrno do Estado o Banco tem atendido com real eficiência que bem demonstra a solidez de seus recursos e a segurança de sua orientação.

De outro lado, com relação às operações de Tesouraria, a colaboração do Banco do Rio Grande do Sul com os serviços de despesa e receita do Tesouro do Estado tem sido eficaz. E' por intermédio da rêde bancária dêsse estabelecimento de crédito que o Tesouro, periodicamente, supre de numerário as exatorias do interior e recolhe os excessos de saldos provenientes da arrecadação que as mesmas estão autorizadas a reter.

BANCO DO RIO GRANDE DO SUL, S/A

CONTABILIDADE GERAL

APLICAÇÕES	SALDO EM: 31/12/1937	SALDO EM: 31/12/1942	DIFERENÇA	PERCENTAGEM
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Títulos Descontados	66.814.283,27	169.961.457,40	+ 103.147.174,13	154,37 %
EMPRÉSTIMOS EM:				
C/Corrente, Hipotecários, Hipotecários Especiais e Pignoratícios Especiais..	117.915.601,59	127.156.642,54	+ 9.241.040,95	7,83 %

RECURSOS	SALDO EM: 31/12/1937	SALDO EM: 31/12/1942	DIFERENÇA	PERCENTAGEM
Depósitos em C/Corrente	150.279.210,90	299.016.569,10	+ 148.737.358,20	98,97 %
Reservas	22.806.703,80	34.724.426,20	+ 11.917.722,40	52,25 %

OUTRAS CONTAS	SALDO EM: 31/12/1937	SALDO EM: 31/12/1942	DIFERENÇA	PERCENTAGEM
Depósitos de Títulos & Valores	9.434.560,00	23.111.282,00	+ 13.676.722,00	144,96 %
Títulos em Cobrança	68.501.295,15	116.081.824,39	+ 47.580.529,24	69,45 %

REAJUSTAMENTO DAS DÍVIDAS DOS MUNICIPIOS AO BANCO DO RIO GRANDE DO SUL

A situação financeira da quasi totalidade dos Municípios que se encontravam de débito para com o Banco do Rio Grande do Sul, em virtude de operações de crédito realizadas em diversas datas, não permitia o cumprimento, por parte dos mesmos, dos encargos assumidos, na forma em que foram contratados.

A Secretaria da Fazenda, por determinação de V. Excia. entrou, por isso, em entendimento com o Banco do Rio Grande do Sul, a-fim-de acertar uma modificação geral e uniforme das bases então estabelecidas.

Por obra dêsse entendimento, os Municípios do Estado, na situação acima referida, ficaram autorizados, pelo decreto n.º 7457, de 31 de agosto de 1938, a lavrar novos contratos de reajustamento com o aludido estabelecimento de crédito, dentro das normas seguintes, que muito vieram desafogar as finanças das comunas riograndenses:

a) Os juros das dívidas serão uniformizados em oito por cento (8%);

b) O Banco cobrará, a título de "pro-labore", uma comissão semestral de um oitavo por cento (1/8%), que incidará sôbre o saldo devedor do empréstimo e não sôbre o valor inicial do mesmo;

c) Os Municípios farão, semestralmente, o pagamento dos juros, comissão e amortização necessárias à liquidação das dívidas nos prazos ajustados;

d) Os prazos para essa liquidação serão combinados em cada caso particular, de acôrdo com a conveniência dos devedores e não ultrapassarão de trinta (30) anos, a contar da data do novo contrato a ser assinado entre o Banco e as Prefeituras;

e) Toda prestação semestral atrasada sofrerá um acréscimo de um por cento (1%); na hipótese de os Municípios se atrasarem em mais de uma prestação, os juros sôbre a dívida total serão aumentados de um por cento (1%) até a regularização do serviço;

f) As semestralidades atualmente em atraso serão incorporadas ao capital devido pelos Municípios;

g) Aos Municípios ficará facultado fazer amortizações superiores àquelas no contrato e, mesmo liquidar antecipadamente toda a dívida, caso assim o entenderem;

h) Os Municípios darão em garantia dos empréstimos a renda dos impostos necessária ao serviço anual das dívidas.

O Govêrno do Estado reservou-se o direito de fiscalizar a exação, por parte dos Municípios, no cumprimento das obrigações contratuais.

AS DÍVIDAS MUNICIPAIS PROVENIENTES DAS OBRAS DE SANEAMENTO E FAIXAS DE CONCRETO

Em face da intenção do Chefe do Govêrno Estadual de minorar a aflitiva situação financeira em que se achavam várias comunas riograndenses, entrou a Secretaria da Fazenda em entendimento com as Prefeituras que possuem serviços de saneamento, indagando dos respectivos Prefeitos se lhes interessava a passagem dos mesmos para o domínio do Estado, bem como do patrimônio e das dívidas passivas internas e externas, correspondentes ao aludidos serviços.

Dos 17 Municípios consultados, responderam negativamente os seguintes: Bagé, Iraí, Julio de Castilhos, Pelotas, Rio Grande, Santo Ângelo e Uruguaiana.

Fizeram ponderações diversas, encarecendo a impossibilidade de responderem de imediato, os de Santa Maria, Alegrete, Livramento e São Leopoldo. Recusou, enquanto estiverem suspensos os pagamentos da Dívida Externa, o de Caxias.

Finalmente, aceitaram desde logo a sugestão, propondo-se a entregar ao Estado os respectivos serviços, transferindo também os débitos deles provenientes, bem como o patrimônio do Saneamento, os seguintes: Itaquí, Jaguarão, Dom Pedrito, Cruz Alta e Cachoeira.

Dos Municípios que aceitaram o alvitre, os de Jaguarão e Dom Pedrito já foram atendidos, em face da precariedade de sua situação financeira.

Por proposta da Secretaria da Fazenda, a responsabilidade dos débitos dessas Prefeituras para com a firma construtora desses serviços passou ao Estado, que, aliás, já tinha o onus do aval.

Também com relação às faixas de concreto prontificou-se o Estado a auxiliar as Prefeituras de São Leopoldo e Gravataí, encampando os empréstimos lançados pelas mesmas para a construção das faixas de cimento que ligam aquelas localidades a Porto Alegre. Montaram esses empréstimos, respectivamente, a Cr$ 5.600.000,00 e Cr$ 2.750.000,00.

BOLSA DE FUNDOS PÚBLICOS

Refletindo o extraordinário desenvolvimento econômico do Estado e, em especial, o grande plano de obras públicas que vem realizando o Govêrno do Rio Grande, a Bolsa de Fundos Públicos de Porto Alegre, aumenta dia a dia sua atividade, no afã de concentrar a circulação dos títulos: públicos, de emprêsas bancárias e econômicas.

A Bolsa de Fundos Públicos de Porto Alegre, subordinada diretamente à Secretaria da Fazenda, vem prestando entre nós grandes serviços ao desenvolvimento do crédito público e privado.

O quadro estatístico anexo e respectivo gráfico nos dá uma ideia do consideravel aumento das transações efetuadas, pela Bolsa, de títulos da dívida pública, federal, estadual e municipal e também de títulos de emprêsas privadas, ações de Bancos, companhias, letras hipotecárias, debêntures, etc.

MOVIMENTO DE TÍTULOS REGISTRADOS NA BOLSA DE FUNDOS PÚBLICOS

Anos de 1931/1942

ANOS	TÍTULOS MOVIMENTADOS	
	QUANTIDADE	V A L O R
		Cr$
1931	872	171.955
1932	5.100	2.294.531
1933	16.858	5.197.460
1934	13.153	5.046.888
1935	22.687	6.983.368
1936	27.270	8.582.489
1937	38.433	14.458.576
1938	29.635	12.387.677
1939	30.537	12.105.441
1940	42.641	20.752.865
1941	68.515	31.433.188
1942	77.474	55.116.754

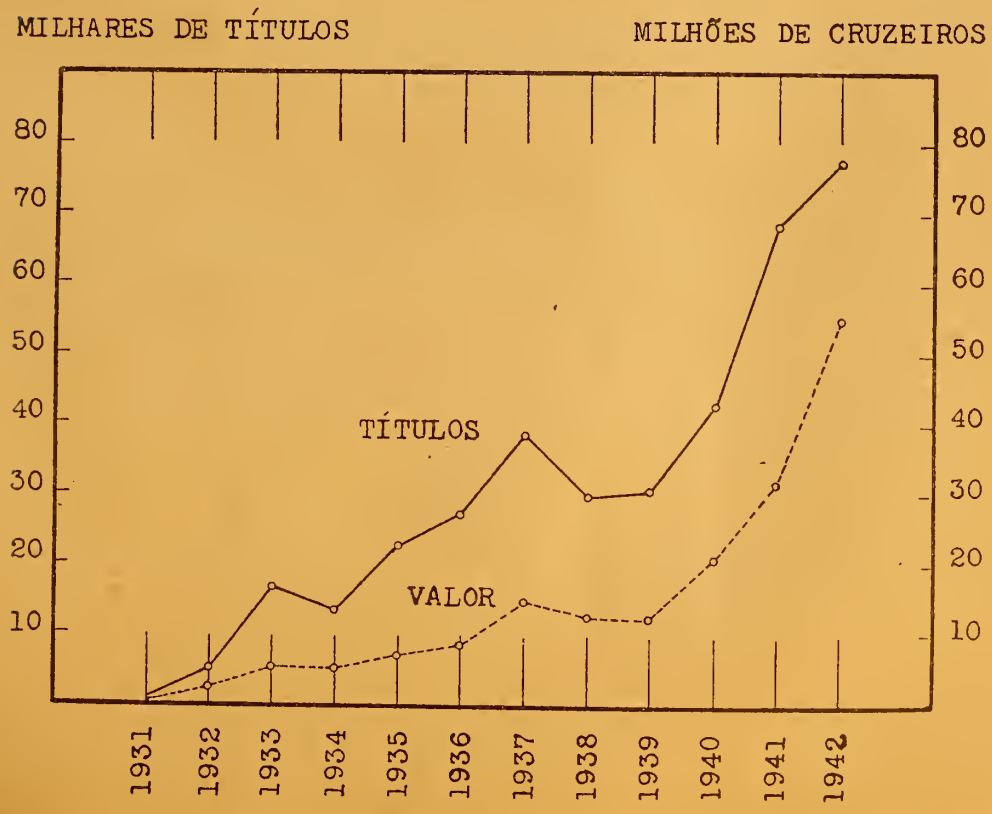

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Logo ao iniciarmos os primeiros passos na Pasta da Fazenda, constatamos que a antiquada legislação fiscal em vigor não estava mais em condições de regular grande número de relações jurídicas entre o fisco e o contribuinte, que foram surgindo com o desenvolvimento do Estado.

Assim é que, a pouco e pouco, fomos renovando a legislação em apreço parcialmente, isto é, promulgando um decreto especial para cada tributo.

Não tardou que compreendessemos a necessidade de consolidar toda a legislação fiscal esparsa, em um único corpo. Foi assim que designamos, em princípios de 1940, uma comissão com o objetivo de elaborar o Código Tributário do Estado.

A comissão referida, constituida por funcionários experimentados da Secretaria da Fazenda, sob a nossa imediata direção, vem, desde aquela época, tratando de realizar o seu complexo mister.

Foram solicitados aos exatores da Fazenda, bem como às associações de classe, nos pontos de seu interesse, sugestões para a elaboração do mencionado Código.

Até meados do ano em curso o trabalho acima estará ultimado e em condições de ser apresentado à Conferência Nacional de Legislação Tributária já convocada para julho de 1943.

DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS ESTADUAIS

A nova discriminação das rendas, estabelecida pela Constituição de 10 de Novembro, poucas modificações trouxe ao sistema tributário estadual anteriormente em vigôr.

A modificação maior introduzida pela Nova Carta Constitucional residiu na proibição expressa da cobrança de tributos sôbre consumo de combustiveis a motor de explosão, permitida pela lei básica de 1934.

Quanto ao restante, as inovações seriam insignificantes, se se atendesse apenas à fórma. Considerando-se, entretanto, a nova competência tributária estadual dentro do espírito do novo regime e das grandes diretrizes marcadas pelo histórico documento de 10 de Novembro de 1937, a transformação operada toma grande vulto. A integração do artigo 23 no corpo constitucional enche de sentido diferente as palavras que haviam sido usadas pela Constituinte de 1934, exigindo dos governantes política tributária conforme aos postulados do novo estatuto.

E' de salientar, ainda, que a discriminação de rendas da Constituição de 1934 recém começara a ser observada, dado que somente em 1936, por força da necessidade de votar a Constituição Estadual, aprovada em 29 de junho de 1935, entrou a vigorar.

Pouco tempo operara, portanto, a discriminação de rendas de 1934. Não conseguira, ainda, amoldar os contribuintes às suas exigências.

Dominado por preocupações políticas absorventes, o Govêrno Estadual não podia prestar, além disso, aos problemas tributários o cuidado que se impunha. A Assembléia Estadual, agindo num ambiente muitas vezes tumultuário, estava naturalmente incapacitada para deter-se, como convinha, no exame da situação administrativa riograndense e ocorrer-lhe às falhas, mesmo as mais flagrantes.

As vozes solitárias que de vez em vez se levantavam, eram logo abafadas pelas discussões políticas que a tudo se sobrepunham.

A atual gestão, portanto, teve, desde logo, de consagrar seus esforços à tarefa de corrigir os êrros que vinham sendo praticados e de enquadrar o sistema impositivo estadual na política tributária marcada pelo espírito da Constituição de 10 de Novembro.

A empresa exigia um estudo cuidadoso da economia riograndense, da sua capacidade de contribuir e dos melhores métodos de arrecadar.

A obra realizada neste setor irá transparecendo à medida que se indicarem, no decorrer dêste Relatório, os estudos realizados, as soluções adotadas, as reformas introduzidas e os resultados obtidos.

Preliminarmente, em Dezembro de 1937, o Estado viu-se obrigado a criar diversos impostos e atribuí-los aos Municípios, a-fim-de prover a deficiência de suas rendas originada da supressão, na Constituição de 10 de Novembro, dos impostos sôbre a renda de imóveis rurais, territorial rural e sôbre combustíveis de motores a explosão que, até então, faziam parte dos orçamentos das comunas riograndenses.

A supressão dêsses tributos trouxe aos Municípios um prejuizo de cêrca de 20 milhões de cruzeiros. Foram, em consequência, criados pelo decreto número 6940, de 18 de Dezembro de 1937, o imposto pecuário sôbre o gado maior e menor, o de capitação, o imposto sôbre a produção agrícola e pastoril e o imposto sôbre gado abatido, atribuindo-se, no mesmo decreto, a sua cobrança e toda a sua renda aos Municípios.

Mais tarde, nas Conferências Nacionais de Contabilidade Pública, alguns dêsses impostos sofreram modificações na sua nomenclatura e os Municípios alteraram sua estrutura e incidência, dando-lhes maior rendimento. O Imposto de Capitação, por exemplo, é hoje cobrado sob o nome de Imposto Rodoviário e se baseia na área territorial, sendo, em alguns Municípios, muito superior ao Imposto Territorial Rural cobrado pelo Estado.

Essa orientação das Prefeituras acentuada principalmente nos Municípios da região colonial, trouxe, até certo ponto, prejuisos indiretos à receita do Estado, que se viu na impossibilidade de fazer qualquer majoração no imposto Territorial, sob pena de onerar excessivamente a pequena propriedade rural dessas regiões, cujos habitantes são tão sensiveis a qual-

quer aumento tributário. Além disso, o próprio decreto que criou aqueles impostos e os atribuiu aos municípios, estabeleceu expressamente no artigo 4.°, que os Municípios fixariam em seu orçamento "a taxa a vigorar em cada um dos citados impostos, **cujo produto total não deve exceder a soma dos tributos que lhes foram suprimidos de acôrdo com o novo regime de discriminação de rendas".** Entretanto, o prejuizo sofrido foi, como acima se disse, de cêrca de 20 milhões de cruzeiros e os Municípios passaram, desde logo, a arrecadar, com os novos impostos criados, mais de 25 milhões de cruzeiros.

Empenhados em atacar obras vultosas e sem querer agravar os esforços despendidos pela economia do Estado com novos tributos ou com o aumento dos já existentes, o Govêrno de V. Excia. viu-se na contingência de ir buscar na renda municipal uma parte dos impostos que lhes haviam sido atribuidos.

Assim, pelo decreto-lei n.° 8048, de 20 de Dezembro de 1939, os Municípios começaram, a partir de 1940, a entregar ao Estado a 5.ª parte da renda produzida pelos referidos impostos. Essa contribuição, produzindo, aproximadamente, 5 milhões de cruzeiros, corresponde justamente ao excesso sôbre o limite máximo estabelecido no artigo 4.° do citado decreto 6940.

Foi uma deliberação justa e acertada, uma vez que o Estado, de ano para ano, inverte maiores somas no custeio de serviços, outrora mantidos pelos Municípios, principalmente no setor educacional, rodoviário e de saúde pública. Parece-nos, apenas, que os Municípios pastorais e outros que não majoraram suas taxas relativas aos impostos que lhes foram atribuidos pelo Estado, deveriam contribuir em percentagem menor, visto como não ultrapassaram, como os demais, os limites máximos estatuidos no decreto de 18 de Dezembro de 1937.

E' uma falha que se nos afigura passivel de correção.

DECRETO N.° 6855, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1937

Provê sôbre a elaboração dos orçamentos municipais.

O Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul:

considerando que a Constituição da República no art. 178, dissolveu as Câmaras Municipais e que a estas incumbia votar o orçamento e medidas conexas, tomando por base as informações e dados fornecidos pelos Prefeitos;

considerando que, não estando ainda ultimados os trabalhos orçamentários dos Municípios, cabe ao Govêrno do Estado prover a respeito, em ordem a não comprometer a normalidade da vida administrativa municipal;

considerando, mais, que a Constituição em vigôr reservou à União competência privativa para decretar impostos sôbre renda e proventos de qualquer natureza, ficando, assim, os Municípios privados da utilização do imposto cedular sôbre a renda de imóveis rurais,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 181 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — Sem prejuizo das atribuições conferidas ao Tribunal de Contas pelo decreto n.º 5975, de 26 de junho de 1935, competir-lhe-ão, provisóriamente, as mesmas funções que, na vigência do decreto n.º 5431, de 26 de setembro de 1933, eram cometidas ao Departamento de Administração Municipal, excluida, porém, a audiência dos Conselhos Consultivos, ordenada no § 1 do art. 2 do mencionado decreto n.º 5431.

Art. 2.º — Os Prefeitos, dentro do prazo de 20 dias, deverão apresentar ao Tribunal de Contas, a proposta de orçamento para o exercício futuro, observando o quadro tributário da Constituição de 29 de junho de 1935, com exclusão dos impostos cedulares.

§ único — Nas respectivas propostas, deverão os Prefeitos:

a) prover ao equilíbrio orçamentário, mediante rigorosa compressão nas despesas, eliminadas as de caráter suntuário;

b) cingir-se ao critério de que os tributos representam exações estritamente indispensáveis às despesas de caráter geral e à manutenção dos serviços públicos;

c) suprimir quaisquer isenções particulares que não encontrem apôio em situação legal preestabelecida;

d) beneficiar, através de subvenções, apenas os Institutos que se destinarem à proteção da infância desamparada e assistência aos indigentes;

e) favorecer o barateamento da vida pela possivel redução de impostos.

Art. 3.º — O Tribunal de Contas do Estado examinará em conjunto o orçamento do Estado e os dos Municípios para sugerir modificações tributárias convenientes, dentro dos limites da competência deferida ao Estado e aos Municípios pela atual Constituição da República.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Porto Alegre, 19 de Novembro de 1937.

General Daltro Filho
J. Mauricio Cardoso
Oscar Fontoura.

DECRETO N.º 6940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1937

Crêa e transfere vários impostos aos Municípios.

O Interventor Federal no Estado, considerando que foram suprimidos do quadro tributário dos Municípios, dentre outros, o imposto de renda de imóveis rurais, e os impostos territorial rural e sôbre combustíveis de motores de explosão;

considerando que, sob o novo regime tributário, ficam os Municípios com uma redução de cêrca de 20.000 contos anuais em suas rendas;

considerando que, é facultado aos Estados crear outros impostos além dos que lhes são atribuidos expressamente pela Constituição, vedada, entretanto, a bi-tributação (art. 24 da Constituição Federal);

considerando que, além das fontes de renda que lhes estão atribuidas, pódem os Municípios arrecadar outros tributos que lhes tenham sido transferidos pelo Estado (Const. Federal art. 28);

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam creados, a partir de 1.º de janeiro de 1938, os seguintes tributos:

a) o imposto pecuário sôbre gado maior e menor;
b) o imposto de capitação;
c) o imposto sôbre a produção agrícola e pastoril;
d) o imposto sôbre gado abatido.

Art. 2.º — Ficam transferidos aos Municípios os impostos constantes do art. 1.º deste Decreto.

Art. 3.º — E' facultado aos Municípios incluir a totalidade ou parte apenas dos impostos ora creados e que lhes são transferidos.

Art. 4.º — Cada Município fixará em seu orçamento particular a taxa a vigorar em cada um dos citados impostos, cujo produto total não deve exceder à soma dos tributos que lhes foram suprimidos de acôrdo com o novo regime de discriminação de rendas.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Porto Alegre, 18 de Dezembro de 1937.

General Daltro Filho
Oscar Fontoura.

IMPOSTO TERRITORIAL

O Rio Grande é dos Estados brasileiros que manteem menor taxa para o Imposto Territorial, que, como se sabe, incide, percentualmente, sôbre o valor das terras, dentro do seguinte critério:

0,45% para as terras exploradas pelo proprietário;
0,50% para as terras arrendadas para criação;
0,60% para as terras arrendadas para agricultura;
0,80% para as terras inexploradas em mais de 3/4 de sua extensão.

Mais de 90% da propriedade rural riograndense estão sujeitas à taxa de 0,45%.

Em São Paulo, essa taxa é de 1,25%; em Minas, de 1% sôbre 80% do valor real e para as devolutas é de 4% sôbre o valor real dos imóveis; na Paraíba, de 1%.

A partir de 1939, Minas Gerais alterou suas taxas, subindo imediatamente as rendas, nesse setor, de 22 milhões de cruzeiros em 1938, para 30 milhões em 1939 e 1940.

Neste Estado, o decreto n.º 205, de 31 de janeiro de 1941, dispôs sôbre novo arbitramento do valor venal das terras, que se processou, em cada Município, por intermédio de uma comissão composta do Exator estadual, do Prefeito e de um representante da Associação Rural local.

De acôrdo com as instruções baixadas pela Secretaria, a revisão foi feita individualmente, examinando-se uma por uma cada propriedade e tomando-se em consideração os seguintes elementos:

a) valor real das transações realizadas nos dois últimos anos;

b) a situação do imóvel com relação às rodovias, atentando-se para a qualidade destas; às estações ferroviárias; linhas de navegação; mercados consumidores e centros industriais de aproveitamento da produção;

c) a qualidade das terras para a agricultura e pecuária, considerando-se, para a primeira, a sua possibilidade de produção e, para a segunda, a capacidade de lotação; natureza das pastagens; aguadas; abrigos naturais, etc., tendo-se em conta, por outro lado, os elementos contrários à agricultura e à criação, como sejam: afloramento de rochas, encostas, banhados inaproveitáveis e terras sujeitas a inundações;

d) as benfeitorias não seriam computadas na avaliação do valor venal.

Os trabalhos realizados dentro da orientação acima deram como resultado uma incidência mais justa e equânime do imposto territorial, que acusou aumento na receita arrecadada. De par com este, verificou-se considerável alargamento na área tributada, acentuando-se a tendência para o estabelecimento da exata correspondência entre a área tributável do Estado e a constante dos lançamentos para a cobrança do imposto.

Aliás, sempre fez parte da política administrativa do Estado criar as condições necessárias para que tal correspondência se fizesse tanto quanto possivel mediante a própria cooperação dos proprietários. Tanto assim é que, no correr de 1940, foi apresentado ao Departamento Administrativo

um projeto de decreto-lei que dispensava parte do imposto territorial em atraso, devido por excessos verificados nas áreas de terras já inscritas.

No parecer em que, na qualidade de relator, o sr. Alberto Pasqualini opinou pela aprovação do projeto, que, convertido em decreto-lei, tomou o n.º 56, de 24 de dezembro de 1940, destacam-se as seguintes consic rações, que bem traduzem o pensamento que animou a apresentação do projeto:

"A verificação da área exata, segundo se informa, obrigaria aos proprietários ao pagamento do imposto sôbre os excessos, isto é, sôbre a área não compreendida no lançamento contado o imposto desde 1903. Daí desinteresse dos contribuintes em apurar a verdadeira extensão das suas propriedades, com prejuizo deles e do fisco.

O objetivo do projeto é, pois, de promover e facilitar o levantamento exato das áreas sujeitas ao pagamento do imposto territorial. Para êsse fim, reduz a um período de 5 anos a obrigação fiscal relativa aos excessos. Assim, verificando-se, por meio de medição regularmente feita, que determinada propriedade tem área superior à inscrita no lançamento, o contribuinte não ficará sujeito ao pagamento do imposto sôbre a diferença a partir de 1903, mas será calculado o montante do imposto tão sómente em relação aos últimos cinco (5) anos.

A medida consubstanciada no projeto é de utilidade evidente, razão pela qual opinamos pela sua aprovação".

Pelos decretos-leis ns. 184, de 20-12-1941, e 324, de 26-1-1943, foi prorrogada a vigência do citado decreto-lei n.º 56, de 24-12-1940, primeiramente até 24-12-1942, e posteriormente até 31-12-1943.

E' interessante notar a transformação operada no panorama da propriedade riograndense no período compreendido entre 1903, data em que foi instituido o imposto de que ora tratamos, e 1941.

Em 1903, havia no Estado, lançados para o pagamento do imposto, 105.281 proprietários. Em 1941, o número de contribuintes do imposto territorial era de 329.966. Verificou-se, pois, nesse lapso de tempo, um aumento de 213,41% no número de proprietários sujeitos ao aludido imposto.

As 329.966 propriedades territoriais existentes estão assim distribuidas:

Até	25	Ha.	200.648
"	50	"	64.308
"	100	"	31.602
"	500	"	25.308
"	1.000	"	4.390
"	2.000	"	2.196
"	4.000	"	1.032
sup. a	4.000	"	482

A receita, por sua vez, que, em 1903, foi de 996 mil cruzeiros, em 1942, ascendeu a Cr$ 15.300.132,90, registrando-se, deste geito, um aumento de 14,5 vezes.

A divisão da propriedade rural em nosso estado explica os motivos da orientação que vem sendo seguida por todos os govêrnos do Rio Grande com relação ao Imposto Territorial.

Este tributo, criado em 1903, surgiu em nosso sistema fiscal com a finalidade de, a pouco e pouco, ir substituindo os impostos de Exportação e de Transmissão da propriedade. A' medida que suas taxas fossem majoradas, seriam reduzidas aquelas referentes a estes últimos tributos, até que os mesmos desaparecessem.

Entretanto, a intenção do Estado não poude ser efetivada seja por motivos de ordem financeira, seja, principalmente, em virtude de razão de ordem social. E' que a grande maioria das propriedades rurais do Rio Grande está em mãos de colonos, pequenos proprietários de menos de 25 hectares, trabalhada pelo próprio dono.

Não seria justo descarregar sôbre êsses humildes produtores, em geral com família numerosa, toda ela empenhada em trabalho árduo, o onus de um tributo constantemente majorado até atingir cifras capazes de substituirem a renda de outros setores impositivos vigorantes em quasi todos os Países. Mesmo assim, a taxa inicial para 1903 de 0,25% sôbre o valor venal subiu em 1936 para 0,45%, devendo ainda considerar-se que o valor venal das terras, nêsse lapso de tempo, foi extraordinariamente majorado, a tal ponto que a renda do Territorial de Cr$ 996.443,18, em 1903, subiu, em 1942, a Cr$ 15.300.132,90.

Em 1940, já na vigência do atual Govêrno, as taxas dêsse tributo foram alteradas para as terras não exploradas pelo próprio dono e para aquelas abandonadas em mais de três quartos de sua extensão. Assim, as terras alugadas para criação passaram a pagar 0,50% sôbre o valor venal; aquelas alugadas para agricultura, por obterem maior renda, passaram a 0,60%; e, finalmente, as terras abandonadas começaram a pagar 0,80%. Foram medidas de alta relevância, e que estão sendo adotadas em vários Países.

Julgou-se justo e necessário que as demais terras, cultivadas pelo próprio dono, permanecessem com a mesma taxa, revisando-se, entretanto, frequentemente o valor venal dessas propriedades, que cresce de ano para ano pelo constante desenvolvimento do Estado.

IMPOSTO TERRITORIAL

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	9.434.899	100
1934	9.537.786	101
1935	9.614.785	102
1936	11.256.120	119
1937	11.274.706	120
1938	11.650.577	123
1939	11.968.218	127
1940	12.980.487	138
1941	13.720.608	145
1942	15.300.133	162

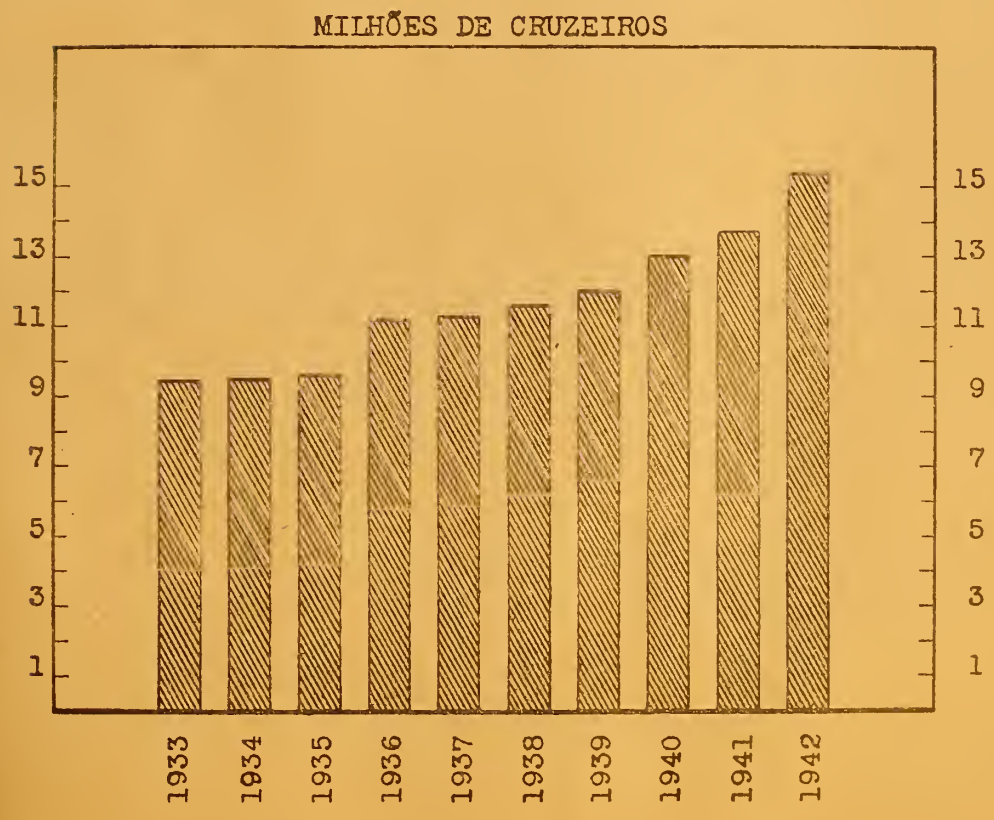

QUADRO RETROSPECTIVO DA A[illegible]OR EXATORIAS, DO IMPOSTO T[illegible]

1938 / [illegible]

EXATORIAS	1938	1939	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	335.164,60	332.87[illegible]	347.565,60	381.853,90
Alfredo Chaves	51.898,50	53.02[illegible]	62.106,00	76.594,50
Antônio Prado	41.522,40	39.85[illegible]	44.111,40	46.530,60
Arroio do Meio	51.949,30	53.29[illegible]	56.963,30	62.988,30
Arroio Grande	107.526,90	114.25[illegible]	165.830,30	173.379,00
Bento Gonçalves	55.224,00	72.63[illegible]	71.142,00	69.671,10
Bom Jesús	126.675,80	133.66[illegible]	151.992,20	157.595,10
Bagé	425.109,60	419.20[illegible]	448.877,30	536.762,90
Caçapava	196.779,30	209.24[illegible]	215.748,40	232.623,80
Cachoeira	201.763,90	195.28[illegible]	226.740,50	257.371,00
Agúdo	95.970,60	140.48[illegible]	123.063,40	137.822,40
Caí	101.295,40	114.97[illegible]	113.726,60	158.116,10
Camaquã	87.673,70	96.71[illegible]	129.306,10	145.532,50
Candelária	49.817.20	48.59[illegible]	52.658,50	66.065,00
[illegible]	[illegible]	27[illegible]4 5	1.621	174.364
Taquarí	2.654	44[illegible]1	3.363	73.820
Torres	2.129	38[illegible]	2.811	64.676
Triunfo	1.070	26[illegible]5	1.624	73.502
Uruguaiana	1.267	22[illegible]9 2	2.398	655.596
Vacaria	2.232	77[illegible]2 1	4.540	573.063
Venâncio Aires	3.292	61[illegible]2	4.114	81.877
Viamão	2.228	39[illegible]5 2	3.113	150.077
TOTAIS	200.648	64.30[illegible]6 [illegible]2	329.966	24.524.120

[illegible] ARRECADAÇÃO POR EXATORIAS DO IMPOSTO TERRITORIAL

1938 — 1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alfredo Chaves	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Anchieta	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Arcelino Maia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Arraial Ajudante	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Baixo Guandu	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bom Jesus	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Boa [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cachoeiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cachoeira de Itapemirim	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Castelo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cachoeiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Conceição da Barra	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]

QUADRO DEMONSTRATIVO, POI TERRITORIAL, DE ACÔRD

EXATORIAS	até 25 Ha.	até 50 Ha.	ior a Ha.	Total Contr.	Área Has.
Agúdo	1.742	1.08		3.398	121.400
Alfredo Chaves	731	88		1.998	70.596
Alegrete	1.676	50	24	3.611	787.079
Antônio Prado	954	55		1.743	49.266
Arroio Grande	1.084	25	8	2.000	305.171
Arroio do Meio	2.126	50		2.845	70.381
Bagé	2.850	58	14	4.889	722.248
Bento Gonçalves	1.769	53		2.431	49.383
Bom Jesús	419	16	10	1.219	353.973
Capital	2.119	13		2.332	34.100
Cachoeira	2.771	96	9	5.173	513.367
Cêrro Azul	2.304	93		3.617	129.375
Camaquã	1.521	46	9	2.582	264.952
Carazinho	2.488	1.26	3	4.717	258.815
Caxias	1.397	75		2.437	76.344
Caçapava	1.739	63	5	3.655	433.161
Canguçú	7.412	1.27		10.072	408.969
Candelária	1.349	43		2.120	88.570
Canôas	445	9		634	29.763
Caí	4.602	99		5.901	121.888
Cruz Alta	2.081	91	15	4.083	513.475
D. Pedrito	1.242	31	18	2.538	526.086
Estrêla	3.412	60		4.126	69.310
Encruzilhada	2.220	93	4	4.800	491.122
Encantado	1.850	85		3.267	108.417
Farroupilha	1.226	45		1.836	43.826
Flôres da Cunha	621	42		1.233	38.024
Garibaldi	1.633	59		2.391	54.995
Getúlio Vargas	1.175	69	1	2.256	83.312
General Câmara	949	21	2	1.459	88.532
Guaíba	1.508	35	4	2.285	199.684
Guaporé	2.192	1.71		4.712	172.175
Gravataí	3.530	32		4.088	67.109
Gramado	871	20		1.243	42.886
Herval	1.378	2	4	2.362	273.638
Itaquí	348	1	19	1.210	489.747
Ijuí	3.371	1.2		5.258	173.789
Iraí	137		1	252	22.874
Júlio de Castilhos	1.102	5	12	2.408	327.439
José Bonifácio	3.505	2.0	3	6.436	268.878
Jaguarão	582	1	4	1.232	201.015
Jaguarí	1.029	3	1	1.678	73.840
Livramento	2.042	6	29	3.988	733.757
Lageado	4.529	9		5.890	137.318
Lagôa Vermelha	3.040	1.5	4	6.529	490.232
[illegible]	[illegible]	32	5	3.613	218.947
São Pedro	1.083	39		1.868	89.688
São Sepé	1.338	37	3	2.516	308.956
São Franc. de Paula	2.174	83	7	4.681	616.195
São Franc. de Assis	1.193	37	7	2.403	377.787
São José do Norte	897	24	1	1.529	93.575
Santo Antônio	6.741	1.10		8.431	185.020
Santo Ângelo	3.323	2.02	3	7.034	249.603
Santiago	2.281	59	8	4.012	435.127
Sobradinho	1.287	90	1	2.734	133.191
Soledade	2.429	1.38	6	5.793	572.888
Sarandí	2.036	1.00	5	3.701	216.587
Taquara	4.077	80		5.196	101.825
Tupanciretã	1.523	48	5	2.815	437.223
Tapes	877	27	5	1.621	174.364
Taquarí	2.654	44		3.363	73.820
Torres	2.129	38		2.811	64.676
Triunfo	1.070	26		1.624	73.502
Uruguaiana	1.267	22	2	2.398	655.596
Vacaria	2.232	77	1	4.540	573.063
Venâncio Aires	3.292	61		4.114	81.877
Viamão	2.228	39	2	3.113	150.077
TOTAIS	200.648	64.30	2	329.966	24.524.120

[illegible]

[illegible] DE LIMITES DE ÁREAS, ÁREAS DENOMINADAS

1944

Número de Contribuintes

EXATORIAS	até [illegible] Ha	até 50 Ha	até [illegible] Ha	até [illegible] Ha	até 1000 Ha.	até 2000 Ha	até 4000 Ha	superior a 4000 Ha.	Total Contr.	Area Ha
[illegible]	74	[illegible]	440	[illegible]	3	1	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	457	671	140	[illegible]	60	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	74	12	17	8	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	1	1	—	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	179	[illegible]	50	11	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	97
[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	1	1	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Cabecera	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	137	47	14	8	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9	6	1	[illegible]	617	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	30	[illegible]	11	9	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	5	3	4 717	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	3	—	—	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	47	23	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	210	103	[illegible]	4	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	57	[illegible]	3	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	104	71	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	16	4	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	152	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	1	1	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11	4	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1	[illegible]	215	[illegible]	[illegible]	2	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	417	[illegible]	1	[illegible]	4	9	[illegible]	[illegible]
[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	86	8	1	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	27	6	4	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	147	21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	71	[illegible]	[illegible]	296	[illegible]	[illegible]	0	3	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 243	20 [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16	10	2	4 660	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	474	[illegible]	[illegible]	14	9	5	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	771	[illegible]	[illegible]	41	10	2	5 856	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	38	14	14	6 875	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	279	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12	—	2 267	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	463	[illegible]	[illegible]	37	7	2	4 342	346 109
[illegible]	8	[illegible]	[illegible]	49	[illegible]	2	1	[illegible]	1 345	[illegible]
[illegible]	1 149	[illegible]	[illegible]	119	[illegible]	1	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1 112	[illegible]	18	232	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	1 914	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	10	[illegible]	[illegible]
[illegible]	937	[illegible]	[illegible]	313	71	64	25	17	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	278	352	[illegible]	[illegible]	20	7	[illegible]	302 030
[illegible]	[illegible]	[illegible]	778	114	2	1	[illegible]	[illegible]	11 822	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	265	442	101	[illegible]	14	14	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	132	11	7	2	1	6 778	209 [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	614	390	49	24	18	3	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	67	3	19	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	712	449	382	[illegible]	27	12	[illegible]	4 719	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	404	03	130	61	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	010	[illegible]	5	4	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	589	363	413	97	62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	417 [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	190	67	39	16	1	11	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13	15	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	90	[illegible]	[illegible]	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	79	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7	3	[illegible]	[illegible]
[illegible]	124	637	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	7	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	180	179	[illegible]	[illegible]	1	1	[illegible]	[illegible]
[illegible]	741	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	023	794	[illegible]	121	[illegible]	2	3	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	8	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	907	[illegible]	[illegible]	18	1	4	1	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 384	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	[illegible]	6	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 006	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9	[illegible]	5	[illegible]	[illegible]
[illegible]	4 07	[illegible]	245	[illegible]	1	1	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	294	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	277	213	[illegible]	24	4	9	[illegible]	[illegible]	174 [illegible]
[illegible]	[illegible]	654	443	[illegible]	[illegible]	1	1	—	[illegible]	[illegible]
Tarrafal	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	95	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 811	64 676
Tribunal	1 070	[illegible]	[illegible]	141	7	—	1	—	1 624	[illegible]
[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	122	[illegible]	40	22	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	773	545	[illegible]	150	72	26	11	4 540	573 [illegible]
Vemancio Ar[illegible]	[illegible] 292	[illegible]	14	[illegible]	3	2	1	—	4 114	[illegible]
[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24	[illegible]	9	2	3 113	150 077
TOTAIS	[illegible]	84 [illegible]	[illegible]	[illegible]	4 390	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	29 966	24 524 120

A L

EX	IMPOSTO (em dívida ativa)		BAIXAS (por exclusão, diminuição ou transferência de áreas para outros municípios)				Percentagem de Arrecadação
	Número de Contrib.	Importância	Número de Contrib.	Imposto	Área (Ha)	Valôr Venal	
		Cr$		Cr$		Cr$	
	1.128	52.036,70	5	564,60	555	152.020,20	90,3 %
Dom Pe	1.891	107.099,00	—	—	—	—	81,2 %
Livrame	1.141	92.466,50	3	125,60	98	15.700,00	82,9 %
Uruguai	2.264	118.065,80	1	30,10	28	5.100,00	79,2 %
São Gab	2.893	106.102,90	5	2.028,80	2.307	823.000,00	80,5 %
Bagé ...	1.985	93.441,40	—	—	—	—	79,4 %
São Bor	2.055	119.870,70	7	830,00	1.662	173.400,00	74,2 %
Alegrete	557	22.102,00	145	2.759,70	4.019	673.398,00	92,5 %
Rosário	1.227	31.345,80	—	—	—	—	89,2 %
Cruz Al	906	41.589,90	—	—	—	—	85,7 %
Quaraí .	1.968	47.058,50	—	—	—	—	84,1 %
Vacaria	2.892	35.335,00	—	—	—	—	87,4 %
Lagôa V	2.511	103.452,50	355	22.753,00	7.144	1.062.600,00	65,4 %
Passo Fu	2.367	64.971,40	6	1.080,80	1.660	235.500,00	77,7 %
Pelotas	2.295	68.664,50	178	18.246,00	15.061	3.010.000,00	72,1 %
José Bo	3.254	150.520,50	513	69.029,50	56.060	618.000,00	50,9 %
Soledad	3.144	107.832,00	240	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cachoe	264	12.018,00	41	695,30	249	121.200,00	68,1 %
Pindorá	581	11.515,00	32	4.977,30	823	243.000,00	61,3 %
Novo Ha	879	25.530,00	185	7.699,50	6.849	596.320,00	44,0 %
General	1.814	23.595,10	—	—	—	—	45,2 %
Torres	1.113	17.349,90	—	—	—	—	49,0 %
São José	135	14.888,10	—	—	—	—	21,9 %
Iraí ...							
TOTA	156.717	4.608.607,20	3.420	244.149,80	263.122	27.938.343,20	

S EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO AO NÚMERO DE CONTRIBUINTES, ÁRE
ARRECADAÇÃO E PERCENTAGEM SÔBRE ESTA

	Valôr Venal (em Cr$)		Arrecadação (em Cr$)		Percentagem	
.798	Livramento	126.021.480,00	D. Pedrito	491.601,90	Rosário	92,5
.029	S. Gabriel	120.555.060,00	Livramento	461.488,50	Flôres da Cunha	92,4
.545	Bagé	117.953.500,00	Uruguaiana	451.233,90	D. Pedrito	90,3
.925	Uruguaiana	117.631.600,00	S. Gabriel	451.016,60	Alfredo Chaves	89,8
.677	D. Pedrito	115.820.470,00	Bagé	448.877,30	Arroio Grande	89,7
.474	Alegrete	99.356.700,00	S. Borja	360.168,70	Cruz Alta	89,2
.764	São Borja	96.665.600,00	Alegrete	347.565,60	Prata	89,1
.308	Rosário	76.984.600,00	Rosário	308.828,50	Estrêla	89,0
.089	Soledade	66.582.000,00	Cruz Alta	261.163,40	Jaguarão	88,7
.537	Cachoeira	64.971.000,00	Quaraí	250.315,30	Santa Vitória	88,7

Area co
Idem ex

Area ex
Valôr V
Idem da

Valôr V
Média d
Contrib
Excluid

Existen
Dêstes,
Deixara

IMPOS

Taxa d
Idem "
Idem "
Idem "
Taxa F

Menos

Lançam

IMPOSTO TERRITORIAL

1941

EXATORIAS	N.º de ordem	AREA (em Ha)	VALOR VENAL	IMPOSTO LANÇADO 0,45 %	0,50 %	0,60 %	0,80 %	Taxa fixa	Número de Contrib.	TOTAL	IMPOSTO (arrecadado) Número de Contrib.	Importancia	IMPOSTO (em divida ativa) Número de Contrib.	Importância	BAIXAS (por exclusão, diminuição ou transferência de áreas para outros municípios) Número de Contrib.	Imposto	Area (Ha)	Valôr Venal	Percentagem de Arrecadação	N. de ordem
			Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$		Cr$		Cr$		Cr$		Cr$		Cr$		
Dom Pedrito	1	526 177	115.820 470,00	389 352,00	147 072,20	—	—	7 779,00	2.593	544.203,20	1.460	491 801,90	1 128	52 036,70	5	564,60	555	152 020,20	90,3	1
Livramento	2	745 029	126.021 480,00	467 030,50	89 749,00	—	—	11.808,00	3.938	588.587,50	2.045	461.488,50	1 891	107 099,00	—	—	—	—	81,2	2
Uruguaiana	3	649 698	117.631.600,00	297 673,70	213 222,10	7 673,40	18.011,80	7 245,00	2 415	543.826,00	1.271	451 233,90	1 141	92 466,50	3	125,60	98	15 700,00	82,9	3
São Gabriel	4	720.925	120.555 080,00	422 914,70	130.256,80	838,80	3.351,40	11 751,00	3 917	569.112,50	1 652	451.018,00	2.264	118 065,80	1	30,10	28	5 100,00	79,2	4
Bagé	5	723.545	117 853 500,00	427 441,50	114.849,50	—	—	14 718,00	4 906	557.009,00	2.008	448 877,30	2.893	106 102,90	5	2 028,80	2 307	823 000,00	80,5	5
São Borja	6	677 677	96.665.600,00	386.150,00	45.739,70	9 803,20	409,20	11.358,00	3.786	453.610,10	1.801	360 168,70	1 985	93 441,40	—	—	—	—	78,4	6
Alegrete	7	786.798	99 368.700,00	290 073,80	167 358,50	—	—	10 833,00	3.611	468.266,30	1.549	347 565,60	2 055	119 870,70	7	830,00	1.662	173 400,00	74,2	7
Rosário	8	499 292	76 984 600,00	232 905,20	81 201,20	2.629,80	10.984,00	5 970,00	1.890	333.690,20	1.288	508.828,50	557	22 102,00	145	2 759,70	4 019	673 398,00	92,5	8
Cruz Alta	8	514 957	60 207 900,00	241 391,70	25.502,00	63,60	13 338,80	12.213,00	4.071	292.509,20	2.844	201 163,40	1 227	31 345,80	—	—	—	—	89,2	9
Quaraí	10	335 596	60 938 530,80	157 899,40	128 212,80	—	—	5 793,00	1 931	291 905,20	1.025	250 315,30	906	41 588,90	—	—	—	—	85,7	10
Vacaria	11	579 089	62 718 200,00	277.051,80	5.514,00	385,00	—	13.779,00	4.593	296.729,80	2.625	249 671,30	1 968	47.058,50	—	—	—	—	84,1	11
Lagôa Vermelha	12	494 284	57 347 300,00	259 103,00	—	—	2 720,00	19.866,00	6.622	281.689,00	3.730	246.354,00	2 892	35.335,00	—	—	—	—	87,4	12
Passo Fundo	13	420.730	59.675.000,00	146 047,00	15.440,00	66,00	185.704,00	18.150,00	6.050	365 407,00	3.184	239 201,50	2.511	103.452,50	335	22 753,00	7 144	1 062 600,00	65,4	13
Pelotas	14	282 163	52 614 500,00	201 995,00	—	—	73.844,00	21 156,00	7.052	296.995,00	4 679	230.942,80	2.367	64 971,40	6	1.080,80	1.660	235 500,00	77,7	14
José Bonifácio	15	270.883	57 315 700,00	193 779,00	11 498,00	14 973,00	75 668,00	18 422,00	6.474	315.340,60	4 001	228 430,10	2 295	68 664,50	178	18 246,00	15 001	3 010 000,00	72,1	15
Soledade	16	578.537	66.582 000,00	97.631,50	40.816,00	9 243,00	282 568,00	17.481,00	5.827	447 739,50	2.060	228 189,50	3 254	130 520,50	513	69 029,50	56 060	018 000,00	50,9	16
Cachoeira	17	472.014	64 971 000,00	278 002,00	8 965,00	4 902,00	56 079,00	15 607,00	5.269	364 755,00	1.885	226.740,50	3.144	107.832,00	240	30 182,50	77.066	5 622 000,00	62,1	17
Ilaquí	18	490.023	55 614 800,00	189 680,30	64 082,20	2 508,00	—	3.660,00	1 220	260 830,50	740	221 232,30	480	39.508,20	—	—	—	—	84,8	18
Tupanciretã	10	440.930	50 991 900,00	175.757,80	67.310,90	—	2 344,80	6.475,00	2.825	253.880,50	1.532	220 285,60	1 283	33 602,80	—	—	—	—	86,7	19
Santa Vitória	20	398.605	51 265 037,00	187.127,80	48.317,70	—	—	8.658,00	2.886	245 103,50	1.875	217 524,40	1 011	27 578,10	—	—	—	—	88,7	20
São Francisco de Paula	21	621 474	63 314 900,08	262.364,30	14 668,00	7 677,60	9.254,00	14.256,00	4.752	308 219,00	1.988	216 643,80	2 764	91.576,10	—	—	—	—	70,2	21
Caçapava	22	432.504	58 986 800,00	214 828,80	53 764,30	2 906,40	41,60	10.847,00	3.648	282 508,10	1.758	215.748,40	1 891	68.758,70	—	—	—	—	76,3	22
Lavras	23	223 050	16.067 340,00	170 110,40	76 200,50	—	—	3.987,00	1.328	250 297,90	691	204 999,80	638	45 298,10	—	—	—	—	81,9	23
São Luiz de Gonzaga	24	420 991	47 203 600,00	118 586,50	104.358,10	—	3 184,80	9.687,00	3.229	233 816,40	2.078	202.679,70	1.148	31.056,90	5	79,80	92	22.200,00	86,6	24
Santa Cruz	25	207.300	51 334 500,00	192.965,40	—	—	87.848,00	20.391,00	6.787	281 204,40	4 020	190 439,60	2 777	84 764,80	—	—	—	—	69,8	25
Carazinho	26	259 974	40.348 500,00	107.525,50	11.945,00	1 512,00	111.158,00	14.313,00	4.771	240 453,50	3.345	190 459,50	1 415	55 158,00	11	838,00	604	109.000,00	77,2	26
Júlio de Castilhos	27	327 227	42 011 900,00	109.547,90	65.308,00	—	36 778,20	7 248,00	2.410	218 883,10	1.442	182 479,20	974	36 403,90	—	—	—	—	83,3	27
Sarandí	28	235 114	40 123 800,00	141.904,80	—	—	98.325,00	11.220,00	3.740	251 448,80	2.129	182.300,80	1.611	69 148,00	—	—	—	—	72,5	28
Santo Ângelo	28	581 306	54 992 300,00	233.504,40	3.054,00	—	21.714,20	21.348,00	7.110	279.620,80	2.758	181.237,60	4 357	98 221,00	3	162,00	183	22 200,00	64,7	29
Santiago	30	435 729	54 074 008,50	184.367,80	50.046,50	3.434,90	3.132,40	12.198,00	4 066	259 179,70	1 731	177 083,80	2 326	81 190,10	9	805,80	1 575	189 500,00	68,3	30
Herval	31	277 416	43 163 637,00	150.653,70	48.423,30	—	—	7.086,00	2.362	200 163,00	1.401	175.705,90	948	28 111,30	15	2.345,80	2 565	412 395,00	85,2	31
Santa Maria	32	338 757	40 883 400,00	173.074,90	10.535,50	—	2 149,80	20.097,00	8.899	205.857,20	3.940	166 761,60	2 737	38 824,50	22	271,10	320	44.700,00	81,0	32
Santa Rosa	33	309 390	61 789 700,00	254.008,20	—	—	42.980,60	35.588,00	11.866	332 588,80	5.110	166 677,70	0 756	165 909,10	—	—	—	—	50,1	33
Cangucú	34	412 282	51.025 200,00	194.588,80	997,20	13 970,80	30 348,00	26.655,00	8.685	266.559,80	3 360	185 974,10	5 525	100.585,70	—	—	—	—	62,2	34
Arroio Grande	35	305.351	37 293 035,00	116 420,10	38 049,90	18 638,30	5 677,70	5 997,00	1.899	184 783,00	1.388	165 830,30	611	18 852,70	—	—	—	—	89,7	35
Piratiní	36	346.414	45 564 600,00	203.303,70	1.830,00	—	—	13.074,00	4.358	218 307,70	2.220	161 831,40	2 138	56.470,30	—	—	—	—	74,1	36
São Sepé	37	309.245	38 584 060,00	144.654,30	31 345,70	1.116,00	2.218,90	7.554,00	2.518	186 888,90	1 206	155 774,10	1 312	31.114,80	—	—	—	—	83,3	37
Montenegro	38	127.053	41 560 400,00	186.341,10	557,50	—	767,00	16 388,00	5 462	204.051,60	3 631	152 996,40	1 711	42.088,90	120	8.965,30	5 080	1 480.400,00	74,9	38
Bom Jesús	39	362 627	38.859 640,00	169 803,90	5 627,30	—	—	3.729,00	1.243	178.960,20	806	151 992,20	437	26.968,00	—	—	—	—	84,0	39
Pinheiro Machado	40	284 009	35.896 420,00	159.640,80	2.525,70	—	—	6.813,00	2.271	168 879,60	1.415	146 812,10	856	22.067,50	—	—	—	—	88,9	40
Guaporé	41	171.393	33.607 500,00	150 457,20	—	—	5 683,00	14.157,00	4.719	170 302,20	3 818	141.601,40	881	28.034,00	9	668,80	282	61.000,00	83,1	41
Encruzilhada	42	492.684	51 053 400,00	189 314,20	39 155,00	468,00	6 208,00	14.559,00	4 853	249 704,20	1 376	137 459,00	3 243	100.321,50	234	11 823,70	22.748	2 320 500,00	55,0	42
São Francisco de Assis	43	364 512	41 382 500,00	189.781,50	—	—	—	7 185,00	2.395	196 966,50	897	136.146,60	1 498	80.819,80	—	—	—	—	89,1	43
Rio Pardo	44	584.764	55.496.400,00	104.503,70	38 921,80	10.287,00	44 906,60	12 390,00	4.130	211 019,10	1 247	134 202,10	2 883	76.817,00	—	—	—	—	63,4	44
Jaguarão	45	201.015	25.817 800,00	113 258,50	25.588,00	4 316,40	28,00	3 686,00	1.232	146 880,90	820	130 389,80	386	16.146,60	26	350,50	377	70.300,00	88,7	45
Camaquã	46	265.510	35 121 900,50	91 194,40	28.0[illegible],10	9.571,40	62 942,80	7 761,00	2 587	107 502,70	852	129.306,10	1 735	88.196,60	—	—	—	—	65,4	46
São Lourenço	47	218.413	31 119.100 00	127.620,00	3 925,00	4 464,00	11 472,00	10 863,00	3.621	158 344,00	2.582	123 260,00	1 024	34 579,50	15	504,50	456	88.000,00	77,8	47
Agúdo	48	121.549	34 698 620,00	156 143,80	—	—	—	10.221,00	3.407	166 364,90	2.367	123 063,40	1 033	43 000,50	7	301,00	198	57.000,00	73,6	48
São Vicente	49	218 003	29 076 860,00	94 768,10	25 884,00	2 446,80	19 884,60	3 876,00	1 282	146 779,50	752	118.837,00	480	25.481,70	60	2.460,80	2 988	404 300,00	80,9	49
São Leopoldo	50	98 803	27 807 200,00	123.725,70	—	—	—	14.079,00	4.683	137.804,70	3.525	118.172,20	1.150	18.211,00	18	421,50	140	96 000,00	85,7	50
Santo Antônio	51	185.281	41.496.000,00	154.718,20	—	—	62 400,00	25 350,00	8.450	242 468,20	2 548	114 924,80	5.902	127 543,40	—	—	—	—	47,3	51
Caí	52	122 106	28 627 800,00	125 088,70	—	—	6.670,80	17.748,00	5.816	140.507,50	3 989	113.726,60	1.922	35.696,60	5	84,30	58	13 400,00	76,6	52
Lageado	53	138 092	36 226 250,00	139 731,80	—	—	42.471,40	17.784,00	5.928	199 987,20	2.622	112.834,60	3.188	83.823,40	137	3.329,20	2 960	465 900,00	58,4	53
Palmeira	54	548.921	44 916 052,00	208.730,70	—	—	1.400,00	20.793,00	0 831	230 823,70	2.080	109 330,40	4.871	121 593,30	—	—	—	—	47,3	54
Prata	55	110.293	18 575 600,00	45.494,70	—	—	67.874,00	7.958,00	2.653	121 327,70	2 289	108 208,30	344	11.896,60	20	1.222,80	951	165 000,00	89,1	55
Rio Grande	58	284.184	27.562 200,00	124 029,90	—	—	—	5 520,00	1.840	129.549,90	1 382	101.833,20	458	27.716,70	—	—	—	—	78,6	56
Ijuí	57	171 437	30 804 000,00	136 597,10	—	—	3.745,60	15 687,00	5.229	156.029,70	2.828	101.551,20	2 401	54.478,50	—	—	—	—	85,1	57
Estrêla	58	68.374	22 250.500,00	100 240,30	—	—	—	12.435,00	4.145	112 675,30	3 430	100.351,20	689	11.808,30	26	517,80	273	93 600,00	89,0	58
São Jerônimo	59	319 437	31 511 140,00	81.711,60	14.193,50	1 357,20	64.274,30	14.205,00	4.735	185 741,60	1.260	94.970,90	3 463	90.490,10	12	280,60	160	18 000,00	51,1	59
Taquara	60	103 905	31 488 300,00	141.173,10	—	858,80	—	15.636,00	5.212	157 467,90	2.489	91 923,70	2 730	64.038,00	13	606,20	460	113 600,00	58,3	60
Viamão	61	155 188	22 663 500,00	105.740,10	603,10	3 600,00	9.633,20	8.462,00	3 154	129 038,40	1 442	91.812,60	1 693	33 181,90	19	3.943,90	8.476	878 000,00	71,2	61
Tapes	62	174 364	24.181 800,00	89.579,90	12.285,20	10 332,00	100,00	4.863,00	1.621	117 160,10	455	82.019,80	1 023	32 036,70	143	3.103,60	11.761	1 764 150,00	70,0	62
Cêrro Azul	63	129.884	23 435 460,00	90.346,90	684,50	—	27 278,30	10.880,00	3.820	129 180,70	2.028	81 878,70	1.563	45.727,00	31	1.575,00	1 201	250 000,00	63,4	63
Encantado	64	109 530	19 059 200,00	87.479,30	—	—	1.100,00	8.900,00	3.300	88.478,30	2.422	78.302,20	878	20 176,10	—	—	—	—	79,6	64
Getúlio Vargas	65	88 215	18.564 000,00	89 634,00	—	—	24 504,50	8.984,00	2.328	101 122,50	1.535	74 649,00	675	16.440,50	118	10.033,00	9.152	2 180 000,00	73,8	65
Caxias	66	78.481	16 623 000,00	78 803,50	—	—	—	7.452,00	2.484	86 255,50	2 128	72 738,00	357	13.408,50	1	111,00	28	24 000,00	84,3	66
Bento Gonçalves	67	48.415	16 895.000,00	76.027,50	—	—	—	7.302,00	2.434	83.329,50	1.880	71 142,00	543	12 147,00	1	40,50	40	8 000,00	83,0	67
Guaíba	68	199.820	20 891.600,00	89.138,70	10.205,00	—	—	6.878,00	2.293	106 223,70	580	68 218,10	1 733	37.004,60	—	—	—	—	65,1	68
Garibaldi	69	55 213	16 007.222,00	72.032,80	—	—	—	7.178,00	2.392	79 208,80	1.736	82.441,30	658	16 767,50	—	—	—	—	78,8	69
Venâncio Aires	70	81.811	20 024.000,00	78.248,50	—	—	20 791,00	12.378,00	4 128	111 418,50	1 860	62.243,50	2 200	48 175,00	—	—	—	—	55,8	70
Alfredo Chaves	71	70.627	14 026 000,00	83 117,00	—	—	—	5.997,00	1.988	69 114,00	1.709	82.106,00	287	8 978,50	3	29,50	25	5 000,00	88,8	71
Osório	72	250.342	23 670 580,00	97.749,60	—	—	46,00	13.542,00	4.514	111 337,80	1.120	60.358,80	3.304	50 978,80	—	—	—	—	54,2	72
Sobradinho	73	125.262	17 183.740,00	69.465,50	—	—	21 306,80	8.379,00	2.783	09 173,30	1 540	58.585,80	1 215	37 424,60	38	3.182,90	1.783	247 800,00	59,0	73
Arroio do Melo	74	70.647	13 099.800,00	41 281,10	—	—	32 242,30	8.574,00	2.858	82 097,40	1.818	56.863,30	827	17 779,10	215	7.355,00	7 338	686 460,00	89,3	74
Gravataí	75	69.609	15 180.200,00	55.047,60	5.520,00	7 321,80	5.086,40	12.462,00	4 154	85.437,90	1 291	54 585,20	2 817	30.038,00	48	804,70	255	129 500,00	63,8	75
Candelária	76	88.518	17 501 000,00	59 425,50	2 355,00	1 709,00	28.572,00	8 368,00	2.123	98 430,50	805	52.658,50	1.120	43 197,50	98	2 574,50	2.474	427 000,00	53,4	78
Taquarí	77	73.820	17 278.000,00	78 069,40	—	—	—	10 089,00	3 383	88 158,40	1.325	49.718,40	2.038	39 442,00	—	—	—	—	55,2	77
Farroupilha	76	43.854	10.566.000,00	47 997,00	—	—	—	5.520,00	1.840	53 517,00	1.444	44 793,00	361	8 138,00	35	586,00	424	104 000,00	83,7	78
Antônio Prado	70	51 077	10 818.200,00	46 585,40	—	—	2 115,40	5.235,00	1 745	53 935,80	1.328	44.111,40	417	8.785,90	2	28,50	28	5 000,00	83,6	79
Flôres da Cunha	80	38.048	9.777.200,00	43 996,50	—	—	—	3.702,00	1 234	47.688,50	1 063	43 211,70	160	4.350,90	11	135,90	88	27 000,00	92,4	60
São Pedro	81	89.756	10.838.500,00	31.708,40	3 525,00	5 022,00	18.952,00	5 613,00	1 871	64 718,40	818	41.547,40	1 047	23.048,40	8	124,80	222	27 000,00	64,1	81
Capital	82	40.739	21 986 994,00	18 828,00	2 878,00	2 587,00	140.196,00	8.000,00	3.200	174 087,00	473	41.200,20	2.874	125.464,70	53	7 422,10	2.281	882 200,00	23,6	82
Triunfo	83	73.877	11.843.300,00	53 294,80	—	—	—	4 875,00	1.625	58 169,80	627	36.374,70	856	17 495,10	42	4 300,00	1.500	242 800,00	62,5	83
Jaguarí	84	74.835	10 830 570,00	47.018,30	—	—	1.447,20	5 084,00	1 698	53 558,50	860	34.946,00	802	17 569,20	36	1 044,30	1.388	356 200,00	65,2	84
Gramado	85	39 155	8.218 100,00	14.258,90	—	—	24.405,20	3.735,00	1.245	42 397,10	820	33 165,40	425	8 211,70	—	—	—	—	78,2	85
Mostardas	88	20 807	8 770.900,00	37.020,60	2 673,00	—	122,40	4.788,00	1.596	44 604,00	666	31 097,70	830	13 506,30	—	—	—	—	70,2	88
Canôas	87	29.571	6 867 850,00	23.490,70	2 230,00	3 196,00	9 940,40	1 941,00	647	40.798,10	301	30 550,00	348	10 242,10	—	—	—	—	77,3	87
Marcelino Ramos	88	35 864	7 599 300,00	34 062,40	—	—	240,00	3 182,00	1.064	37 484,40	761	29.972,20	264	6 887,60	30	534,80	388	96 000,00	79,5	88
Pindorama	88	48 857	7 278.003,00	28.212,40	521,20	—	7 157,20	4 065,00	1 355	39 955,80	1 050	27 242,50	264	12 018,00	41	695,30	249	121 200,00	68,1	88
Novo Hamburgo	90	21 043	6 813 500,00	31 412,70	20,00	—	7 493,60	3 729,00	1 243	42 655,30	630	26 163,00	581	11 515,00	32	4 977,30	823	243 000,00	61,3	90
General Câmara	91	87 221	11 630 201,00	44.867,80	5.951,20	1 299,70	2 983,30	4 179,00	1.393	59 291,00	329	26 081,50	878	25.530,00	185	7 689,50	8 840	596 320,00	44,0	81
Torres	92	64.678	5 204.600,00	8 973,90	—	—	25.683,00	8 433,00	2 811	43 089,90	807	18.494,80	1 814	23.585,10	—	—	—	—	45,2	82
São José do Norte	83	94.983	6 588 090,00	29 656,80	—	—	—	4 580,00	1 530	34 246,80	417	16.896,90	1 113	17.349,90	—	—	—	—	49,0	93
Iraí	64	23.002	2 504.272,00	2.507,30	—	—	15 839,70	782,00	254	18 009,00	118	4 020,90	135	14 888,10	—	—	—	—	21,8	94
TOTAL		24 864.632	3 626.407.649,80	13.258.402,30	2 156 325,50	171 040,60	1.087 708,30	984 131,00	331.377	18 567 814,70	171 240	13.714.657,70	156 717	4 608 807,20	3 420	244 149,80	283 122	27 938 343,20		

RESUMO

Area constante do lançamento		24 964.632 ha	
Idem excluida ou transferida para outros municípios		263 122 ha	
Área existente em 1.º de janeiro de 1942			ha 24 701 510
Valôr Venal	Cr$	3 626 407 648,80	
Idem das terras excluidas ou transferidas para outros municípios	Cr$	27 938 343,20	
Valôr Venal em 1.º de janeiro de 1042			Cr$ 3.598 460 308,60
Média do valôr venal por hectare			Cr$ 145,80
Contribuintes que constam do lançamento		331.377	
Excluidos ou transferidos para outros municípios		3 420	
Existentes em 1.º de janeiro de 1042			327 857
Dêstes, pagaram o imposto		171 240	
Deixaram de fazê-lo		156 717	

IMPOSTO LANÇADO

Taxa de 0,45 %	Cr$	13 258 402 30
Idem " 0,50 %	Cr$	2 156 325,50
Idem " 0,60 %	Cr$	171 049,6
Idem " 0,80 %	Cr$	1 9 7 700 30
Taxa Fixa (3,00)	Cr$	994 131,00
SOMA	Cr$	18.587 614,70
Menos as exclusões	Cr$	244 140,80
Lançamento real	Cr$	18 323 4[illegible]

IMPOSTO ARRECADADO

171 240 contribuintes	Cr$	13 714 857,70

EM DIVIDA ATIVA

156 717 contribuintes	Cr$	4 608 607,20
Lançamento real	Cr$	18 323 464,90

COEFICIENTE GERAL DA ARRECADAÇÃO 73,8 %

RELAÇÃO DAS 10 EXATORIAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO AO NÚMERO DE CONTRIBUINTES, ÁREA, VALÔR VENAL, ARRECADAÇÃO E PERCENTAGEM SÔBRE ESTA

Número de Contribuintes		Area (em ha.)		Valôr Venal (em Cr$)		Arrecadação (em Cr$)		Percentagem	
Santa Rosa	11.868	Alegrete	786 798	Livramento	126 021 480,00	D. Pedrito	491 601 90	Rosário	92,5
Canguçú	8.885	Livramento	745 028	S. Gabriel	120.555 080,00	Livramento	461 488,50	Flôres da Cunha	92,4
Santo Antônio	8.450	Bagé	723 545	Bagé	117 053 500,00	Uruguaiana	451 233 90	D. Pedrito	90,3
Santo Ângelo	7.118	São Gabriel	720.825	Uruguaiana	117 631 600,00	S. Gabriel	451 016,60	Alfredo Chaves	89,[illegible]
Pelotas	7.652	São Borja	877 677	D. Pedrito	115 820 470,00	Bagé	448 877,30	Arroio Grande	89,7
Palmeira	8.031	S. Francisco de Paula	621 474	Alegrete	88 358 700,00	S. Borja	360 168,70	Cruz Alta	89,7
Santa Cruz	8 787	Rio Pardo	584 764	São Borja	96 685.600,00	Alegrete	347 565,60	Prata	89,1
Santa Maria	6 888	Santo Ângelo	581 308	Rosário	78 904 600,00	Rosário	308 828,50	Estrêla	89,0
Lagôa Vermelha	8.621	Vacaria	570 089	Soledade	08 582 000,00	Cruz Alta	281 163,40	Jaguarão	8[illegible],7
José Bonifácio	8.474	Soledade	578 537	Cachoeira	64 971 000,00	Quaraí	250 315,30	Santa Vitória	88,7

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

O sistema odotado no Rio Grande do Sul para o imposto de Transmissão "causa-mortis" é dos mais modernos e racionais, apresentando carater acentuadamente social.

De 1937 até ao presente foram insignificantes as alterações introduzidas no modo de cobrança desse tributo.

A-fim-de facilitar aos interessados a ultimação de inventários em atraso, o Governo do Estado baixou, em data de 12 de junho de 1939, o decreto n.º 7820, que relevou do juro de mora o imposto de transmissão "causa-mortis" que fosse pago até 31 de dezembro daquele ano, ao mesmo tempo em que reduzia a respectiva taxa de 1 1/2 para 1%, a partir de 1.º de janeiro do mesmo ano.

Não obstante esta providência do Govêrno, continuaram a ser dirigidos à Secretaria da Fazenda frequentes pedidos de dispensa do referido juro.

Ficou estabelecido, diante disso, que não seriam concedidas novas isenções do juro em apreço, a não ser nos casos previstos no art.º 28, do decreto n.º 551, de dezembro de 1903, isto é, quando a demora nos inventários proviesse do agente fiscal, do juizo, ou de prorrogação do respectivo prazo, deferida pelo Tribunal de Apelação.

Resolveu-se, depois, por via do decreto-lei n.º 10, de 13 de março de 1940, que os depositários de bens ou valores pertencentes a herança, bem como os devedores destas, ficassem obrigados a comunicar por escrito à repartição fiscal competente, no prazo de 10 dias, a respectiva entrega ou pagamento, a-fim-de que fossem satisfeitos, em tempo oportuno os impostos devidos.

Dispensou-se a comunicação no caso de os bens, valores ou créditos terem sido descritos em inventários.

Os infratores ficaram sujeitos a responder solidariamente com a sucessão pela sonegação do imposto, além de uma multa de um a cinco mil cruzeiros.

Pelo decreto n.º 535, de 29-5-1942, estabeleceu-se que, nos inventários e arrolamentos de bens sujeitos ao pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis" e cujo início ou andamento, quando excedidos os prazos legais, tenham sido promovidos em virtude de requerimento e diligência dos promotores públicos, vencerão esses funcionários a comissão de 10 % sôbre o total dos juros de mora cobrados na forma regulamentar.

O imposto progressivo a que estão sujeitas as transmissões de bens por herança ou legado tem em conta a relação de parentesco e incide sôbre o montante do quinhão ou legado de cada herdeiro ou legatário.

As taxas respectivas sobem, dentro das classificações aprovadas, de 2% a 35%.

O critério de taxação é justo e não dá lugar a modificações.

Estão em estudo, entretanto, providências concernentes à sua melhor arrecadação, as quais serão consubstanciadas no Código Tributário, em cuja feitura estão sendo obedecidas as linhas gerais abaixo, fixadas pela Conferência Nacional de Legislação Tributária:

"O Imposto sôbre a Transmissão de Propriedade "causa-mortis" recai sôbre a transferência de bens ou direitos, por títulos de sucessão legítima ou testamentária, nos termos da lei civil.

O imposto sôbre a transmissão dos bens corpóreos cabe ao Estado em cujo território se acham situados; e o sôbre a transmissão de bens incorpóreos, inclusive de títulos e créditos ao Estado, onde se tiver aberto a sucessão.

Quando a sucessão se haja aberto em outro Estado ou no estrangeiro, será devido o imposto ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

A organização das tabelas para a cobrança do imposto obedecerá ao regime de taxas progressivas e terá em conta a relação de parentesco ou a ausência deste".

O "causa-mortis" é um imposto que apresenta grandes flutuações na arrecadação. A renda dele resultante nasce do volume das transmissões efetuadas e estas não são nem regulares nem exatamente previsiveis. Pode-se, quando muito, estabelecer uma estimativa calcada na média das arrecadações dos três últimos anos. Mesmo assim, ocorrem alterações que não autorizam qualquer mudança sensivel do ritmo da vida econômica estadual.

Em 1936, introduziram-se importantes modificações nas taxas que recaem sôbre êsse tributo. Adotaram-se, em vez de taxas fixas, taxas progressivas sôbre o valor das transmissões.

Êsse aumento de gravame não acusou, entretanto, na marcha da arrecadação dêsse tributo, nos anos de 1937, 1938 e 1939, como bem o demonstra o gráfico, nenhuma elevação de renda. Pelo contrário, em 1940, verificou-se sensivel diminuição, que se deve atribuir não só à menor importância das operações, mas também ao fato de ocorrer grande número de transmissões de pequeno vulto, sujeitas a taxas mais reduzidas.

No ano seguinte, registrou-se novo aumento na entrada dêsse imposto, sem que se tenham alterado as taxas.

IMPOSTO SÔBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "CAUSA MORTIS"

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	2.129.338	100
1934	3.323.337	156
1935	4.467.447	210
1936	4.610.999	217
1937	4.348.196	204
1938	4.526.892	213
1939	4.533.435	213
1940	3.204.434	150
1941	5.736.739	269
1942	5.886.588	277

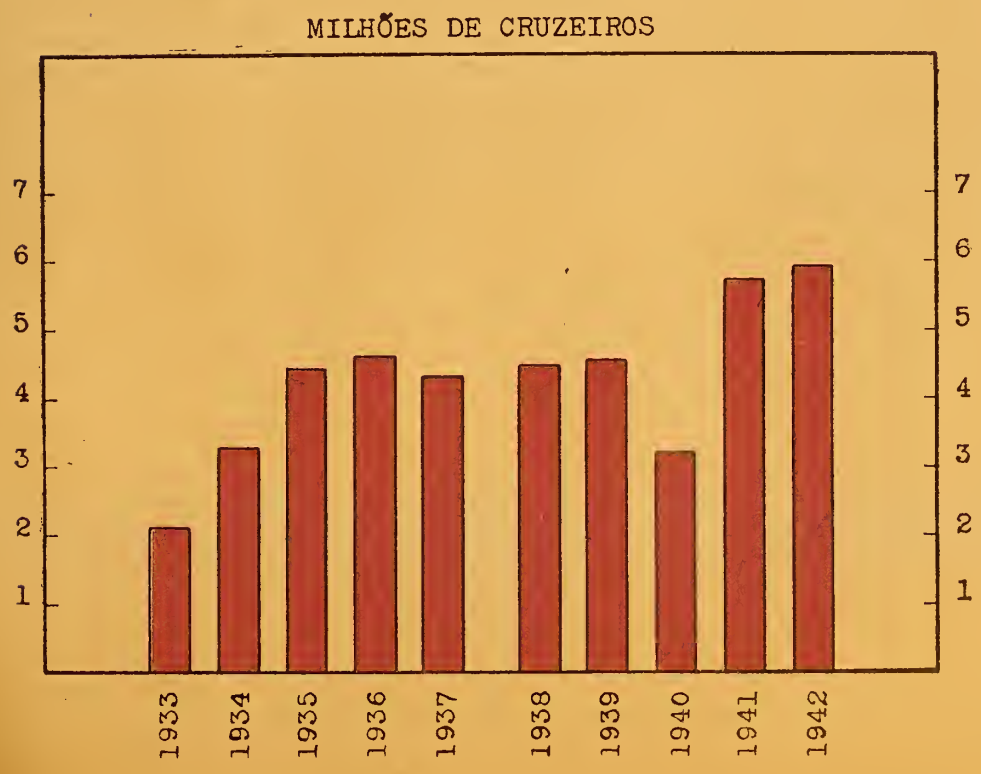

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

1938 / 1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	155.041,30	113.992,30	41.313,20	77.205,20	119.786,80
Alfredo Chaves	3.392,30	3.847,70	6.223,00	5.253,70	9.031,70
Antônio Prado	1.090,00	1.900,20	937,30	415,00	23.909,00
Arroio do Meio	2.309,80	4.565,10	2.753,20	570,80	9.969,80
Arroio Grande	25.253,40	17.567,50	9.088,70	46.893,40	29.908,30
Bagé	248.011,40	202.460,00	172.835,70	122.118,30	513.579,70
Bento Gonçalves	1.732,10	17.655,30	2.383,30	8.393,10	5.198,30
Bom Jesús	12.229,10	10.891,00	11.333,70	1.896,00	86.779,50
Caçapava	90.425,80	54.342,40	23.372,00	12.648,60	44.586,00
Cachoeira	39.450,60	49.241,10	36.170,90	50.097,70	59.593,50
Agúdo	2.180,00	2.119,30	—	—	—
Caí	5.727,00	8.988,40	12.839,60	4.852,20	24.860,50
Camaquã	16.668,70	16.705,20	11.109,10	10.004,80	18.655,80
Candelária	2.526,20	3.402,30	4.799,30	3.277,20	13.605,80
Canguçú	38.852,80	23.768,80	14.117,50	14.516,30	78.028,70
Canôas	—	—	2.435,40	5.647,00	1.134,20
Carazinho	16.163,20	35.230,40	8.937,10	6.233,10	17.613,60
Caxias	27.395,00	11.763,40	20.532,70	38.703,00	32.865,80
Cruz Alta	288.642,50	80.908,90	11.492,50	71.117,10	34.155,70
Pindorama	—	530,00	—	—	—
D. Pedrto	54.463,80	54.908,80	35.796,70	124.416,50	224.131,50
Encantado	1.107,50	5.231,00	869,70	4.423,50	3.114,70
Encruzilhada	26.197,90	16.695,80	9.762,10	36.514,10	38.260,50
Estrêla	4.504,70	9.090,20	7.010,40	2.215,60	32.200,00
Santa Cruz	33.510,40	26.668,20	16.031,70	27.787,10	224.706,80
Santa Maria	36.527,30	60.729,00	13.172,50	3.670,70	1.264,00
Santa Rosa	5.445,10	1.515,50	1.434,20	35.006,80	215.992,10
Santa Vitória	28.789,70	85.615,20	21.009,40	22.729,20	37.280,00
Santo Ângelo	73.252,40	25.485,80	18.943,60	5.143,20	8.032,60
Santo Antônio	5.198,60	8.595,90	3.620,30	70.437,50	141.698,50
São Borja	71.577,70	77.645,70	209.557,50	20.796,60	13.090,90
São Francisco de Assis	17.896,90	17.143,20	23.840,90	16.211,80	7.664,50
São Francisco de Paula	26.819,50	22.919,50	25.660,40	325.726,80	76.513,40
São Gabriel	150.064,70	67.723,50	80.020,90	34.826,90	14.577,00
São Jerônimo	9.403,00	32.632,50	6.057,90	6.129,20	11.543,30
São José do Norte	3.892,50	3.824,40	9.610,70	—	—
Mostardas	4.170,30	314,80	—	10.502,70	38.897,80
São Leopoldo	10.642,00	20.166,90	20.988,20	4.428,00	4.830,70
São Lourenço	11.500,60	9.712,00	1.705,30	9.846,40	18.728,90
S. Luiz Gonzaga	174.975,00	57.770,90	23.479,40	—	—
Cêrro Azul	1.449,70	1.605,60	11.136,70	5.131,70	3.859,80
São Pedro	6.060,40	4.488,50	5.847,10	18.940,30	42.907,00
São Sepé	34.245,80	17.084,80	44.578,70	12 858,70	4.209,20
São Vicente	4.025,60	38.455,80	6.550,10	54.078,80	24.590,00
Santiago	202.883,70	52.419,80	15.312,10	1.368,00	4.657,40
Sarandí	1.658,00	512,00	2.345,10	8.224,10	341,20
Sobradinho	1.176,70	2.033,20	7.060,20	30.364,90	21.985,50
Soledade	34.490,90	28.796,30	8.552,80	2.019,40	18.350,90
Tapes	4.936,40	2.528,50	7.463,40	5.755,20	11.081,70
Taquara	17.789,50	9.231,70	6.067,00	2.007,90	2.986,50
Taquarí	6.185,30	5.193,00	3.465,20	490,10	116,60
Tôrres	3.092,00	1.443,00	372,00	2.405,00	6.282,70
Triunfo	1.271,70	3.264,30	1.551,10	10.732,20	143.524,40
Tupanciretã	199.018,00	60.470,50	68.453,00	200.241,70	439.500,50
Uruguaiana	67.605,70	62.207,10	77.135,60	78.424,80	15.674,10
Vacaria	28.045,20	19.435,90	23.905,80	2.297,00	5.412,50
Venâncio Aires	4.840,90	2.908,70	2.428,00	25.200,20	5.653,60
Viamão	18.282,30	9.404,30	3.323,70	36.405,90	21.929,90
Tesouro — glosa	—	—	—		
TOTAL	4.526.892,50	4.533.435,00	3.204.434,20	5.736.739,20	5.886.588,50

O imposto será calculado em geral sôbre o valor dos bens objeto da transmissão.

As tabelas do imposto serão organizadas de modo que não impeçam ou dificultem a aplicação dos capitais".

O aumento registrado na arrecadação do "inter vivos" a partir de 1936 explica-se pelo reajustamento, que então entrou a vigorar, de suas taxas. Nessa alta influiu, também, o maior volume das transmissões efetuadas.

A queda verificada em 1939 deve ser atribuida ao compasso de espera determinado pela situação de incerteza criada pela guerra para os negócios em geral. As transmissões de propriedade foram especialmente afetadas pela atitude muito natural de cautela daqueles que desejavam saber qual, perante a sequência dos fatos, mais estimavel: se o dinheiro, se os bens de raiz.

Passados os primeiros meses de apreensão, as transações foram voltando, aos poucos, à normalidade, elevando-se, concomitantemente, a arrecadação do imposto de transmissão "inter-vivos".

O Código Tributário em estudos consignará novas medidas tendentes a aprimorar a arrecadação dêsse imposto, mormente quanto à sua fiscalização que ainda é falha.

IMPOSTO SÔBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL "INTER - VIVOS"

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	6.295.952	100
1934	5.739.535	91
1935	7.438.712	118
1936	11.141.333	176
1937	13.801.790	219
1938	15.624.848	248
1939	13.568.556	216
1940	14.567.514	231
1941	14.699.951	233
1942	19.075.211	303

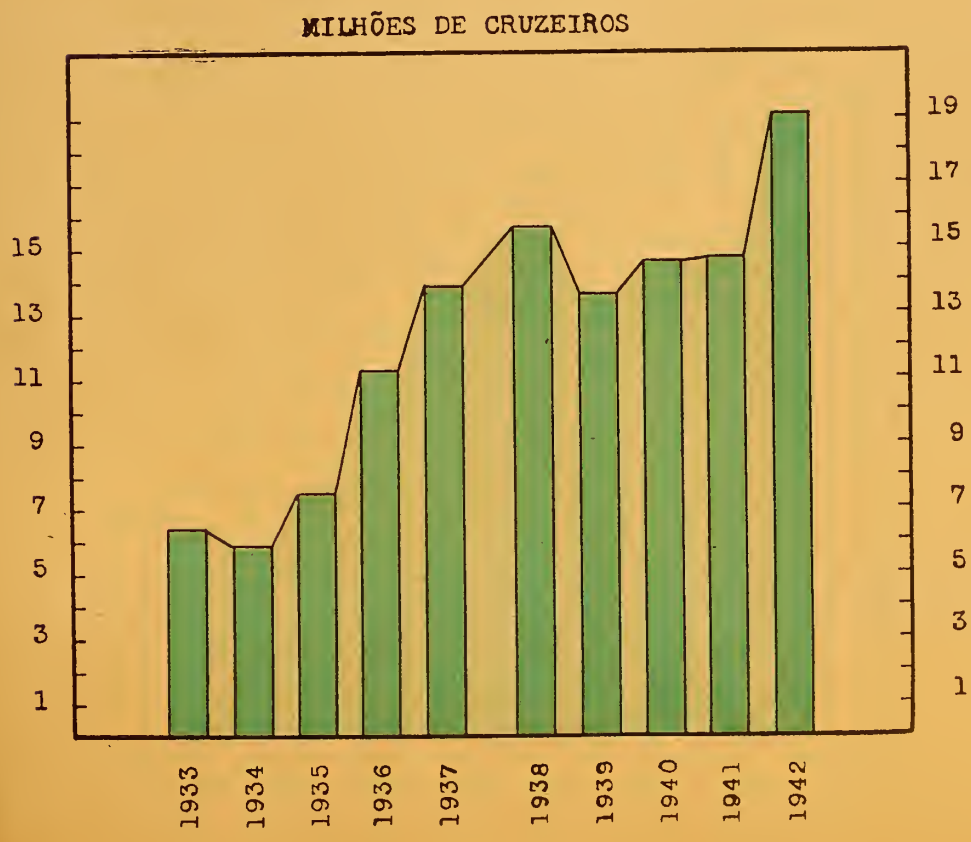

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇAO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO DE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS"

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	255.838,20	179.826,10	277.969,60	302.820,10	375.755,10
Alfredo Chaves	58.639,10	48.953,20	57.848,50	56.268,10	47.997,00
Antônio Prado	45.836,80	34.206,80	24.889,20	35.630,60	46.675,90
Arroio do Meio	67.551,70	62.955,60	43.828,10	52.108,80	52.362,20
Arroio Grande	75.951,20	38.315,30	36.205,10	50.790,50	57.864,00
Bagé	398.355,20	470.913,90	427.261,60	344.844,70	524.140,10
Bento Gonçalves	67.791,80	56.897,10	71.262,40	109.103,30	66.907,50
Bom Jesús	108.023,40	77.431,60	129.029,20	142.830,10	98.636,20
Caçapava	121.609,80	85.784,50	115.544,60	73.516,00	121.480,50
Cachoeira	270.950,20	244.328,60	175.385,40	263.863,00	307.430,00
Agúdo	141.264,60	113.856,20	93.474,00	84.877,40	109.726,10
Caí	119.761,00	99.497,00	97.403,30	113.936,60	188.282,40
Camaquã	129.372,00	82.472,70	54.341,40	113.347,80	113.121,90
Candelária	71.316,70	54.464,70	73.494,60	40.603,70	67.577,50
Canguçú	118.057,40	93.610,50	133.090,40	85.564,10	155.430,10
Canôas	—	—	62.887,40	103.504,50	110.540,60
Carazinho	238.856,10	173.128,00	150.099,30	181.864,60	201.615,60
Caxias	148.167,70	143.053,60	131 556,50	190.268,90	225.724,80
Cruz Alta	263.176,90	219.869,10	228.680,40	184.254,70	273.326,60
Pindorama	46.587,90	44.404,00	27.035,80	31.803,20	25.522,90
D. Pedrito	272.747,90	252.922,60	250.020,10	157.112,90	351.666,00
Encantado	93.967,30	88.006,30	68.047,40	58.826,40	79.366,90
Encruzilhada	96.600,90	71.982,90	95.126,90	82.569,00	120.792,50
Estrêla	102.300,60	112.262,80	123.257,40	119.645,00	123.640,60
Farroupilha	43.005,90	41.687,10	37.572,30	44.890,10	45.736,30
Flôres da Cunha	33.818,70	29.151,70	23.042,40	55.070,60	36.412,90
Garibaldi	356.758,30	206.118,20	314.587,60	418.963,90	368.355,00
Rio Pardo	78.884,00	82.779,20	72.514,10	43.716,00	166.239,30
Rosário	178.227,50	113.987,80	170.210,10	176.083,90	201.296,30
Santa Cruz	179.952,80	211.777,00	252.203,90	196.672,20	268.338,70
Santa Maria	306.525,60	333.006,60	253.250,70	222.869,70	331.302,80
Santa Rosa	281.564,20	214.466,60	173.589,00	139.571,30	211.171,10
Santa Vitória	183.865,10	88.317,20	145.026,70	93.879,40	232.255,20
Santo Ângelo	205.866,10	216.229,80	190.662,20	178.280,10	240.358,90
Santo Antônio	91.745,90	97.924,40	94.032,20	111.485,10	141.280,40
São Borja	193.944,00	127.365,20	250.890,70	191.546,50	248.590,10
São Francisco de Assis	58.022,10	63.253,70	70.607,20	63.317,30	80.074,00
São Franc. de Paula	165.291,60	128.981,50	115.753,60	133.777,60	141.145,00
São Gabriel	347.914,10	186.224,20	235.516,30	295.815,60	251.223,60
São Jerônimo	117.995,00	75.742,50	71.295,50	80.550,80	74.495,30
São José do Norte	13.489,80	15.802,60	15.940,30	19.742,90	13.737,10
Mostardas	9.759,00	14.681,70	10 016,40	13.545,80	28.237,30
São Leopoldo	230.437,60	165.519,60	211.753,40	258.852,40	276.390,70
São Lourenço	106.342,20	65.180,10	98.390,50	123.111,40	146.308,40
São Luiz Gonzaga	170.549,50	145.765,10	179.773,40	127.674,20	234.370,60
Cêrro Azul	74.212,00	65.158,90	58.550,60	56.159,80	64.334,30
São Pedro	39.946,40	30.258,90	43.747,80	48.920,40	60.012,00
São Sepé	97.244,00	75.596,20	57.688,40	66.079,40	77.071,30
São Vicente	48.750,50	60.737,30	62.359,40	73.668,00	38.376,20
Santiago	174.014,10	80.871,10	157.974,20	108.411,40	223.612,80
Sarandí	31.008,90	19.493,10	130.898,70	77.887,40	143.312,60
Sobradinho	88.870,00	62.699 90	44.617,90	47.736,90	76.105,40
Soledade	180.455,40	161.189,20	138.080,00	138.240,60	243.705,10
Tapes	133.774,40	54.115,80	36.467,00	47.139,90	101.731,80
Taquara	98.320,80	107.362,80	105.464,50	113.730,00	114.397,80
Taquarí	93.650,50	75.120,00	62.334,00	49.924,90	83.450,70
Tôrres	18.518,10	14.362,00	13.811,30	21.217,30	28.365,40
Triunfo	49.511,90	39.003,40	29.795,50	28.376,10	66.353,90
Tupanciretã	130.487,60	77.534,60	136.745,30	118.005,50	123.755,90
Uruguaiana	321.840,10	246.447,60	450.676,60	229.339,30	401.788,40
Vacaria	239.719,00	218.063,40	179.000,30	202.712,90	290.887,00
Venâncio Aires	101.628,10	87.854,00	80.417,00	45 177,30	82.977,00
Viamão	68.081,80	51.617,20	53.050,10	86.511,10	199.185,80
Tesouro (Glosas)	—	—	—	1.954,10	8.394,50
TOTAL	15.624.847,80	13.568.556,40	14.567.514,00	14.699.950,60	19.075.211,00

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO POR EXATORIAS DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

1938 - 1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
r te	155 941 [illegible]	113 992 30	41 313 20	77 205,20	119 788,80
ed Chave	3 [illegible]92,30	3 847,70	8 223,00	5 253,70	9 031,70
Prado	1 090,00	1 90[illegible] 20	937,30	415,00	23 909,00
o do Meio	2 [illegible]	4 [illegible],10	2 753,20	570,80	9 969,80
o Grande	25 253 4[illegible]	17 567,50	9 088 70	46 893 40	29 908,30
	24[illegible] 011 [illegible]	202 4[illegible]0,00	172 835,70	122 118,30	513 579,70
G[illegible]çalves	[illegible] 732 10	17 655,30	2 383,30	8 393,10	5 198,30
Je[illegible]	12 229,10	10 891,10	11 333,70	1 896,00	88 779,50
pava	90 4[illegible]	54 342,40	23 372 [illegible]	12.64[illegible],60	44 586,00
eira	39 4[illegible]	49 241 10	38 170 90	50 097 70	59 593,50
Agudo	2 1[illegible],00	2 119,30	—	—	—
	5 727,00	8 988,40	12.839,60	4 852,20	24 880,50
ul	1[illegible],70	16 7[illegible],20	11 109,10	10 004 80	18 655,80
ri	2 526,20	3 402 30	4 799,3	3 27[illegible] 2	13.605,80
ç	58 [illegible]	23 7[illegible] 80	14 11[illegible],50	14 516,30	78 028,70
	—	—	2 435,40	5 647,00	1.134,20
ho	16 163,20	35 230,40	8 937,10	8.233,10	17 613,60
	27 39[illegible],00	11 763,40	20 532,70	38 703,00	32.865,80
Alta	288 642,50	60 908,90	11 492,50	71 117,10	34 155,70
Pinderama	—	53 [illegible],00	—	—	—
edrto	54 463,80	54 908,80	35 796,70	124 416,50	224.131,50
ntado	1 107,5	5 231,00	869,70	4 423,50	3 114,70
lh da	28 197,[illegible]	16 695,80	9 762,10	36 514 10	38 260,50
a	4 504,7	9 090,20	7 910,40	3 316 60	13 190,80
pilha	3 188,10	4 152,00	1 618,20	2 951,20	8 575,50
da Cunha	2 329,[illegible]	4 057,70	675,00	5 932,30	5 164,10
ldi	2 264,4[illegible]	3 005,20	24 248,40	7 702,50	3 898,80
al Câ[illegible]	2 247,[illegible]	5 785,00	210,60	301,80	5 819,70
o Vargas	11 3[illegible]	4 183,[illegible]	9 777,00	4 598,20	4 465,40
do	1 074,00	904,20	640,00	—	—
tai	11 814,7	6 030,4	7 608,00	1 592 00	13 671,30
	18 812 [illegible]	9 67[illegible],4	8 774,00	11 263,80	15.312,50
ré	8 564,[illegible]	4 [illegible],60	8 208,70	10 068 70	8 828,10
l	32 347,10	69 24[illegible],80	8 709,40	8 087,80	25 376,60
	29 032,6[illegible]	13 141,90	1 104 [illegible]	2 145,00	33 804,60
	—	513,60	—	520,00	516,40
	10 511,[illegible]	212 67[illegible],00	23 [illegible],00	24 552 1[illegible]	127 429,20
ão	475.906,4	65 310,30	131 431,30	318 521,[illegible]	45 862,20
ari	4 451,00	4 832,30	2 711,10	5 669,0[illegible]	2 435,9[illegible]
Bonfim	6 170,3	66 731,[illegible]	15 539 4[illegible]	4 133 20	7 906,1[illegible]
de Cutilhos	13 848,[illegible]	32 540 30	25 496,[illegible]	8 891 3[illegible]	4 970,70
do	12 513,50	2 787,6[illegible]	9 593 3[illegible]	10 004,7[illegible]	8.968,5[illegible]
Vermelha	59 216,30	56 508,[illegible]	41 916,10	37 077,[illegible]0	27 118,70
	34 727,3[illegible]	45 7[illegible]	23 792 20	60 707,90	16 596,40
ran ento	64 4[illegible]	171 991,4[illegible]	54 355,6[illegible]	169 8[illegible]2,30	101 036,80
lenero	10 369,10	7 222	24 5[illegible]1,50	7 322 3	8 165,00
o Hamburgo	6 896,20	11 036,00	13 278,80	3 340,7[illegible]	9 292,20
	2 276,10	2 [illegible]36,70	7 269,3[illegible]	9 301,2	12.231,10
neira	10 496,2[illegible]	4 702,20	3 906,9	12 663 2	11.452,30
Fundo	73 000 3[illegible]	24 8[illegible]4 60	14 723,6[illegible]	43 318,60	76 981,40
	362 [illegible]21,7[illegible]	4[illegible]0 281,00	124 136,50	314 857,80	721 677,10
ero Machado	13 965,7[illegible]	62.141,90	4 262,2	22 6[illegible],30	12.492,40
ni	10 182,90	18 949,4[illegible]	7 779,60	56 955,2	17.969,2
lo Alegre	698 755,[illegible]	1 258 014 [illegible]	901 877,90	2 342 948 6	1 031 888,00
	2 699,4[illegible]	2 891,[illegible]	534,10	745,80	1 919,50
r	52 8[illegible]3,70	105.2[illegible]3,[illegible]0	187 462 70	35 855,40	38.289,50
Grande	7[illegible] 5[illegible],00	13[illegible] 4[illegible]	177 322,4	264 096 20	367 279,70
P. rdo	11 98[illegible] 10	25 [illegible]65,1[illegible]	3[illegible] 928,9[illegible]	22 248,00	19.778,60
rio	24 425,90	18 806,[illegible]0	83 689,20	142 944,60	73 327,90
ta Cruz	33 51[illegible],40	26.668,20	18 051,70	27 215,00	34 225,50
ta Maria	36 527,30	60 729 00	13 172 50	24 787,10	224 706,80
ta Rosa	5 445,10	1 515,50	1 434 20	3 670,70	1.264,00
ta Vitori	28 789,70	65 615 20	21 009,40	35 006,80	215 992,10
to A[illegible]lo	73 252,4[illegible]	25 485,80	18 913,60	22 729,20	37 280,00
t Antonio	5 198,8	8 5[illegible] 90	3 620,30	5 143,20	8.032,60
Borja	71 577,7[illegible]	77 645,70	209 557,[illegible]	70 437 5[illegible]	141 698,50
Francisco de Assis	17 8[illegible] 60	17 14[illegible]	23 840,90	20 796,60	13 090,[illegible]
Francisco de Paula	2[illegible] 819 70	22 919 5	25 660,40	18 211,[illegible]	7.664,50
Gabriel	150 064,70	67 723 50	80 020,90	325 726,8[illegible]	78 513,40
Jerônimo	9 403,00	32 632,[illegible]	6 057 9[illegible]	34 826,00	14.577,00
J do Norte	3 892 5	3 824,40	9 810,70	8 129,20	11 543,30
Mostardas	4 170 30	31[illegible]0	—	—	—
Leopoldo	10 642,00	20 1[illegible],90	20 988,2[illegible]	10 502,70	38 897,80
Lourenço	11 [illegible] 0	9 712 00	1 705,3[illegible]	4 428,00	4 830,70
L z Gonzaga	174 975,00	57 770 90	23 479 10	9 846 4	18 728,90
Cêrro Azul	1 449 70	1 605,6[illegible]	11 136,70	—	—
Pedro	6 060,40	4 488 50	5 847,10	5 131,70	3 859,80
Sepé	34 245,8[illegible]	17 081 80	44 578,70	18 940 80	42.907,00
Vicente	4 075,[illegible]	38 455 80	6 550 1[illegible]	12 858,70	4 209,20
ago	202 [illegible]3,70	52 419,80	15 312 10	54 07[illegible]	24 590,00
ndi	1 6[illegible] 80	512 00	2 345,10	1 358 0[illegible]	4 657,40
bradinho	[illegible] 176,70	2 033 20	7 060,20	8 224 1[illegible]	341,20
de	[illegible] 490 00	28 79[illegible] 30	8 552 80	30 364 90	21 985,50
pes	[illegible] 8[illegible]4	2 528 50	7 4[illegible] 4[illegible]	2 019,4[illegible]	18 350,90
uara	17 7[illegible]9,50	9 231 70	6 067,0[illegible]	5 755 2[illegible]	11 081,70
quari	6 185,30	5 193,00	3 465,20	2 007 90	2 986,50
rr	3 092 00	1 443,00	372 [illegible]	490 10	116,60
uefo	1 271 70	3 264 3	1 551 10	2 405 00	6 282,70
pare ret	1[illegible] 8,00	60 470 50	68 4[illegible]3,00	10 732 20	143 524,40
	67 [illegible]5 7[illegible]	62 207 10	77 135,6[illegible]	200 241 7[illegible]	439 500,50
a	28 015,2[illegible]	10 435 90	23 905,[illegible]	78 424,80	15 674,10
o	4 840 9[illegible]	2 908,70	2 428,0[illegible]	2 297 00	5.412,5[illegible]
mão	18 2[illegible]2 [illegible]	0 404 30	3 323,7[illegible]	25 200 20	5.653,6[illegible]
	—	—	—	36 405 90	21 929,90
TOTAL	4 526 [illegible]92,0	4 533 435,00	3 204 434 20	5 736 739,20	5 886 588 50

IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Ao assumir a pasta da Fazenda, foi nossa preocupação examinar atentamente a situação geral da arrecadação, com o fim de melhorá-la sem majorar os impostos.

Compreendemos, desde logo, que, no imposto sôbre vendas e consignações, encontrariamos uma apreciavel fonte de renda, se introduzissemos modificações na legislação então em vigôr, bem como no quadro da fiscalização.

Sendo este um imposto indireto, que incide sôbre as mais variadas transações efetuadas por comerciantes, industriais e produtores, poucos são os produtos ou mercadorias que estão isentos dele, parecendo-nos que o montante até então arrecadado não correspondia, indiscutivelmente, ao volume das vendas efetuadas no território do Estado.

O Rio Grande do Sul possue diversas zonas de produção, com suas peculiaridades. Assim como temos a zona da pecuária e a colonial, temos, também, nucleos fabrís, de comércio exportador, etc.

Procuramos inicialmente adaptar às diversas fontes de produção e às várias fórmas de transações e legislação sôbre cobrança e fiscalização do citado imposto, com a expedição de decretos que reformam regulamentos, preenchem falhas e instituem modalidades adaptáveis a cada setor de atividade.

Não estavamos iludidos em nossa observação, pois, de Cr$ ..... 35.719.718,20 (trinta e cinco milhões setecentos e dezenove mil setecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos) arrecadados no exercício de 1937, passamos à apreciável soma de Cr$ 109.482.406,30 (cento e nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e seis cruzeiros e trinta centavos), que arrecadamos em 1942.

Percentagem no Orçamento do Estado: — E' o imposto que maior percentagem apresenta no orçamento do Estado, pois, estando a renda tributária orçada, para o corrente exercício, em Cr$ 215.237.500,00 e o referido imposto em Cr$ 120.000.000,00 apresenta ele a percentagem de 55,80%.

Como se vê, é, inegavelmente, a maior fonte de renda do Estado e, por isso, para ela temos voltado todas as atenções, seja alterando o aparelhamento arrecadador, seja aperfeiçoando o quadro da fiscalização.

O próprio Govêrno da União tem tido suas vistas voltadas para o imposto em referência, sendo várias as vozes que se levantam lembrando que poderia ser transferido ao Govêrno Central o direito de o arrecadar, transferindo-se aos Estados outros impostos já existentes ou a serem criados.

Não nos parece razoavel essa permuta, visto que cada Estado tem

suas peculiaridades, podendo, portanto, cada um, ter a sua legislação adaptável ao meio, atendendo não só ao imperativo de arrecadar, como ao de não embaraçar ou perturbar o livre desenvolvimento do comércio e da produção.

EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO, DE 1936 a 1942: — Conforme se verifica dos demonstrativos que ora apresentamos, a evolução do imposto processou-se sempre de forma ascendente, o que demonstra não só a pujança das forças econômicas do Estado, como o cuidado dispensado a essa fonte de renda, por parte desta Secretaria.

O gráfico que segue e respectivo quadro estatístico nos dão uma idéia da arrecadação por meses, do imposto em estudo, no septênio 1936-1942.

Observando-se as sete barras que representam a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações nos últimos sete anos, constatamos que as barras representativas dos anos de 1936 e 1937 são quasi linhas horizontais. Esse acontecimento, devéras nos supreendeu ao iniciarmos nossa gestão em novembro de 1937, pois, é um fato conhecido o de que em nosso Estado o movimento de vendas, em geral, se acentua depois das safras, principalmente da do arroz e dos produtos da pecuária em geral, alcançando as transações, em junho, o seu ponto máximo; não obstante isso, a arrecadação dêste imposto, que grava as referidas transações, não acompanhava, como deveria logicamente, as flutuações do mercado.

Assim, em 1938, iniciamos sérios estudos no terreno dêsse tributo, que culminaram pela tomada, por esta Administração, de uma série de medidas no sentido de organizar uma fiscalização eficiente.

Atesta o resultado dessa política, melhor do que quaisquer palavras, o seguinte gráfico:

IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

ARRECADAÇÃO NOS ANOS DE 1936/1942

MESES	NÚMEROS ABSOLUTOS : MILHARES DE CRUZEIROS — NÚMEROS ÍNDICES : JANEIRO = 100													
	1936		1937		1938		1939		1940		1941		1942	
	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices	N.os Absolutos	N.os Índices
Janeiro	2.984	100	3.047	100	3.631	100	4.438	100	5.647	100	5.932	100	7.547	100
Fevereiro	2.394	83	2.631	86	3.419	94	4.207	95	5.766	102	5.474	92	7.273	96
Março	2.802	97	3.042	100	4.630	128	5.267	119	6.298	112	7.316	123	8.848	117
Abril	2.801	97	3.351	110	4.085	113	4.640	105	6.673	118	6.844	115	9.300	123
Maio	2.706	94	3.098	102	4.567	126	5.543	125	7.042	125	5.155	87	9.456	125
Junho	2.778	96	3.181	104	4.645	128	5.615	127	7.534	133	7.906	133	11.043	146
Julho	2.842	98	2.851	94	4.836	133	6.880	155	8.299	147	9.819	166	12.161	161
Agosto	2.817	97	3.057	100	4.642	128	5.307	120	5.655	100	7.361	124	8.842	117
Setembro	2.773	96	2.863	94	4.267	118	5.390	121	5.628	100	7.293	123	8.733	116
Outubro	2.395	83	2.838	93	4.033	111	5.236	118	5.641	100	7.036	119	8.591	114
Novembro	2.605	90	2.859	94	4.027	111	4.784	108	5.164	91	6.756	114	8.129	108
Dezembro	2.924	101	3.002	99	4.399	121	5.762	130	5.914	105	8.318	140	9.559	127
		%		%		%		%		%		%		%
1.º semestre	16.465	50,17	18.350	51,23	24.977	48,80	29.710	47,11	38.960	51,77	38.627	45,33	53.467	48,84
2.º semestre	16.356	49,83	17.470	48,77	26.204	51,20	33.359	52,89	36.301	48,23	46.583	54,67	56.015	51,16
TOTAL	32.821	100 %	35.820	100 %	51.181	100 %	63.069	100 %	75.261	100 %	85.210	100 %	109.482	100 %

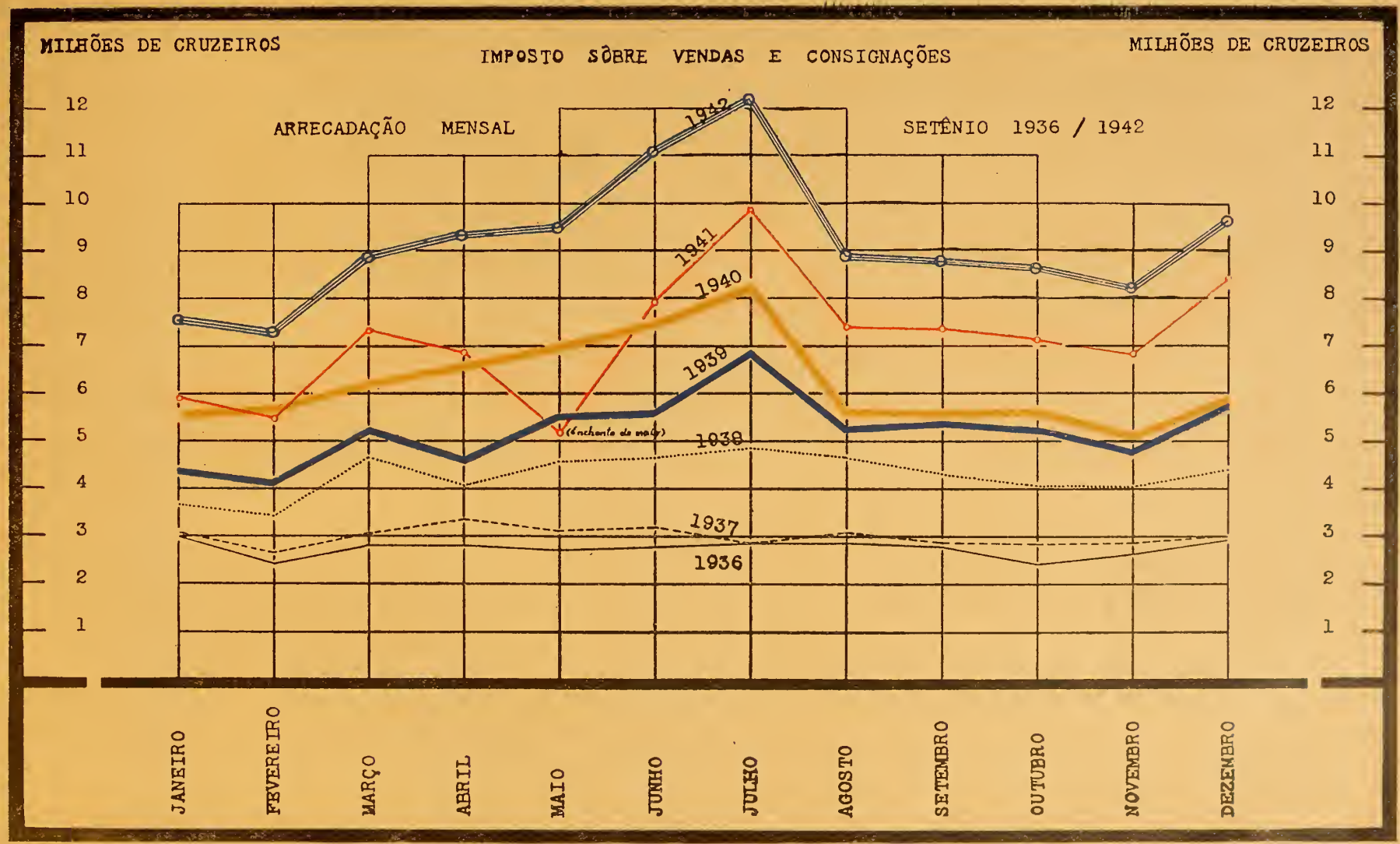
MILHÕES DE CRUZEIROS
IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES
MILHÕES DE CRUZEIROS
ARRECADAÇÃO MENSAL
SETÊNIO 1936 / 1942
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1
1942
1941
1940
1939
1938
1937
1936
(fechamento do mês)
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO

IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Arrecadação no setênio 1936/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1936 = 100
1936	32.821.171	100
1937	35.819.718	109
1938	51.180.721	156
1939	63.069.246	192
1940	75.260.963	229
1941	85.209.736	260
1942	109.482.406	334

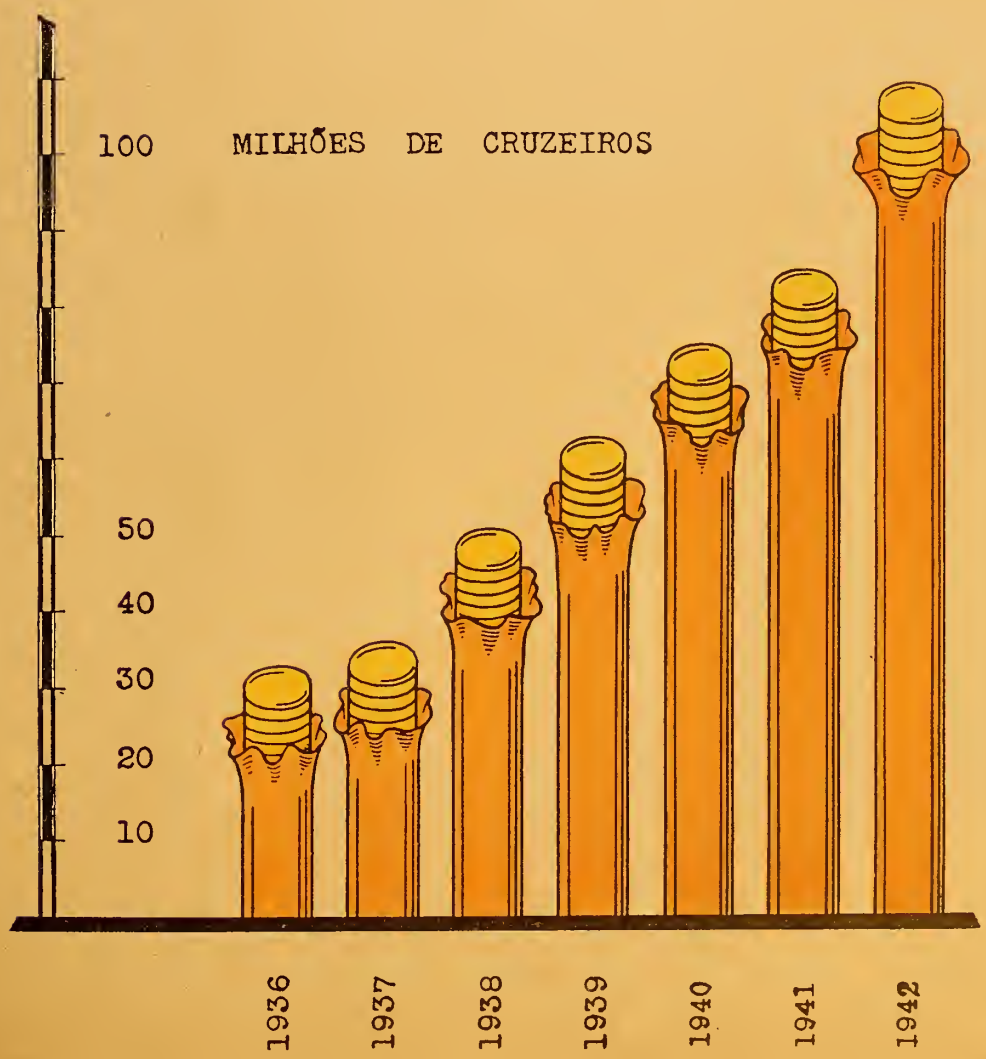

TAXA VIGORANTES NOS DIVERSOS EXERCÍCIOS: Durante os exercícios de 1936 e 1937 vigorou a taxa de 1%. Após acurado estudo da situação geral e em virtude de entendimento realizado na Capital da República com os Secretários de Fazenda dos diversos Estados da Federação, alterou-se a partir de 1.º de janeiro de 1938, a taxa de 1% para 1,25%, a qual esteve em vigor até 31 de dezembro de 1942.

Embora tenha aumentado consideravelmente a renda geral do Estado no último quinquênio, sentimo-nos obrigados a forçar o aumento da arrecadação para que o Estado pudesse fazer face às despesas com os diversos serviços urgentes e imprescindiveis, já em andamento, da Administração Pública.

Fomos encontrar, novamente, no imposto sôbre vendas e consignações o amparo à realização desse desiderato. Ultimados os estudos que demandava o assunto e após a reunião realizada na Capital da República com o Ministro da Fazenda e Secretários de diversos Estados da União, ficou assentado o aumento de 1,25% para 1,40%, taxa que está em vigor desde primeiro de janeiro do corrente ano.

Essa elevação de 12% sôbre a taxa anterior permitiu-nos orçar a arrecadação do imposto citado, em Cr$ 120.000.000,00.

CLASSIFICAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR: — Por disposição do art.º 23, I, letra d), da Constituição Federal, deve ser isento do imposto sôbre vendas e consignações o pequeno produtor, como tal definido em lei estadual.

Foi, portanto, atribuido ao Estado o direito de definir quais os contribuintes que devem ser considerados como pequenos produtores, a-fim-de que cada unidade federal pudesse resolver sôbre o assunto de acôrdo com as caraterísticas de sua vida econômica.

Já o primeiro Regulamento sôbre o imposto, aprovado pelo decreto n.º 6130, de 30-12-1935, em seu art.º 8.º, isentava o pequeno produtor, definido como tal aquele que não efetuasse vendas superiores a Cr$ 12.000,00, por safra anual.

Para o exercício de 1937, pela lei orçamentária, a isenção foi tornada extensiva a todo o produtor agro-pecuário, estando incluidos, também, nessa isenção, os criadores em geral.

Compreendendo que o montante das vendas efetuadas pelos criadores atingia a vultosa soma e sendo de parecer que a classe não seria prejudicada em contribuir com uma parcela insignificante para os cofres do Estado, relativa às transações que efetuasse, resolvemos restringir a isenção geral que fora concedida e fixá-la no limite de Cr$ 20.000,00 para aqueles cuja safra anual não excedesse daquele montante, no exercício de 1938.

Ao ser elaborada a lei orçamentária para o exercício de 1939, o li-

mite em referência foi reduzido para Cr$ 3.000,00, visto julgarmos excessivo aquele fixado em 1938, de Cr$ 20.000,00.

Esse limite de Cr$ 3.000,00 vigorou até 31 de dezembro do exercício findo, data em que foi alterado para Cr$ 10.000,00, pelo decreto n.º 307, de 30-12-1942.

Tivemos em vista, ao fixarmos esta última base para definição do pequeno produtor, que o montante de Cr$ 3.000,00 era diminuto, em virtude da alta valorização de todos os produtos. Fixado o limite de isenção em Cr$ 3.000,00, por safra anual, equivalia a não se reconhecer, praticamente, a isenção consignada na Constituição Federal.

VANTAGENS ÀS COOPERATIVAS INDUSTRIAIS: — Coadjuvando a orientação seguida pelo Govêrno Central e desejando incentivar o cooperativismo, o que representa melhorar a situação dos produtores, afastando, tanto quanto possivel, a interferência de intermediários na industrialização e colocação de seus produtos, resolvemos conceder favores às cooperativas de produção que industrializassem a produção de seus associados e estivessem devidamente registradas na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Nesse sentido, introduzimos na legislação em vigor dispositivos concedendo o desconto às referidas cooperativas, na seguinte base: redução de 80% num periodo de 2 anos; idem de 40% no periodo subsequente de 1 ano, e no periodo final de 2 anos, 20%.

MODALIDADES DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO: — Do estudo que fizemos da legislação então em vigor, chegamos à conclusão de que ela não correspondia à variedade do meio nem às diversas formas de transações realizadas no Estado.

Por isso providenciamos imediatamente no sentido de reformar o Regulamento que fora aprovado pelo decreto n.º 6130, de 30-12-1935. Até o mês de maio de 1938, o imposto devido por qualquer transação era recolhido pelo vendedor, em estampilhas especiais de tributo, no livro de "Vendas à Vista", na "Duplicata" ou no "Despacho de Exportação", conforme fosse a venda efetuada à vista, a prazo ou para fora do Estado.

Na reforma do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 7239, de 20 de abril de 1938, introduzimos consideraveis modificações na forma de arrecadação. Dentre elas podemos citar a que se refere aos criadores, com relação aos quais passamos a exigir o imposto, por verba, em livro especial destinado a esse fim. No decorrer de nossa gestão, atentos sempre às necessidades e possibilidades do meio econômico e com a preocupação constante de evitar a evasão do imposto, alteramos dispositivos, ampliamos outros e criamos modalidades novas.

Assim, podemos apresentar como modalidades adotadas em atenção ao que acima ficou exposto as que seguem:

a) — **Consignações:** — nas consignações permitiu-se que o consignatário passasse a pagar, por ocasião da venda efetiva das mercadorias, o imposto devido pelo consignador, em estampilhas apostas na duplicata ou na "Conta de Venda" que o consignatário ficou obrigado a emitir em favor do consignador. Tivemos em vista facilitar ao consignador, muitas vezes, produtor com pouca instrução, o modo de satisfazer suas obrigações para com o fisco.

b) — **Criadores:** — Para o criador, residindo em lugar afastado da exatoria e pouco afeito às exigências fiscais, adotou-se a modalidade do pagamento por verba, já aludido, em livro especial para esse fim, dentro do prazo de 45 dias. Compreendendo as dificuldades de locomoção em nossa campanha, mormente na estação invernosa, concedemos o prazo citado de 45 dias, devendo o criador emitir guia pelas vendas efetuadas e comparecer dentro do referido prazo à exatoria do Município da séde do seu estabelecimento e aí satisfazer o imposto relativo às transações realizadas. Dessa forma evitamos causar embaraço a essa classe de contribuintes, o que ocorreria se fossem os criadores obrigados a comprar estampilhas e manter escrituração regular do tributo, corespondente às suas transações.

c) — **Desconto pelos compradores:** — Posteriormente, verificamos ser muito grande a evasão do imposto relativo às transações efetuadas pelos criadores, em virtude da dificuldade de contrôle por parte da fiscalização.

Atendendo a esse fato, legislamos obrigando os estabelecimentos frigoríficos, charqueadas, matadouros e marchantes a descontarem do vendedor, por ocasião da operação, o imposto por ele devido, o qual é recolhido por verba, aos cofres do Estado, pelos referidos estabelecimentos.

No mesmo sentido legislamos obrigando os estabelecimentos que negociam com frutos do País a descontar o imposto devido pelo vendedor e recolhê-lo em estampilhas aplicadas em livro especial criado para esse fim.

Embora sem dados concretos que digam da vantagem dessa medida, estamos capacitados dos benefícios que dela decorreram para os cofres do Estado.

Para os exportadores e comerciantes atacadistas de cebola instituimos a mesma modalidade, sendo o imposto descontado do vendedor, recolhido por verba, da mesma forma que o fazem os frigoríficos e demais estabelecimentos semelhantes.

d) — **Colonos:** — Sabendo-se que a maioria dos colonos lutariam com sérias dificuldades para escriturar livros fiscais e até mesmo cumprir as disposições, já simplificadas, estabelecidas para os criadores, adotamos uma modalidade proposta por elementos representativos daquela laboriosa classe, de maneira a ficar a mesma dispensada de qualquer escrituração.

Assim, facultou-se ao colono pagar o imposto relativo à sua produção, juntamente com o imposto territorial, na proporção da sua área de terras, de acôrdo com a seguinte tabela:

Menos de 5 hectares	isento
entre 5 e 10 "	Cr$ 10,00
acima de 10 até 15 ha.	" 15,00
acima de 15 até 20 "	" 25,00
acima de 20 até 25 "	" 37,50
acima de 25 hectares	" 10,00
por 5 hectares ou fracção.	

Essa modalidade produziu, no exercício de 1942, uma arrecadação de Cr$ 5.109.470,20.

Mais tarde, a tabela em referência foi alterada, pelo decreto n.º 660, de 18 de Janeiro de 1943, em virtude de alterado ter sido o limite de vendas que define o pequeno produtor. Diz a tabela atual:

Menos de 20 hectares	isento
de 20 a 25 "	Cr$ 40,00
acima de 25 hectares	" 10,00
por 5 hectares ou fracção.	

Esta modificação isentará do imposto uma elevada percentagem de colonos e pequenos produtores em geral.

LEGISLAÇÃO SÔBRE O IMPOSTO: — E' a seguinte a legislação sôbre o imposto sôbre vendas e consignações, desde que sua arrecadação foi transferida ao Estado:

FEDERAL:

Lei n.º 187, de 15-1-1936 — Dispõe sôbre duplicatas.

Decreto-lei n.º 140, 29-12-1937 — dispõe sôbre a competência para arrecadar o imposto referente a mercadorias transferidas de um para outro Estado da União.

Decreto-lei n.º 348, de 23-3-1938 — idem.

Decreto-lei n.º 484, de 9-6-1938 — idem.

Decreto-lei n.º 915, de 1-12-1938 — idem.

Decreto-lei n.º 1061, de 20-1-1939 — idem.

Lei Constitucional n.º 4, de 20-9-1940 — altera os artigos 23 e 35 da Constituição Federal vedando aos Estados tributarem o carvão mineral, combustiveis e lubrificantes liquidos

ESTADUAL:

Decreto n.º 6130, de 31-12-1935 — aprova o primeiro Regulamento do imposto sôbre vendas e consignações elaborado pelo Estado.
" " 6156, de 30-1-1936 — altera o Regulamento.
" " 6254, de 7-7-1936 — idem.
" " 7239, de 20-4-1938 — altera e amplia o Regulamento.
" " 7320, de 17-6-1938 — idem.
" " 7655, de 31-12-1938 — concede vantagens às cooperativas.
" " 7811, de 1-6-1939 — dispõe sôbre a adjudicação de 50% de multas aos fiscais.
" " 7853, de 6-7-1939 — dispõe sôbre a forma do pagamento do imposto pelo colono.
" " 7855, de 6-7-1939 — altera dispositivos dos decretos ns. 7239 e 7811.
" " 7891, de 3-8-1939 — esclarece o decreto n.º 7853.
" " 7939, de 5-9-1939 — prorroga prazo para desconto do imposto devido pelo colono.
" " 7981, de 3-8-1939 — regula a nomeação de fiscais exigindo prova de habilitação.
" " 1, de 3-1-1940 — altera o Regulamento baixado com o decreto 7239, introduzindo consideraveis modificações.
" " 6, de 19-1-1940 — suspende a execução de artigos do decreto acima.
Decreto n.º 18, de 31-1-940 — idem.
" " 42, de 1-4-940 — prorroga a suspensão acima.
" " 43, de 8-4-940 — altera dispositivos do decreto n.º 1, de 3-1-940.
" " 205, de 31-1-940 — altera dispositivos do regulamento e baixa instruções sôbre a arrecadação.
" " 325, de 4-9-941 — amplia o Regulamento instituindo o desconto do imposto pelos barraqueiros, etc.
" " 342, de 27-9-941 — prorroga o decreto n.º 325.

" " 356, de 25-10-941 — dispõe sôbre a obrigatoriedade da apresentação da guia da Fiscalização Bancária.

" " 358, de 31-10-941 — altera dispositivos do decr. 325, referente desconto do imposto pelos barraqueiros.

" " 480, de 22-1-942 — baixa instruções sôbre a arrecadação do imposto.

Decreto-lei n.º 54, de 19-12-940 — cria 6 cargos de fiscais.

" " " 138, de 30-10-941 — cria 10 cargos de fiscais.

" " " 142, de 30-10-941 — eleva a percentagem dos fiscais para 1,75%.

" " " 307, de 30-12-942 — altera a taxa do imposto para 1,40% e define o pequeno produtor.

" " " 305, de 24-12-942 — cria e extingue cargos na Inspetoria.

" " " 655, de 30-12-942 — estabelece tabela especial de vencimentos.

" " " 660, de 18-1-943 — altera, em parte, os artigos 41, 42 e 57, § 3.º, do Reg. do Imp. S/Vendas e Consignações.

MERCADORIAS TRANSFERIDAS PARA OUTROS ESTADOS: — A-pesar-de ser da competência dos Estados a regulamentação da cobrança do imposto sôbre vendas e consignações, tem tido o Governo Federal necessidade de legislar sôbre o pagamento do imposto correspondente às mercadorias transferidas de um Estado para serem vendidas em outro.

Nesse caso, entra em jogo o interesse de vários Estados, conforme prevaleça em cada um deles a importação ou exportação.

Os Estados exportadores seguem a corrente que afirma caber o direito de cobrar o imposto àquele onde foram produzidas as mercadorias.

Os Estados importadores seguem corrente contrária, afirmando que a cobrança deve caber àqueles onde as mercadorias aí depositadas forem vendidas. Ambos aduzem argumentos procurando justificar sua orientação.

Os Estados produtores entendem ser mais razoavel que a eles caiba o direito de arrecadar o imposto para que possam fazer reverter em benefício da classe produtora o "quantum" do imposto que incide sôbre as vendas de seus produtos. O contrário afirmam os Estados importadores, pois alegam ser mais justo cobrarem eles o imposto devido sôbre as vendas de mercadorias depositadas em seu território, aos consumidores neles radicados, cujo número é muito maior do que o de produtores, acrescendo, ainda, que o imposto alí sendo cobrado, melhor será fiscalizado.

O Estado do Rio Grande do Sul bateu-se pela primeira orientação, isto é, facultar ao Estado produtor o direito de exigir o imposto sôbre a sua produção, ainda que vendida em outros Estados.

Para dirimir a divergência sôbre o caso e evitar que fosse exigido o imposto por dois Estados, numa única transação, legislou o Govêrno Federal baixando diversos decretos dispondo sôbre o caso e esclarecendo dúvidas.

Dessa sorte ficou estipulado que a cobrança do imposto correspondente a mercadorias transferidas de um Estado para serem vendidas em outro, cabe ao Estado onde estiver localizado o depósito das mesmas, salvo o caso de serem elas vendidas pelo próprio fabricante ou produtor, hipótese em que caberá a cobrança ao Estado onde foram produzidas ou fabricadas.

Somos de parecer que é essa a solução que melhor harmoniza os interesses dos diversos Estados e mesmo daqueles que devem satisfazer o imposto.

ISENÇÃO DE CARVÃO MINERAL, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES: — Em setembro de 1940, o Governo da União alterou os arts. 23 e 35 da Constituição Federal, vedando aos Estados tributarem a venda de carvão mineral, combustiveis e lubrificantes líquidos de qualquer espécie.

Em virtude desse medida perdeu o Estado apreciável soma de sua arrecadação, pois, conquanto não tenhamos dados concretos sôbre o montante do imposto sôbre vendas e consignações correspondentes às vendas dessas mercadorias, calculamos que ultrapassava a Cr$ 4.000.000,00, anualmente.

MODIFICAÇÃO NO QUADRO DA FISCALIZAÇÃO: Foi nossa grande preocupação dotar a fiscalização de todos os meios necessários para evitar a evasão de renda. Notamos que o seu quadro era constituido, em grande parte, de funcionários que não poderiam corresponder às necessidades do serviço da fiscalização, que requer elementos especializados e dinâmicos.

Embora não lhes faltasse o apoio moral e material, muitos dos fiscais então em exercício não podiam acompanhar a evolução que se processava no desenvolvimento da legislação em vigor e da orientação superior, motivo pelo qual diversos deles foram afastados, dando lugar ao ingresso de novos elementos.

Por decreto n.º 7.981, de 3-8-939, instituimos a obrigatoriedade da prova de habilitação para o ingresso no quadro da fiscalização, da qual constam as seguintes matérias: contabilidade, português, matemática, geografia, datilografia, história do Brasil e regimen fiscal, sendo, ainda, nossa preocupação nomear, dentre os aprovados, elementos que já trabalhem no comércio ou conheçam o serviço de escritório e o desenvolvimento do comércio em geral.

Com essas medidas temos obtido ótimo resultado, pois o aumento que

se vem verificando na arrecadação, deve-se, em grande parte, à transformação que sofreu o quadro da fiscalização do imposto em referência.

Recentemente introduzimos modificações na direção geral, visto que aumentamos o número de inspetores especializados e remodelamos o serviço interno da Inspetoria para que melhor possa orientar a fiscalização em todo o Estado.

Durante nossa gestão realizamos diversas reuniões de fiscais para que pudessem eles apresentar sugestões e medidas no sentido de melhorar o aparelho fiscalizador e, mesmo, arrecadador, bem como dizer-lhes, de viva voz, da orientação que devem seguir, a qual é mais elucidadora e fiscalizadora, do que punitiva.

COLABORAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE: Digna de nota é a colaboração que temos recebido das associação de classe, seja quando da reforma da legislação referente ao imposto, seja na orientação dos contribuintes do Estado.

Muito devemos à orientação seguida pela Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul e suas federadas quanto à harmonia existente entre o fisco e o contribuinte. Temos sempre afirmado que o fisco deve ser amigo do contribuinte, cabendo ao primeiro fazer cumprir a lei, respeitando o outro, e ao segundo pagar o imposto devido e cumprir a lei.

Com essa orientação temos conseguido harmonizar os interesses do Estado com os do contribuinte, cada um em sua posição.

Sempre que temos alterações a introduzir na legislação do imposto solicitamos a colaboração da Federação das Associações Comerciais e da Federação Rural.

Por ocasião das reuniões de fiscais e exatores realizadas nos municípios de Estrela, Livramento, Cruz Alta, Caxias, Cachoeira, Porto Alegre, Pelotas e Bagé, solocitamos o comparecimento de representantes das associações de cada uma dessas regiões, a-fim-de realizarmos reuniões, nas quais pudessem ser apresentadas reclamações, porventura existentes, ou sugestões sôbre a forma de arrecadação.

De todas tivemos a mais franca e leal colaboração, o que é motivo de satisfação e com o que muito tem aproveitado o povo do Rio Grande.

BOLETIM SEMANAL: Desejando melhor orientar a fiscalização, as associações e todos os contribuintes do Estado, resolvemos fazer publicar um boletim semanal, no Diário Oficial, o qual é distribuido a todos os fiscais, exatores, principais associações e revistas fiscais da Capital.

Com essa publicação temos uniformizado a orientação da fiscalização, ora respondendo a consultas, ora baixando instruções.

Iniciado o Boletim Semanal, em 4 de abril de 1941, foram publicados,

nesse exercício, 37 números, com 223 consultas e instruções. No exercício de 1942 foram publicados 52 números com 236 consultas e instruções.

CONTRIBUINTES INSCRITOS: Estão inscritos para pagamento do imposto 57.796 contribuintes, sendo 38.020 comerciantes e industriais e .... 19.776 criadores.

EXPEDIENTE DA INSPETORIA: Temos providenciado no sentido de dotar a Inspetoria de meios necessários ao bom desempenho de sua missão.

Já está em andamento a organização de um fichário do movimento de estampilhas de todos os contribuintes do Estado, a exemplo do existente para os contribuintes da Capital. Cogitamos, outrossim, da elaboração de um serviço estatístico para facilitar qualquer estudo que seja necessário levarmos a efeitos, sabendo-se o valor que representa a estatística em todo e qualquer setor da administração, pública ou particular.

Para esse fim foi aumentado o número de funcionários que integram seu quadro, responsavel pelo serviço interno, o qual será ainda ampliado com a criação de serviços novos e o desenvolvimento de outros, retraidos até o presente por falta de elementos.

No decorrer do exercício de 1942 foi o seguinte o movimento de expedientes da Inspetoria:

Oficios às exatorias e portos	1529
" aos fiscais	503
" a diversos	368
Informações em expedientes	1495
Pareceres em autos de infração	824
Telegramas e fonogramas	360
Boletim Semanal	52
Expediente da fiscalização da Capital, transferências de firmas, etc.	2978
Total	8109

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES, POR EXATORIAS, NO EXERCÍCIO DE 1942

N.º	EXATORIAS	VERBA		ESTAMPILHAS	TOTAIS
		Sôbre áreas de terras	Outras origens		
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1	Pôrto Alegre	—	902.906,60	32.959.954,30	33.862.860,90
2	Pelotas	138.820,50	409.166,80	8.084.899,80	8.632.887,10
3	Rio Grande	—	2.824.610,80	7.614.226,30	10.438,837,10
4	Livramento	262,50	1.825.403,30	3.492.578,70	5.318.244,50
5	Bagé	2.877,50	280.320,10	1.795.750,60	2.078.948,20
6	Uruguaiana	—	416.943,30	1.547.631,60	1.964.574,90
7	Quaraí	—	115.887,50	238.616,80	354.504,30
8	D. Pedrito	—	113.012,60	268.185,70	381.198,30
9	São Borja	—	130.388,30	243.467,80	373.856,10
10	Itaquí	—	130.534,00	173.908,70	304.442,70
11	Santa Vitória	—	96.913,00	257.867,10	354.780,10
12	Jaguarão	—	58.251,80	291.062,70	349.314,50
1	Agúdo	159.004,80	10.299,20	161.316,60	330.620,60
2	Alegrete	—	191.028,60	561.476,10	752.504,70
3	Alfredo Chaves	99.509,80	22.138,60	151.162,30	272.810,70
4	Antonio Prado	56.560,50	113,50	109.740,90	166.414,90
5	Arroio Grande	—	38.388,50	226.372,80	264.761,30
6	Arroio do Meio	54.680,00	68.026,80	183.717,20	306.424,10
7	Bento Gonçalves	67.468,60	7.896,80	473.187,80	548.553,20
8	Bom Jesus	—	41.335,70	40.816,30	82.152,00
9	Caçapava	1.482,50	47.016,90	138.683,70	187.183,10
10	Cachoeira	49.810,00	236.521,40	1.589.784,00	1.876.115,40
11	Caí	124.488,90	46.307,50	282.501,50	453.297,90
12	Camaquã	17.615,00	110.053,80	243.256,90	370.925,70
13	Candelaria	47.676,50	17.257,90	235.282,20	300.216,60
14	Canguçú	107.438,70	66.070,40	186.973,70	360.482,80
15	Canôas	2.356,20	118.217,80	493.993,30	614.567,30
16	Carazinho	131.313,00	107.141,20	1.402.104,70	1.640.558,90
17	Caxias	93.055,60	77.158,40	2.080.146,50	2.250.360,50
18	Cêrro Azul	115.015,00	1.017,20	120.502,70	236.534,90
19	Cruz Alta	91.330,00	97.178,40	773.229,30	961.737,70
20	Encantado	129.911,80	93.639,30	201.250,20	424.801,30
21	Encruzilhada	9.062,50	87.674,90	185.437,70	282.175,10
22	Estrêla	93.876,30	84.307,70	373.067,50	551.251,50
23	Farroupilha	62.863,70	2.690,70	149.167,30	214.721,70
24	Flores da Cunha	46.872,90	1.528,70	49.978,70	98.380,30
25	Garibaldi	72.334,80	2.414,70	245.549,10	320.298,60
26	General Câmara	14.902,00	16.386,20	70.772,40	102.060,60
27	Getúlio Vargas	92.034,50	5.714,20	469.635,70	567.384,40
28	Gramado	21.927,60	4.970,90	360.470,30	387.268,20
63	São José do Norte	—	77.390,40	161.378,20	238.768,60
64	São Leopoldo	129.445,20	51.414,20	1.986.919,50	2.167.778,90
65	São Lourenço	133.920,20	13.505,90	429.178,20	576.604,30
66	S. Luiz Gonzaga	23.632,50	78.159,80	225.097,60	326.889,90
67	São Pedro	33.700,00	21.171,40	137.199,90	192.071,30
68	São Sepé	5.279,50	71.942,50	167.203,90	244.425,90
69	Santiago	1.360,00	83.502,20	281.174,50	366.036,70
70	São Vicente	26.146,50	29.857,30	159.617,80	215.621,60
71	Sarandí	75.640,00	37.098,20	166.867,60	279.605,80
72	Sobradinho	124.394,20	1.315,50	195.448,90	321.158,60
73	Soledade	60.266,50	94.053,40	257.613,80	411.933,70
74	Tapes	10.952,50	50.327,80	227.857,10	289.137,40
75	Taquara	98.338,80	40.172,60	664.892,80	803.404,20
76	Taquarí	52.616,30	37.929,10	200.727,70	291.273,10
77	Tôrres	23.192,50	2.998,60	69.736,90	95.928,00
78	Triunfo	32.261,00	16.069,60	65.524,90	113.855,50
79	Tupanciretã	31.302,50	110.461,40	230.794,60	372.558,50
80	Vacaria	36.518,80	58.365,20	138.011,10	232.895,10
81	Venâncio Aires	79.257,50	7.356,80	177.431,10	264.045,40
82	Viamão	18.010,00	24.543,60	123.485,10	166.038,70
	Tesouro	—	—	2.749,70	2.749,70
	SOMAS	5.109.470,20	12.783.975,80	91.588.960,30	109.482.406,30

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	295.838,20	179.826,10	277 969,60	302 820 10	375.755,10
Alfredo Chaves	58.689,10	48 953,20	57 84[illegible],30	56.268,10	47.997,00
Antonio Prado	45.838,80	34 206,80	24 889,10	35 630,60	48 675,90
Alto do Meio	67.551,70	62.955,[illegible]	43 [illegible],10	52 108,8[illegible]	52.362,20
[illegible] Grande	75 931,20	38.315,30	46 205,10	50 790,50	57 864,00
[illegible] Gonçalves	398 355,20	470 913,90	427 281,60	344 844,70	524 140,10
[illegible]	67.791,80	56 897,10	71 262,40	109 103,30	66 907,50
[illegible]	108.023,40	77 431,60	129 029,[illegible]	142 830,10	98 638,20
[illegible]	121 609,80	85 784,50	115 544,60	73 516,[illegible]	121 480,50
[illegible]	270 950,[illegible]	244 328,60	175 385,40	263 863,60	307 430,00
[illegible]	141 264,60	113 856,20	93 474,0	84 877,4[illegible]	109.726,10
[illegible]	119 761,00	99 497,00	97.403,30	113 9[illegible],60	188 282,40
[illegible]	129.372,00	82 472,70	54 341,40	113 347,80	113.121,90
[illegible]	71.316,70	54 464,70	73 494,6	40 603,70	67.577,50
[illegible]	118.057,40	93 610,50	133 090,40	85.564,10	155.430,10
[illegible]	—	—	62.887,40	103 504,[illegible]	110.540,60
[illegible]	238 856,10	173 128,00	150.099,30	181 864,60	201.615,60
[illegible]	148.167,70	143.053,60	131 [illegible],30	190.268,90	225 724,80
[illegible]	263 176,90	219 869,10	228.680,4[illegible]	184 254,70	273.326,60
[illegible] dorama	46 587,90	44 404,[illegible]	27.085,80	31 803,20	25.522,90
[illegible]	272 747,90	252 922,60	250 020,10	157 112,9[illegible]	351.666,00
[illegible]	93.967,30	88.006,30	68 047,40	58 828,40	79 366,90
[illegible]	98 600,90	71 982,90	95.126,30	82 509,00	120.792,50
[illegible] ha	102.300,60	112 262,80	123 257,90	119 645,00	123.640,60
[illegible] Cunha	43 005,90	41.887,10	37.572,3[illegible]	44 890,10	45.736,30
[illegible]	33 818,70	29.151,70	23.042,40	55.070,8[illegible]	36 412,90
[illegible]	66 275,60	58.333,40	54 561,10	58.370,0[illegible]	81.860,2[illegible]
[illegible] Câmara	21 303,80	19 244,00	23 987,[illegible]	36 545,80	26.820,4[illegible]
[illegible] Varas	153 750,40	77 287,80	86 743,9[illegible]	100 026,90	102 228,20
[illegible]	50 109,90	48.083,90	49 762,80	62 130,7[illegible]	73 173,60
[illegible]	107 665,40	92.481,10	35 045,50	45 933,20	44 670,70
[illegible]	73.786,80	55.613,80	82 341,30	58 199,80	151.924,70
[illegible]	184.636,00	184 169,20	113.981,4	116.114,50	195.051,30
[illegible]	121.282,40	188.964,90	60 310,00	57.383,0[illegible]	74 831,90
[illegible]	175 134,40	181.682,1[illegible]	136 451,10	139.100,30	193 276,60
[illegible]	4 441,70	2.861,60	2 684,[illegible]	7.926,40	12 281,40
[illegible]	195 618,30	127 318,40	233 175,60	85 355,20	131 745,80
[illegible]	51 347,00	78 399,40	53 492,20	78 571,6	93.369,10
[illegible]	31 558,90	42.380,10	26 473,20	21 003,40	29.978,60
[illegible] o	290 281,00	174 212,30	134.112,3	153 993,10	271.872,20
[illegible] o Ramos	44 714,40	32 689,30	22.044,50	32.719,0[illegible]	40.234,00
[illegible] Castilhos	152.358,30	134 457,20	101 584,50	99.868,10	75 347,20
[illegible]	126.019,40	113.054,0	119 663,40	132 755,10	158 416,8[illegible]
[illegible] rmelha	207.366,20	165.299,90	154.171,20	219 687,40	311.578,2[illegible]
[illegible]	78.467,20	97.758,70	54 509,90	102.773,[illegible]	112 368,7[illegible]
[illegible]	351 173,10	332.189,40	323 165,60	313.861,10	416 338,30
[illegible] ro	178.925,00	180.232,40	155 599,90	166 4[illegible]3,00	228.114,6[illegible]
[illegible] burgo	59 418,80	73 993,00	85 736,4	109 787,90	161 099,60
[illegible]	78 010,50	43 959,80	54 439,30	98 291,80	84 587,10
[illegible] do	191.262,50	92 576,40	119 194,00	115 940,9[illegible]	160.978,60
[illegible]	267.518,40	271 643,90	218 499,80	220 792,50	356 076,50
[illegible] Machado	556.439,20	367.607,30	558 542,20	578 063,00	587 603,20
[illegible]	84 788,70	38 895,40	63 043,[illegible]	53 992,9[illegible]	62.943,60
[illegible] e	65 260,90	52 483,80	68 345,10	44 853,50	90 205,50
[illegible]	2.754 852,50	3 063 660,90	3 444 235,20	3 676 253,70	4 489.775,20
[illegible]	120 911,60	98.554,80	55 848,70	70 985,50	78 631,4
[illegible] de	121 473,80	81.777,90	101 767,30	115 649,70	188.211,9[illegible]
[illegible]	358 738,80	206 118,20	314 587,60	418.963,90	368 355,00
[illegible]	78 884,00	82 779,20	72.514,10	43.716,00	166 239,30
[illegible] Cruz	178.227,50	113 987,80	170 210,10	178 083,90	201 296,30
[illegible] Mar a	179.952,80	211 777,00	252.203,90	196 672,20	268 338,70
[illegible] R[illegible]	306.525,60	333 006,60	253.250,70	222.869,70	331.302,80
[illegible] r a	281 564,20	214 466,60	173 589,00	139 571,30	211 171,10
[illegible] A[illegible]lo	183 865,10	88.317,20	145 026,70	93 879,40	232 255,20
[illegible] A[illegible]onio	205 866,10	216 229,80	190 662,20	178 280,1	240 358 90
[illegible]	91 745,90	97 924,40	94 032,20	111 485,10	141 280,40
[illegible] Fr[illegible]co de Assis	193 944,00	127 365,20	250 890,70	191 546,50	248.590,10
[illegible] de Paula	58 022,10	63 253,70	70.807,20	63 317,30	80.074,00
[illegible] C[illegible]l	165 291,60	128 981,50	115 753,60	133 777,60	141 145,00
[illegible] mo	347 914,10	186 224,20	235 518,30	295.815,6[illegible]	251.223,60
[illegible] d[illegible] Norte	117 995,00	75 742,50	71 295,5[illegible]	80 550,8[illegible]	74.495,30
[illegible] rd[illegible]	13 489,80	15 802,60	15 940,[illegible]	19.742,90	13 737,10
[illegible]	9 759,00	14 681,70	10 016,4	13 545,80	28.237,3[illegible]
[illegible]	230 437,60	165 519,60	211 753,4[illegible]	258 8[illegible]2,4[illegible]	278 390,70
[illegible] ço	106 342,20	65 180,10	96 290,50	123 111,40	140 306,40
Luiz Gonzaga	170 549,50	145 765,10	179 775,40	127 674,2[illegible]	234 370,60
[illegible] Azul	74 212,00	65 158,90	58 550,[illegible]	56 1[illegible]9[illegible]	64.334,30
[illegible] o	39 946,40	30 258,90	43 747,80	48 970,4[illegible]	60 012,00
[illegible]	97 244,00	75 596,20	57 698,1[illegible]	66 079,4[illegible]	77.071,30
[illegible]	48 750,50	60 737 30	62 359,1[illegible]	73 608,00	38.376,20
[illegible]	174 014 10	80 871,1[illegible]	157 974,2[illegible]	1[illegible]3 1 4[illegible]	223 612,80
[illegible]	31 008 90	19 493,10	130 898,7[illegible]	77[illegible]7,40	143 312,60
[illegible]	88 870,00	62 699 90	44 617,90	47 736,90	76 105,40
[illegible]	180 455,40	161 1[illegible],20	138 0[illegible]0,00	138 240,60	243 705 10
[illegible]	133 774 40	54 115,[illegible]	36 467 00	47 139,90	101 731,80
[illegible]	96 320,80	107 362,80	105 464 50	113 730[illegible]	114 397,80
[illegible]	93.650,50	75 120 00	62 334 00	49 924,9[illegible]	83 450,70
[illegible]	18 518,10	14 362 00	13 811,3[illegible]	21 217,30	28 365,40
[illegible]	49 511 90	39 003 40	29 7[illegible]	28 3[illegible]6,10	66 353,90
[illegible]	130 487,60	77 534 60	136 745,3[illegible]	118 005,50	123 755,90
[illegible]	321 840,10	248 447,60	450 676 80	229 339,30	401 788,40
[illegible]	239 719,00	21[illegible] 063 4	179 000,30	202 712 90	290 887,00
[illegible]	101 628 10	87 854,00	80 417,00	45 177,30	82 977,00
[illegible]	88 081,8[illegible]	51 817 20	53 050,10	86 511 10	199 185,80
[illegible]	—	—	—	1 954,10	8.394,50
[illegible]	15 624 847,80	13 5[illegible] 6 40	14 567 514 00	14 699 950 60	19 075 211,00

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	21.828.801,20	23.566.690,10	24.555.577,50	27.159.884,90	33.862.860,90
Rio Grande	4.323.201,00	4.706.184,40	7.535.738,10	7.548.908,30	10.438.837,10
Pelotas	4.284.371,60	5.228.294,70	5.990.278,30	6.713.780,00	8.632.887,10
Livramento	1.753.127,80	2.334.592,30	3.396.233,70	3.965.363,40	5.318.244,50
Bagé	1.180.210,30	1.376.649,20	1.561.828,70	1.767.537,40	2.078.948,20
Uruguaiana	910.604,20	1.013.187,10	1.123.819,30	1.311.989,60	1.964.574,90
D. Pedrito	249.568,10	265.086,50	281.771,30	325.110,40	381.198,30
Quaraí	145.892,20	237.755,00	204.488,00	234.381,70	354.504,30
São Borja	139.899,10	211.229,60	243.069,70	270.472,80	373.856,10
Itaquí	90.297,20	122.436,00	164.102,50	177.224,00	304.442,70
Santa Vitória	164.230,50	210.884,30	211.596,00	379.710,40	354.780,10
Jaguarão	224.724,30	254.765,40	313.101,30	335.516,20	349.314,50
Agúdo	61.386,50	147.889,50	247.507,30	250.791,30	330.620,60
Alegrete	361.291,50	434.256,10	464.753,40	545.980,70	752.504,70
Alfredo Chaves	45.315,10	149.506,40	194.314,90	206.041,30	272.810,70
Antônio Prado	46.130,30	113.701,40	130.484,80	143.335,30	166.414,90
Arroio do Meio	56.978,50	127.517,20	191.436,70	219.083,30	306.424,00
Arroio Grande	47.561,30	80.281,20	154 166,20	177.492,40	264.761,30
Bento Gonçalves	165.847,40	257.088,90	259.377,00	394.827,60	548.553,20
Bom Jesús	22.007,90	54.265,00	59.764,10	56.751,90	82.152,00
Caçapava	60.654,70	93.643,80	132.572,50	174.206,00	187.183,10
Cachoeira	863.835,30	989.258,60	1.305.247,70	1.584.630,80	1.876.115,40
Caí	142.696,30	292.396,30	358.030,60	392.485,90	453.297,90
Pindorama	80.003,00	109.094,60	158.232,40	134.010,80	177.562,60
Pinheiro Machado	35.920,60	118.246,30	186.245,60	186.633,10	165.395,10
Piratiní	33.565,30	71.304,40	57.955,40	98.155,40	94.940,50
Prata	73.875,30	216.041,40	224.782,60	220.106,60	272.388,60
Rio Pardo	120.338,60	137.728,40	188.141,50	279.667,30	437.742,20
Rosário	238.151,40	283.757,50	526.359,10	802.870,60	1.380.024,30
Santa Cruz	960.199,50	1.393.632,90	1.559.612,90	1.627.327,50	1.842.143,00
Santa Maria	1.006.129,80	1.321.888,90	1.576.322,20	1.684.732,20	1.865.820,30
Santa Rosa	97.775,00	342.956,70	496.751,10	705.763,80	828.968,80
Santiago	116.673,10	167.465,10	228.114,90	277.894,50	366.036,70
Sarandí	24.356,80	41.647,50	252.961,20	232.646,30	279.605,80
Santo Ângelo	309.801,10	516.168,70	731.486,40	884.312,60	1.076.392,30
Santo Antônio	55.989,60	140.022,40	330.190,70	313.004,20	415.793,90
São Francisco de Assis	60.543,60	59.749,70	84.677,40	109.578,60	164.627,30
São Franc.º de Paula	34.947,40	208.396,30	196.935,80	220.757,10	233.894,00
São Gabriel	455.703,90	441.993,00	658.610,50	730.635,40	906.929,30
São Jerônimo	173.097,40	205.987,60	330.893,90	390.016,30	613.270,20
São José do Norte	43.269,70	64.439,70	122.620,70	168.585,80	238.768,60
São Leopoldo	984.236,10	1.334.216,10	1.450.222,80	1.690.617,90	2.167.778,90
São Lourenço	246.886,90	462.175,60	461.099,20	523.833,10	576.604,30
S. Luiz Gonzaga	83.001,60	171.564,50	223.753,00	261.541,80	326.889,90
São Pedro	55.674,30	101.832,10	139.548,70	156.708,90	192.071,30
São Sepé	39.938,50	63.449,30	207.259,40	171.275,50	244.425,90
São Vicente	61.871,40	171.949,80	121.471,50	165.589,80	215.621,60
Sobradinho	68.848,90	169.308,80	228.864,80	250.039,10	321.158,60
Soledade	62.630,40	176.522,10	197.543,90	273.916,40	411.933,70
Tapes	65.753,50	71.879,80	94.636,60	166.874,50	289.137,40
Taquara	284.153,20	379.028,20	466.634,20	556.046,50	803.404,20
Taquarí	111.235,40	165.735,10	203.574,00	232.233,60	291.273,10
Tôrres	21.767,90	48.384,20	60.730,20	82.804,50	95.928,00
Triunfo	28.256,30	49.807,50	84.779,40	84.629,70	113.855,50
Tupanciretã	332.145,70	382.841,20	440.989,60	349.057,70	372.558,50
Vacaria	95.331,80	205.901,10	181.739,50	191.892,00	232.895,10
Venâncio Aires	116.853,90	191.430,80	257.277,80	223.557,90	264.045,40
Viamão	29.872,60	43.271,30	72.830,10	137.196,20	166.038,70
Tesouro	—	—	—	4.558,80	2.749,70
TOTAL	51.180.721,00	63.069.245,70	75.260.962,80	85.209.736,20	109.482.406,30

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES, POR EXATORIAS, NO EXERCICIO DE 1942

N.º	EXATORIAS	VERBA		ESTAMPILHAS	TOTAIS
		Sôbre áreas de terras	Outras origens		
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
1	Porto Alegre	—	802.906,60	32.958 954,30	33 862 860,90
2	Pelotas	138 820,50	409.166,80	6.084 899,80	8.632 887,10
3	Rio Grande	—	2 824 610,80	7.614 226,30	10 438,837,10
4	Livramento	262,50	1 825 403,30	3.492 578,70	5.318 244,50
5	Bagé	2 677,50	280.320,10	1 795 750,60	2.078 943,20
6	Uruguaiana	—	416 943,30	1.547.631,80	1.964 574,90
7	Quaraí	—	115 867,50	238 618,80	354 504,30
8	D. Pedrito	—	113 012,60	268 185,70	381 198,30
9	São Borja	—	130.388,30	243 467,80	373 856,10
10	Itaqui	—	130 534,00	173 908,70	304 442,70
11	Santa Vitória	—	96 913,00	257 867,10	354 780,10
12	Jaguarão	—	56 251,80	291 062,70	349 314,50
1	Alegrete	159 004,60	10 209,20	161 316,80	330 620,60
2	Alegrete	—	191 026,60	561 478,10	752 504,70
3	Alfredo Chaves	99.5[illegible]9,60	22 138,60	151 162,30	272 810,70
4	Antonio Prado	58 580,50	113,50	109 740,80	168 414,90
5	Arroio Grande	—	36 388,50	228 372,80	264 761,30
6	Arroio do Meio	54 680,00	68.026,80	183.717,20	306 424,10
7	Bento Gonçalves	67 46[illegible],60	7 89[illegible]	473 187,80	548 553,20
8	Bom Jesus	—	41 335,70	40.8[illegible]6,30	82 152,00
9	[illegible]va	1 492,50	47 [illegible]16,90	138 683,70	187 183,10
10	[illegible]ira	49 610,00	236 521,40	1 589 784,00	1 876 115,40
11	[illegible]	124 438,90	46.307,50	282 5[illegible]1,50	453 297,90
12	C[illegible]quã	17 615,00	110.053,80	243.256,90	370 925,70
13	C[illegible]ra	47 676,50	17 257,90	235 2[illegible]	300 216,60
14	[illegible]u	107.438,70	66.[illegible]0,40	1[illegible]6.973,70	360 482,80
15	[illegible]	2 356,20	118 217,8[illegible]	4[illegible]3 993,30	614 567,30
16	[illegible]nh[illegible]	131.[illegible]13,0[illegible]	167 141,20	1 4[illegible]2 104,70	1 640 558,90
17	[illegible]	93 055,60	77 1[illegible]40	2 080 14[illegible],50	2 250.360,50
18	C[illegible] Azul	1 5[illegible]1,00	1 017,20	120 [illegible]2,70	238 534,90
19	Cruz Alt[illegible]	91 3[illegible]	97 17[illegible],4[illegible]	773 229,30	961 737,70
20	[illegible]o	129 811,8[illegible]	93.639,30	2[illegible]1 [illegible],70	424 801,30
21	[illegible]nh da	8.062,50	87 674,[illegible]0	1[illegible] [illegible],70	2[illegible].175,10
22	[illegible]	3 [illegible]0	84 [illegible]07,7[illegible]	3[illegible] [illegible]87,50	551 251,50
23	[illegible]ha	[illegible]2 [illegible],70	2 6[illegible],70	149 167,30	214 721,70
24	[illegible] Cunha	46 [illegible]	1 5[illegible],70	[illegible]	9[illegible] 3[illegible]0,30
25	[illegible]	72 [illegible]	2 414,[illegible]0	24[illegible] [illegible],0	32[illegible]
26	G[illegible]l C[illegible]r[illegible]	14 9[illegible]	16 [illegible]	70 772,[illegible]	102[illegible]
27	G[illegible]lo V[illegible]	82 [illegible]	[illegible] 714,[illegible]	4[illegible]9 [illegible],70	567 [illegible]4,40
28	[illegible]	2 [illegible]7,6	4 [illegible]	[illegible] 47[illegible],0	387 6[illegible],80
29	[illegible]	[illegible] 3[illegible]7	17 [illegible]0	1.4[illegible]	214 4[illegible],00
30	[illegible]	43 [illegible]	1[illegible] 6[illegible]	[illegible]3 [illegible],30	4 7 2[illegible],50
31	[illegible]	27 2[illegible]4,10	97 [illegible],70	4[illegible] [illegible],10	727 213,90
32	[illegible]l	—	53 7[illegible]2[illegible]	4[illegible] 740,20	1[illegible] 4[illegible],40
33	[illegible]	1[illegible].37[illegible],00	108 [illegible],0	1 1 9 4[illegible]	1.387 1[illegible]7,80
34	[illegible]	10.913,20	5 745,70	44 960,90	61 618,80
35	[illegible]ri	40 [illegible]4,10	5 41[illegible]	183 [illegible],99,60	229 [illegible]09,[illegible]0
36	J[illegible] Benf[illegible]o	2[illegible]5 11[illegible]7	12 [illegible]12,7[illegible]	1 2[illegible]3 468,30	1 671 6[illegible],70
37	J[illegible]o de Castilhos	65 4[illegible]	8[illegible]	2[illegible]3 054,40	440 8[illegible],70
38	[illegible]ado	101 4 2[illegible]	31 6[illegible]	5[illegible] 4[illegible]3,30	6[illegible]3 5[illegible]4,70
39	[illegible]a Ve[illegible]ha	11[illegible] 6[illegible],10	49 [illegible]6,10	2[illegible]4 2[illegible],50	366 455,10
40	[illegible]vras		[illegible] 478,20	76 806,70	115 2[illegible]
41	M[illegible] R[illegible]s	48 922,[illegible]	[illegible] 412,50	233 681,50	316 216,00
42	[illegible]ro	131 7[illegible]60	74 9[illegible]	523 [illegible]85,40	730 [illegible]72,80
43	[illegible]	—	27 [illegible]00	41 153,10	6[illegible] 678,10
44	[illegible]	19 [illegible]6,30	25 71[illegible]	1 627 [illegible]19,60	1 672 [illegible]18,30
45	[illegible]	16 119,50	[illegible]0 208,90	222 6[illegible],50	258 961,90
46	[illegible]ri	64 [illegible]	4[illegible]	[illegible] 155,70	494 4[illegible],50
47	[illegible] Fundo	1[illegible] 7[illegible]	130 104,4[illegible]	1 451 742,7[illegible]	1 705 [illegible]7,10
48	[illegible]	94 [illegible],50	21 [illegible]6,5[illegible]	1[illegible]1 345,60	177 [illegible],62,60
49	[illegible] Mach[illegible]	[illegible]	[illegible]0 147,5[illegible]	115 [illegible]47,60	165 [illegible]95,10
50	[illegible]		45 119,4[illegible]	49 821,10	84 940,50
51	[illegible]	71 457,50	[illegible] 121,0	174 510,10	272 [illegible]8,60
52	[illegible] P[illegible]d[illegible]	15 19[illegible],50	192 243,70	[illegible]3 [illegible]1,00	4[illegible] 74[illegible],20
53	[illegible]r	—	[illegible]00	[illegible]2 7[illegible]1,0	1[illegible] [illegible]1,0
54	[illegible] C[illegible]	1[illegible] 47[illegible]	[illegible]7.522,40	1 646 145,[illegible]0	1 642 14[illegible],01
55	[illegible] M[illegible]	[illegible]	1[illegible]2 [illegible]	1 6[illegible]0,20	1[illegible],0
56	[illegible]	[illegible] 4[illegible]7[illegible]	[illegible]	[illegible] 9,[illegible]	[illegible] 9[illegible],0
57	[illegible]lo	[illegible] 702,0	144 [illegible]17	[illegible]	1 [illegible] 3,2[illegible]
58	[illegible]	[illegible] 6,7,50	[illegible]	[illegible]	4[illegible] 7[illegible],0
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]0	16[illegible] 6,7[illegible]
60	[illegible]				
61	[illegible]				
62	[illegible]				6[illegible],70
63	[illegible]				2[illegible]
64	[illegible]	[illegible]	[illegible]		2[illegible]
65	[illegible]				
66	[illegible]				
67	[illegible]				
68	[illegible]				
69	[illegible]				
70	[illegible]				
71	[illegible]				
72	[illegible]				
73	[illegible]				
74	[illegible]				
75	[illegible]				
76	[illegible]				
77	[illegible]				
78	[illegible]				
79	[illegible]				
80	[illegible]				
81	[illegible]				
82	[illegible]				
83	[illegible]				
84	[illegible]				
85	[illegible]				
86	[illegible]				
87	[illegible]				
88	[illegible]				
89	[illegible]				
90	[illegible]				
91	[illegible]				
92	[illegible]				
93	[illegible]				
94	[illegible]				
95	[illegible]				
96	[illegible]				
97	[illegible]				
98	[illegible]				
99	[illegible]				
100	[illegible]				
101	[illegible]				
102	[illegible]				
103	[illegible]				
104	[illegible]				
105	[illegible]				
106	[illegible]				
107	[illegible]				
108	[illegible]				
109	[illegible]				
110	[illegible]				
111	[illegible]				
112	[illegible]				
113	[illegible]				
114	[illegible]				
115	[illegible]				
116	[illegible]				
117	[illegible]				
118	[illegible]				
119	[illegible]				
120	[illegible]				
121	[illegible]				
122	[illegible]				
123	[illegible]				
124	[illegible]				
125	[illegible]				
126	[illegible]				
127	[illegible]				
128	[illegible]				
129	[illegible]				
130	[illegible]				
131	[illegible]				
132	[illegible]				
133	[illegible]				
134	[illegible]				
135	[illegible]				
136	[illegible]				
137	[illegible]				
138	[illegible]				
139	[illegible]				
140	[illegible]				
141	[illegible]				
142	[illegible]				
143	[illegible]				
144	[illegible]				
145	[illegible]				
146	[illegible]				
147	[illegible]				
148	[illegible]				
149	[illegible]				
150	[illegible]				
151	[illegible]				
152	[illegible]				
153	[illegible]				
154	[illegible]				
155	[illegible]				
156	[illegible]				
157	[illegible]				
158	[illegible]				
159	[illegible]				
160	[illegible]				
161	[illegible]				
162	[illegible]				
163	[illegible]				
164	[illegible]				
165	[illegible]				
166	[illegible]				
167	[illegible]				
168	[illegible]				
169	[illegible]				
170	[illegible]				
171	[illegible]				
172	[illegible]				
173	[illegible]				
174	[illegible]				
175	[illegible]				
176	[illegible]				
177	[illegible]				
178	[illegible]				
179	[illegible]				
180	[illegible]				

IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO

O Imposto sôbre Exportação, que em 1900 representava 46% da Receita Tributária do Rio Grande do Sul, hoje representa apenas 5% da referida receita.

Todavia, o tributo em estudo ainda aparece com um coeficiente apreciavel na receita da maioria dos Estados do Brasil, conforme se infere do seguinte quadro:

ORÇADO PARA 1940

ESTADOS	IMP. SÔBRE EXPORTAÇÃO	% SÔBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA
Ceará	12.449	43,1
Piauí	7.385	41,8
Mato Grosso	4.550	35,1
Alagoas	6.162	33,7
Rio Grande do Norte	4.763	32,9
Paraíba	6.793	32,6
Baía	20.695	32
Goiaz	3.387	26,8
Maranhão	4.507	22,4
Rio de Janeiro	10.651	20,4
Pernambuco	16.244	19,8
Paraná	11.158	18,7
Pará	2.855	18,1
Amazonas	2.338	17,6
Espírito Santo	4.018	17,6
Sergipe	2.539	14,8
Santa Catarina	4.457	12,7
Minas Gerais	17.049	9,8
Rio Grande do Sul	11.128	5,1
São Paulo	—	—

O quadro estatístico anexo demonstra, no concerto dos Estados da Federação, a invejavel situação do Rio Grande com referência ao Imposto de Exportação, a qual é uma consequência de uma política sistemática do Govêrno do Estado, no sentido de desagravar, sempre e cada vez mais, as mercadorias exportadas, a-fim-de dar franca expansão ao comércio e à indústria.

O Imposto de Exportação, neste Estado, tem sido uma verdadeira arma, usada com eficiência pelos poderes estaduais com o fito de desenvolver a indústria local. O lema da política econômica adotada consiste em tributar a matéria prima exportada e isentar inteiramente do imposto os produtos manufaturados.

A arrecadação dos tributos sôbre a Exportação, neste Estado, no último decenio, foi a que segue:

O gráfico anexo, sob n.º 10, acusa um aumento de renda crescente, de ano para ano, no Imposto de Exportação, a partir de 1938. Todavia, no

período em apreço, não houve, em absoluto, nenhuma majoração de taxa. O crescimento da renda do tributo em estudo encontra explicação no consideravel aumento da exportação do Estado e na intensa valorização dos produtas exportados para o estrangeiro, principalmente os de origem pecuária e derivados.

Esse imposto grava, neste Estado, número bastante limitado de produtos, dele se achando isenta a maior parte da produção agrícola e industrial.

O Govêrno do Estado houve por bem conceder isenções do pagamento do Imposto de Exportação, por períodos mais ou menos dilatados, pelos seguintes decretos:

Decreto n.º 7830, de 20 de junho de 1939.

Concede isenção de impostos estaduais para as fábricas de celulose estabelecidas no Estado. (Particularmente, do imposto de exportação sôbre a celulose de sua fabricação).

Decreto n.º 7847, de 30 de junho de 1939.

Isenta do pagamento do Imposto de exportação o gado vacum, de corte.

Decreto-lei n.º 71, de 19 de fevereiro de 1941.

Isenta do pagamento do Imposto de Exportação: doces secos ou em massas, frutas em calda, peixes, camarões e legumes em massa, salmouras ou de qualquer modo preparados.

Decreto-lei n.º 94, de 26 de junho de 1941.

Isenta do pagamento do Imposto de Exportação: artefactos de ferro batido, esmaltado, estanhado e galvanizado.

Decreto-lei n.º 95, de 26 de junho de 1941.

Concede favores fiscais às indústrias sem similar que se instalarem no Estado. (Isenta do Imposto de Exportação os produtos de sua fabricação).

Além das isenções concedidas pelos decretos acima mencionados, ainda gozam isenção completa e permanente os produtos abaixo:

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

ISENÇÕES

— A —

Acolchoados — Aduelas — Águas minerais — Alhos — Amido — Aniagem — Artefactos de alumínio — Artefactos de tecidos — Arroz — Aveia em grão — Aveia em flocos — Arreios Artefactos de couro — Artefactos de borracha.

— B —

Bagagem — Barbatanas— Bexigas — Biscoutos — Bolachas — Bolsas de palha — Botões de massa — Brinquedos — Batatas.

— C —

Cal — Calçados — Camisas de meia — Cangica de arroz — Cangica de milho — Carnes verdes a granel — Carvão mineral nacional — Cerveja — Chapéus — Charutos — Chumbo de caça — Colorau produzido no Estado — Correias para máquinas — Couros cortidos ou envernizados — Charques — Celulose.

— E —

Ervilha sêca.

— F —

Farinha de trigo quando oriunda de matéria prima nacional — Farelo de arroz — Farelo de trigo — Filmes cinematográficos — Fogões esmaltados — Feijão soja — Fósforos — Fios.

— G —

Gado vacum, cavalar e lanígero.

— H —

Harmónios.

— I —

Imagens de gêsso — Instrumentos de corda.

— L —

Louça de qualquer qualidade.

— M —

Meias — Milho — Molduras — Máquinas de costura — Mamona.

— O —

Óleos animais e vegetais — Ovos.

— P —

Palha para vassouras — Palha de trigo — Palito — Papelão — Pedra mármore quando exportada por emprêsas que explorem, no Estado, jazidas

dêsse minério — Pentes — Polvilho — Pregos — Pescados frescos e gelados — Parafusos — Porcas — Produtos de petroleo — Pelegos — Papel — Pena de aço.

— Q —

Queijo — Quiréra de arroz.

— R —

Rapaduras — Reclames impressos.

— S —

Sabão — Sabonete —Sacos de aniagem — Solas — Suco de uva — Selins — Serigotes — Soda Cáustica.

— T —

Tamancos — Tecidos — Têlhas — Tijolos — Tintas — Trigo em grão — Tinta em pó, a óleo, cola ou semelhantes — Tortas de linhaça — Torresmo e outros.

— V —

Vasilhame de retôrno, — Vassouras — Velas de cera, de cebo ou estearina — Vinagre — Vinho.

As lãs lavadas, exportadas pelos portos de Pôrto Alegre, Pelotas e Riogrande, gozarão do abatimento de 50%.

O quadro estatístico que segue, anexo sob n.º 12, e o gráfico que o espelha melhor refletem a percentagem, em média, com que foi gravado o valor oficial da exportação geral do Estado, pelos tributos incidentes sôbre a exportação do decênio 1933-1942.

Pelo referido gráfico, verificamos que a taxação, em média, incidente sôbre a exportação de mercadorias do Estado, em 1933, era de, aproximadamente, 2%, subindo em 1935 para quasi 3%, ápice do decênio. Daí em diante, sofreu uma queda vertiginosa e começou a ser detida em 1937, atingindo o seu mínimo em 1938, para, finalmente, de certo modo, se estabilizar nos anos subsequentes, nas imediações de 1%.

PERCENTAGEM, EM MÉDIA, COM QUE FOI GRAVADO O VALOR OFICIAL DA EXPORTAÇÃO GERAL DO ESTADO, PELOS TRIBUTOS INCIDENTES SÔBRE EXPORTAÇÃO

Decênio 1933/1942

ANOS	IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO	Imposto de um centavo por dez quilos de mercadoria EXPORTADA	TRIBUTOS SÔBRE EXPORTAÇÃO
1933	1,83 %	0,08 %	1,91 %
1934	2,09 %	0,09 %	2,18 %
1935	2,71 %	0,08 %	2,79 %
1936	2,15 %	0,07 %	2,22 %
1937	1,16 %	0,06 %	1,22 %
1938	0,80 %	0,06 %	0,86 %
1939	0,94 %	0,06 %	1,00 %
1940	1,03 %	0,05 %	1,08 %
1941	1,02 %	0,03 %	1,05 %
1942	0,96 %	0,03 %	0,99 %

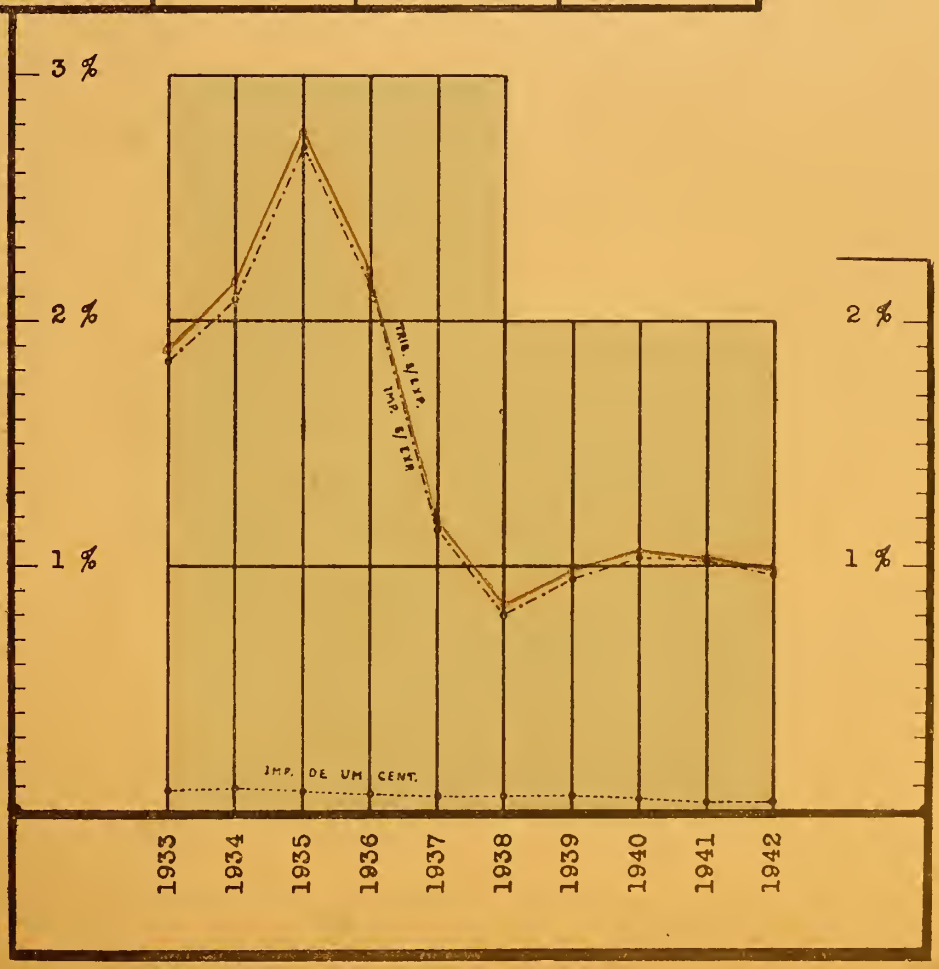

Foram as seguintes as recomendações aprovadas pela Conferência Nacional de Legislação Tributária para a codificação deste tributo:

"O Imposto sôbre Exportação grava as mercadorias de produção do Estado remetidas para o estrangeiro.

As mercadorias em trânsito destinadas à exportação, não estão sujeitas ao imposto, uma vez provado o pagamento devido ao Estado de procedência, ou a sua isenção.

Fica convencionado, por acôrdo entre os Estados, que o imposto de exportação será reduzido, no prazo de dez anos, até a taxa máxima de 5% **ad-valorem.**

E' vedado aos Estados, cujas taxas atuais forem inferiores a 5%, elevarem-nas acima dessa taxa.

O Imposto de Exportação será cobrado mediante prévia organização da pauta do valor das mercadorias.

O período de vigência da pauta será o mais restrito possivel, de modo a aproximar o valor artificial, nela consignado, do valor comercial dos artigos.

Os valores da pauta serão calculados em função das cotações correntes, e a sua organização confiada a uma comissão designada pelo Govêrno e composta de representantes do fisco e dos contribuintes.

No caso de operação de exportação para entrega futura, far-se-á, sempre que possivel, a aplicação da pauta vigente no dia da realização daquela, à vista dos necessários comprovantes".

IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	7.794.855	100
1934	8.562.786	110
1935	14.683.910	188
1936	14.659.006	188
1937	10.220.806	131
1938	6.654.697	85
1939	8.816.800	113
1940	10.646.086	137
1941	12.262.133	157
1942	15.573.485	200

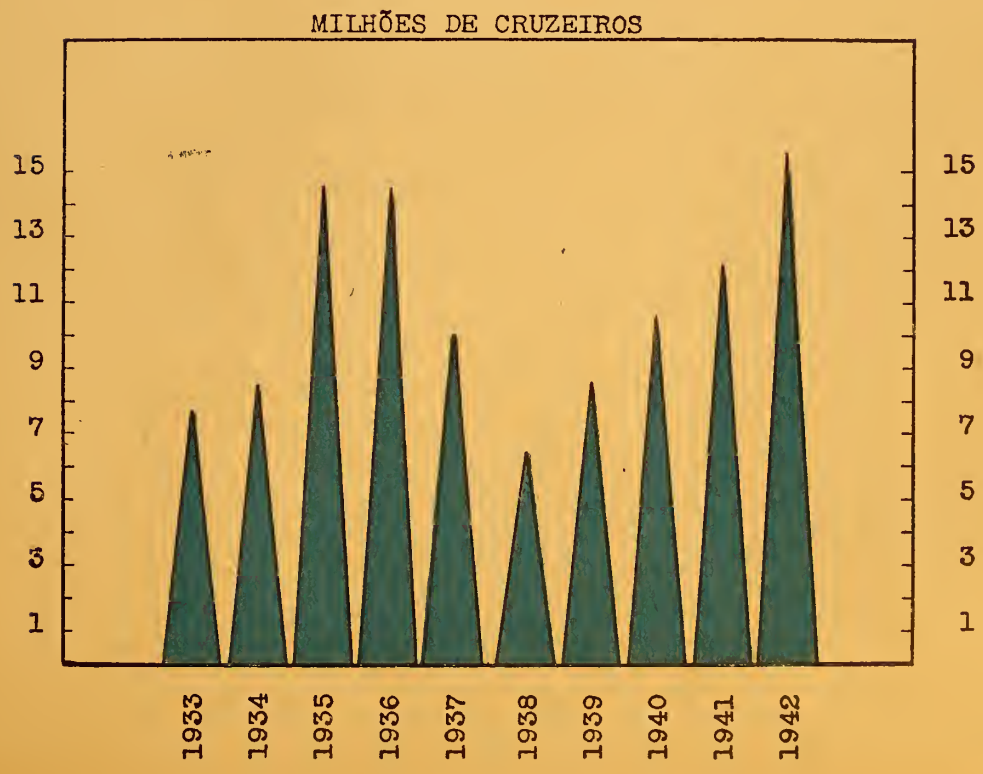

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	—	—	—	—	4.250.537,00
Rio Grande	—	—	—	—	4.795.982,30
Pelotas	398.017,00	615.624,50	182.722,10	—	1.343.596,20
Livramento	458.553,40	763.784,90	1.519.162,50	2.037.511,80	2.446.411,90
Bagé	112.717,60	75.919,70	101.202,20	449.582,60	415.611,80
Uruguaiana	393.422,00	305.500,20	352.255,50	561.663,90	898.879,30
D. Pedrito	72,00	—	—	235,80	333,90
Quaraí	3.031,70	3.577,60	25.589,20	31.230,00	1.433,50
S. Borja	304,20	649,50	6.193,40	18.409,60	98.758,40
Itaquí	1.793,40	388,30	46,10	—	—
Santa Vitória	16.433,90	23.852,50	18.403,40	16.166,30	—
Jaguarão	14.173,00	25.294,00	29.782,90	26.574,40	79.680,20
Alegrete	—	—	39,90	816,10	1.071,30
Alfredo Chaves	29,00	78,50	60,30	1.116,20	3.936,20
Bento Gonçalves	253,00	215,00	78,00	701,80	2.944,90
Bom Jesús	—	2.280,20	—	175,10	—
Cachoeira	7.236,40	17.792,00	14.630,60	22.766,30	32.955,10
Canôas	—	—	115.802,10	330.864,70	294.725,50
Carazinho	68.941,80	91.817,90	84.111,80	77.488,00	125.954,90
Guaíba	20.168,70	4.101,50	—	—	—
Guaporé	85,30	58,10	27,60	40,70	125,80
Ijuí	5.104,60	5.378,00	2.788,60	33.694,70	35.912,90
Iraí	1.117,60	15.877,90	4.329,00	3.956,00	8.716,00
Jaguarí	22,70	22.479,10	32.494,00	21.494,70	78,80
José Bonifácio	165.113,40	125.032,60	107.149,70	195.532,20	232.968,40
Julio de Castilhos	—	8.678,90	4.575,50	14.440,70	22.915,60
Lageado	408,90	299,20	194,60	327,40	697,70
Lagôa Vermelha	180,00	7.490,10	—	3.820,00	1.305,90
Marcelino Ramos	67.625,90	72.624,90	33.547,70	35.564,80	65.838,10
Montenegro	976,00	1.116,80	247,90	—	638,90
Novo Hamburgo	276,40	164,90	184,60	313,40	10.933,90
Palmeira	1.632,00	10.859,00	4.309,10	9.978,50	5.588,00
Passo Fundo	45.923,60	43.069,20	45.651,90	45.938,40	49.958,30
Pindorama	—	—	515,30	2.566,80	4.525,10
Prata	—	—	—	—	416,00
Rosário	793,90	36.390,00	69.320,50	14.883,20	99.980,00
Santa Cruz	—	—	—	—	11.470,80
Santa Maria	421,50	3.455,90	8.770,40	12.843,70	2.702,50
Santa Rosa	264,60	152,00	7.128,60	833,40	—
Santiago	1.815,30	3.678,10	13.257,50	7.931,80	24.880,10
Sarandí	22.296,00	16.964,00	3.261,80	5.518,30	12.875,30
Santo Ângelo	30,00	22.544,10	8.995,50	18.689,10	10.762,00
Santo Antonio	—	—	—	—	49,00
São Gabriel	—	7.675,00	6.317,00	7.503,80	280,00
São José do Norte	16.925,10	22.668,30	30.816,80	19.777,00	43.571,40
São Leopoldo	2.196,90	2.307,40	1.990,90	1.629,00	5.954,60
São Lourenço	—	—	67,10	113,80	—
São Pedro	—	—	590,60	6,80	—
Sobradinho	—	—	85,10	448,70	956,10
Soledade	—	—	—	22,90	—
Taquara	—	126,00	718,40	638,00	678,10
Taquarí	—	140,80	—	—	—
Torres	1.414,30	—	623,60	85,90	—
Tupanciretã	27.801,70	24.877,80	21.205,00	29.581,50	7.344,80
Vacaria	300,00	3.558,90	533,10	36,10	490,50
Tesouro	4.542.348,70	6.021.364,20	7.691.497,90	8.113.060,30	9.170,20
TOTAL	6.654.696,70	8.816.799,80	10.646.086,30	12.262.132,60	15.573.485,40

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	—	—	—	—	4 250 537,00
Rio Grande	—	—	—	—	4 795 982,30
Pelotas	396 017,00	615 624,50	182 722,10	—	1 343 596,20
Livramento	458 553,40	763.784,90	1 519 162,50	2 037 511,80	2 448 411,90
Bagé	112 717,60	75 919,70	101 202,20	449 582,60	415 611,80
Uruguaiana	393 422,00	305 500,20	352 255,50	561.663,90	896 679,30
D. Pedrito	72,00	—	—	235,80	333,90
Quaraí	3 031,70	3 577,60	25 589,20	31 230,00	1 433,50
S. Borja	304,20	649,50	6 193,40	16.409,60	98 758,40
Itaquí	1 793,40	388,30	46,10	—	—
Santa Vitória	16 433,90	23 852,50	18 403,40	16.166,30	—
Jaguarão	14 173,00	25 294,00	29 782,90	28.574,40	79 680,20
Alegrete	—	—	39,90	816,10	1.071,30
Alfredo Chaves	29,00	78,50	60,30	1 116,20	3.936,20
Bento Gonçalves	253,00	215,00	76,00	701,80	2 944,90
Bom Jesús	—	2 280,20	—	175,10	—
Cachoeira	7 238,40	17 792,00	14 630,60	22.766,30	32 955,10
Canôas	—	—	115 802,10	330 684,70	294 725,50
Carazinho	88 941,80	91 817,90	84 111,80	77 488,00	125 954,90
Caxias	3 676,10	4 012,90	5 031,20	12 571,00	31 959,30
Cruz Alta	77 793,50	83 464,80	64 705,60	49.801,20	34 721,20
Flores da Cunha	—	—	—	—	180,00
Garibaldi	45,40	136,00	27,90	183,20	73,10
Getulio Vargas	26 987,60	26 388,60	25 048,30	23.003,00	41 954,60
Gravataí	145 970,40	290.891,80	—	—	—
Guaíba	20.168,70	4 101,50	—	—	—
Guaporé	85,30	58,10	27,60	40,70	125,80
Ijuí	5 104,60	5 378,00	2 788,60	33.694,70	35 912,00
Iraí	1 117,60	15 877,90	4 329,00	3 956,00	6.718,00
Jaguari	22,70	22.479,10	32 494,00	21 494,70	78,60
José Bonifácio	185 113,40	125.032,60	107 149,70	195.532,20	232 968,40
Julio de Castilhos	—	6 676,90	4 575,50	14 440,70	22.915,60
Lageado	408,90	299,20	194,60	327,40	697,70
Lagôa Vermelha	160,00	7 490,10	—	3 820,00	1 305,90
Marcelino Ramos	67 625,90	72 624,90	33 547,70	35 584,80	65 838,10
Montenegro	978,00	1.116,80	247,90	—	638,90
Novo Hamburgo	276,40	164,90	184,80	313,40	10 933,90
Palmeira	1 632,00	10 859,00	4 309,10	9 976,50	5.568,00
Passo Fundo	45 923,60	43 069,20	45 851,90	45 936,40	49 956,30
Pindorama	—	—	515,30	2 566,80	4 525,10
Prata	—	—	—	—	418,00
Rosário	793,90	36 390,00	69 320,50	14 883,20	99 980,00
Santa Cruz	—	—	—	—	11 470,80
Santa Maria	421,50	3 455,90	8 770,40	12 843,70	2 702,50
Santa Rosa	264,60	152,00	7 126,60	833,40	—
Santiago	1.815,30	3 676,10	13 257,50	7 931,60	24 880,10
Sarandí	22 298,00	16 964,00	3 261,60	5 518,30	12 675,30
Santo Angelo	30,00	22 644,10	6 993,50	16 689,10	10.762,00
Santo Antonio	—	—	—	—	49,00
São Gabriel	—	7 675,00	6 317,00	7 503,80	260,00
São José do Norte	16 925,10	22 668,30	30 816,80	19 777,00	43.571,40
São Leopoldo	2 196,90	2.307,40	1 990,90	1.629,00	5.954,60
São Lourenço	—	—	67,10	113,80	—
São Pedro	—	—	590,60	6,80	—
Sobradinho	—	—	85,10	446,70	956,10
Soledade	—	—	—	22,90	—
Taquara	—	126,00	718,40	638,00	678,10
Taquarí	—	140,60	—	—	—
Torres	1 414,30	—	623,60	85,90	—
Tupanciretã	27.801,70	24 877,80	21 205,00	29 581,50	7.344,80
Vacaria	300,00	3 558,90	533,10	36,10	490,50
Tesouro	4 542 348,70	6 021 364,20	7 691 497,90	8.113 060,30	9.170,20
TOTAL	6 654 696,70	6 816 799,80	10 646 086,30	12 262.132,60	16 573.485,40

TRIBUTOS SÔBRE EXPORTAÇÃO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	Ns. ABSOLUTOS : CRUZEIROS			N. ÍNDICES 1933 = 100
	IMPOSTO SÔBRE EXPORTAÇÃO	Imposto de um centavo por dez quilos de mercadoria EXPORTADA	T O T A L	
1933	7.794.855	355.268	8.150.123	100
1934	8.562.786	375.325	8.938.111	110
1935	14.683.910	424.967	15.108.877	185
1936	14.659.006	470.422	15.129.428	186
1937	10.220.806	484.588	10.705.394	131
1938	6.654.697	483.510	7.138.207	88
1939	8.816.800	597.977	9.414.777	116
1940	10.646.086	515.594	11.161.680	137
1941	12.262.133	381.534	12.643.667	155
1942	15.573.485	453.549	16.027.034	197

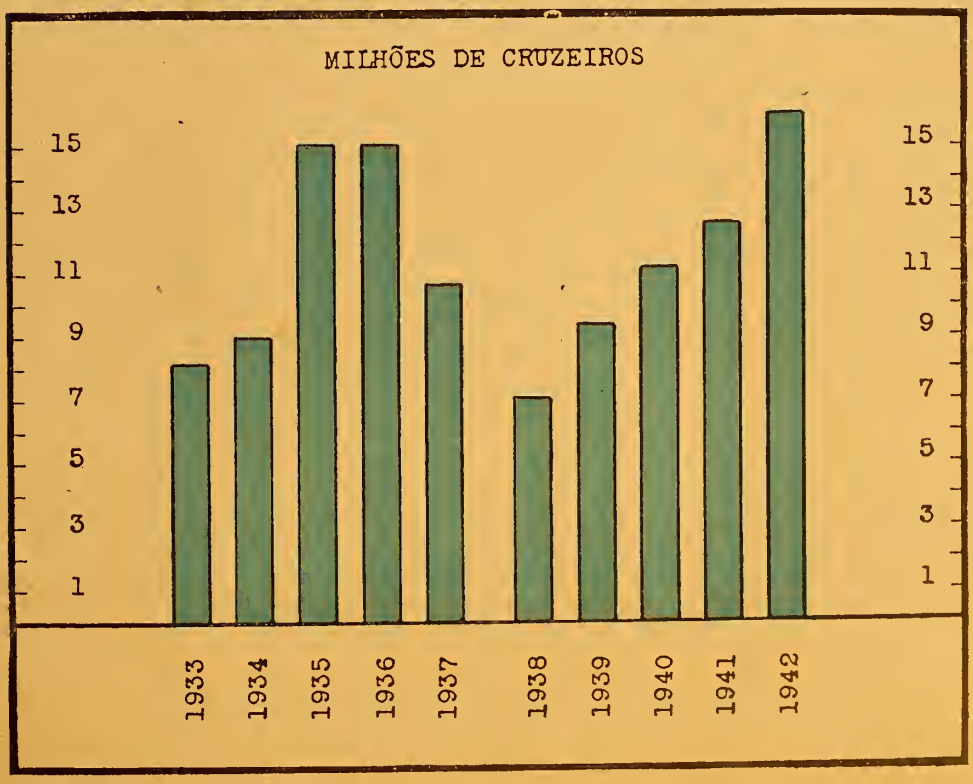

VALOR OFICIAL DA EXPORTAÇÃO GERAL DO ESTADO

Durante o decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	424.883.708	100
1934	409.884.940	96
1935	542.701.050	128
1936	682.804.327	161
1937	880.817.136	207
1938	830.160.548	195
1939	934.138.198	220
1940	1.029.828.149	242
1941	1.205.222.302	284
1942	1.622.929.346	382

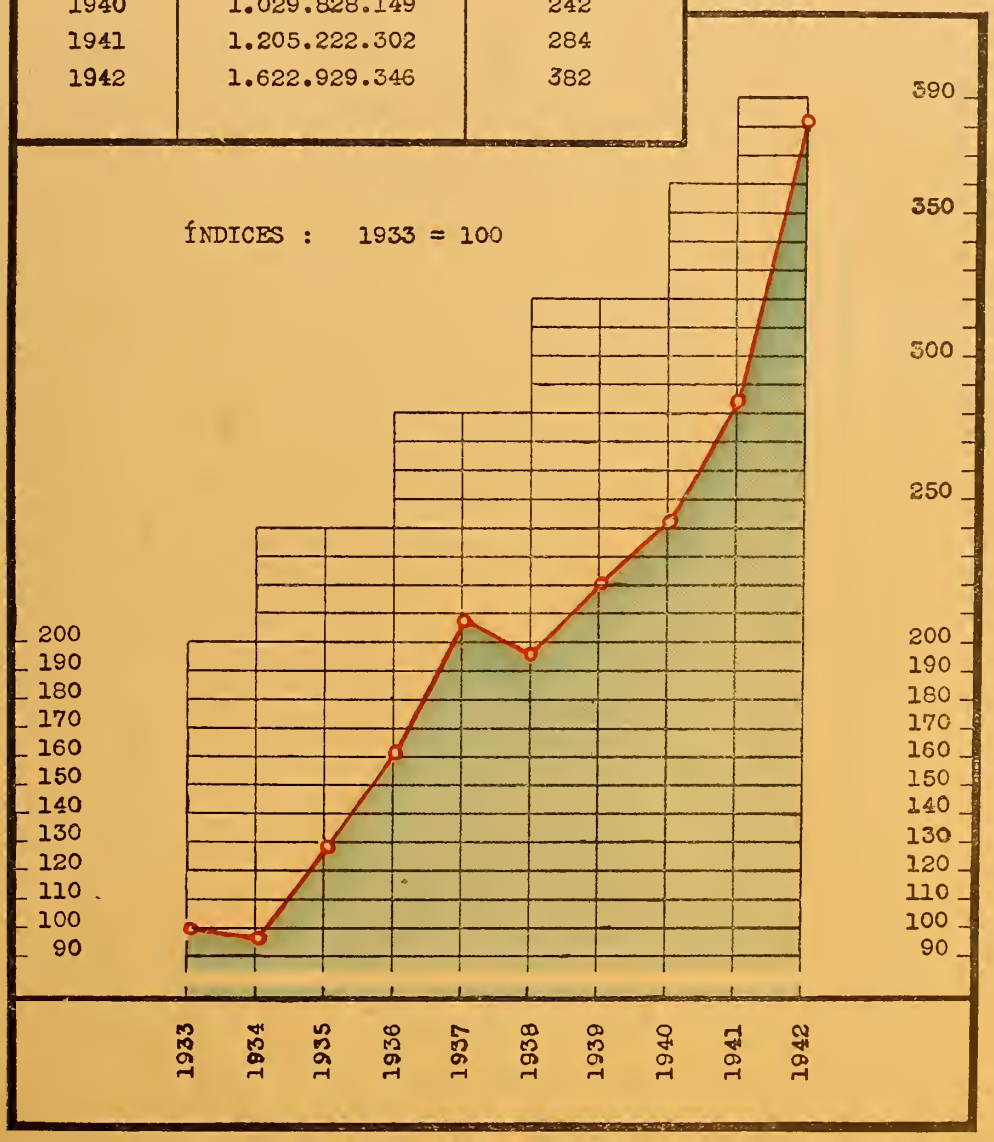

IMPOSTO DE UM CENTAVO POR DEZ QUILOS DE MERCADORIA EXPORTADA PELOS PORTOS DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS

No Capítulo anterior, que abordou o Imposto de Exportação, verificou-se que a receita do referido tributo cresceu no último quinquênio, período que interessa este Relatório, a-pesar-de não ter havido nenhum aumento de taxação.

Ficou também esclarecido que o referido aumento de receita encontrava fundamento no aumento considerável dos preços das utilidades, verificado nestes últimos anos, em face da guerra. Com o imposto de um centavo por quilograma de mercadoria exportada pelos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, nós vamos verificar que a receita, de modo inverso, decresceu, isto porque, o peso das mercadorias exportadas caiu.

Este assunto será abordado, amplamente, no Capítulo "Situação Econômica do Estado".

O quadro estatístico que segue e respectivo gráfico dão uma idéia clara da arrecadação do tributo que encabeça este capítulo que, como se sabe, é entregue às associações Comerciais de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas para construção das respectivas sédes.

IMPOSTO DE UM CENTAVO POR DEZ QUILOS DE MERCADORIA EXPORTADA PELOS PORTOS DE PÔRTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS

(Decreto n.º 4.456, de 30/12/1929)

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	355.268	100
1934	375.325	106
1935	424.967	120
1936	470.422	132
1937	484.588	137
1938	483.510	136
1939	597.977	168
1940	515.594	145
1941	381.534	108
1942	453.549	128

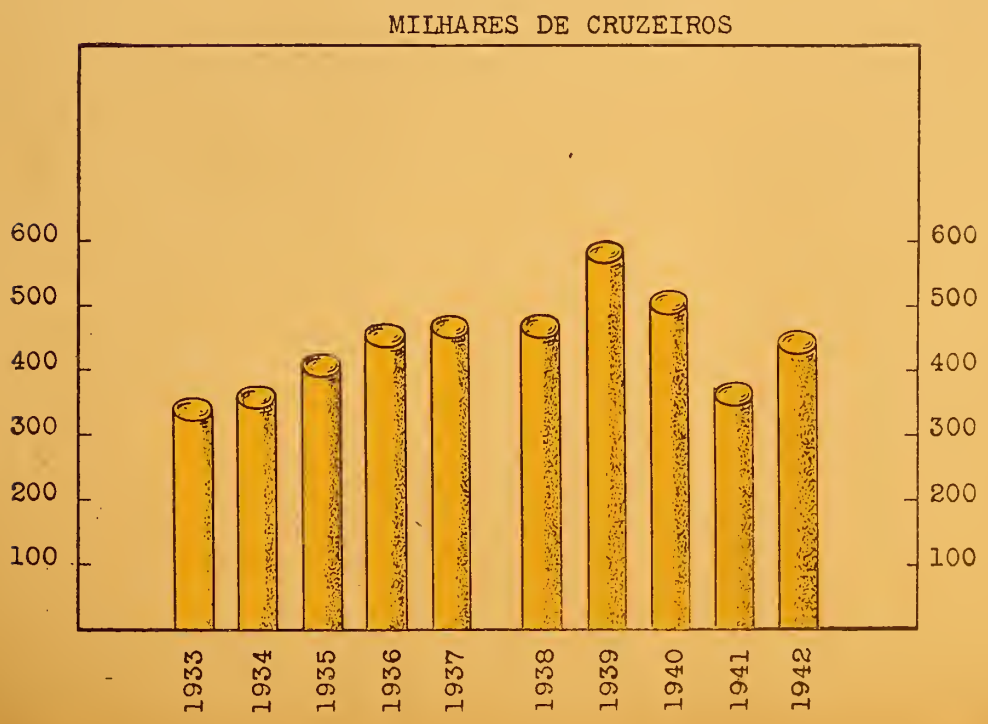

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

A Constituição de 10 de Novembro, em seu art. 23, estabelece a competência exclusiva dos Estados para a decretação de imposto sôbre indústrias e profissões. Êsse imposto, entretanto, por força de dispositivo constitucional, deve ser lançado pelo Estado e arrecadado por êste e pelo Município em partes iguais.

O imposto sôbre indústrias e profissões recai sôbre a pessoa, física ou jurídica, que exerce habitualmente alguma indústria, profissão, arte ou ofício.

A primeira dificuldade que se apresentou à Administração foi a de resolver sôbre se não seria mais conveniente continuar o referido imposto a ser arrecadado sómente pelo Estado, que, no fim de cada exercício financeiro, entregaria a metade aos Municípios.

Chegou-se, por fim, à conclusão de que assim devia ser, pois a solução contrária seria prejudicial aos Municípios, os quais, neste caso, precisariam aumentar o número de funcionários e a verba material de expediente. Para o ponto de vista dos contribuintes, a solução mostrou-se, também, satisfatória, dada a simplificação verificada no sistema de arrecadar o tributo. Ademais, os estudos realizados demonstraram que a cobrança exclusivamente pelo Estado, mantendo intacto o espírito do dispositivo constitucional, só poderia aumentar, como de fato aumentou, a arrecadação do indústrias e profissões.

Dispondo, realmente, de um aparelhamento fiscal e de exação mais vasto e mais rigoroso do que o dos Municípios, o Estado está em melhores condições para acompanhar o deslocamento do centro de atividades dos contribuintes dêsse imposto e de os forçar, assim, ao pronto cumprimento de suas obrigações para com o fisco.

A observação cuidadosa do desenvolvimento da arrecadação, da maneira como se comportavam os contribuintes no se desobrigarem dos respectivos compromissos, determinou estudos sôbre as modificações a serem introduzidas no sistema de taxação para que se tornasse êste mais equitativo e mais eficaz.

Dentro deste critério, sempre mereceram a melhor acolhida as sugestões apresentadas pelos próprios contribuintes e entidades de classe para o ajustamento das tabelas às verdadeiras possibilidades das diferentes profissões sujeitas ao tributo.

O decreto n.º 183, de 6 de dezembro de 1940, é a expressão palpavel dessa política. Teve ele em vista, como alí mesmo se afirma, a necessidade de introduzir no regulamento para a arrecadação do imposto de indústrias e profissões normas que viessem minorar a situação difícil em que se encon-

travam os seus contribuintes para satisfazerem êsse tributo e melhor atender, por sua vez, aos interêsses do fisco.

O decreto-lei n.º 67, de 27 de janeiro de 1941, introduziu modificações na tabela do imposto: alterou a taxação de certas profissões, suprimiu o gravame que pesava sôbre outras e acrescentou à tabela, onerando-as, profissões que até aí não se achavam sujeitas ao imposto.

As alterações foram feitas sob a consideração da circunstância de se tratar de um tributo que recai mais sôbre o trabalho do que sôbre o capital, exigindo um cuidado todo particular para se não refletir de modo desfavorável na vida do Estado.

Entre as isenções abertas, figura a referente às fábricas que se instalarem no Estado, visando o beneficiamento de fibras texteis. Também pelo decreto n.º 7911, de 10 de agosto de 1939, foi concedida isenção deste imposto às companhias ou sociedades já estabelecidas ou que se estabelecerem no Estado para a exploração de minéreos, durante o prazo de pesquizas.

Pelo decreto-lei n.º 95, de 26 de junho de 1941, foram isentos, até 31 de dezembro de 1943, do imposto de indústrias e profissões e do de exportação, os estabelecimentos que explorassem ou viessem a explorar indústrias sem similar no Estado.

Os dados estatísticos dão bem a medida do modo como aumentou a arrecadação do imposto de indústrias e profissões no mesmo tempo em que se alteravam, para menos, as tabelas respectivas.

* * *

E' bem dizer que as frequentes alterações introduzidas nas tabelas do imposto de Indústrias e Profissões decorrem, exatamente, da dificuldade em que se encontram os gestores da coisa pública para estabelecerem um critério justo para sua arrecadação.

Diante da procedência de inúmeras críticas levantadas contra este tributo, o Conselho Técnico de Economia e Finanças sugeriu e submeteu à apreciação da Conferência Nacional de Legislação Tributária, reunida no Rio de Janeiro, em meados de 1941, um plano para a sua substituição.

Baseava-se o plano no pressuposto de que a renda fornecida pelo Indústrias e Profissões podia e devia ser obtida através de outros impostos, de forma que o sistema tributário nacional, em conjunto, se coadunasse mais própriamente com os padrões de equidade. O primeiro ponto dêsse plano, portanto, era a supressão do imposto.

Em compensação, propunha que os Estados que cobram o Imposto de Vendas e Consignações à taxa de 1,25% ou menos, aumentassem essa taxa para 2%. Nos Estados onde o Imposto de Vendas e Consignações vigorava com a taxa de 2% ou mais, sugeria que a taxa existente fosse mantida e que

a compensação da perda do Imposto de Indústrias e Profissões se fizesse mediante o ajustamento das taxas dos demais impostos — especialmente do Imposto de Exploração Agrícola e Industrial.

Não entendia o Conselho que se devesse recuperar inteiramente a renda perdida em virtude da supressão do Imposto de Indústrias e Profissões por meio de um aumento na taxa do Imposto de Vendas e Consignações. Êsse aumento, entretanto, mostrava até que ponto tal perda podia ser coberta mediante a adoção de uma taxa geral de 2% para o Imposto de Vendas e Consignações nos Estados que cobravam 1,25% ou menos.

A representação do Rio Grande do Sul à Conferência votou pelo projeto do Conselho Técnico de Economia e Finanças, isto é, pela supressão do Imposto de Indústrias e Profissões, que consta das Recomendações aprovadas naquele conclave.

A representação riograndense, na atitude que tomou, teve o apoio da Federação das Associações Comerciais do Estado.

Ficou estabelecido, entretanto, que a última palavra sôbre o assunto seria dada pela próxima Conferência e que, nesse interim, os Estados, continuando a cobrar o imposto de Indústrias e Profissões como até então vinham fazendo, procedessem a acurados estudos sôbre a matéria, a-fim-de fixarem o modo exato de revestirem de imperatividade legal aquela Recomendação.-

IMPOSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	Nos. ABSOLUTOS CRUZEIROS		Nos. ÍNDICES 1933 = 100	
	PARTE DO ESTADO	ARRECADAÇÃO GERAL	PARTE DO ESTADO	ARRECADAÇÃO GERAL
1933	8.529.143	8.529.143	100	100
1934	8.450.592	8.450.592	99	99
1935	8.217.618	8.217.618	96	96
1936	7.932.725	15.865.450	93	186
1937	8.061.254	16.122.509	95	189
1938	8.736.441	17.472.883	102	205
1939	9.651.001	19.302.002	113	226
1940	10.693.280	21.386.561	125	251
1941	10.060.588	20.121.176	118	236
1942	10.390.812	10.390.812	122	122

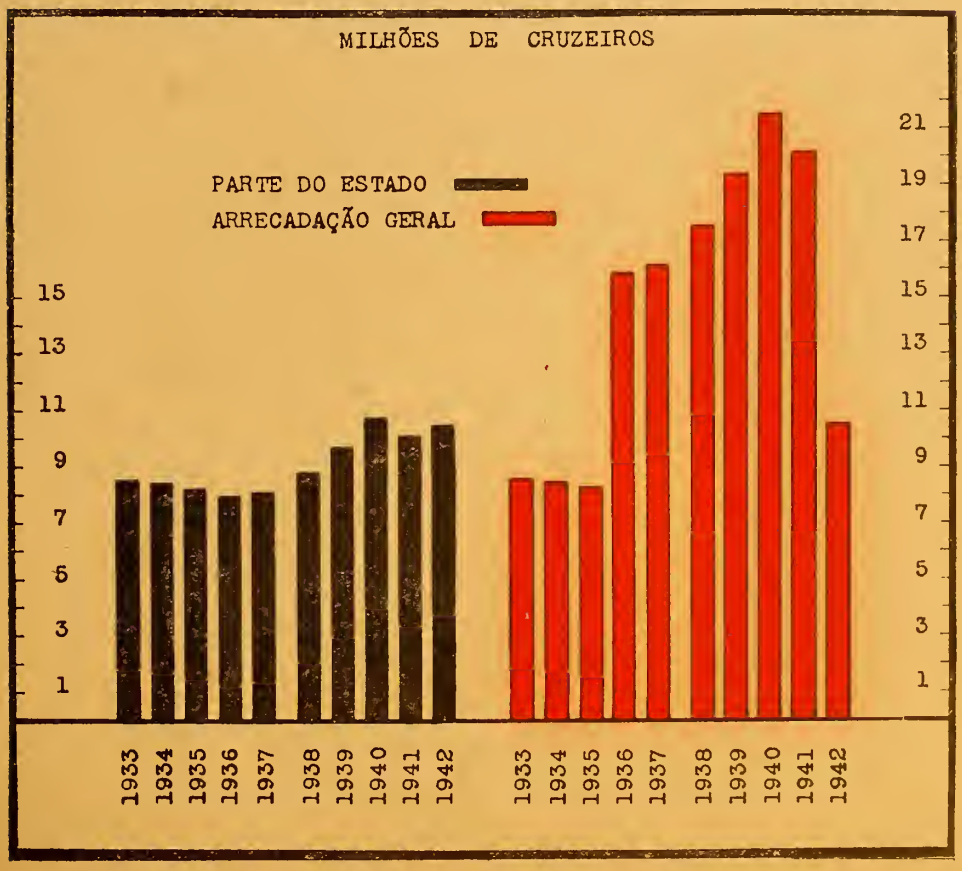

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
legrete	98.416,30	105.441,90	135.444,50	133.541,70	72.452,20
lfredo Chaves	85.905,50	99.110,50	99.746,50	87.208,20	42.099,00
ntônio Prado	37.320,00	36.020,00	32.700,00	31.665,00	18.070,80
rroio do Meio	97.766,00	103.813,80	103.300,10	89.639,00	44.686,20
rroio Grande	36.771,50	41.141,40	46.061,30	49.166,70	25.021,20
ento Gonçalves	140.961,80	145.330,40	140.409,20	130.143,80	64.276,80
om Jesús	16.247,50	20.252,50	27.261,70	25.950,90	15.089,60
agé	314.576,20	322.534,30	362.532,20	331.406,80	176.173,50
açapava	44.828,50	45.448,00	51.654,70	50.008,60	26.717,00
achoeira	220.169,30	238.851,20	304.350,50	299.616,80	157.843,30
Agúdo	118.844,00	146.491,50	125.762,30	108.447,50	55.345,90
aí	228.346,20	231.843,40	213.220,70	198.353,70	105.292,00
amaquã	68.652,80	78.430,60	87.981,80	89.501,60	44.537,70
andelária	83.458,80	94.671,50	121.980,00	102.916,00	52.263,10
anguçú	82.863,50	78.753,10	70.241,70	80.832,80	45.267,10
anôas	—	—	81.891,10	85.248,10	44.725,60
arazinho	333.830,00	375.195,50	389.638,00	335.803,50	178.353,90
axias	260.028,10	287.775,80	360.200,90	371.243,30	189.205,40
ruz Alta	255.614,70	269.600,90	298.914,70	295.455,10	147.565,00
Pindorama	39.830,00	42.803,00	40.512,00	36.870,10	18.615,00
ncantado	180.889,30	180.222,60	175.452,80	140.121,10	73.407,00
ncruzilhada	48.463,90	48.530,90	60.631,30	64.586,80	37.403,00
strêla	196.544,30	196.768,50	218.835,30	193.812,50	95.474,20
. Pedrito	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ta Maria	414.646,20	460.192,10	565.468,70	492.467,10	244.712,20
ta Rosa	174.084,30	180.049,30	228.151,50	280.333,70	155.327,00
ta Vitória	54.507,60	65.172,50	78.940,40	85.194,40	48.519,80
to Ângelo	143.062,60	167.042,00	183.115,40	219.147,90	124.804,50
to Antônio	120.086,50	150.973,90	167.551,00	175.766,80	86.512,10
Borja	47.632,80	58.248,80	80.977,90	86.897,20	40.556,50
Francisco de Assis	43.165,00	42.910,00	43.409,90	35.204,40	17.197,60
Franc.º de Paula	59.405,00	79.260,20	73.292,50	84.753,80	43.473,50
Gabriel	134.172,60	128.428,20	120.826,10	105.897,60	57.643,60
Jerônimo	100.183,00	97.922,10	109.113,90	96.607,40	48.686,80
José do Norte	30.412,00	33.299,00	37.089,10	40.589,40	20.898,90
Mostardas	30.126,50	32.981,70	36.135,00	28.567,20	14.407,50
Leopoldo	392.078,30	442.192,10	445.477,00	428.134,10	212.585,90
Lourenço	133.730,00	155.395,00	191.971,40	162.496,20	79.497,20
Luiz Gonzaga	78.528,80	77.195,60	95.246,50	99.576,60	43.830,80
Cêrro Azul	94.160,90	93.240,00	85.202,50	81.959,60	42.293,80
Pedro	65.048,50	63.081,90	52.481,90	49.545,10	26.720,40
Sepé	52.572,20	48.798,40	62.766,90	62.679,40	32.684,80
Vicente	36.909,00	43.817,20	43.150,00	38.337,70	20.357,60
tiago	68.175,50	109.638,00	107.710,90	94.730,70	49.961,90
andí	31.891,80	28.870,50	77.587,00	90.096,20	30.555,60
radinho	57.417,50	62.437,50	77.337,00	71.455,90	36.566,40
dade	98.405,00	140.479,10	148.413,00	170.030,60	85.843,30
raí	67.264,00	58.633,10	65.038,30	53.299,90	27.013,90
es	85.330,00	86.722,50	80.328,90	76.489,70	41.218,90
uara	161.446,00	164.248,00	167.497,70	172.715,70	88.123,30
uarí	105.324,50	118.998,60	91.445,50	82.608,00	42.373,50
es	71.490,60	63.025,50	51.848,20	49.875,50	29.535,00
nfo	30.842,60	31.138,80	24.033,70	21.364,90	11.991,20
anciretã	74.980,40	88.975,10	106.823,90	97.269,10	46.196,80
guaiana	161.692,70	160.528,60	217.695,40	211.379,40	106.865,80
uria	59.486,70	51.950,70	59.692,50	69.130,10	38.191,50
incio Aires	123.613,00	153.324,80	151.620,00	136.418,50	72.837,20
ião	53.434,30	57.457,00	48.459,20	60.432,80	28.641,70
uro (Glosas)	—	—	—	2.572,80	—
TAL	17.472.883,20	19.302.002,20	21.386.560,60	20.121.175,60	10.390.811,70

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

1938-1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Alegrete	98 416,30	105 411,90	135 444,[illegible]	133 541,70	72 452,20
Alfredo Chaves	85 905,50	[illegible] 110,50	99 746,50	87 2[illegible],20	42 099,00
Antonio Prado	37 520,[illegible]	3[illegible] 0[illegible],00	32 7[illegible]0,00	31 6[illegible],0	18 070,[illegible]
Arroio do [illegible]o	97 7[illegible]6,00	103 813,80	103 300,10	89 [illegible],00	44 686,2[illegible]
Arroio Grande	3[illegible] 771,0	41 142,40	46 0[illegible]1,30	49 1[illegible],70	25 021,[illegible]
Bento Gonçalves	140 961,80	145 330,40	140 409,2[illegible]	130 143,80	64 276,80
Bom Jesus	16 247,50	20 252,50	27 261,[illegible]0	25 9[illegible],90	15 089,60
Bagé	314 576,20	322 534,30	362 532,20	331 40[illegible],80	176 173,[illegible]0
Caçapava	44 82[illegible]70	45 4[illegible]	51 654,70	50 008,60	28 717,00
Cachoeira	220 169,30	238 841,20	304 350,50	299 [illegible]16,[illegible]0	157 843,30
Agudo	118 844,00	146 491,50	123 762,30	108 447,[illegible]0	55 345,90
Cai[illegible]	228 346,20	231 [illegible]43,40	213 2[illegible]7,[illegible]	198 353,70	105 292,00
C[illegible]quara	68 652,80	78 430,6[illegible]	87 [illegible]1[illegible]0	89 501,60	44 537,70
Candelária	[illegible]3 4 8[illegible],0	94 671,50	121 [illegible]0,00	102 91[illegible],00	52 263,10
Canguçu	82 [illegible],0	7[illegible] 753,10	70 241,70	80 832,80	45 207,10
Can[illegible]	--		81 891,10	85 2[illegible],10	44 725,60
C[illegible]ho	333 83[illegible],0	375 196,50	[illegible]9 6[illegible],00	335 [illegible]3,50	178 3[illegible]3,90
Caxias	[illegible]0 028,10	2[illegible]7 775,80	360 200,90	371 243,30	189 205,[illegible]
Cruz Alta	2[illegible]5 614,70	[illegible]	298 914,7[illegible]	29[illegible] 455,10	147 5[illegible]5,00
Pindorama	39 83[illegible],00	42 803,00	40 512,00	38 870,10	18 615,00
Encantado	180 889,30	180 222,60	175 452,80	140 121,10	73 407,00
Encruzilhada	48 463,90	43 530,90	60 631,30	64 588,80	37 403,00
Estrêla	196 544,30	196 768,50	218 835,30	193 812,50	95 474,20
D. Pedrito	95 396,20	106 438,60	111 594,80	100 442,40	50 447,80
Farroupilha	63 255,00	48 360,00	50 421,70	53 121,50	30 710,40
Flores da Cunha	24 827,50	28 878,80	29 612,50	30 662,00	15 312,10
Garibaldi	80 057,10	82 556,60	88 464,40	78 694,60	38 992,20
General Câmara	21 735,90	25 388,00	25 738,80	22 606,20	16 018,30
Getúlio Vargas	97 465,00	115.323,50	134 241,70	121 903,3	67 861,80
Gramado	48 908,20	50.369,50	50 042,70	48 944,10	25 816,90
Gravataí	113 074,70	132 862,00	67 116,80	60 455,90	29 158,00
G[illegible]ba	79 167,20	71 676,40	73 024,40	71 510,60	50 199,80
Guaporé	280 639,00	271 812,00	262 010,00	222 102,80	112 720,60
Herval	31 620,60	39 756,70	40 905,00	38 932,00	19 212,70
Ijuí	303 166,40	310 586,30	295 946,20	299 963,10	152 521,30
Iraí	17 260,50	17 504,50	15.142,00	16 719,90	13 157,10
Itaqui	42 007,40	43 682,30	53 205,10	54 606,90	27 514,00
Jaguarão	119 367,10	146 606,70	142 606,00	127.179,90	60 675,40
Jaguari	74 028,70	77 324,40	74 914,70	72 801,80	36 583,00
José Bonifácio	274 662,20	287 976,80	322 169,40	329 378,20	176 717,20
Marcelino Ramos	53 455,30	54 823,80	65 260,80	58 438,60	31 268,20
Julio de Castilhos	66 797,50	72 728,00	90 154,00	86 969,00	45 398,10
L[illegible]eado	229 072,50	230 232,50	240 500,00	235 514,90	118 034,10
[illegible]a Vermelha	93 690,00	94 295,00	96 655,00	94 036,00	53 036,80
[illegible]ras	36 342,50	37 409,00	39 546,50	34 557,90	18 606,40
[illegible]amento	202 517,00	197 006,00	315 296,20	301 280,20	159 755,20
[illegible]tenegro	309 477,00	296 613,70	292 570,10	275.913,50	137 279,70
[illegible] Hamburgo	220 898,60	249 713,80	266 275,70	251 339,30	129 910,50
[illegible]o	79 001,70	87 606,70	73 968,20	70 822,60	36 429,90
[illegible]ira	123 425,50	139 520,00	139 581,00	132 850,80	69 321,90
[illegible] Fundo	363 705,00	332 459,80	426 570,90	445 445,60	232 476,60
[illegible]	947 277,90	1 107 790,70	1 229 432,00	1 061 127,90	531 984,50
[illegible] Machado	28 149,00	[illegible]0 910,50	4[illegible],00	33 534,10	21 701,60
[illegible]ni	41 322,70	36 50[illegible],00	25 425,00	25 621,20	12 [illegible],0
[illegible] Alegre	4 899 211,[illegible]0	5 8[illegible]5 311,50	6.779 [illegible],32,20	6 240 082,40	3 24[illegible] 616,10
[illegible]	91 425,80	86 547,50	81 833,20	68 779,8[illegible]	37 3[illegible]5,20
Grande	874 3[illegible]2,9[illegible]	885 9[illegible]2,90	924 [illegible]9,50	844 791,70	436 552,59
Pard[illegible]	9 98[illegible] 7[illegible]	89 906,00	112 7[illegible]2,50	127 473,90	58 437,20
[illegible]	100 4[illegible]0,10	1[illegible]3 9[illegible]2,1[illegible]	112 1[illegible]	112 141,20	58 89[illegible],20
[illegible] Cruz	3[illegible] [illegible]50	4[illegible] 016,60	4[illegible]2 116,7[illegible]	[illegible]21 8[illegible],[illegible]	210 9[illegible],90
[illegible] Maria	414 [illegible],20	4[illegible] 192,10	5[illegible] 4[illegible],70	402 4[illegible],10	214 [illegible],20
[illegible] Rosa	1[illegible] [illegible],0	1[illegible] 0[illegible],0	228 151,50	2[illegible] 333,70	1[illegible],[illegible]00,00
[illegible] Vitória	54 [illegible]69	65 172,50	78 940,40	[illegible] 194,40	48 519,80
[illegible] Angelo	143 069,60	167 042,00	1[illegible]3 115,40	219 14[illegible],90	121 804,50
[illegible] Antônio	1[illegible] 08[illegible],50	150 97[illegible],90	167 551,00	175 766,80	86 512,10
[illegible]a	47 6[illegible]	[illegible] 2[illegible]	[illegible]0 977,[illegible]	[illegible] 897,20	40 556,50
[illegible] de A[illegible]	43 1[illegible]	42 910,00	4[illegible] 409,9[illegible]	35 2[illegible]4,4	17 1[illegible]7,60
[illegible] de Paula	59 [illegible]	79 2[illegible]	73 2[illegible]	[illegible]4 [illegible]3,0	43 479,50
Gabriel	134 172,6[illegible]	[illegible]	1[illegible] [illegible],10	105 [illegible]7,60	57 [illegible],60
[illegible]	1[illegible] 1[illegible]3,0[illegible]	97 9[illegible]2,10	1[illegible]9 413,[illegible]	[illegible] 6[illegible],[illegible]	4[illegible],0
José do Norte	[illegible] 412,00	33 999,00	3[illegible] [illegible],10	40 [illegible],10	2[illegible],50
[illegible]tarde	[illegible] 1[illegible]6,50	32 [illegible]1,70	3[illegible] 1[illegible]5,00	28 [illegible],0	14 1[illegible],50
[illegible]ho	[illegible]2 07[illegible],0	4[illegible]2 192,10	445 4[illegible]7,00	4[illegible] 134,0	212 [illegible]5,90
[illegible]nço	1[illegible]3 7[illegible],0,00	155 [illegible],0	191 9[illegible],40	169 [illegible]	[illegible],20
[illegible] G[illegible]	7[illegible]	77 19[illegible],0	9[illegible] 2[illegible],0	99 [illegible]	4[illegible],50
Cerro Azul	94 [illegible]	93 2[illegible]	[illegible],50	1[illegible]	42 [illegible],90
[illegible]	67 0[illegible],50	63 0[illegible]	7[illegible]	9[illegible]	26 720,40
[illegible]	[illegible]	4[illegible] 799,40	62 7[illegible]	62 [illegible]	32 [illegible],80
[illegible] Vicente	[illegible],00	43 417,20	53 150,00	3[illegible] [illegible]	2[illegible] 3[illegible]0
[illegible]o	[illegible] 175,5[illegible]	109 [illegible],00	107 710,[illegible]	94 [illegible]	49 9[illegible],90
[illegible]dí	31 91[illegible]	28 870,[illegible]	77 [illegible]7,0	[illegible]	[illegible] 555,60
[illegible]nho	[illegible] 4 7[illegible]	[illegible]2 437,[illegible]	77 937,00	71 [illegible]	38 [illegible],40
[illegible]d[illegible]	98 405,[illegible]	140 479,10	1[illegible]8 413,00	17[illegible] 030,[illegible]	[illegible] 843,30
[illegible]ai	67 [illegible],0[illegible]	58 639,10	6[illegible] 0[illegible],30	53 299,9[illegible]	27 013,90
[illegible]	85 [illegible]0,0	[illegible]6 772,50	8[illegible]	76 4[illegible]	41 218,90
[illegible]uara	161 446,00	164 248,00	167 437,70	172 715,70	88 123,30
[illegible]i	105 321,50	118 998,60	91 4[illegible],50	82 608,00	42 373,50
[illegible]	71 4[illegible],60	63 095,50	51 848,20	49 87[illegible],50	29 535,00
[illegible]	30 842,60	31 138,80	24 033,70	21 364,90	11 991,20
[illegible]ne retã	74 980,40	88 975,10	106 833,90	97 289,10	46 196,80
[illegible]ana	161 692,70	160 528,60	217 [illegible]5,40	211 379,40	106 865,80
[illegible]	59 486,70	51 950,70	59 692,50	69 130,10	38 191,50
[illegible]ncio Aires	123 813,00	153 394,80	151 620,00	136 418,50	72 837,20
[illegible]	53 434,30	57 457,00	48 459,20	60 432,80	28 641,70
[illegible]ro (Glosas)	—	—	—	2 572,80	—
TOTAL	17 472 883,20	19 302 002,20	21 386 580,60	20 121 175,60	10 390 811,70

IMPOSTO DE SÊLO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	4.009.635	100
1934	4.280.718	107
1935	4.338.833	108
1936	6.084.444	152
1937	4.508.989	112
1938	6.756.091	168
1939	12.277.618	306
1940	12.350.011	308
1941	12.446.087	310
1942	12.781.205	319

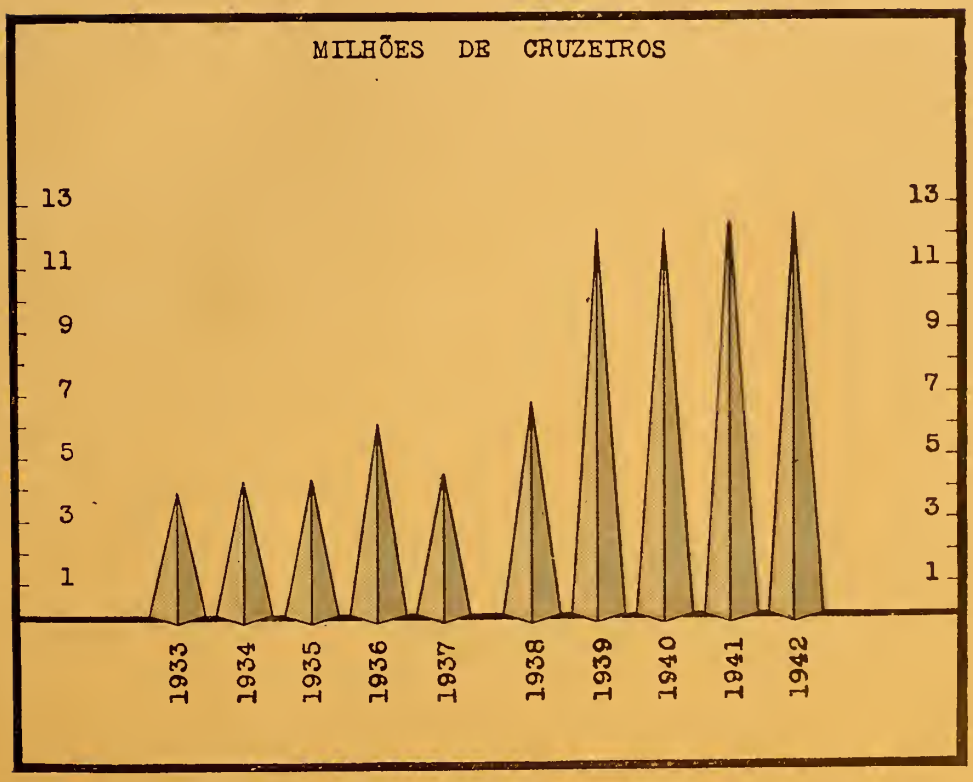

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO DE SÊLO

1938/1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	1.953.143,00	2.867.594,80	2.780.376,30	2.882.689,20	2.770.829,60
Rio Grande	331.912,50	480.878,80	375.104,30	369.534,00	326.362,30
Pelotas	277.826,40	616.758,20	547.156,40	569.105,60	563.312,10
Livramento	112.781,00	357.481,40	253.870,60	263.737,50	267.234,50
Bagé	93.756,90	233.006,50	271.096,50	221.541,20	224.510,10
Uruguaiana	82.540,30	156.526,50	189.308,10	177.184,50	162.092,80
D. Pedrito	44.739,70	67.441,10	76.747,80	94.892,00	81.575,60
Quaraí	25.210,30	40.542,40	41.101,00	43.133,70	45.813,90
São Borja	32.942,20	60.976,50	67.820,40	66.270,90	62.401,40
Itaquí	20.368,00	45.741,70	40.015,50	40.770,50	42.270,00
Santa Vitória	50.246,60	71.398,70	90.671,50	95.979,20	89.569,70
Jaguarão	39.260,20	90.824,70	101.970,20	97.316,10	77.645,40
Agúdo	17.192,40	18.454,20	16.728,70	17.366,10	29.513,70
Alegrete	47.000,70	119.504,10	131.268,40	135.304,90	111.668,30
Alfredo Chaves	28.177,00	40.801,40	37.632,00	43.918,60	37.899,00
Antônio Prado	14.793,00	22.411,20	27.080,00	21.230,80	20.691,50
Arroio do Meio	29.884,70	31.154,00	41.770,40	37.538,00	41.410,00
Arroio Grande	18.162,40	44.721,90	53.951,80	57.084,50	53.696,90
Bento Gonçalves	38.941,80	56.475,20	84.672,80	79.806,20	74.536,30
Bom Jesús	18.163,10	23.439,20	32.035,90	27.783,60	29.686,80
Caçapava	26.752,60	59.946,70	81.126,60	85.963,70	72.525,00
Cachoeira	106.138,40	207.771,10	185.647,90	258.591,70	238.519,10
Caí	45.565,30	78.784,50	87.202,30	77.661,60	71.875,70
Camaquã	14.961,30	49.996,00	51.877,50	63.767,40	57.902,10
Candelária	27.889,50	59.864,50	70.368,60	59.128,60	55.675,00
Canguçú	53.864,90	80.999,50	93.104,40	98.116,60	96.557,00
Canôas	—	—	62.624,90	50.074,90	56.645,90
Carazinho	75.753,90	165.023,00	172.666,50	166.887,30	184.904,00
Caxias	112.313,40	188.940,60	173.746,10	186.684,30	196.195,10
Cêrro Azul	12.516,40	14.300,20	9.944,70	17.131,20	21.554,40
Cruz Alta	90.781,20	204.862,30	213.991,10	206.445,30	224.372,60
Encantado	37.786,50	45.495,60	42.468,00	41.947,00	51.893,60
Encruzilhada	30.879,20	52.978,20	72.989,50	59.497,50	44.913,60
Estrêla	51.237,00	90.437,80	72.077,20	88.105,90	85.571,60
Farroupilha	28.902,90	41.878,40	46.956,80	30.031,40	31.703,60
Flôres da Cunha	21.496,80	27.594,80	33.041,00	22.558,00	18.649,60
Garibaldi	22.398,80	46.520,20	46.214,30	38.713,40	40.290,20
General Câmara	10.008,40	25.298,40	22.335,50	19.776,40	21.800,40
Getúlio Vargas	29.117,60	48.670,70	73.891,80	56.501,30	74.631,90
São Jerônimo	32.809,60	51.307,10	56.579,50	66.482,10	67.713,00
São José do Norte	10.334,10	31.159,20	26.940,20	21.265,00	29.568,10
São Leopoldo	82.923,60	180.895,00	193.050,20	182.182,60	181.812,30
São Lourenço	37.690,30	91.759,10	115.903,90	69.576,00	109.903,80
São Luiz Gonzaga	31.710,80	65.146,80	110.282,20	116.641,70	141.902,90
São Pedro	18.611,10	32.493,40	36.994,90	36.642,20	33.588,10
São Sepé	25.640,10	32.735,00	43.165,30	44.860,60	36.471,40
São Vicente	15.339,10	37.082,10	40.204,10	38.091,20	37.537,40
Sobradinho	31.108,40	57.919,20	96.261,00	49.411,90	57.573,30
Soledade	53.701,40	96.496,50	90.172,90	124.432,80	146.603,30
Tapes	14.346,60	34.337,00	43.190,50	49.060,00	48.818,00
Taquara	47.542,50	100.171,80	99.638,70	108.453,80	113.825,00
Taquarí	36.920,90	60.732,60	53.768,70	53.073,20	58.933,40
Tôrres	13.214,10	44.354,00	33.508,10	27.687,80	37.585,90
Triunfo	16.080,30	32.157,60	34.551,30	23.411,00	31.829,70
Tupanciretã	33.656,90	69.409,60	91.128,80	72.683,40	81.950,80
Vacaria	50.613,30	76.916,10	81.004,30	71.709,50	87.792,70
Venâncio Aires	35.852,20	70.016,90	66.937,10	62.196,40	57.984,80
Viamão	21.697,70	71.135,20	89.740,10	85.881,10	81.625,00
Tesouro	503.104,30	1.082.165,30	869.883,20	802.857,30	1.068.313,70
TOTAL	6.756.091,40	12.277.618,00	12.350.010,60	12.446.087,10	12.781.205,30

QUADRO RETROSPECTIVO DA ARRECADAÇÃO, POR EXATORIAS, DO IMPOSTO DE SÊLO

1938 1942

EXATORIAS	1938	1939	1940	1941	1942
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Pôrto Alegre	1 958 143,00	2 667 594 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rio Grande	331 912,0	[illegible]	[illegible]	[illegible]	326 362,30
Pelotas	277 826,40	616 [illegible]	547 [illegible]	[illegible]	563 312,10
Livramento	112 781,00	377 481,1	253 [illegible]	[illegible]	267 234,50
Bagé	93 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	224 [illegible]
Uruguaiana	82 5[illegible]	[illegible]	[illegible]	177 [illegible]	162 092,80
D. Pedrito	44 739,70	[illegible]	[illegible]	91 [illegible]	81 [illegible]
Quaraí	25 210,30	40 [illegible]2,4	41 [illegible]	43 133 [illegible]	45 813,90
São Borja	32 912	60 [illegible]	67 [illegible]	[illegible]	62 401,[illegible]
Itaquí	20 30[illegible]	45 741 [illegible]	[illegible]	[illegible]	42 [illegible]
Santa Vitória	50 [illegible]	71 [illegible]	[illegible]	95 [illegible]	[illegible],70
Jaguarão	39 26[illegible]	90 824,7	[illegible]	97 [illegible]	77 647,4[illegible]
Agudo	17 192,4[illegible]	18 [illegible]	16 [illegible]	17 [illegible]	29 513,7[illegible]
Alegrete	47 000,70	119 [illegible]04,1	131 [illegible]	1[illegible]	111 [illegible],30
Alfredo Chaves	28 177,[illegible]	40 [illegible],4	[illegible]	13 [illegible]	37 8[illegible],00
Antônio Prado	14 793,00	[illegible]	[illegible]	21 [illegible]	20 691,50
Arroio do Meio	29 [illegible]	31 1[illegible]	41 [illegible]	[illegible]	41 410,00
Arroio Grande	18 162,40	44 [illegible]	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]3 096,90
Bento Gonçalves	38 941,[illegible]	[illegible] 475,2	84 [illegible]	79 [illegible]	74 [illegible],3
Bom Jesús	18 163,10	[illegible]	[illegible]	27 [illegible]	[illegible] 85,8
Caçapava	26 752,60	[illegible]	81 12[illegible]	[illegible]	72 525,0[illegible]
Cachoeira	106 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	23[illegible] 19[illegible]
Caí	45 [illegible]	78 [illegible]	[illegible]	[illegible]	71 [illegible]
Camaquã	14 961,30	49 [illegible]	[illegible]	6[illegible],40	57 902,10
Candelária	27 [illegible]9,50	59 864,[illegible]	70 [illegible]	[illegible]	55 675,00
Canguçú	53 [illegible]	80 [illegible]	93 [illegible]	98 [illegible]	96 557,00
Canôas	—	—	62 [illegible]	70 0,4 [illegible]	56 645,90
Carazinho	75 7[illegible]	[illegible]	172 [illegible]	166 8[illegible]7,3	184 904,00
Caxias	112 313,4[illegible]	[illegible]	17[illegible]	[illegible]	196 19[illegible],10
Cêrro Azul	12 516,40	14 [illegible]	9 944,7[illegible]	17 131,[illegible]	21 554,4[illegible]
Cruz Alta	90 [illegible]	[illegible]	213 [illegible]	206 [illegible]	224 [illegible]
Encantado	37 [illegible]	45 [illegible]	[illegible]	41 947,[illegible]	51 893,60
Encruzilhada	30 879	52 97[illegible]	[illegible]	[illegible] 497,[illegible]	44 913,60
Estrêla	51 2[illegible]	90 437,[illegible]	7[illegible] 077,[illegible]	[illegible] 10,[illegible]	85 571,[illegible]
Farroupilha	28 902[illegible]	41 87[illegible]	[illegible]	[illegible] 0 1,40	31 76[illegible]
Flôres da Cunha	21 496,80	27 [illegible]	33 [illegible] 00	22 5[illegible]	18 6[illegible],60
Garibaldi	22 398,[illegible]	36 [illegible]	[illegible]	[illegible] 71[illegible],40	40 290,20
General Câmara	10 0[illegible]	24 [illegible]	[illegible]	19 7[illegible]	21 100,4
Getúlio Vargas	[illegible] 117,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	71 631,90
Gramado	13 [illegible]	13 12[illegible]	[illegible]	17 [illegible]	16 810,00
Gravataí	[illegible] 792,00	7[illegible]	[illegible]	69 [illegible]	64 943,70
Guaíba	24 [illegible]	47 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 1,20
Guaporé	[illegible]	62 [illegible]	[illegible] 10	73 [illegible]	73 51[illegible]
Herval	19 1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],70
Ijuí	63 833,40	[illegible]	[illegible]	10[illegible]	1[illegible] 570,[illegible]
Iraí	7 919[illegible]	19 [illegible]	[illegible]	1[illegible]	18 5[illegible]
Jaguarí	24 594,10	37 21[illegible]	[illegible]	39 [illegible]	41 760,[illegible]
José Bonifácio	101 148,30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Julio de Castilhos	36 573,[illegible]	70 [illegible]	[illegible]	[illegible]	61 [illegible],70
Lageado	58 744,[illegible]	75 111 [illegible]	[illegible]	90 [illegible]	94 [illegible]
Lagôa Vermelha	50 659,80	[illegible] 2 412,[illegible]	[illegible]	94 [illegible]	[illegible]
Livras	19 4[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	25 7[illegible],0
Marcelino Ramos	23 52[illegible]3	[illegible]	2 [illegible]	2 [illegible]	27 [illegible]6,00
Montenegro	51 924	[illegible]	[illegible]	103 61[illegible]	114 70[illegible],30
Mostardas	4 415,10	11 [illegible]	[illegible]	7 [illegible]	11 94[illegible]7
Novo Hamburgo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	91 [illegible]	[illegible] 7[illegible]3,40
Osório	23 9[illegible]	[illegible]	5[illegible]	2 [illegible]	47 7[illegible]
Palmeira	43 4[illegible]	11[illegible]	15 [illegible]	14[illegible]	171 677,90
Passo Fundo	11[illegible] 137,0	[illegible]	219 [illegible]	201 [illegible]	21[illegible]
Pindorama	10 116,50	22 [illegible]	[illegible]	21 [illegible]	34 7[illegible],60
Pinheiro Machado	21 567,10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26 918,60
Piratiní	14 379,0	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32 3[illegible],0
Prata	28 902,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	39 [illegible]3,50
Rio Pardo	44 5[illegible]	82 [illegible]	1[illegible]	1[illegible]	1[illegible] 672,10
Rosário	32 141,90	4 [illegible]	7 [illegible]	8[illegible] 71 [illegible]	[illegible]8 710,20
Santa Cruz	94 747 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	25 [illegible]0,70
Santa Maria	[illegible]	[illegible] 40	240 [illegible]	[illegible]	211 71[illegible],60
Santa Rosa	[illegible]	173 [illegible]	2[illegible]	27[illegible]	255 [illegible]9,30
Santiago	44 15[illegible]	71 54[illegible]7	[illegible]	64 [illegible]7,10	80 8[illegible]2,90
Sarandí	6 103,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	60 5[illegible]2
Santo Ângelo	57 909,10	12[illegible]	1[illegible]	22 [illegible]	214 [illegible]47,9
Santo Antônio	50 [illegible]	[illegible] 10	[illegible]	97 [illegible]	79 [illegible]
São Francisco de Assis	19 794,3	27 97[illegible]	33 [illegible]	39 [illegible]	37 [illegible],20
São Francisco de Paula	31 [illegible]	64 [illegible]	4[illegible]	4[illegible]	45 896,[illegible]
São Gabriel	6[illegible]	1[illegible],0	117 2,4 [illegible]	1[illegible]	1[illegible] 9[illegible]
São Jerônimo	32 [illegible]	51 [illegible]	[illegible]	[illegible]	67 713,[illegible]
São José do Norte	10 334,10	31 [illegible]	[illegible]	[illegible]	29 [illegible] 10
São Leopoldo	82 923,[illegible]	[illegible]	143 [illegible]	[illegible]	[illegible] 812,3[illegible]
São Lourenço	3[illegible] 690 [illegible]	91 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1[illegible] 3[illegible]
São Luiz Gonzaga	31 71[illegible]	65 14 [illegible]	11[illegible]	110 [illegible]	141 96[illegible]
São Pedro	18 611,1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]3 [illegible] 10
São Sepé	25 640,0	[illegible]	[illegible]	44 [illegible]	36 471,40
São Vicente	15 [illegible]39,0	37 [illegible]	4 [illegible]	38 [illegible]	37 [illegible]
Sobradinho	31 1[illegible] 10	[illegible]	9[illegible]	10 [illegible]	[illegible] 573,30
Soledade	53 7[illegible] 10	96 4[illegible]	[illegible]	1[illegible]	146 [illegible]3,30
Tapes	1[illegible]	[illegible]	[illegible]	49 [illegible]	[illegible] 81[illegible],60
Taquara	47 342,0	100 [illegible]	[illegible]	[illegible]	113 [illegible]
Taquarí	36 9[illegible]0,90	60 [illegible]	[illegible]	3 07[illegible]	58 9[illegible]
Tôrres	13 214,10	44 [illegible]	[illegible]	[illegible]	37 [illegible]
Triunfo	16 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 [illegible]9,70
Tupanciretã	33 [illegible],90	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]	81 9[illegible]
Vacaria	50 613,[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 70
Venâncio Aires	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	57 [illegible]
Vianão	1 [illegible] 70	71 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tesouro	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	0 [illegible]	1 0[illegible] 70
TOTAL	6 7[illegible] 1,40	12 277 6[illegible]	[illegible]	12 4[illegible] 0,7 10	12 7[illegible] 2[illegible],30

IMPOSTO SÔBRE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

COOPERAÇÃO LETRA B

No convênio assinado entre os Estados e os Municípios em 26 de novembro de 1931 e aprovado pelo decreto n.º 4898, de 2 de dezembro do mesmo ano, comprometeram-se os últimos a incluir em seus orçamentos, arrecadando-as, taxas especiais destinadas à Cooperativa Sul-Riograndense de Carnes.

A Lei n.º 785, de 12-11-1937, entretanto, autorizou o Poder Executivo a alterar os termos do aludido convênio e transferir as contribuições fiscais respectivas ao Instituto Sul-Riograndense de Carnes.

Em vista disso, o decreto n.º 6981, de 27 de dezembro de 1937, determinou que as taxas que vinham sendo cobradas pelos Municípios passassem a ser arrecadadas diretamente pelo Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1938, segundo o regime que fosse adotado no respectivo orçamento e disposições regulamentares, sendo, depois, entregues ao Instituto Sul-Riograndense de Carnes.

Dispôs, ainda, o mesmo decreto que o produto das citadas taxas lançadas pelos Municípios em anos anteriores, inclusive no de 1937, e que não tivesse entrado para os cofres públicos até o encerramento do exercício, continuasse a ser recebido nas Prefeituras como Dívida Ativa e recolhido, trimestralmente, aos cofres da exatoria estadual da localidade.

No sentido de tornar mais eficiente a arrecadação da Taxa de Cooperação letra B, estabeleceu-se como norma conferir o respectivo lançamento pelo das Prefeituras, onde os mesmos se deviam achar exatos para efeito da cobrança "per capita" do imposto pecuário.

Evitou-se, por esta forma, que inúmeros proprietários de gados, que não possuiam terras lotadas em seus nomes, escapassem à lotação do Estado por não se encontrarem sujeitos ao Imposto Territorial, elemento de que dispunha o Estado para efetuar o lançamento.

A Taxa de Cooperação letra B incide sôbre toda e qualquer espécie de gado em pé (bovino, suino e lanígero). E' cobrada por verba e na mesma ocasião em que o contribuinte efetua o pagamento do Imposto Territorial.

DEFESA DA PRODUÇÃO DO ARROZ

Era preciso amparar a lavoura arrozeira para que se não interrompesse o seu desenvolvimento normal no sentido do progresso dêsse ramo da riqueza agrícola do Rio Grande.

Êsse amparo se mostrava indispensável em face das dificuldades existentes e da imperiosidade de impedir especulações prejudiciais aos interêsses dos produtores.

Como é da incumbência específica do Instituto do Arroz a defesa da rizicultura gaúcha, o Govêrno resolveu fornecer-lhe os meios para melhor desempenhar suas funções.

Autorizou-o, assim, pelo decreto n.° 7783, de 2 de maio de 1939, a arrecadar e aplicar uma taxa especial de defesa de Cr$ 1,00 por saco de 60 quilogramas de arroz beneficiado e de 50 quilogramas de arroz em casca, além da taxa prevista no art. 1.° do decreto n.° 7220, de 13 de abril de 1938.

O produto da referida taxa passou a ser aplicado no pagamento dos juros e dos prejuizos eventuais decorrentes das medidas de amparo à produção, adotadas pelo citado Instituto.

* * *

Foram as seguintes as recomendações da Conferência Nacional de Legislação Tributária no que concerne ao Imposto sôbre a Exploração Agrícola e Industrial:

"O Imposto sôbre a Exploração Agrícola e Industrial grava as mercadorias de produção do Estado.

Este Imposto será adotado, em caráter de emergência, pelos Estados em que os impostos gerais não bastem para suprir as suas necessidades financeiras normais.

No regulamento do imposto, os Estados determinarão os ramos da produção ou categorias de produtos que, de acôrdo com as peculiaridades regionais e situação dos mercados, possam suportar o gravame.

O imposto será cobrado uma só vez sôbre cada mercadoria, vedada qualquer discriminação sôbre os produtos consumidos e os não consumidos no Estado".

TAXAS

A conceituação antiquada e restritiva do que, na discriminação de rendas, se considerava taxa não mais podia ser tolerada pela administração, ante a necessidade, dia a dia crescente, em que se encontrava, de prestar novos serviços públicos, quer de utilidade geral, quer no interêsse de determinados grupos de pessoas.

Sua definição, estabelecida pelo decreto-lei federal n.° 2416, de 1940, em reafirmação do decreto-lei n.° 1804, de -939, pôs termo a velhas divergências e forneceu ao poder público elementos preciosos para a solução de muitos problemas.

O aludido decreto-lei, em seu art.° 1.°, § 20, assim dispôs sôbre a matéria:

"A designação de imposto fica reservada para os tributos destinados a atender indistintamente as necessidades de ordem geral da administração pública, e a taxa para os exigidos como remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, ou ainda para as contribuições destinadas ao custeio de atividades especiais do Estado ou do Município, provocadas por conveniências de caráter geral, ou de determinados grupos de pessoas".

Assim caracterizadas as duas fontes de renda tributária, tornava-se muito fácil traçar os quadros da receita dentro de um critério coerente e harmônico.

Estava aberto o caminho, portanto, para o trabalho de unificação da Conferência Nacional de Legislação Tributária, que debateu o assunto nos seus pormenores e aprovou as medidas que se deveriam adotar, em cada Estado, para o exato cumprimento do decreto-lei acima referido.

A primeira vantagem da demarcação da linha divisória entre o imposto e taxa, fixada através do critério da respectiva finalidade, consistiu simplesmente na clareza que deve presidir à elaboração orçamentária. Não se justificava, realmente, que se continuasse a incidir nos velhos êrros de fazer constar das leis de meios estaduais impostos que eram taxas e taxas que eram impostos. Era preciso dar a coisas iguais, nomes iguais e a coisas diferentes nomes também diferentes.

A maior elasticidade impressa ao conceito de taxa conferiu ao Estado, por outro lado, recursos muito amplos e adequados para ocorrer à prestação dos serviços cada vez mais numerosos que se exigem do poder público.

* * *

Quem examinar o gráfico n.º 17, não poderá deixar de ficar surpreso ante a influência das taxas na receita tributária do Estado.

Acontece, de fato, que, nos anos de 1933 a 1935, a soma das taxas era superior a qualquer um dos impostos estaduais.

Trata-se, evidentemente, de uma anomalia, que tem fácil explicação.

Nêsses anos, imperava verdadeira balburdia tributária, a que a discriminação de rendas, estabelecida pela Constituição de 1934, veio pôr fim.

Cobrava o Estado, como o nome de taxas, diversos adicionais sôbre os outros impostos. Essas taxas traziam para os cofres públicos somas muito elevadas. Basta dizer-se que uma delas, a taxa escolar, recaía, na proporção de 15%, sôbre todos os outros impostos.

Condenadas essas taxas como bi-tributação, sua influência na arrecadação sofreu uma queda, passando a figurar, em 1936, sómente com uma contribuição de 13,93%, quando, ainda no ano anterior, representara 22,45% do total.

E' de salientar, igualmente, que o aparecimento, dado em 1936, no orçamento da receita, do Imposto sôbre Vendas e Consignações, influiu também, grandemente, na modificação registrada. Já nêsse ano inicial, surgiu ele, realmente, com uma percentagem de 28,83% sôbre a receita tributária, superando, assim, em 9,40% o claro de 19,43% aberto na receita com a ausência dos impostos de Consumo e de Viação, os quais, juntos, haviam influido, no ano anterior, com 19,43% na soma dos tributos e que deixaram de ser arrecadados em 1936.

No exercício seguinte, o Estado lançou as famosas taxas bromatológicas, repudiadas pela opinião pública, mas que deram renda muito alta, fazendo subir, novamente, de fórma considerável, a influência das taxas, que alcançaram a percentagem de 21,36%, mau grado a presença, na receita, do Imposto sôbre Vendas e Consignações.

A administração atual, em 1938, aboliu as taxas bromatológicas e mais as seguintes:

Taxa sôbre o consumo de combustivel de motor de explosão.
Taxa de Cr$ 0,006 por litro de vinho exportado.
Taxa de Cr$ 0,005 por quilo de batatas exportadas.
Taxa de Cr$ 0,02 e Cr$ 0,01 por quilo de pescados exportados.
Taxas para o fundo especial destinado à defesa da produção.

Êsse fato, aliado ao crescimento progressivo das entradas do Imposto sôbre Vendas e Consignações, fez com que a proporção das taxas na receita entrasse a diminuir cada vez mais, chegando, em 1942, a uma percentagem apenas de 3,28% sôbre a receita tributária.

Para o exercício de 1943 foi suprimida a taxa de fiscalização sanitária animal.

PERCENTAGEM DOS IMPOSTOS E TAXAS NA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO

ARRECADAÇÃO NO DECÊNIO 1933/1942

ANOS	TERRITORIAL	TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"	TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"	VENDAS E CONSIGNAÇÕES	TRIBUTOS S/EXPORTAÇÃO	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	DE SELO	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	ADICIONAL	OUTROS IMPOSTOS	TAXAS	TOTAL
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
1933	13,53	3,05	9,03	—	11,68	12,23	5,75	1,36	—	20,04	23,33	100
1934	12,61	4,39	7,59	—	11,82	11,18	5,66	1,33	—	21,97	23,45	100
1935	11,17	5,19	8,64	—	17,55	9,54	5,04	0,99	—	19,43	22,45	100
1936	9,89	4,05	9,79	28,83	13,29	13,94	5,34	0,94	—	—	13,93	100
1937	9,06	3,49	11,09	28,78	8,60	12,95	3,62	1,05	—	—	21,36	100
1938	8,51	3,31	11,41	37,38	5,21	12,76	4,94	2,17	1,29	—	13,02	100
1939	7,55	2,86	8,56	39,77	5,94	12,17	7,74	1,85	2,92	—	10,64	100
1940	7,46	1,84	8,37	43,24	6,41	12,29	7,09	1,20	3,43	—	8,67	100
1941	7,66	3,20	8,21	47,58	7,06	11,24	6,95	1,23	3,24	—	3,63	100
1942	7,47	2,88	9,32	53,47	7,83	5,08	6,24	1,41	3,02	—	3,28	100

NOTA — Observada para todos os exercícios, a padronização de 1940, decretos-leis federal ns. 1804 e 2416, respectivamente de 24-11-1939 e 17-7-1940.

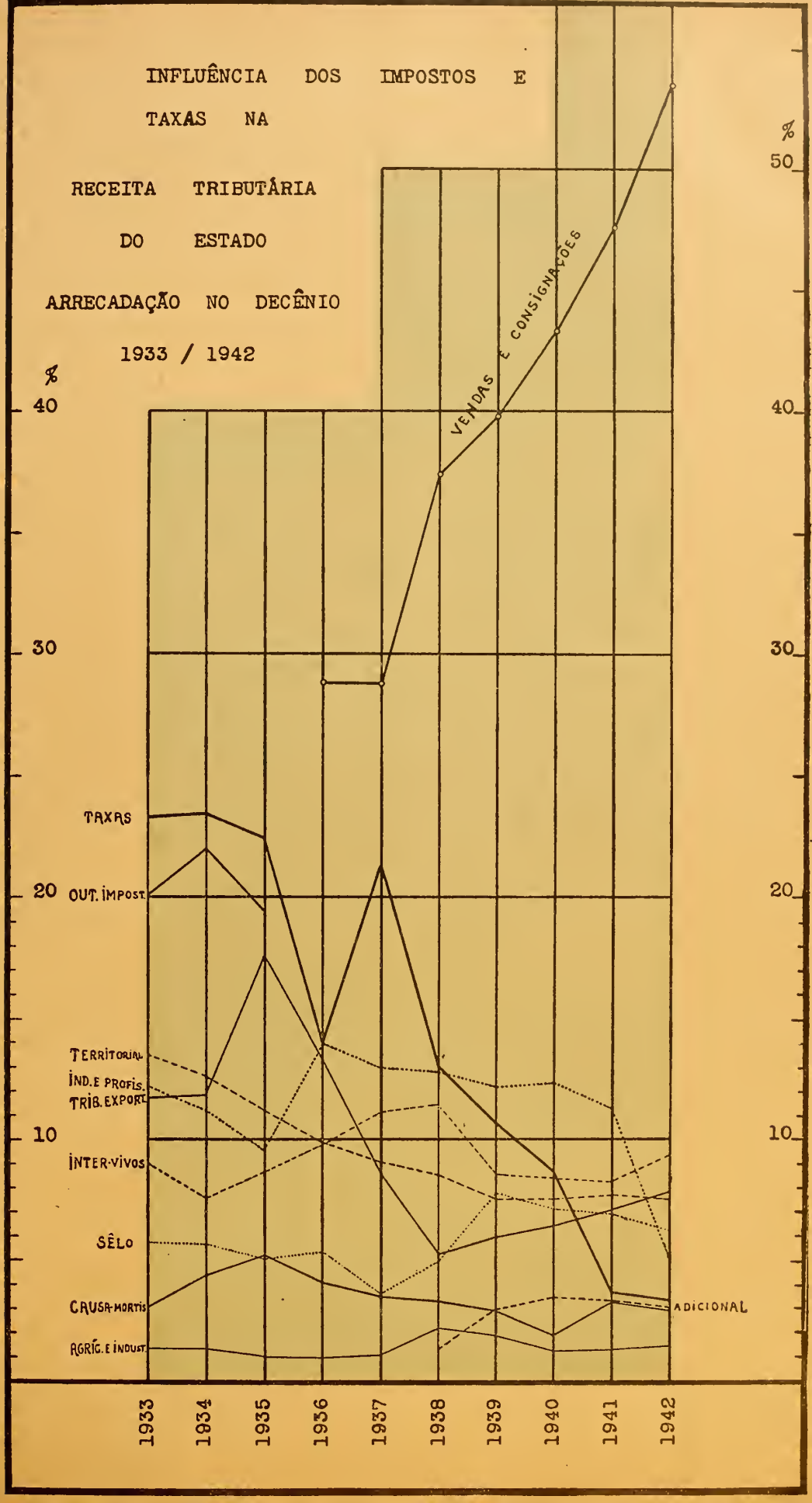
INFLUÊNCIA DOS IMPOSTOS E TAXAS NA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO ARRECADAÇÃO NO DECÊNIO 1933 / 1942
%
40
30
20
10
50
VENDAS E CONSIGNAÇÕES
TAXAS
OUT. IMPOST.
TERRITORIAL
IND. E PROFIS.
TRIB. EXPORT.
INTER-VIVOS
SÊLO
CAUSA-MORTIS
AGRÍC. E INDUST.
ADICIONAL
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942

PERCENTAGEM COM QUE INFLUIRAM AS CATEGORIAS QUE DIVIDEM A RECEITA GERAL DO ESTADO,

na arrecadação realizada no decênio 1933/1942

ANOS	RECEITA ORDINÁRIA					RECEITA EXTRAORDINÁRIA	TOTAL GERAL
	TRIBUTÁRIA	PATRIMONIAL	INDUSTRIAL	DIVERSAS	TOTAL		
	%	%	%	%	%	%	%
1933	41,14	0,26	45,85	-	87,25	12,75	100
1934	42,48	0,14	45,41	-	88,03	11,97	100
1935	44,56	0,67	46,12	-	91,35	8,65	100
1936	49,33	0,58	41,84	-	91,75	8,25	100
1937	47,35	0,75	42,41	-	90,51	9,49	100
1938	47,69	0,20	41,10	-	88,99	11,01	100
1939	48,34	0,07	38,48	-	86,89	13,11	100
1940	51,10	0,32	37,56	-	88,98	11,02	100
1941	51,21	0,38	34,46	-	86,05	13,95	100
1942	47,25	0,66	39,75	1,70	89,36	10,64	100

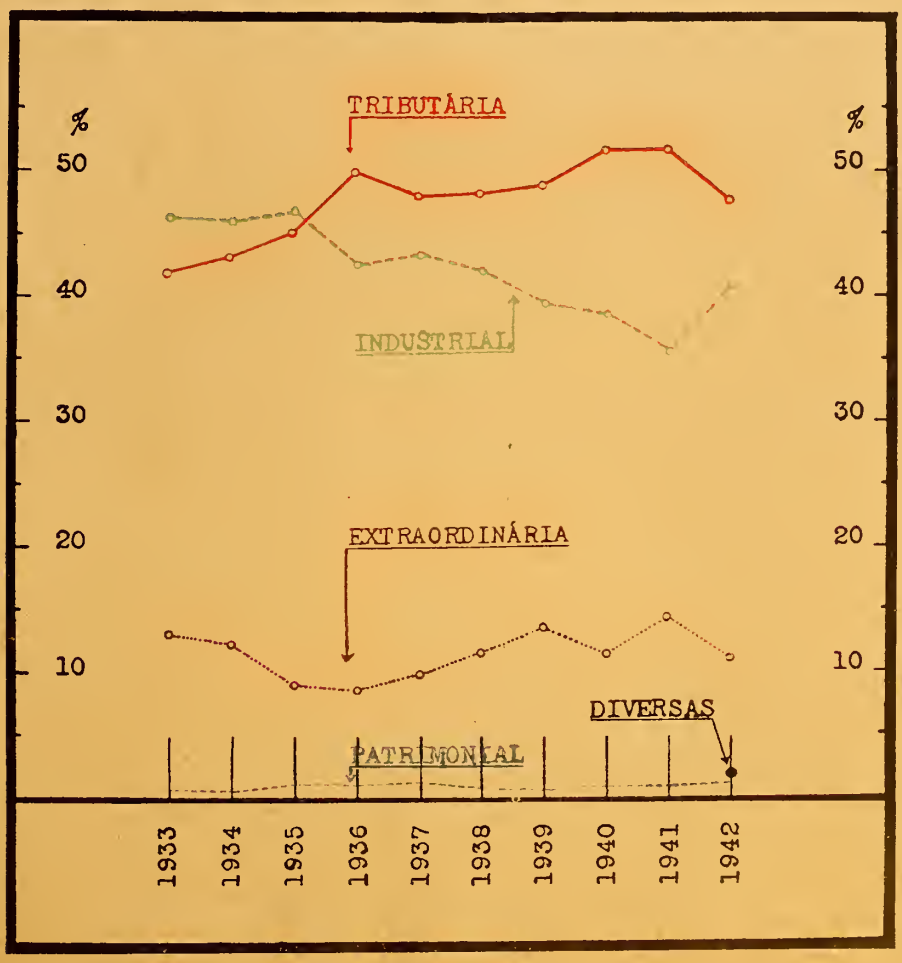

RECEITA TE 1937 A 1942

(Observada para todos os exe espectivamente de 24-11-1939 e 17-7-1940)

CÓDIGO	DESIGNAÇ		1940	1941	1942	1943 PREVISÃO
			Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
	RECEIT					
	1 —					
	a) **Impostos:**					
0-11-1	Imposto Territorial	18,20	12.980.487,50	13.720.608,10	15.300.132,90	15.500.000,
0-13-1	Imposto sôbre Transmissão d	35,00	3.204.434,20	5.736.739,20	5.886.588,50	6.000.000,
0-14-1	Imposto sôbre Transmissão de	56,40	14.567.514,00	14.699.950,60	19.075.211,00	15.000.000,
0-15-2	Imposto sôbre Vendas e Cons	45,70	75.260.962,80	85.209.736,20	109.482.406,30	120.000.000,
0-16-2	Imposto sôbre Exportação ...	99,80	10.646.086,30	12.262.132,60	15.573.485,40	12.000.000,
	Imposto de Cr$ 0,01 por 10 k.					
	de Pôrto Alegre, Rio G	77,50	515.593,80	381.534,40	453.549,40	500.000,
0-17-3	Imposto sôbre Indústrias e P	02,20	21.386.560,60	20.121.175,60	10.390.811,70	12.000.000,
0-19-7	Imposto de Sêlo	18,00	12.350.010,60	12.446.087,10	12.781.205,30	12.000.000,
0-25-2	Imposto sôbre Exploração Ag					
	Cooperação letra "b" .	75,80	2.088.849,90	2.206.246,70	2.282.665,20	2.000.000,
	Defesa da Produção do		—	—	600.000,00	600.000,
	Quinta parte dos impo					
	pelos Municípios		—	—	—	5.000.000,
0-29-7	Imposto adicional:					
	Policiamento	21,40	2.333.252,00	2.085.357,20	2.085.402,00	2.400.000,
	Higiene e Assistência P	33,08	2.798.812,00	2.823.109,80	3.073.826,50	3.025.000,
	Cooperação letra "a"		843.281,10	901.014,30	1.018.808,90	912.500,
	b) **Taxas:**					
1-11-2	Taxa Rodoviária	48,70	8.000.000,00	—	—	—
1-15-4	Taxa de Assistência e Segur					
	Aposentadoria dos Serv		670.735,60	761.579,50	786.640,80	700.000,
	Instituto de Aposentado	58,70	368.176,80	353.715,40	359.834,30	350.000,
	Hospital São Pedro ...		—	—	—	850.000,
	Corpo de Bombeiros .		—	—	—	1.000.000,
1-17-4	Taxas e Emolumentos de Est	90,00	221.771,10	213.431,50	193.951,00	200.000,
1-18-1	Taxas de Saneamento		—	464.323,30	—	—
1-22-4	Taxas e Custas Judiciárias e	71,60	1.674.076,90	2.134.851,40	2.383.618,20	2.000.000,
1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serv					
	Pesagem de Gado	59,40	418.281,70	392.473,50	379.280,00	400.000,
	Fiscalização Sanitária A	36,20	171.308,90	175.653,50	124.041,30	—
	Matadouro Modêlo ...	48,20	—	—	—	—
	Taxa de Barra	97,70	3.558.733,10	2.002.806,70	1.482.831,90	500.000,
	Taxa de classificação					
	ção (Decreto-Lei Fede		—	—	1.024.160,20	1.800.000,
	—					
	Taxa de Fiscalização, Classifi		—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,006 por litro c		—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,005 por quilo		—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,02 e 0,01 por		—	—	—	—
	TOTAL DA RECEITA	93,58	174.058.928,90	179.092.526,60	204.738.450,80	215.237.500,
	PERCENTAGEM SÔBI	%	51,10 %	51,21 %	47,25 %	47,69 %

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA TRIBUTARIA DO ESTADO ARRECADADA DURANTE OS ANOS DE 1937 A 1942

(Observada para todos os exercícios, a padronização de 1940, Decretos-Leis N.os 1804 e 2416, respectivamente de 24-11-1939 e 17-7-1940)

CODIGO	DESIGNAÇAO DA RECEITA	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943 PREVISÃO
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
	RECEITA ORDINARIA							
	1 — TRIBUTARIA							
	a) **Impostos**:							
0-11-1	Imposto Territorial	11 274 706,40	11 650 577,20	11 968 218,20	12 980 487,50	13 720 608,10	15 300 132,90	15.500 000,00
0-13-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"	4 348.196,30	4 526 892,50	4 533.435,00	3.204 434,20	5 736 739,20	5 888 588,50	6 000 000,00
0-14-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"	13 801.790,00	15 624 847,80	13 568 558,40	14 567.514,00	14 699 950,60	10 075 211,00	15 000 000,00
0-15-2	Imposto sobre Vendas e Consignações	35.819 718,20	51 180 721,00	63 069 245,70	75 260.962,80	85 209 736,20	109 482 406,30	120 000 000,00
0-16-2	Imposto sôbre Exportação	10.220 806,40	8 654 696,70	8 816 799,80	10.646.086,30	12 282 132,60	15 573 485,40	12 000 000,00
	Imposto de Cr$ 0,1 por 10 k de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	484 588,50	483 510,00	597 977,50	515 593,60	381 534,40	453 549,40	500 000,00
0-17-3	Imposto sobre Industrias e Profissoes	16 122.509,00	17 472 883,20	19 302.002,20	21.386.560,00	20 121 175,80	10 390 811,70	12 000 000,00
0-19-7	Imposto de Sêlo	4 508 989,14	8 756 091,40	12 277.618,00	12.350.010,60	12.446.087,10	12 781 205,30	12 000 000,00
0-25-2	Imposto sobre Exploração Agricola e Industrial							
	Cooperação letra "b"	1 308 402,40	2 964 700,50	2 927.875,80	2 088.819,90	2 206 246,70	2 282 665,20	2 000 000,00
	Defesa da Produção do Arroz	—	—	—	—	—	600 000,00	600 000,00
	Quinta parte dos impostos criados pelo Estado e arrecadados pelos Municipios	—	—	—	—	—	—	5 000 000,00
0-29-7	Imposto adicional:							
	Policiamento	—	1 763 628,90	2 121 921,40	2.333.252,00	2 085 357,20	2 085 402,00	2.400 000,00
	Higiene e Assistência Pública	—	—	2.515.833,08	2 798.812,00	2.823 109,80	3 073.826,50	3.025 000,00
	Cooperação letra "a"	—	—	—	843 281,10	901 014,30	1 018 808,90	912 500,00
	b) **Taxas**:							
1-11-2	Taxa Rodoviária	7 504 971,10	6 173 989,40	9 639 948,70	8 000 000,00	—	—	—
1-15-4	Taxa de Assistência e Segurança Social							
	Aposentoria dos Serventuarios da Justiça	—	—	—	670 735,60	781 579,50	780.640,80	700 000,0
	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	227.867,10	249 533,60	285 258,70	368 176,80	353 715,40	359 834,30	350 000,00
	Hospital São Pedro	—	—	—	—	—	—	850 000,00
	Corpo de Bombeiros	—	—	—	—	—	—	1.000 000,00
1-17-4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino	122 963,35	288 748,00	194 090,00	221 771,10	213 431,50	193.951,00	200 000,00
1-18-1	Taxas de Saneamento	—	—	—	—	464 323,30	—	—
1-22-4	Taxas e Custas Judiciarias e Emolumentos	1 265 451,10	1 264.637,40	1 330 471,60	1 674 076,90	2 134 851,40	2 383 818,20	2 000 000,00
1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos.							
	Pesagem de Gado	570 501,00	474 473,70	471 559,40	418 281,70	392 473,50	379 280,00	400 000,00
	Fiscalização Sanitaria Animal	1 308 208,80	1.324.766,40	580 138,20	171 308,90	175 653,50	124 041,30	—
	Matadouro Modêlo	289 551,30	125.190,50	7 148,20	—	—	—	—
	Taxa de Barra	6 332 532,80	6 202 121,30	4 371 997,70	3 558 733,10	2 002 808,70	1.482.831,90	500 000,00
	Taxa de classificação e fiscalização de produtos de exportação (Decreto-Lei Federal n° 5.739, de 29-5-40)	—	—	—		—	1 024 160,20	1 300 000,00
	Taxa de Fiscalização, Classificação e Defesa de Produtos	8 634 898,30	1 721 968,37	—	—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,006 por litro de Vinho Exportado	215 576,80	—	—	—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,005 por quilo de Batatas Exportadas	75 371,70	—	—	—	—	—	—
	Taxa de Cr$ 0,02 e 0,01 por quilo de pescado exportado	43 826,30	—	—	—	—	—	—
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA	124 481 423,79	138 903 995,87	158 580.093,58	174 058 928,90	179.092 528,60	204 738 450,80	215 237 500,00
	PERCENTAGEM SÔBRE A RECEITA GERAL DO ESTADO	47,35 %	47,69 %	48,34 %	51,10 %	51,21 %	47,25 %	47,69 %

RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	69.752.929	100
1934	75.626.154	108
1935	86.114.193	123
1936	113.826.900	163
1937	124.481.424	178
1938	136.903.996	196
1939	158.580.094	227
1940	174.058.929	250
1941	179.092.527	257
1942	204.738.451	294

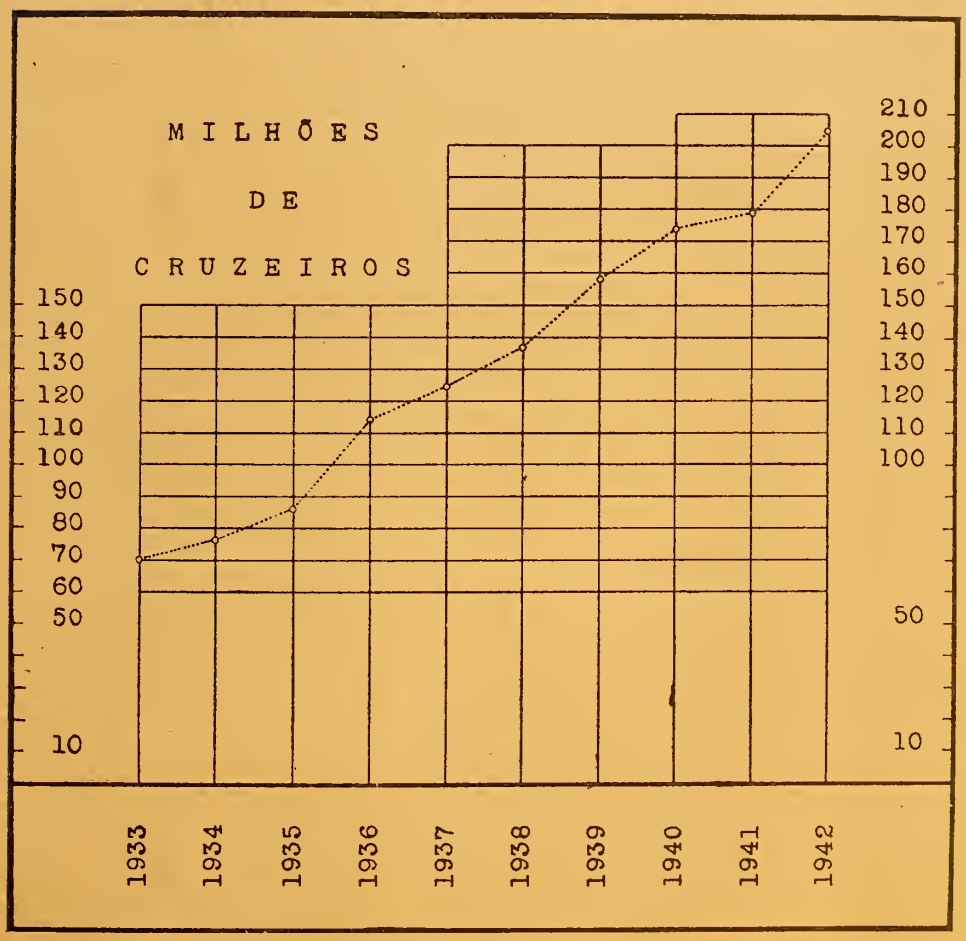

RECEITA PATRIMONIAL DO ESTADO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	433.516	100
1934	253.136	58
1935	1.305.386	301
1936	1.330.643	307
1937	1.959.023	451
1938	567.506	131
1939	241.073	56
1940	1.073.986	247
1941	1.333.976	307
1942	2.847.938	656

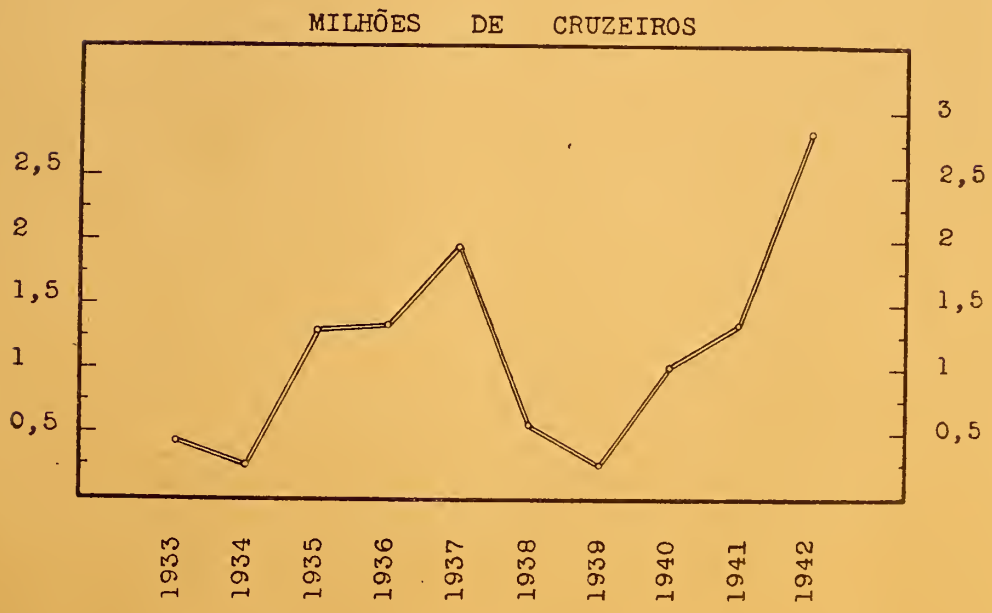

RECEITA INDUSTRIAL DO ESTADO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	77.739.675	100
1934	80.826.696	104
1935	89.121.770	115
1936	96.555.472	124
1937	111.495.635	143
1938	117.989.387	152
1939	126.238.582	162
1940	127.931.328	165
1941	120.515.881	155
1942	172.216.791	222

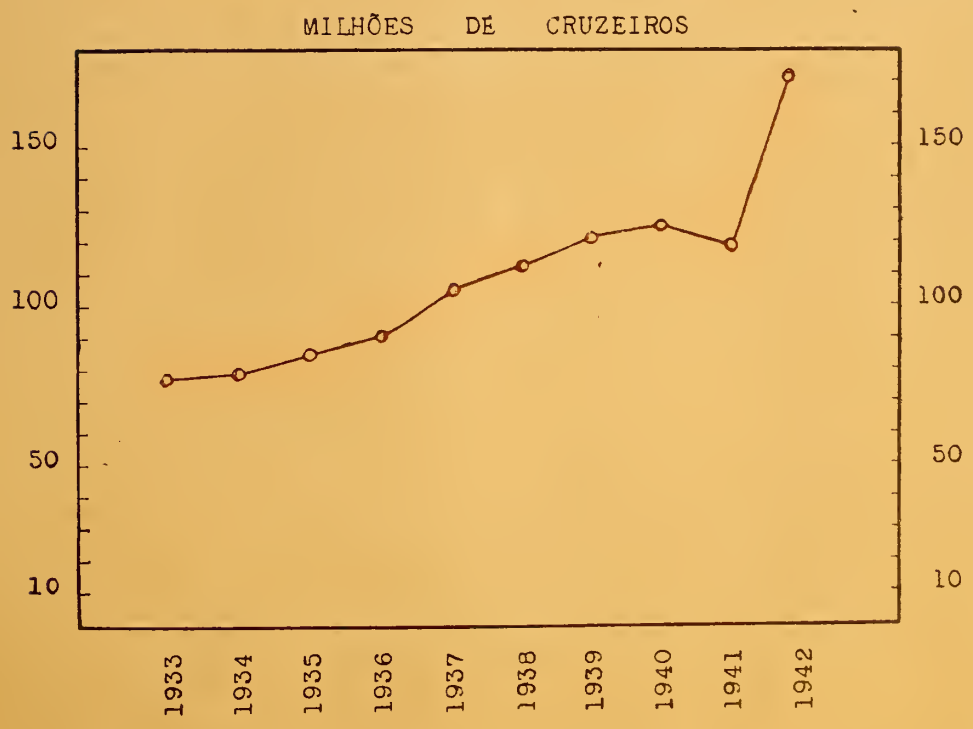

RECEITA EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO

Arrecadação no decênio 1933/1942

ANOS	N. ABSOLUTOS	N. ÍNDICES
	CRUZEIROS	1933 = 100
1933	21.621.716	100
1934	21.304.079	99
1935	16.712.836	77
1936	19.043.918	88
1937	24.944.079	115
1938	31.616.370	146
1939	43.005.913	199
1940	37.536.844	174
1941	48.793.693	226
1942	46.097.440	213

MILHÕES DE CRUZEIROS

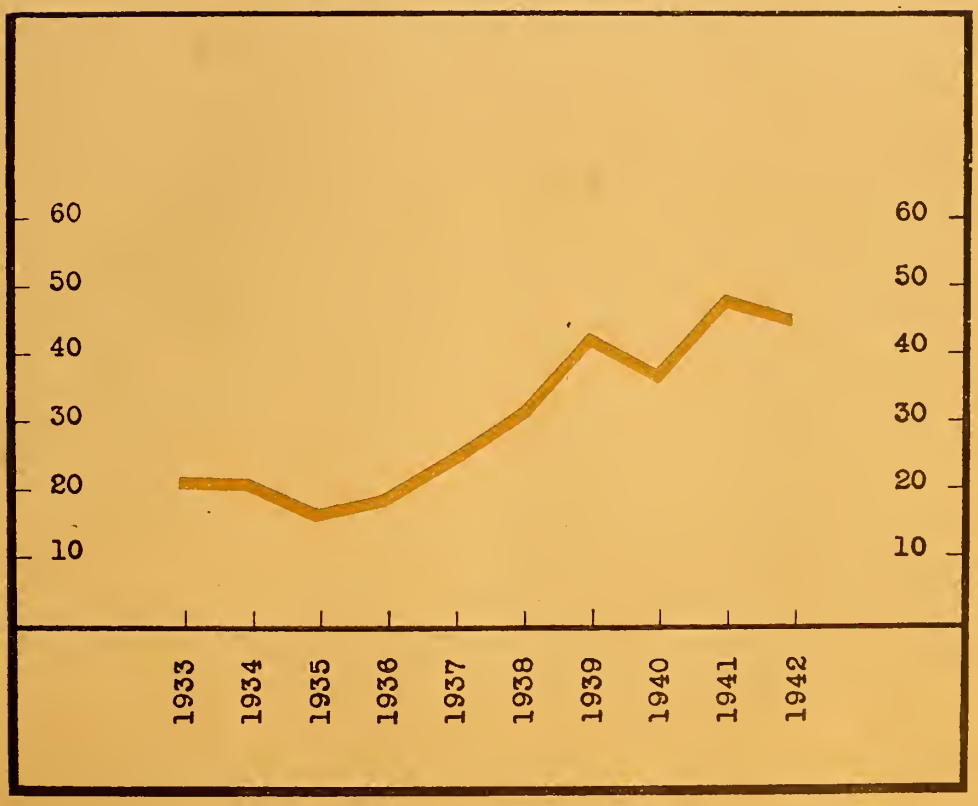

REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO

O Governo anterior, em 1937, considerando o evidente desnivel existente entre o custo da vida e os vencimentos do funcionalismo, resolvera estabelecer um abono provisório para atender de imediato às dificuldades existentes e ganhar tempo, assim, para, mais ao largo, proceder aos estudos conducentes à solução definitiva do problema.

A atual Administração, reconhecendo legítimas as razões que militavam em favor de um aumento para o funcionalismo, empreendeu os necessários estudos para substituir o abono provisório pelo reajustamento.

Aproveitou-se a ocasião para se estudar, igualmente, um reajustamento de quadros.

O reajustamento foi baixado pelo decreto n.º 7637, de 28 de dezembro de 1938, entrando a vigorar no ano seguinte.

Adotou-se na constituição dos quadros do funcionalismo civil do Estado, o princípios da formação de carreiras, diferenciados pela natureza dos serviços desempenhados pelo funcionários que os integram.

As carreiras de que se compõem os quadros administrativos foram divididas em classes, identificadas pelo padrão de vencimentos que lhes atribuiram as tabelas baixadas pelo citado decreto.

Dessas medidas resultou apreciavel aumento na despesa do Estado que, mais uma vez, em face da enorme elevação do custo da vida, se vê forçado, em 1943, a novos estudos para atender à insustentavel situação de grande parte de seus servidores.

CONFERÊNCIA DOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA

Em princípios de 1940, realizou-se, na Capital Federal, a Conferência dos Secretários de Fazenda.

A Conferência, em que tomamos parte, pelo Rio Grande do Sul, obteve pleno êxito.

Os resultados conseguidos permitiram execução mais exata dos textos constitucionais. Pode afirmar-se, mesmo, que essa Conferência teve fundamental influência na vida econômica e administrativa do País.

Firmaram-se alí importantes resoluções, tendentes a imprimir novos rumos à economia e finanças nacionais. Dentre essas deliberações, destacam-se as seguintes: examinar a situação financeira dos Estados; providenciar sôbre a necessidade de aproveitar, com mais eficiência, o funcionalismo; melhorar a contabilidade pública e adotar orçamentos padronizados, desde os Municípios até à União, para permitir melhor contrôle da marcha dos negócios públicos; suprimir de modo absoluto, dentro do menor prazo possivel, qualquer barreira à circulação interna dos pro-

dutos, fazendo do País um único e vasto mercado; sincronizar os rítmos administrativos dos govêrnos da União, dos Estados e Municípios; procurar o equilíbrio orçamentário pelo aumento da produção, que importa em aumento de rendas; aumentar as exportações e importações, elevar o índice da vida do nosso homem rural, desenvolver os meios de comunicação, etc.

As diretrizes traçadas pela Conferência dos Secretários de Fazenda foram e estão sendo rigorosamente seguidas pelo Govêrno. E os resultados que sua execução já trouxe constituem prova bastante da importância que deve ser atribuida a esse memoravel conclave.-

CONFERÊNCIAS DE TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

PRIMEIRA CONFERÊNCIA

A variedade de critérios técnicos anteriormente em vigôr tornava impraticável qualquer tentativa de comparação entre os orçamentos de dois ou mais Estados, bem como entre os dos Municípios de Estados diferentes. A despesa era classificada arbitrariamente; arrecadava-se a receita por meio de mais de 2.000 nomes diferentes; a legislação tributária, os regulamentos fiscais, a nomenclatura usada, não obedeciam a uma orientação uniforme. Tudo isso, aliado a processos de escrituração ou contabilidade divergentes, dificultava qualquer estudo assim como a própria ação dos administradores.

O Govêrno confiou, por isso, ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a incumbência de articular os princípios fundamentais para a elaboração e padronização dos orçamentos estaduais e municipais e fixar normas financeiras e de contabilidade uniforme para todos os Estados e Municípios.

Aquele órgão técnico dedicou quasi dois anos a essa tarefa.

Para discutir os problemas referentes à padronização, reuniu-se, no Rio de Janeiro, de 5 a 31 de outubro de 1939, a 1.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e assuntos Fazendários. Teve papel da maior relevância na orientação dos trabalhos o sr. Valentim F. Bouças, secretário técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

Como delegados do Rio Grande do Sul, compareceram os srs. dr. Manoel Luiz Borges da Fonseca, diretor geral do Tesouro do Estado; dr. Alvaro Batista de Magalhães, diretor do Departamento das Municipalidades, e Alfredo Wetternick, contabilista do Departamento Administrativo do Estado.

A delegação riograndense teve marcante atuação no desenrolar dos trabalhos, que foram coroados do maior êxito.

O Govêrno Federal, pelo decreto-lei n.º 1.804, de 24 de novembro de 1939, aprovou as resoluções da Conferência.

Convocou-se, entretanto, nova Conferência para abril de 1940, a-fim-de examinar, com elementos extraidos da experiência, quais as falhas reveladas pela padronização posta em vigôr pelo decreto-lei acima referido.

SEGUNDA CONFERÊNCIA

Realizou-se a 2.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, ainda na Capital da República, de 14 de maio a 4 de junho de 1940.

Dela participaram, como representantes deste Estado, os srs. drs. Manoel Luiz Borges da Fonseca, diretor geral do Tesouro; Alvaro Batista Magalhães, diretor da Diretoria das Prefeituras Municipais; Francisco Bordini Lisboa, assistente jurídico da Diretoria das Prefeituras Municipais; Holí Ravanelo, contador da Contabilidade do Tesouro; Flávio Mena Barreto Matos, Prefeito de Venâncio Aires; Clovis Moura Gomes, Prefeito de Getúlio Vargas e Alfredo Wetternick, do Departamento Administrativo do Estado.

Consolidaram-se, nêsse conclave, as normas anteriores e executaram-se outros trabalhos de grande valor, tais como a padronização dos balanços financeiro, patrimonial e econômico.

O decreto-lei n.º 2416, de 17 de julho de 1940, aprovou as resoluções da II Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários.

O Conselho Técnico de Economia e Finanças, em cumprimento ao que determina o art.º 2.º, parágrafo 1.º, do aludido decreto-lei, publicou, em seguida, as instruções para a codificação dos orçamentos estaduais e municipais.

A III Conferência, convocada pelo decreto-lei n.º 2416, de 17 de julho de 1940, foi adiada, em face da situação internacional, para a primeira quinzena do mês de julho deste ano.

A principal finalidade desta Terceira Conferência é o exame das normas financeiras e contábeis e bem assim do código-padrão que entra no seu terceiro ano de vigência.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Durante a II Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, reunida, na capital da República, entre maio e junho de 1940, foi proposta ao Govêrno Federal e por este aceita a idéia da realização de uma conferência nacional que enquadrasse na economia do País,

que evolue no sentido do progresso, o sistema tributário dos Estados e Municípios.

O decreto-lei n.º 5797, de 11 de junho de 1940, exarado pelo Sr. Presidente da República nas pastas da Fazenda e da Justiça, concretizou a referida proposição e confiou a organização da importante iniciativa à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Posteriormente, o decreto-lei n.º 6254, de 10 de setembro de 1940, marcou a data da sua reunião, concedendo, ainda, o mesmo documento, à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças a faculdade de promover as reuniões regionais preliminares aconselhadas pela prática.

O Conselho Técnico, no cumprimento das atribuições que lhe foram conferidas, solicitou à Secretaria da Fazenda dêste Estado, como fez, aliás, a todas as demais unidades da Federação e a todos os Municípios, dados estatísticos sôbre a arrecadação fiscal e toda a legislação tributária em vigôr.

A Fazenda atendeu plenamente aos pedidos do Conselho Técnico, fazendo com que lhe chegassem os elementos solicitados dentro em prazo que o habilitasse a realizar os estudos preparatórios aos quais se destinavam.

Organizou o Conselho Técnico amplo "dossier", em que sistematizou todos os assuntos que deviam ser submetidos, em plenário, ao estudo e deliberação das representações estaduais e municipais à Conferência.

A Conferência de Legislação Tributária instalou seus trabalhos em 20 de maio de 1941.

Integraram a delegação do Rio Grande do Sul, por nós chefiada, os srs. drs. Guilherme Moojen, assistente técnico da Secretaria da Fazenda; Alvaro Batista Magalhães, diretor da Diretoria das Prefeituras Municipais; José Fernandes Costa, secretário geral do Departamento Administrativo; Plinio Bueno, assistente jurídico da Diretoria das Prefeituras Municipais; Gilberto Morais, sub-prefeito de Porto Alegre e Flávio Mena Barreto Matos, prefeito de Venâncio Aires.

Coube-nos a honra de presidir aos trabalhos da Comissão Coordenadora, constituida pelos secretários de Fazenda de todos os Estados da Federação.

Com elevado espírito público, estudou-se alí a orientação da política fiscal sobre uma base verdadeiramente nacional, reconhecendo que assim como as economias dos Estados e dos Municípios constituem partes integrantes da economia nacional, do mesmo modo as políticas fiscais de cada circunscrição administrativa formam partes de um conjunto perfeitamente coordenado.

A delegação riograndense teve destacada atuação, colaborando em alto grau para o brilhante êxito da Conferência.

Os trabalhos prolongaram-se por um mês.

A Conferência Nacional de Legislação Tributária consubstanciou suas conclusões em Recomendações, aprovadas pelo conclave, dirigidas a todos os Estados e Municípios da União sôbre as normas a serem observadas no tocante à nova orientação fiscal, que tem em vista racionalizar e sistematizar a arrecadação.

As Recomendações fixaram normas, assim, para a elaboração dos ante-projetos dos Códigos Tributários dos Estados e Municípios.

Ficou estabelecido, então, que os Estados e Municípios iniciariam, desde logo, acurados estudos no sentido de apreciar a repercussão que as sugestões aprovadas e a consequente alteração das taxas e dos impostos teriam sôbre sua vida financeira e sôbre sua economia, de maneira que a Conferência de 1942 dispuzesse de elementos seguros para decidir sôbre a viabilidade da reforma projetada.

A Conferência de 1942 deixou de realizar-se devido às complicações oriundas da guerra. O Govêrno, entretanto, marcou nova Conferência para o ano em curso.

Uma comissão, especialmente designada para êsse fim, tem estudado os assuntos que serão levados à apreciação da aludida Conferência, entre os quais avulta o referente ao Código Tributário do Estado.

CONFERÊNCIA DE INTERVENTORES DA QUARTA REGIÃO GEO-ECONÔMICA

De 30 de março a 4 de abril de 1940, realizou-se, em Porto Alegre, a Conferência dos Interventores da 4.ª Região Geo-Econômica do País.

Essa reunião, preparatória para a grande Assembléia Nacional dos Interventores, teve por fim, a exemplo do que foi feito nas outras Regiões, discutir os problemas relacionados com os interêsses comuns dos Estados nela representados por intermédio de seus Interventores.

Procurou-se, por essa forma, articular os interêsses de cada Estado com os da região de que fazia parte.

Assuntos da maior relevância foram debatidos nessa memorável assembléia interestadual. Entre eles, os que dizem respeito aos cereais, especialmente ao trigo; à erva-mate, à pecuária, às madeiras e ao carvão, problemas que, quasi todos, interessavam aos três Estados. Tenha-se em consideração, por exemplo, a erva-mate, que se produz no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul; as madeiras, o trigo, cuja produção se tem procurado intensificar no Paraná e no Rio Grande do Sul; o car-

vão, que se extrai no nosso Estado e em Santa Catarina, para não falar noutros produtos, cultivados igualmente nos três Estados ou em dois deles, pelo menos.

Os trabalhos se desenvolveram de acôrdo com o seguinte esquema:

1.° — **Produção:**

a) Experimentação; b) Fomento; c) Padronização; d) Assistência; e) Mecanização f) Reflorestamento; g) Cooperativismo; h) Colonização.

2.° — **Transportes:**

a) Rodovias; b) Fundo para o custeio rodoviário.

3.° — **Educação:**

a) Ensino primário; b) Legislação; c) Financiamento; d) Formação de Professores; e) Unidade de Magistério; f) Ensino Rural; g) Formação do Professorado Rural; h) Ensino Profissional.

4.° — **Saúde:**

a) Legislação; b) Financiamento; c) Organização hospitalar.

5.° — **Regime tributário — Organização bancária e créditos.**

6.° — **Energia elétrica — Combustíveis.**

7.° — **Turismo — Técnicos.**

* * *

A Secretaria da Fazenda, contra a corrente que pleiteava modificações na discriminação de rendas, estabelecida pela Constituição de 10 de Novembro, teve oportunidade, nessa Conferência, de defender tese vencedora, ao sustentar que se devia manter inamovivel a competência tributária consagrada pelo estatuto nacional. Argumentou que a Carta Constitucional fizera passar para o Estado vários serviços, outróra a cargo das comunas, tais como: Polícia, Tráfego, Saúde Pública, etc. O aumento de despesa daí resultante devia ser compensada pelo aumento da ação fiscal do Estado e pela redução correspondente da dos Municípios.

Nos debates travados quanto ao Imposto sôbre Vendas e Consignações, bateu-se a Secretaria da Fazenda pela continuidade da competência do Estado para arrecadar êsse tributo, desfazendo todos os argumentos apresentados pelos que sustentavam ponto de vista contrário.

Cumpre salientar que as ponderações feitas em defesa de sua tese pela Secretaria da Fazenda foram, posteriormente, confirmadas pelos fatos, que se encarregaram de provar, à saciedade, que o Imposto sôbre Vendas e Consignações podia ser eficientemente arrecadado pelo Estado e que não havia razões para que a União disso se encarregasse para, depois, entregar ao Estado a renda obtida por intermédio dêsse tributo.

CONFERÊNCIA DOS INTERVENTORES

No mês de novembro do ano passado, reuniu-se, na Capital da República, a Conferência dos Interventores, à qual compareceu, também o Governador de Minas Gerais e o Prefeito do Distrito Federal.

Acompanhamos, então, a V. Excia., a-fim-de lhe fornecer todos os elementos necessários para intervir na discussão referente à matéria tributária.

A Conferência, que se realizou sob a presidência do Ministro interino da Justiça, sr. Marcondes Filho, examinou os seguintes temas:

a) economia de guerra: reflexos da guerra na economia dos Estados e Municípios, quanto à sua vida orçamentária e fiscal; medidas correspondentes; mobilização dos Estados e Municípios para o esforço de guerra;

b) eliminação do imposto de exportação interestadual; tributação sucedânea;

c) impostos, taxas e recursos destinados pelos Estados e Municípios às estradas de rodagem.

Todos os Governadores e Interventores declararam que os seus Estados estavam prontos a colaborar com o Govêrno Federal em qualquer setor ou circunstância, contribuindo com os respectivos serviços e por todos os meios para o esforço de guerra.

Reconheceu-se a necessidade de buscar e reservar recursos especiais destinados aos transportes e, especialmente, às estradas de rodagem.

Na esfera tributária, o assunto mais importante residiu na discussão sôbre se se incluiria, ou não, nos orçamentos estaduais de 1943, a última "tranche" do imposto interestadual de exportação.

Permitiu-se essa inclusão somente no atual exercício, mas que ao imposto em referência devia ser dado um substituto capaz de cobrir o desfalque orçamentário ocasionado pela sua supressão, cabendo aos Interventores estudar o assunto para descobrir a nova fonte de renda.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA

NO EXERCÍCIO DE 1938

DENOMINAÇÕES	Orçada	Arrecadada	ARRECADAÇÃO	
			A mais	A menos
I — RENDA DE IMPOSTOS E TAXAS	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Imposto de exportação	12.000.000,00	6.654.696,70	—	5.345.303,30
Imposto s/consignações e vendas mercantís	55.000.000,00	51.180.721,00	—	3.819.279,00
Taxa de fiscalização sanitária animal	2.000.000,00	1.324.766,40	—	675.233,60
Imposto de indústrias e profissões	17.000.000,00	17.472.883,20	472.883,20	—
Imposto territorial	16.000.000,00	11.650.577,20	—	4.349.422,80
Imposto do sêlo	9.000.000,00	6.756.091,40	—	2.243.908,60
Imposto sôbre transmissões "inter-vivos"	15.000.000,00	15.624.847,80	624.847,80	—
Imposto sôbre transmissões "causa-mortis"	6.000.000,00	4.526.892,50	—	1.473.107,50
Taxa judiciária	2.000.000,00	1.264.637,40	—	735.362,60
Taxa de pesagem de gado	550.000,00	474.473,70	—	75.526,30
Taxa de policiamento	1.700.000,00	1.763.628,90	63.628,90	—
Taxa de fiscalização, classificação e defesa de produtos	8.820.000,00	1.721.986,37	—	7.098.013,63
	145.070.000,00	120.416.202,57	1.161.359,90	25.815.157,33
II — RENDA INDUSTRIAL				
Renda dos depósitos e entrepostos oficiais	380.000,00	82.684,60	—	297.315,40
Renda das oficinas da Casa de Correção	500.000,00	741.034,67	241.034,67	—
Contribuição [illegible]	6.000.000,00	7.393.721,10	1.393.721,10	—
Contribuição dos Municípios para o Tribunal de Contas	500.000,00	385.050,00	—	114.950,00
Pagamento das municipalidades para atender o empréstimo interno de 1928	380.495,00	398.995,00	18.500,00	—
Quotas de fiscalização	1.617.000,00	—	—	1.617.000,00
Renda do Hospital São Pedro e contribuições	300.000,00	87.692,90	—	212.307,10
Produto de taxas e emolumentos da Universidade de Pôrto Alegre	500.000,00	822.127,39	322.127,39	—
Contribuições e subvenções para custear os serviços do Corpo de Bombeiros	200.000,00	288.748,00	88.748,00	—
	800.000,00	619.305,10	—	180.694,90
	12.787.495,00	3.092.035,69	488.908,99	10.184.368,30
VI — RENDAS COM APLICAÇÕES ESPECIAIS				
Produto da realização do ativo Banco Pelotense	6.000.000,00	4.913.003,10	—	1.086.996,90
Renda de lotes rurais e urbanos, produto da arrecadação da dívida colonial, renda florestal e renda do tráfego da linha férrea Giruá-Santa Rosa	750.000,00	1.109.455,90	359.455,90	—
Renda do Matadouro Modêlo	500.000,00	125.190,50	—	374.809,50
Renda para constituição do fundo especial "Barreto-Gravataí"	3.200.000,00	—	—	3.200.000,00
Taxa de barra	5.500.000,00	6.202.121,30	702.121,30	—
Taxa de cooperação	4.500.000,00	2.964.700,50	—	1.535.299,50
Taxa de Cr$ 0,01 por 10 k.º de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	480.000,00	483.510,00	3.510,00	—
Taxa rodoviária — Decreto 7.200, de 31-3-38	—	6.173.989,40	6.173.989,40	—
	20.930.000,00	21.971.970,70	7.239.076,60	6.197.105,90
TOTAL GERAL	305.741.826,00	287.077.259,06	24.473.370,74	43.137.937,68

RESUMO:

Receita orçada	305.741.826,00
" arrecadada	287.077.259,06
Diferença para menos na arrecadada	18.664.566,94

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA

NO EXERCICIO DE 1938

DENOMINAÇÕES	Orçada	Arrecadada	ARRECADAÇÃO	
			A mais	A menos
I — RENDA DE IMPOSTOS E TAXAS	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
[illegible] de exportação	12 000 000,00	6 654 [illegible],70	—	5 345 303 [illegible]
[illegible] e vendas mercantis	55 000 000,0[illegible]	[illegible]0 721,00	—	3 819 [illegible]9,00
[illegible]	2 000 000,00	1 324 766,40		6[illegible]
[illegible] territorial	17 000 000,[illegible]	17 472 [illegible]	47[illegible]	—
[illegible] do [illegible]	16 000 000,00	11 650 [illegible]77,20	—	4 [illegible]
[illegible]	9 000 000,00	6 7[illegible]	—	2 [illegible]
[illegible]	15 000 0[illegible]0,00	15 624 647,80	624 847[illegible]0	
[illegible]	6 000 000,00	4 526.892,[illegible]	—	1 4[illegible]
[illegible] de [illegible]	2 000 000,00	1 [illegible] 637,40	—	7[illegible]
[illegible]	550 [illegible]0,00	471 473,70	—	[illegible]
[illegible] fiscalização, classificação e defesa de produtos	1 700 000,00	1 763 [illegible],90	63 [illegible]	
	8 [illegible]20 000,0	1 [illegible],37	—	7 0[illegible] 013,[illegible]
	145 07[illegible] 000 00	120 416 20[illegible],57	1 1[illegible] 359,90	25 815 1[illegible]
II — RENDA INDUSTRIAL				
[illegible]	[illegible] 000	82 084,60		297 315,40
[illegible] da Cas[illegible] de Correção	500 000,00	741 034,67	241 [illegible]	—
[illegible] Porto de Porto Alegre	6 000 000,00	7 393 721,10	1 393 721,10	—
[illegible] do Porto do Rio Grande	3 500 000,00	4 733 261,60	1 233 261 [illegible]	
[illegible] do Vapor Ferreira Rio Grande do Sul	97 574 331,00	104 117 900,25	6 543 569,25	—
Renda do serviço de transporte ferroviário e lacustre entre Pelotas e Tr[illegible]	400.000,00	518 808,30	118 808,30	—
Renda da Imprensa Oficial	800 000,00	401 975,80	—	398 024,20
	109 154 331,00	117.989 [illegible]6,52	9 530 [illegible]	[illegible]
III — RENDA PATRIMONIAL				
[illegible] de [illegible]eis de [illegible] do Estado	20 000,00	14 830,00	—	5 1[illegible]
[illegible] de terras e m[illegible] do Estado	100 000,00	268 057,00	168 [illegible]	—
Foros e laudêmios de terrenos reservados	60 000,00	44 035,70	—	35 9[illegible]
	200 000,00	326 922,70	168 057,00	41 [illegible]
IV — RENDA EXTRAORDINARIA				
[illegible] da dívida ativa	6 0[illegible] 000,00	5 795 167,75	—	204 8[illegible]
[illegible] da Loteria do Estado	5 000 000,00	5 070 000 00	70 000,00	—
[illegible] da venda de terras	1 600 000,00	1 977 521,4[illegible]	377 521,[illegible]	—
[illegible]	5 000 000,00	10 438 051 73	5 438 051 73	—
	17 600 000,00	23 280 740,88	5 885 573 13	204 83[illegible]
V — RENDAS DIVERSAS				
[illegible] do [illegible]mento de 2 [illegible] todas as taxas portuárias	190 000,00	249 533 60	59 533 60	—
[illegible] e [illegible] de capital do Estado	8 300 000 00	210 583 70	—	8 090 41 [illegible]
[illegible] das Municipalidades para o serviço de Estatística	500 0[illegible],00	[illegible] 0,00	—	114 9[illegible]
[illegible] do [illegible] Municípios para o Tribunal de Contas	[illegible]0 495,00	39[illegible] 997 00	18 500[illegible]	—
[illegible] das municipalidades para atender o empréstimo de 1928	1 617 000 00	—	—	1 817 000,[illegible]
[illegible]	300 000,00	87 692,90	—	212 307 10
[illegible] Hospital São Pedro e contribuições	500 00[illegible],00	822 127 39	322 127 39	—
[illegible] e emolumentos da Universidade de Porto Alegre	2[illegible] 0[illegible],00	288 748,00	88 74[illegible] 00	—
[illegible] e subvenções para custear os serviços do Corpo de Bombeiros	[illegible] 00[illegible]	619 305 10	—	180 694,90
	12 787.495 00	3 092 035 69	4[illegible] 90[illegible]	10 181 368,3[illegible]
VI — RENDAS COM APLICAÇÕES ESPECIAIS				
[illegible] realização do Ativo Banco Pelotense	6 000 000,00	4 913 003,10	—	1 086 [illegible]
[illegible] rurais e urbanas, produto da arrecadação [illegible] colonial, rendas florestal e renda do tráfego [illegible] férrea Girua-Santa Rosa	750 000 00	1 109 [illegible] 90	359 4[illegible]	—
[illegible] constituição do fundo especial "Barreto Gr[illegible]	500 000,00	125 190,50	—	3[illegible] 8[illegible]
[illegible]	3 200 000 00	—	—	3 200 00[illegible]
[illegible]	5 500 000 00	6 2[illegible] 121[illegible]	702 121	—
[illegible] Cr$ 0.01 por 10 k° de mercadoria exportada [illegible] de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas [illegible] — Decreto 7 290 de [illegible]1-3-38	4 500 000,00	2 964 700 50	—	1.535 299,50
	4[illegible] 000 00	483 510,00	3 510,00	—
	—	6 173 989 40	6 173 [illegible]	—
	20 9[illegible] [illegible]00	21 971 970 70	7 239 0[illegible]	6 197 1[illegible]
TOTAL GERAL	305 741 826 00	287 077 259,06	24 473 370 74	43 137 9[illegible]

RESUMO:

Receita orçada	305 741 826,00
" arrecadada	287 077 259,06
Diferença para menos na arrecadada	18 864 566 94

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA

NO EXERCÍCIO DE 1939

DENOMINAÇÕES	Orçada	Arrecadada	ARRECADAÇÃO	
			A mais	A menos
I — RENDA DE IMPOSTOS E TAXAS	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Imposto de exportação	6.500.000,00	8.816.799,80	2.316.799,80	—
Imposto sôbre vendas e consignações	60.000.000,00	63.069.245,70	3.069.245,70	—
Contribuições e subvenções para custear os serviços do Corpo de Bombeiros	500.000,00	584.878,60	84.878,60	—
	8.984.200,00	4.752.205,50	341.593,30	4.573.587,80
VI — RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL				
Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5.000.000,00	4.805.477,20	—	194.522,80
Produto da arrecadação da dívida colonial, renda florestal e percentagem sôbre a renda do tráfego na linha férrea Giruá-Santa Rosa	1.000.000,00	935.068,00	—	64.932,00
Renda do Matadouro Modêlo	600.000,00	7.148,20	—	592.851,80
Taxa de barra	6.000.000,00	4.371.997,70	—	1.628.002,30
Taxa de cooperação	4.500.000,00	2.927.875,80	—	1.572.124,20
Taxa de Cr$ 0,01 por 10 k.º de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	500.000,00	597.977,50	97.977,50	—
Renda para constituição do fundo especial "Barreto-Gravataí"	4.550.000,00	—	—	4.550.000,00
	22.150.000,00	13.645.544,40	97.977,50	8.602.433,10
TOTAL	349.167.287,00	320.765.350,52	7.813.610,80	36.215.547,28
Fundo rodoviário — Dec. 7,773, de 8-4-39	—	7.300.311,20	7.300.311,20	—
TOTAL GERAL	349.167.287,00	328.065.661,72	15.113.922,00	36.215.547,28

RESUMO:

Receita orçada 349.167.287,00
" arrecadada 328.065.661,72

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E A ARRECADADA

NO EXERCICIO DE 1939

DENOMINAÇÕES	Orçada	Arrecadada	ARRECADAÇÃO A mais	ARRECADAÇÃO A menos
I — RENDA DE IMPOSTOS E TAXAS	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Imposto de exportação	0 500 000,00	8 810 789,80	2 316 799,80	—
Imposto sôbre vendas e consignações	60 000 000,00	63 069 245,70	3 008 245,70	—
Taxa de fiscalização sanitária animal	1 300 000,00	580 136,20	—	718 863,80
Imposto de industrias e profissões	20 000 000,00	19 302 0[illegible]2,20	—	697 997,80
Imposto territorial	13 000 000,00	11 968 218,20	—	1 031 781,80
Imposto do sêlo	16 000 000,00	12 277 618,00	—	3 722 382,00
Imposto sôbre transmissão "inter-vivos"	17 000 000,00	13 568 556,40	—	3 431 443,60
Imposto sôbre transmissão "causa-mortis"	5 000 000,00	4 533 435,00	—	466 565,00
Taxa judiciária	1 200 000,00	1 330 471,60	130 471,60	—
Taxa de pesagem de gado	550 000,00	471 559,40	—	78 440,60
Taxa de policiamento	2 000 000,00	2 121 921,40	121 921,40	—
Taxa de hygiene e assistência publica	2 725 000,00	2 515 833,08	—	209 166,92
Taxa rodoviária	9 000 000,00	2 339 637,50	—	0 660 3[illegible]2,50
	154 275 000,00	142 895 434,48	5 638 438,50	17 018 004,02
II — RENDA INDUSTRIAL				
Renda da Estrepagem de Pôrto Alegre	0 000,00	70 942,50	—	9 057,50
Renda das oficinas da Casa de Correção	800 000,00	752 600,02	—	47 399,98
Renda do Porto de Porto Alegre	8 500 000,00	8 993 1[illegible]5,00	493 1[illegible]	—
Renda do Pôrto de Rio Grande	4 500 000,00	4 934 20[illegible],10	431 2[illegible],10	—
Renda da Viação Férrea do Rio Grande do Sul	109 798 087,00	110 324 6[illegible],70	526 611,70	—
Renda dos Serviços de Transporte entre Palmares e Tôrres	400 000,00	3[illegible]1 391,00	—	8 619,00
Renda da Imprensa Oficial	500 000,00	771 586,70	271 5[illegible]6,70	—
	124 [illegible]78 087,00	128 238 582,02	1 7[illegible] 601,50	65 106,48
III — RENDA PATRIMONIAL				
Renda dos alugueis de próprios do Estado	1[illegible]0 000,00	13 550,00		166 450,00
Exploração de terras e matos do Estado	450 000,00	[illegible] 459,[illegible]	—	369 541,00
Foros e laudémios e resgate de terrenos reservados	[illegible]0 000,00	44 3[illegible],80		5 601,2[illegible]
	680 000,00	118 4[illegible]7,80	—	561 592,20
IV — RENDA EXTRAORDINARIA				
Cobrança da dívida ativa	7 500 000,00	6 410 200,70	—	1 089 799,30
Produto da Loteria do Estado	6 0[illegible]0 000,00	6 010 000,00	10 000,00	—
Produto da venda de imóveis	3[illegible] 00 000,00	1 542 172,40	—	1 957 827,60
Eventuais	21 500 000,00	19 152 803,22	—	2 347 196,78
	[illegible] 500 000,00	33 115 176,32	10 000,00	5 394 823,68
V — RENDAS DIVERSAS				
Renda do aumento de 2% sôbre taxas portuárias	250 000,00	285 258,70	35 258,70	—
Juros e dividendos de capitais do Estado	1 860 000,00	122 665,10	—	1 737 334,90
Contribuição dos Municipios para o serviço de Estatística	658 400,00	434 350,00	—	224 050,00
Contribuição dos Municipios para o Tribunal de Contas	6[illegible]8 800,00	467 800,00	—	231 000,00
Pagamento das municipalidades para atender o empréstimo de 1928	1 817 000,00	—	—	1 017 000,00
Contribuição dos Municipios para os serviços de higiene e assistência publica	2 500 000,00	1 821 707,10	—	678 292,90
Quota de fiscalização	20 000,00	58 910,70	38 910,70	—
Renda do Hospital São Pedro e contribuições	600 000,00	782 545,30	182 545,30	—
Produto das taxas e emolumentos da Universidade de Pôrto Alegre	280 000,00	194 090,00	—	85 810,00
Contribuições e subvenções para custear os serviços do Corpo de Bombeiros	500 000,00	584 878,60	84 878,60	—
	8 984 200,00	4 752 205,50	341 593,30	4 573 587,80
VI — RENDA COM APLICAÇAO ESPECIAL				
Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5 000 000,00	4 805 477,20	—	194 522,80
Produto da arrecadação da dívida colonial, renda florestal e percentagem sôbre a renda do tráfego na linha férrea Giruá-Santa Rosa	1 000 000,00	835 068,00	—	64 932,00
Renda do Matadouro Modêlo	600 000,00	7 1[illegible]0,20	—	592 851,80
Taxa de barra	6 000 000,00	4 371 997,70	—	1 628 002,30
Taxa de cooperação	4 500 000,00	2 827 875,80	—	1 572 124,20
Taxa de Cr$ 0,01 por 10 k° de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	500 000,00	597 977,50	97 977,50	—
Renda para constituição do fundo especial "Barreto-Gravatal"	4 550 000,00	—	—	4 550 000,00
	22 150 000,00	13 645 544,40	87 977,50	8 602 433,10
TOTAL	348 167 287,00	320 765 370,52	7 813 610,80	36 215 547,28
Fundo rodoviário — Dec. 7.773, de 8-4-39	—	7 300 311,20	7 300 311,20	—
TOTAL GERAL	349 167 287,00	328 065 681,72	15 113 922,00	36 215 547,28

RESUMO:

Receita orçada	349 167 287,00
" arrecadada	328 065 661,72
Diferença para menos na arrecadada	21 101 625,28

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, NO EXERCÍCIO DE 1940

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	ARRECADAÇÃO	
				A mais	A menos
	RECEITA ORDINÁRIA				
	1 — TRIBUTÁRIA				
	a) Impostos:	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
	Renda das oficinas da Casa de Correção	800.000,00	1.185.802 15	385.802,15	—
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	299.736.900,00	303.064.243,55	19.603.784,95	16.276.441,50
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6-11-0	Alienação de bens patrimoniais:				
	Produto da venda de imóveis e de resgate de terrenos reservados	1.300.000,00	1.698.364,50	398.364,50	—
	Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5.000.000,00	9.289.616,80	4.289.616,80	—
6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa	7.000.000,00	7.890.055,90	890.055 90	—
6-15-0	Quotas da Loteria	6.500.000,00	6.115.000,00	—	385.000,00
6-16-0	Quotas de fiscalização diversas	150.000,00	35.036,40	—	114.963,60
6-19-0	Contribuições dos Municípios:				
	Para serviços de estatística	753.500,00	746.000,00	—	7.500,00
	Para a Diretoria das Prefeituras	787.600,00	782.700,00	—	4.900,00
	Para o empréstimo interno de 1928	1.617.000,00	432.213,30	—	1.184.786,70
	Para os serviços de higiene e assistência pública ...	1.800.000,00	2.019.347,80	219.347,80	—
	Quinta parte dos impostos criados p/ Estado e arrecadados pelos Municípios	5.000.000,00	4.526.594,70	—	473.405,30
6-20-0	Contribuições diversas:				
	Contribuições e renda do Hospital São Pedro	600.000,00	840.542,48	240.542,48	—
	Contribuições e subvenções para custear o Corpo de Bombeiros	550.000,00	845.585,20	295.585,20	—
	Contr. p/ resgate e juros apólices "Giruá- Sta. Rosa"	1.400.000,00	38.994,70	—	1.361.005,30
	Contr. p/ resgate e juros apólices "Barreto-Gravataí"	4.550.000,00	—	—	4.550.000,00
6-23-0	Eventuais	10.000.000,00	2.276.792,03	—	7.723.207,97
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	47.008.100 00	37.536.843,81	6.333.512,68	15.804.768,87

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, NO EXERCICIO DE 1940

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	ARRECADAÇÃO	
				A mais	A menos
	RECEITA ORDINARIA				
	1 — TRIBUTARIA				
	a) Impostos:	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
0-11-1	Imposto territorial	13 000 000,00	12 [illegible]0 487,50	—	19 512,50
0-13-1	Imposto sobre transmissão "causa-mortis"	4 000 000,00	3 204 [illegible]20	—	795 585,80
0-14-1	Imposto sobre transmissão "inter-vivos"	13 000 000,00	14 567 514,00	1 567 514,00	—
0-15-2	Imposto sobre Vendas e Consignações	63 00[illegible] 000,00	75 260 962,80	12 260 962,80	—
0-16-2	Imposto sobre exportação	8 000 000,00	10 646 086,30	2 646 086,30	—
	Imposto de Cr$ [illegible] por 10 k' de mercadoria exportada pelos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas	550 000,00	5[illegible] 93,80	—	34 [illegible]6,20
0-17-3	Imposto sobre indústrias e profissões	24 000 000,00	21 3[illegible]	—	2 813 439,40
0-19-7	Imposto de selo	13 500 000,00	12 350 010,60	—	1 149 989,40
0-25-2	Imposto sôbre a exploração agrícola e industrial:				
	Cooperação letra "b"	3 000 000,00	2 088 849,90	—	911 150,10
	Defesa da produção do arroz	600 000,00	—		600 000,00
0-29-7	Imposto adicional:				
	Policiamento	2 400 000,00	2 333 252,00	—	66 748,00
	Higiene e assistência pública	2 700 000,00	2 798 812,00	98 812,00	—
	Cooperação letra "a"	1 500 000,00	843 281,00	—	656 719,00
	2 [illegible] sôbre as taxas portuárias	250 000,00	330 596,20	80 596,20	—
	b) Taxas:				
1-11-2	Taxa rodoviária	8 000 000,00	6 000 000,00	—	—
1-15-4	Taxas de assistência e segurança social:				
	Aposentadoria dos serventuários da justiça	400 000,00	670 735,60	270 735,60	—
	Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Transportes e Armazens	43 000,00	37 580,60	—	5 419,40
1-17-4	Taxas e emolumentos de estabelecimentos de ensino	280 000,00	221 771,10	—	58 228,90
1-18-1	Taxas de [illegible]mento	463 900,00	—	—	463 900,00
1-22-4	Taxas e custas judiciais e emolumentos	1 200 000,00	1 674 076,90	474 076,90	—
1-23-4	Taxas de fiscalização e serviços diversos:				
	Pesagem de gado	500 000,00	418 281,70	—	81 718,30
	Fiscalização sanitária animal	200 000,00	171 308,90	—	28 891,10
	Matadouro Modêlo	500 000,00	—	—	500 000,00
	Taxa de barra	5 500 000,00	3 558 733,10	—	1 941 280,90
	2 — PATRIMONIAL				
2-01-0	a) Renda imobiliária				
	Aluguéis de próprios do Estado	10 000,00	20 580,00	10 580,00	—
	Exploração de terras e matos	250 000,00	13 270,00	—	236 730,00
	Foros e laudêmios de terrenos	50 000,00	25 527,90	—	24 472,10
2-02-0	b) Renda de capitais:				
	Juros e dividendos de capitais do Estado	550 000,00	1 014 608,50	464 608,50	—
	3 — INDUSTRIAL				
3-01-0	a) Transportes				
	Renda da Viação Férrea do Rio Grande do Sul	115 000 000,00	109 534 070,30	—	5 985 929,70
	Renda serv. transp. ferr. e lac. Palmares-Tôrres	450 000,00	327 445,30	—	122 554,70
	Renda do pôrto de Pôrto Alegre	9 500 000,00	9 595 163,70	95 463,70	—
	Renda do pôrto do Rio Grande	5 000 000,00	5 035 959,20	35 959,20	—
	Renda do pôrto de Pelotas	800 000,00	1 784 192,20	984 192,20	—
3-05-0	b) Estabelecimentos e Serviços diversos:				
	Renda da Imprensa Oficial	680 000,00	899 492,40	219 492,40	—
	Renda do Entrepôsto de Pôrto Alegre	60 000,00	68 903,00	8 903,00	—
	Renda das [illegible] da Casa de Correção	800 000,00	1 185 802,15	385 802,15	—
	TOTAL DA RECEITA ORDINARIA	299 736 900,00	303 064 243,05	19 603 784,95	16 276 441,50
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
6-11-0	Alienação de bens patrimoniais				
	Produto da venda de imóveis e de [illegible] de terrenos reservados	1 300 000,00	1 698 3[illegible]	398 364,[illegible]	—
	Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5 000 000,00	9 289 616,60	4 289 616,60	—
6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa	7 000 000,00	7 890 035,90	890 035,90	—
6-15-0	Quotas da Loteria	0 500 000,00	0 115 000,00	—	385 000,00
6-16-0	Quotas de fiscalização diversas	150 000,00	35 036,4[illegible]	—	114 963,00
6-19-0	Contribuições dos Municípios:				
	Para serviços de estatística	753 500,00	746 000,00	—	7 500,00
	Para a Diretoria das Prefeituras	787 600,00	782 700,00	—	4 900,00
	Para o empréstimo interno de 1928	1 617 000,00	432 213,30	—	1 184 786,70
	Para os serviços de higiene e assistência pública	1 800 000,00	2 019 347,80	219 347,80	—
	Quinta parte dos impostos criados pelo Estado e arrecadados pelos Municípios	5 000 000,00	4 526 594,70	—	473 405,30
6-20-0	Contribuições diversas:				
	Contribuições e renda do Hospital São Pedro	600 000,00	840 542,48	240 542,48	—
	Contribuições e subvenções para custear o Corpo de Bombeiros	550 000,00	845 585,20	295 585,20	—
	Contr. p. resgate e juros apólices "Giruá- Sta Rosa"	1 400 000,00	38 994,70	—	1 361 005,30
	Contr. p. resgate e juros apólices "Barreto-Gravataí"	4 550 000,00	—	—	4 550 000,00
6-23-0	Eventuais	10 000 000,00	2 276 792,03	—	7 723 207,97
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA	47 008 100,00	37 538 843,81	6 333 512,88	15 804 768,87
	TOTAL GERAL	346 745 000,00	340 601 087,38	25 937 297,63	32 081 210,37

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RE Orçada
	RECEITA ORDINÁRIA	
	1 — TRIBUTÁRIA	
	a) **Impostos:**	Cr$
0-11-1	Imposto territorial	17.550.000,00
0-13-1	Imposto sôbre transmissão "causa-mortis"	4.000.000,00
0-14-1	Imposto sôbre transmissão "inter-vivos"	14.000.000,00
0-15-2	Imposto sôbre vendas e consignações	78.000.000,00
0-16-2	Imposto sôbre exportação	9.000.000,00
	Imposto de Cr$ 0,01 por 10 k.º de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	550.000,00
0-17-3	Imposto sôbre indústrias e profissões	28.800.000,00
0-19-7	Imposto do sêlo	13.500.000,00
0-25-2	Imposto sôbre a exploração agrícola e industrial:	
	Cooperação letra "b"	2.000.000,00
	Defesa da produção do arroz	600.000,00
0-29-7	Imposto adicional:	
	Policiamento	3.040.000,00
	Higiene e Assistência Pública	3.200.000,00
	Cooperação letra "a"	1.500.000 00
	2 % sôbre as taxas portuárias	348.000,00
	b) **Taxas:**	
1-15-4	Taxas de assistência e segurança social:	
	Aposentadoria dos serventuários da Justiça	500.000,00
	Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Transportes e Armazens	43.000,00
1-17-4	Taxas e emolumentos de estabelecimentos de ensino	200.000,00
1-18-1	Taxas de saneamento	463.900,00
1-22-4	Taxas e custas judiciárias e emolumentos	1.200.000,00
1-23-4	Taxas de fiscalização e serviços diversos:	
	Pesagem de gado	400.000,00
	Fiscalização sanitária animal	100.000,00
	Matadouro Modêlo	500.000,00
	Taxa de barra	4.000.000,00
	2 — PATRIMONIAL	
2-01-0	a) Renda imobiliária:	
6-15-0	Quota da Lotéria	6.545.000,00
6-16-0	Quotas de fiscalizações diversas	50.000,00
6-17-0	Contribuição da União:	
	Taxa rodoviária	10.000.000,00
6-19-0	Contribuições dos Municípios:	
	Para serviços de estatística	806.000,00
	Para a Diretoria das Prefeituras	787.600,00
	Para o empréstimo interno de 1928	1.617.000,00
	Para os serviços de higiene e assistência pública	2.589.500,00
	Quinta parte dos impostos criados pelo Estado e arrecadados pelos Municípios	5.000.000,00
6-20-0	Contribuições diversas:	
	Contribuições e rendas do Hospital São Pedro	600.000,00
	Contribuições e subv. p/custear o Corpo de Bombeiros	800.000,00
	Contribuições p/resgate e juros das apólices "Giruá-Santa Rosa"	1.200.000,00
	Contribuições p/resgate e juros das apólices "Barreto-Gravataí"	4.550.000 00
6-23-0	Eventuais	3.300.000,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	47.145.100,00
	TOTAL GERAL	360.355.782,00

EXERCICIO DE 1941

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECEITA		ARRECADAÇÃO	
		Orçada	Arrecadada	A [illegible]	A menos
	RECEITA ORDINARIA				
	1 — TRIBUTARIA				
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
	a) **Impostos:**				
0-11-1	Imposto territorial	7 550 000,00	13 7[illegible]	—	3 829 391,90
0-13-1	Imposto sôbre transmissão "causa-mortis"	4 000 000,00	5 73[illegible]	1 736 [illegible]	—
0-14-1	Imposto sôbre transmissão "inter-vivos"	14 000 000,00	14 [illegible]	[illegible]	—
0-15-2	Imposto sôbre vendas e consignações	78 0[illegible] 000,00	85 2[illegible] 736,[illegible]	7 209 [illegible]	—
0-16-2	Imposto sôbre exportação	9 00[illegible] 000,00	12 [illegible] 132,6[illegible]	3 [illegible]	—
	Imposto de Cr$ 0,01 por 10 kilo de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	[illegible] 000,00	3 1[illegible]	[illegible]	168 465,60
0-17-3	Imposto sôbre indústrias e profissões	28 [illegible] 00,00	20 121 17[illegible]	—	8 678 821,40
0-19-7	Imposto do sêlo	13 [illegible] 000,00	12 446 087,10	—	1 053 912,90
0-25-2	Imposto sôbre a exploração agrícola e industrial:				
	Cooperação letra "b"	2 000 000,00	1 206 24[illegible],7[illegible]	2[illegible] 245,70	—
	Defesa da produção do arroz	600 000,00	—	—	600 000,00
0-29-7	Imposto adicional:				
	Policiamento	3 040 000,00	[illegible] 357,[illegible]	—	934 642,80
	Higiene e Assistência Pública	3 200 000,00	2 823 109,[illegible]	—	376 890,20
	Cooperação letra "a"	1 500 000,00	901 0[illegible]	—	598 985,70
	2% sôbre as taxas portuárias	348 000,00	327 674,1[illegible]	—	20 325,90
	b) **Taxas:**				
1-15-4	Taxas de assistência e segurança social:				
	Aposentadoria dos serventuários da Justiça	500 000,00	761 [illegible]	[illegible] 8,50	—
	Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Transportes e Armazens	43 00[illegible],00	26 041,[illegible]	—	18 958,70
1-17-4	Taxas e emolumentos de estabelecimentos de ensino	200 000,00	213 431,[illegible]	1[illegible]	—
1-18-1	Taxas de saneamento	4[illegible]8 900,00	164 [illegible]	423,[illegible]	—
1-22-4	Taxas e custas judiciárias e emolumentos	1 200 000,00	2 134 [illegible]	9 1[illegible]	—
1-23-4	Taxas de fiscalização e serviços diversos:				
	Pesagem de gado	400 000,00	392 478,[illegible]	—	7 526,50
	Fiscalização sanitária animal	100 000,00	175 [illegible]	15 [illegible] 50	—
	Matadouro Modêlo	500 000,00	—	—	500 000,00
	Taxa de barra	4 000 [illegible]00,00	2 002 [illegible],7	—	1 997 193,30
	2 — PATRIMONIAL				
2-01-0	a) Renda imobiliária:				
	Aluguéis de próprios do Estado	[illegible]00 000,00	18 [illegible]	—	181 644,00
	Exploração de terras e matos	[illegible]0,0[illegible]	57 1[illegible]	7 1[illegible],1	—
	Foros e laudêmios	[illegible]0 000,[illegible]	[illegible]	3[illegible]	—
2-02-0	b) Renda de capitais:				
	Juros e dividendos de capitais do Estado	1 000 000,00	1 172 [illegible]0,40	172 [illegible]0,40	—
	3 — INDUSTRIAL				
3-01-0	a) Transportes:				
	Renda da Viação Férrea do Rio Grande do Sul	1[illegible]5 782,00	101 [illegible]	—	6 786 905,90
	Renda do serviço transp. ferroviário e lacustre Palmares-Torres	4[illegible] 000	324 [illegible]	—	75 166,00
	Renda do porto de Pôrto Alegre	10 0[illegible]0 000,00	9 040 27[illegible]	—	959 722,70
	Renda do porto do Rio Grande	5 [illegible]0 000,00	[illegible] 01[illegible]	[illegible]0 [illegible]	—
	Renda do pôrto de Pelotas	2 [illegible]00 0[illegible] 00	2 0[illegible]	—	391 698,70
3-05-0	b) Estabelecimentos e serviços diversos				
	Renda da Imprensa Oficial	1 200 000,00	1 047 [illegible]	—	154 411,90
	Renda do Entreposto de Pôrto Alegre	60 000,00	90 [illegible]	3[illegible]9,4[illegible]	—
	Renda das oficinas da Casa de Correção	1 000 [illegible]0,00	1 129 025,7	129 025,70	—
	TOTAL DA RECEITA ORDINARIA	3 210 [illegible]2,00	300 912 [illegible]	15 [illegible]40	27 352 667,10
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
6-11-0	Alienação de bens patrimoniais:				
	Produto da venda de imóveis e de resgate de terrenos reservados	1 [illegible]	1 7 1 [illegible]	46 [illegible]	—
	Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5 000 000,00	6 017 [illegible]	1 [illegible]	—
6-12-0	Cobrança da dívida ativa	3 [illegible] 000,00	4 989 9[illegible]	1 [illegible]	—
6-15-0	Quota da Loteria	6 54[illegible] 000,00	6 [illegible]	—	—
6-18-0	Quotas de fiscalizações diversas	[illegible] 000	[illegible] 7 2	—	19 297,20
6-17-0	Contribuição da União	10 000 000,00	10 [illegible]	[illegible]	—
	Taxa rodoviária				
6-19-0	Contribuições dos Municípios:				
	Para serviços de estatística	[illegible]00	[illegible]	—	25 200,00
	Para a Diretoria das Prefeituras	7[illegible]7 [illegible]00	81[illegible]	—	—
	Para o empréstimo interno de 1928	1 617 [illegible]00	4[illegible]	—	1 174 172,20
	Para os serviços de higiene e assistência publica	2 [illegible]9 [illegible]	2 [illegible]29 [illegible]		560 418,40
	Quanto parte dos impostos criados pelo Estado e [illegible] pelos Municípios	[illegible]	4 [illegible]	—	4 1 263,20
6-20-0	Contribuições diversas:				
	Contribuições e rendas do Hospital São Pedro	[illegible]	[illegible]		—
	Contribuição e subvenção custear o Corpo de Bombeiros	[illegible]0 000	746 [illegible]	—	53 [illegible]7,6
	Contribuição para resgate e juros das apólices "Grupamento Rural"	1 [illegible]0 000,0[illegible]	[illegible]	—	1 200 00[illegible]
	Contribuição para resgate e juros das apólices "Barrio-Gravata"	1 [illegible]	1 [illegible]	—	—
6-23-0	Eventuais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 4[illegible]3,7[illegible]
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA	47 1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	TOTAL GERAL	3[illegible] 7,2,0	[illegible]	[illegible]	30 7[illegible] 675,70

EXERCÍCIO DE 1942

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECEITA		ARRECADA	
		Orçada	Arrecadada	A mais	
	RECEITA ORDINÁRIA				
	1 — TRIBUTÁRIA				
	a) **Impostos:**	Cr$	Cr$	Cr$	
0-11-1	Imposto territorial	18.100.000,00	15.300.132,90	—	
0-13-1	Imposto sôbre transmissão "causa-mortis"	4.000.000,00	5.886.588,50	1.886.588,50	
0-14-1	Imposto sôbre transmissão "inter-vivos"	15.000.000,00	19.075.211,00	4.075.211,00	
0-15-2	Imposto sôbre vendas e consignações	85.000.000,00	109.482.406,30	24.482.406,30	
0-16-2	Imposto sôbre exportação	11.000.000,00	15.573.485,40	4.573.485,40	
	Imposto de Cr$ 0,01 por 10 k.º de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	550.000,00	453.549,40	—	
0-17-3	Imposto sôbre indústrias e profissões	13.100.000,00	10.390.811,70	—	
0-19-7	Imposto do sêlo	12.000.000,00	12.781.205,30	781.205,30	
0-25-2	Imposto sôbre a exploração agrícola e industrial:				
	Cooperação letra "b"	2.000.000,00	2.282.665,20	282.665,20	
	Defesa da produção do arroz	600.000,00	600.000,00	—	
-29-7	Imposto adicional:				
	Policiamento	2.620.000,00	2.085.402,00	—	
	Higiene e Assistência Pública	3.165.000,00	3.073.826,50	—	
	Cooperação letra "a"	930.000,00	1.018.808,90	88.808,90	
	b) **Taxas:**				
	Barra do Rio Grande	500.000,00	160.961,20	—	
	Total da Receita Industrial	129.773.900,00	172.216.791,50	43.608.486,70	1
	RECEITAS DIVERSAS				
-13-0	Receitas de combustíveis e lubrificantes	10.000.000,00	7.367.357,20	—	2
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	317.548.513,80	367.170.537,90	81.675.832,80	12
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
-11-0	Alienação de bens patrimoniais:				
	Produto da renda dos serv. de luz e força da cidade de Rio Grande	2.000.000,00	1.642.905,00	—	
	Produto da venda de imóveis e de resgate de terrenos reservados	2.500.000,00	2.731.308,30	231.308,30	
-12-0	Cobrança da dívida ativa	5.000.000,00	6.773.035,70	1.773.035,70	
-15-0	Quota da Loteria	5.000.000,00	9.249.199,00	4.249.199,00	
-16-0	Quotas de fiscalização diversas	4.500.000,00	4.567.500,80	67.500,80	
-19-0	Contribuições dos Municípios:	50.000,00	25.409,20	—	
	Para serviços de estatística	824.000,00	827.200,00	3.200,00	
	Para a Diretoria das Prefeituras	1.062.600,00	1.080.200,00	17.600,00	
	Para o empréstimo interno de 1928	440.000,00	464.061,40	24.061,40	
	Para os serviços de higiene e assistência pública	2.589.500,00	2.204.226,30	—	
	Quinta parte dos impostos criados pelo Estado e arrecadada pelos Municípios	5.000.000,00	5.205.069,60	205.069,60	
0-0	Contribuições diversas:				
	Contribuições e renda do Hospital São Pedro	850.000,00	765.515,90	—	
	Contrib. e subv. p/Corpo de Bombeiros	900.000,00	1.039.821,30	139.821,30	
	Contrib. p/resgate e pagamento de juros das apólices "Giruá-Santa Rosa"	1.000.000,00	—	—	1.
	Contrib. p/resgate e pagamento de juros das apólices "Barreto-Gravataí"	5.590.320,00	5.303.320,00	—	
21-0	Multas	2.300.000,00	2.608.888,60	308.888,60	
23-0	Eventuais	100.000,00	1.609.778,50	1.509.778,50	
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	39.706.420,00	46.097.439,60	8.529.463,20	2.
	TOTAL GERAL	357.254.933,80	433.267.977,50	90.205.296,00	14.

EXERCICIO DE 1942

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECEITA		ARRECADAÇÃO	
		Orçada	Arrecadada	A mais	A menos
	RECEITA ORDINARIA				
	1 TRIBUTARIA				
	a) **Impostos:**	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
0-11-1	Imposto territorial	16 100 000,00	15 300 132,90	—	2 799 6[illegible],0
0-13-1	Imposto sobre transmissão "causa-mortis"	4 000 000,00	5 666 588,50	1 666 588,50	—
0-14-1	Imposto sobre transmissão "inter-vivos"	15 000 000,00	19 075 211,00	4 075 211,00	—
0-15-2	Imposto sobre vendas e consignações	85 000 000,00	109 482 406,30	24 482 406,30	—
0-16-2	Imposto sobre exportação	11 000 000,00	15 573 485,40	4 573 485,40	—
	Imposto de Cr$ 0,01 por 10 kº de mercadoria exportada pelos portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas	550 000,00	453 549,40	—	96 450,6[illegible]
0-17-3	Imposto sobre industrias e profissões	13 100 000,00	10 390 611,70	—	2 709 188,30
0-19-7	Imposto de selo	12 000 000,00	12 781 205,30	781 205,30	—
0-25-2	Imposto sobre a exploração agrícola e industrial				
	Cooperação letra "b"	2 000 000,00	2 282 665,20	282 665,20	—
	Defesa da produção do arroz	600 000,00	600 000,00	—	—
0-29-7	Imposto adicional				
	Policiamento	2 620 000,00	2 085 402,00	—	534 596,00
	Higiene e Assistência Publica	3 165 000,00	3 073 826,50	—	91 173,50
	Cooperação letra "a"	930 000,00	1 018 808,90	88 808,90	—
	b) **Taxas:**				
1-15-4	Taxas de assistência e segurança social				
	Aposentadoria dos serventuários da Justiça	700 000,00	766 640,60	66 640,60	—
	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	350 000,00	359 834,30	9 834,30	—
1-17-4	Taxas e emolumentos de estabelecimentos de ensino	220 000,00	193 951,00	—	26 049,00
1-22-4	Taxas e custas judiciárias e emolumentos	1 800 000,00	2 383 616,20	583 616,20	—
-23-4	Taxas de fiscalização e serviços diversos				
	Pesagem de gado	400 000,00	379 280,00	—	20 7[illegible]
	Fiscalização sanitária animal	150 000,00	124 041,30	—	25 9[illegible],70
	Matadouro Modêlo	100 000,00	—	—	100 000,00
	Taxa de barra	3 000 000,00	1 482 631,90	—	1 517 1[illegible],10
	Taxa de classificação e fiscalização de produtos de exportação	1 300 000,00	1 024 160,20	—	275 639,80
	Total da Receita Tributária	176 085 000,00	204 738 450,60	36 650 463,90	8 197 [illegible]13,10
	2 PATRIMONIAL				
2-01-0	a) Renda imobiliária				
	Aluguéis de próprios do Estado	23 600,00	128 960,40	105 160,40	—
	Arrendamento do Entreposto do Leite	128 513,60	69 956,20	—	58 557,[illegible]
	Exploração de terras e matos	12 300,00	63 668,50	51 368,50	—
	Foros e laudêmios	25 000,00	210 234,10	185 234,10	—
-02-0	b) Renda de capitais:				
	Juros e dividendos de capitais do Estado	1 500 000,00	2 374 919,20	874 919,20	—
	Total da Receita Patrimonial	1 689 613,80	2 847 936,40	1 216 882,20	58 557,[illegible]
	3 — INDUSTRIAL				
-01-0	a) Transportes				
	Renda da Viação Férrea do Rio Grande do Sul	110 000 000,00	151 352 475,80	41 352 475,80	—
	Renda dos serv. transp. entre Palmares e Tôrres	350 000,00	419 636,90	69 636,90	—
	Renda do pôrto de Porto Alegre	9 000 000,00	9 554 689,60	554 689,60	—
	Renda do pôrto do Rio Grande	5 000 000,00	6 123 031,80	1 123 031,80	—
	Renda do pôrto de Pelotas	2 000 000,00	2 159 990,50	159 990,50	—
-03-0	b) Serviços Urbanos				
	Renda dos serviços de agua e esgôto em D. Pedrito e Jaguarão	4 3 900,00	758 107,80	294 2[illegible]7,80	—
-8-0	c) Estabelecimentos e Serviços diversos				
	Renda da Imprensa Oficial	1 400 000,00	1 112 610,80	—	287 389,20
	Renda do Entreposto de Porto Alegre	60 000,00	114 454,30	54 454,3[illegible]	—
	Renda das oficinas da Casa de Correção	1 000 000,00	460 832,80	—	539 167,20
	Renda das oficinas da Diretoria de Obras do Pôrto e Barra do Rio Grande	500 000,00	180 961,20	—	339 038,[illegible]
	Total da Receita Industrial	129 773 900,00	172 216 791,50	4 608 466,70	1 165 595,20
	RECEITAS DIVERSAS				
-0	Receita de combustiveis e lubrificantes	10 000 000,00	7 367 357,20	—	2 632 642,[illegible]
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	317 548 513,60	367 170 537,90	61 675 832,60	12 053 808,7[illegible]
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
1-0	Alienação de bens patrimoniais				
	Produto da renda dos serv. de luz e força da cidade do Rio Grande	2 000 000,00	1 642 905,00	—	357 [illegible]
	Produto da venda de imóveis e de resgate de terrenos reservados	2 500 000,00	2 731 306,30	231 [illegible]	—
	Produto da realização do ativo Banco Pelotense	5 000 000,00	6 773 035,70	1 773 035,7[illegible]	—
-0	Cobrança da dívida ativa	5 000 000,00	9 249 199,00	4 249 199,00	—
5-0	Quota de Loterias	4 500 000,00	4 567 500,80	67 500,80	—
-0	Quotas de fiscalização diversas	50 000,00	25 409,20	—	24 [illegible]
	Contribuições dos Municípios				
	Para serviços de estatística	824 000,00	827 200,00	3 200,00	—
	Para a Diretoria das Prefeituras	1 062 600,00	1 080 200,00	17 600,00	—
	Para o empréstimo interno de 1928	440 000,00	464 061,40	24 061,40	—
	Para os serviços de higiene e assistência publica	2 569 500,00	2 204 226,30	—	385 273,[illegible]
	Quinta parte dos impostos criados pelo Estado e arrecadada pelos Municípios	5 000 000,00	5 205 069,60	205 069,60	—
	Contribuições diversas				
	Contribuições e renda do Hospital São Pedro	850 000,00	765 515,90	—	84 484,10
	Contrib. e subv. p. Corpo de Bombeiros	900 000,00	1 039 621,30	139 621,30	—
	Contrib. p. resgate e pagamento de juros das apólices "Gruá-Santa Rosa"	1 000 000,00	—	—	1 000 000,00
	Contrib. p. resgate e pagamento de juros das apólices "Barreto-Grevetal"	5 590 320,00	5 303 320,00	—	287 000,[illegible]
-0	Multas	2 300 000,00	2 808 888,60	308 888,60	—
-0	Eventuais	100 000,00	1 609 776,50	1 509 776,50	—
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA	39 706 420,00	48 097 439,60	8 529 463,20	2 1[illegible] 44[illegible]
	TOTAL GERAL	357 254 933,80	433 267 977,50	90 205 296,00	14 192 2[illegible]2,3

RECEITA:

A Receita do Estado atingiu aos seguintes montantes nos respectivos anos:

1937	Cr$	262.880.160,90
1938	"	287.077.259,06
1939	"	328.065.661,72
1940	"	340.601.087,36
1941	"	349.736.076,60
1942	"	433.267.977,50

A discriminação da receita por incidência, assim se apresentou:

Sem classificação

1937	Cr$	138.398.737,11
1938	"	150.173.263,19
1939	"	169.485.568,14
1940	"	166.542.158,46
1941	"	170.643.550,00
1942	"	228.529.526,70

Propriedade

1937	Cr$	29.424.692,70
1938	"	31.802.317,50
1939	"	30.070.209,60
1940	"	30.752.435,70
1941	"	34.621.621,20
1942	"	40.261.932,40

Circulação da Riqueza

1937	Cr$	55.673.261,40
1938	"	67.457.617,60
1939	"	85.051.847,50
1940	"	96.511.492,80
1941	"	100.059.649,90
1942	"	128.392.106,30

Atividades dos Contribuintes

1937	Cr$	16.122.509,00
1938	"	17.472.883,20
1939	"	19.302.002,20
1940	"	21.386.560,60
1941	"	20.121.175,60
1942	"	10.390.811,70

Resultante da Atividade do Estado

1937	Cr$	18.751.971,55
1938	"	11.651.457,27
1939	"	7.240.661,80
1940	"	7.083.084,10
1941	"	6.034.511,50
1942	"	6.734.357,70

Várias Incidências

1937	Cr$	4.508.989,14
1938	"	8.519.720,30
1939	"	16.915.372,48
1940	"	18.325.355,70
1941	"	18.255.568,40
1942	"	18.959.242,70

O aumento gradativo da receita é determinado principalmente pela arrecadação que incide sôbre a **Circulação da Riqueza** e, também, sôbre a **Propriedade**. Quanto ao montante que grava a circulação da riqueza, tem tido influência marcante a arrecadação do Imposto sôbre Vendas e Consignações, como se observa na discriminação que se segue:

1937	Cr$	35.819.718,20
1938	"	51.180.721,00
1939	"	63.069.245,70
1940	"	75.260.962,80
1941	"	85.209.736,20
1942	"	109.482.406,30

Esse aumento do Imposto sôbre Vendas e Consignações não é determinado por alteração da taxa — pois que esta se conservou constante — mas sim do volume das operações, que é um espelho da potencialidade econômica do Estado. Para isso, também, contribuiu melhor aplicação do princípio da universalidade do imposto, determinada por uma ação mais eficiente dos agentes fiscais. Vê-se que o crescimento da receita do Estado assenta em bases sólidas, pois decorre de maior arrecadação, e em progressão crescente, das rendas efetivas e não de simples resultados de uma deslocação ocorrida na situação patrimonial.

DESPESA:

A Despesa do Estado, nos respectivos anos, montou às seguintes cifras:

1937	Cr$	265.613.700,46
1938	"	317.103.601,41
1939	"	323.365.315,20
1940	"	365.663.521,25
1941	"	384.736.002,90
1942	"	465.206.039,40

A Despesa teve a seguinte aplicação, por serviços:

Administração Geral

1937	Cr$	9.501.247,64
1938	"	8.668.056,50
1939	"	11.142.058,16
1940	"	10.694.723,10
1941	"	11.742.421,50
1942	"	13.893.099,60

Exação e Fiscalização Financeira

1937	Cr$	6.976.218,02
1938	"	7.334.388,73
1939	"	8.449.435,28
1940	"	9.247.465,70
1941	"	10.573.299,30
1942	"	13.094.798,60

Segurança Pública e Assistência Social

1937	Cr$	33.444.928,12
1938	"	41.994.644,86
1939	"	41.549.961,18
1940	"	42.207.783,08
1941	"	47.361.851,20
1942	"	52.137.998,30

Educação Pública

1937	Cr$	18.851.149,80
1938	"	20.328.339,68
1939	"	29.027.822,61
1940	"	39.767.865,90
1941	"	33.365.410,30
1942	"	36.280.601,80

Saúde Pública

1937	Cr$	5.885.180,05
1938	"	10.060.922,17
1939	"	15.356.810,44
1940	"	15.759.394,80
1941	"	17.874.662,80
1942	"	17.429.869,40

Fomento

1937	Cr$	10.851.720,50
1938	"	8.367.317,70
1939	"	11.315.558,17
1940	"	12.369.898,60
1941	"	14.372.617,70
1942	"	18.194.144,90

Serviços Industriais

1937	Cr$	95.311.296,69
1938	"	118.396.877,41
1939	"	119.113.363,95
1940	"	121.199.733,90
1941	"	118.024.956,80
1942	"	164.923.838,90

Dívida Pública

1937	Cr$	29.035.768,40
1938	"	19.346.635,20
1939	"	16.029.294,20
1940	"	32.318.931,40
1941	"	35.344.726,00
1942	"	40.002.533,40

Serviço de Utilidade Pública

1937	Cr$	17.386.174,79
1938	"	29.843.416,26
1939	"	34.113.501,06
1940	"	34.535.745,20
1941	"	56.456.863,60
1942	"	79.784.688,50

Encargos Diversos

1937	Cr$	38.370.016,45
1938	"	52.763.002,90
1939	"	37.267.510,15
1940	"	47.561.979,57
1941	"	39.619.193,70
1942	"	29.464.466,00

Observa-se, perfeitamente, onde se concentrou a atividade do Estado. Assim, as despesas com a Educação Pública, no ano de 1942, aumentaram de 78,47 % sôbre as de 1938; as decorrentes dos serviços de Saúde Pública aumentaram, em igual período, de 73,24 %; as destinadas a atender os encargos com a Dívida Pública, aumentaram de 106,76 %; e os gastos com os serviços de utilidade pública — principalmente com construção e conservação de estradas — aumentaram de 167,35 %.

Os dispêndios com a Educação Pública e com a Saude Pública — em que são beneficiadas, em geral, as classes menos favorecidas — traduzem claramente uma política meritoria de amparo social.

As verbas destinadas ao pagamento de juros e à amortização de dívidas, constituem, por outro lado, um índice promissor no que diz respeito à política governamental de bem cumprir com as obrigações assumidas, havendo sido retomado com absoluta precisão o serviço da Dívida Externa, de acôrdo com os convênios firmado pelo nosso país.

E, finalmente, as vultosas despesas com os serviços de utilidade pública — a cargo da Secretaria das Obras Públicas e do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem — demonstram o grande interesse do Estado em facilitar as iniciativas particulares, no tocante à intensificação da produção, permitindo um escoamento seguro e rápido de todos os produtos do Estado, pelo aumento progressivo de suas vias de comunicação.

O fomento da produção, também, teve grande impulso.

PANORAMA FINANCEIRO

Do confronto entre a receita e a despesa realizadas, em cada ano, não se deve concluir — como pode determinar uma simples operação aritmética — que as finanças estaduais se encontrem em um estado deficitário, e que as operações de crédito efetivadas traduzam uma política de inflação, pela emissão de títulos.

Uma análise cientificamente feita permite estabelecer uma visão exata da situação panorâmica das finanças públicas, da qual se conclue que os

déficits ocorridos nos anos de 1938, 1940, 1941 e 1942 decorrem: o primeiro, dos encargos resultantes de uma reorganização total da vida administrativa e do pagamento de elevados débitos em atrazo; e os tres últimos, não da execução do orçamento previsto, mas da abertura de créditos especiais, com recursos provenientes de empréstimos, destinados a atender a despesa com realização de serviços públicos urgentes, de cujos benefícios usufruiriam os exercícios vindouros, aos quais, portanto, deveria ser destinada parte de sua liquidação. São essas, despesas que influem na situação financeira, sem que alterem, no entanto, a situação patrimonial do Estado.

Uma apreciação detalhada de cada exercício examinando-se desde as normas observadas para a elaboração orçamentária até a sua situação financeira final, melhor esclarecerá o assunto.

EXERCÍCIO DE 1938

Era precária a situação financeira do Estado, quando a atual Administração, por força das modificações políticas operadas em 1937, tomou a si a responsabilidade de imprimir novos e melhores rumos à vida riograndense.

Quando o Gal. Daltro Filho assumiu o Govêrno, a situação apresentava-se sobremodo dificil.

Vinha o Estado de um período de exagerada centralização que impedia o funcionamento normal da máquina administrativa. As contas formavam volume impressionante.

Na Dívida flutuante de Cr$ 83.177.826,60, havia obrigações urgentes, no valor de cerca de Cr$ 43.000.000,00, que o Tesouro estava na contigência de resgatar imediatamente. Nela encontravam-se incluidas taxas arrecadadas com finalidade especial que ainda não tinham sido entregues aos destinatários. Nestas condições estavam o Instituto Sul Riograndense de Carnes, com Cr$ 8.311.188,20; o Instituto de Previdência do Estado, com Cr$ 10.817.000,00; a Associação Comercial de Porto Alegre, com Cr$ 1.106.479,60; a Associação Comercial de Rio Grande, com Cr$ 587.054,60; a Associação Comercial de Pelotas, com Cr$ .. 417.960,40.

O Instituto de Carnes, apenas em setembro de 1937, recebera Cr$ .. 4.000.000,00 por conta da Taxa de Cooperação que o Estado vinha arrecadando desde 1932.

A situação do serviço da dívida proveniente da encampação do Banco Pelotense era das mais precárias, motivando a grita constante dos credores e a desvalorização permanente dos respectivos títulos.

O Estado se obrigara, na Lei que aprovou a emissão de apólices, a efetuar, semestralmente, o pagamento dos juros e a realizar um sorteio com

distribuição de prêmios no valor de Cr$ 400.000,00 e um resgate da 80.ª parte dos títulos em circulação. Entretanto, os juros estavam atrazados desde o 2.º semestre de 1932, pois somente fora pago o 1.º e jamais fora feito qualquer sorteio ou resgate das apólices, que estavam extraordinariamente depreciadas.

Os demais compromissos do Estado, decorrentes da construção de estradas de rodagem, prédios escolares, obras diversas, fornecimento às Secretarias, etc., achavam-se, também, atrazados, com graves prejuizoos para os credores.

Esse, em rápido escorço, o quadro que se apresentou à atual gestão da Secretaria da Fazenda, logo aos primeiros passos de seu govêrno.

Premida pela necessidade de elaborar, em curto lapso de tempo, o Orçamento da Receita e da Despesa para o exercício de 1938, a Secretaria da Fazenda teve de desenvolver um trabalho gigantesco para assenhorear-se da situação e organizar esquemas que, restabelecendo o crédito do Estado, lhe porporcionasse elementos ainda, para realizar a vasta obra administrativa a que se propunha.

Sendo o Orçamento a expressão numérica de todo o plano de Govêrno, bem se imaginará quanto se teve de fazer, naqueles dias absorventes, para que a primeira lei de meios do novo Govêrno corresponde-se à expectativa geral.

Uma comissão, integrada pelos srs. drs. Edgar Luiz Schneider, Camilo Martins Costa e Cilon Rosa, assistida pelo dr. Manoel Luiz Borges da Fonseca, Diretor Geral do Tesouro e por outros altos funcionários da Fazenda do Estado, prestou, nesse passo, colaboração indispensavel e decisivo auxilio.

A proposta enviada pelo Govêrno anterior à Assembléia Legislativa consignava um déficit de Cr$ 51.077.829,69.

Conseguiu-se, porém, no orçamento aprovado em 31 de dezembro, reduzir essa previsão para Cr$ 16.660.050,60.

Poder-se-ia ter suprimido esse déficit, apresentando um orçamento equilibrado. Para tanto, bastaria reduzir dotações indispensaveis aos diversos serviços ou suprimir da Despesa a verba destinada ao serviço da Dívida Externa, cujos pagamentos estavam suspensos.

Proceder dessa maneira, entretanto, corresponderia a incidir nos erros do passado e manter a finança estadual no labirinto em que até então se encontrava.

Confessou-se o déficit leal e honestamente.

Processada a vida financeira do Estado neste exercício, partindo de um déficit orçamentário de Cr$ 16.660.050,60, apresentou ele um déficit financeiro de Cr$ 30.026.341,90.

Esse desequilíbrio se explica: primeiramente, pela circunstância de se haver arrecadado a quantia de Cr$ 18.664.566,90 a menos do que o previsto no orçamento da receita.

Essa falha na estimativa da receita estadual pode ser levada à conta dos imprevistos determinados pelo nova discriminação de rendas que aí entrou a vigorar. E' que certos tributos não deram o que deles se esperava para cobrir a perda de cerca de vinte milhões de cruzeiros sofrida pela receita estadual em face das disposições constitucionais. Diminuiu-se, além disso, o imposto de exportação sôbre vários produtos básicos da nossa economia, como lãs, couros, etc. Suprimiu-se, também, o adicional de 15% sôbre o imposto territorial, já criado como taxa policial, diminuindo-se essa mesma taxa incidente sôbre o imposto de Indústrias e Profissões.

Procurou-se, por outro lado, amparar sempre as fontes produtoras, criando-se-lhes as facilidades tributárias aconselhadas pelos interesses econômicos do Estado. Uma das medidas dessa natureza consistiu nos favores outorgados às cooperativas de produção organizadas, nos moldes da legislação estadual e federal, para industrializar os próprios produtos. Com isso, essas organizações se libertaram dos intermediários, sem prejuizo maior para o comércio, já que se restringiu o favor tão sómente às cooperativas de produtores.

E, em segundo lugar, pelo fato de ter o Estado de arcar, no decorrer do exercício, com os encargos decorrente de uma ampliação de sua organização administrativa — dentro do plano de reforma da administração pública — com a instituição de um aparelhamento tanto de pessoal, como de material que estivesse em condições de atender às imperiosas necessidades do serviço público de então, e os atinentes ao cumprimento das vultosas obrigações assumidas em exercícios anteriores e que ainda não tinham sido saldadas. Essas despesas foram atendidas pela abertura de créditos suplementares e especiais.

Assim, para o déficit de Cr$ 30.026.341,90, contribuiram, na despesa, as parcelas de Cr$ 25.217.202,40 de créditos suplementares, a de Cr$ 3.133.126,90 de créditos adicionais e a de Cr$ 4.507.042,20 — déficit da Viação Ferrea, proveniente dos serviços de construção da Variante Barreto-Gravataí, coberto pela emissão de Apólices ao Portador — num total de Cr$ 32.857.381,50. Com a execução do orçamento votado não houve saldo deficitário.

Os créditos suplementares destinaram-se:

ao pagamento de despesas de exercícios anteriores	Cr$	4.728.884,50
ao pagamento de despesas com o DAER	"	5.000.000,00
ao resgate de coupons vencidos do Em. Encampação	"	3.279.325,00
à ampliação dos serviços do Ensino	"	1.862.469,80
à reorganização dos quadros das diversas Secretarias e aparelhamento de material	"	7.323.863,40
ao aparelhamento do Porto da Capital	"	1.015.000,00
a eventuais	"	1.200.000,00
a outras despesas	"	807.659,70
	Cr$	25.217.202,40

O Estado, para estabelecer o equilíbrio financeiro, realizou empréstimos na importância de Cr$ 27.222.468,30.

EXERCÍCIO DE 1939

A grande obra administrativa empreendida pelo Govêrno, em 1938, exigira o emprego de somas muito elevadas que, de par com outras ocorrências verificadas na execução orçamentária, entre as quais é de destacar a queda registada na exportação do Estado, determinaram o déficit de que se tratou nas páginas anteriores.

Muitos dos serviços criados, por serem de natureza definitiva, não permitiam, no exercício seguinte, qualquer redução de despesas. Além disso, muitas verbas haviam se mostrado insuficientes e existiam obras, ainda, que precisavam ser atacadas imediatamente.

O Estado precisava, por um lado, manter e, mesmo, desdobrar seus serviços e, por outro, estabelecer o equilíbrio orçamentário. Havia, para o problema, duas soluções: ou cumprir a despesa até onde isso não prejudicasse a obra administrativa projetada, ou, então, aumentar a receita.

O Govêrno adotou ambas as soluções, combinando-as no sentido de conseguir o resultado desejado.

Dentro desse critério, a receita foi orçada em Cr$ 349.167.287,00 e a despesa fixada em Cr$ 348.781.485,25, prevendo-se, desta forma, um superavit de Cr$ 385.801,75.

Encerrado o exercício, verificou-se que a arrecadação atingira a Cr$ 328.065.661,72, subindo a despesa a Cr$ 323.365.315,20. Houve, pois, um superavit de Cr$ 4.700.346,52.

A receita efetivamente arrecadada teve, assim, sôbre a orçada, uma diminuição de 6,04%. Em cifras globais, aproximadamente 21 milhões de cruzeiros deixaram de entrar para os cofres públicos, contra os algarismos previstos pela lei de meios.

Não se deve atribuir esse fato a nenhum exagero de previsão. E' que a irrupção das hostilidades, na Europa, não podia deixar de repercutir, imediatamente, sôbre a vida do Estado, criando-lhe embaraços, traduzidos, logo de início, em natural retraimento do mercado exportador.

Não se registou, felizmente, nenhuma pertubação no movimento interno de trocas, prosseguindo com normalidade a vida econômica do Estado. Tanto isso é exato que os impostos que incidem sôbre a circulação interna da riqueza acusaram até sensivel aumento em suas entradas.

A despesa efetuada ficou Cr$ 25.416.170,05 aquem da fixada na lei orçamentária.

Conseguiu-se tamanha economia mercê de uma vigilância incansavel no sentido de vetar toda despesa que se não impusesse como indispensavel à vida do Estado.

Nas considerações que expendemos em princípios de 1939, para comprimir a despesa, foram apresentadas sugestões sôbre as medidas que deviam ser tomadas para conseguir o equilíbrio orçamentário.

Entretanto, como já se disse, nenhum dos empreendimentos julgados essenciais ao progresso do Rio Grande foi sacrificado para a consecução do saldo orçamentário conseguido. Os serviços de Saúde Pública determinaram, em 1939, uma despesa superior em 112,98% à efetuada no ano anterior. Em relação à Instrução Pública, o Estado inverteu, em 1939, mais de 41,76% do que aquilo que despendera no ano de 1938.

Na construção de rodovias o Govêrno gastou em 1939 mais 23,66% do que em 1938. E' de notar-se que já em 1938 o serviço de construção da nossa rede rodoviária havia obtido do Estado uma aceleração de 4.144%, pois foi esta a proporcionalidade entre a despesa efetuada naquele período e a de 1937, nesse setor administrativo.

As finanças estaduais apresentaram-se, por conseguinte, neste exercício, com uma situação desafogada e a vida administrativa do Estado processou-se de maneira promissora.

EXERCICIO DE 1940

Com a irrupção da guerra européia, novos e importantes problemas financeiros apresentaram-se à solução do Govêrno riograndense.

A guerra pressagiava ocorrências desfavoraveis para a receita, exigindo que se estivesse alerta para que seus efeitos não embaraçassem de forma perigosa a vida do Estado.

O Govêrno do Estado, na reunião do Secretariado, realizada logo após o irrompimento do conflito, determinou as seguintes medidas de emergência, que deviam vigorar enquanto se mostrassem aconselhaveis:

a) suspensão de novos contratos de obras de qualquer natureza;

b) suspensão da execução de obras cuja paralização não trouxesse prejuizos materiais às mesmas;

c) suspensão de toda e qualquer nomeação ou comissionamento de funcionários, a não ser em casos excepcionais e de absoluta conveniência para o serviço público;

d) evitar toda e qualquer despesa eventual;

e) restringir em todas as repartições as despesas de material, o qual só poderia ser adquirido com expressa autorização do respectivo Secretário.

Os reflexos da guerra européia sôbre a economia riograndense foram, de fato, imediatos. O retraimento forçado da Alemanha, principal mercado externo de nosso Estado, determinou, já no mês de setembro, uma queda sensivel da nossa exportação para o estrangeiro, com influência imediata na arrecadação. Os preços de alguns produtos cairam instantaneamente, produzindo certo estado de alarma.

Nesse ambiente, e sob a pressão do imprevisto, elaborou-se o orçamento para o exercício de 1940. Buscou-se o estabelecimento das previsões com a maior lealdade. Pesaram-se todas as possibilidades de repercussão que teriam sôbre a vida econômico-financeira do Estado os acontecimentos que se desenrolavam na Europa. Era possivel termos melhor margem para a colocação dos nossos produtos agro-pecuárias e minerais, determinando maior desenvolvimento da sua produção e intensificando a exportação e as trocas internas; daí adviriam reais benefícios para a arrecadação. Aventou-se, também, a hipótese contrária. Bastava lembrar que a Alemanha, o maior mercado externo para os produtos riograndenses, estaria impossibilitada de comprar as nossas mercadorias, em face do bloqueio anglo-francês, o que representaria um decréscimo, em nossas remessas para o estrangeiro, de cerca de cem milhões de cruzeiros, se não se encontrasse outro mercado que substituisse aquele país centro-europeu. Os demais paises em guerra, também compradores nossos, podiam ser forçados a suspender ou diminuir suas aquisições, incluindo os nossos produtos na restrição. Tudo isso dependia, evidentemente, de fatores vários, muitos dos quais podiam ser contornados pela ação dos nossos Govêrnos; mas, entre eles, outros ocorreriam inatingiveis a qualquer providência de nossa parte. Além disso, a repercussão da guerra européia era tão grande em todo o mundo, que, embora não atingidos por suas consequências imediatas, haveria sempre, por parte dos contribuintes, um natural retraimento nas suas transações internas e externas e até no pagamento dos seus impostos, com influência direta na receita pública.

E esse retraimento poderia ser tanto maior quanto era certo que ainda estavam bem vivas no espirito do nosso povo as consequências ruinosa da imprevidência de grande parte do nosso comércio e da nossa indústria agro-pecuária, nos anos que se seguiram à Grande Guerra.

Tudo isso impunha a obrigação de calcular com o máximo rigor possivel as cifras da receita.

Ao cabo dos acurados estudos realizados, chegou-se entretanto, à conclusão de que a receita do Estado poderia não ser atingida pela guerra. A perda do mercado alemão, entendeu-se, seria largamente compensada pelo aumento das compras, especialmente dos produtos agro-pecuários, de parte dos demais beligerantes.

A receita foi orçada, diante disso, em Cr$ 346.745.000,00.

Para a estimativa das diversas rubricas foram tomados em consideração vários fatores, cuja influência se afigurava real sôbre a arrecadação. Não seria possivel, aliás, ficar-se adstrito a nenhum dos métodos clássicos, em face da situação todo especial de vários tributos da receita. Preferiu-se tomar por base o conjunto dos indícios ou dos fatos atuais, o que constitue o método chamado **direto.**

Considerou-se cada caso em particular, computando todos os elementos de que se dispunha, tais como: a arrecadação no último triênio e no último exercício, a receita no primeiro semestre do ano corrente, as alterações nas taxas ou nas lotações dos impostos de lançamento, as modificações do sistema de cobrança, o melhor aparelhamento das exatorias quanto a pessoal, a fiscalização mais rigorosa, o desenvolvimento de certas fontes de arrecadação.

Os fatos mostraram ser correta a atitude tomada perante as consequência que adviriam da guerra para o Estado.

O desequilibrio inicial não tardou, realmente, a restabelecer-se. Os preços, que haviam caído bruscamente, começaram a subir com igual rapidez, atingindo a cifras superiores às vigorantes no período anterior ao da nova conflagração.

A valorização, produzida pela guerra, atingiu o arroz, as lãs, as carnes, as conservas em geral, a banha, etc., de maior importância no comércio externo do Rio Grande. Todos esses produtos, constituindo matéria prima essencial para os paises beligerantes ou não, sofreram a influência da velha lei da economia: maior procura, maior preço. E' que os sucessores da Alemanha em nosso mercado exportador, como se previra, não se fizeram esperar: os Estados Unidos e a Inglaterra intensificaram suas compras, animando-se, também, o próprio mercado interno.

A arrecadação, portanto, não sofreu o que se temera. Se ficou aquem do previsto em Cr$ 6.143.912,64 em compensação acusou um aumento de Cr$ 12.535.425,64 sôbre a do ano anterior.

Fixou-se a despesa em Cr$ 369.708.718,46, sendo gastos, entretanto, somente Cr$ 365.663.521,25.

Houve, portanto, um déficit financeiro de Cr$ 25.062.433,89.

A Secretaria da Fazenda tudo fez para diminuir o déficit, que se confessara, aliás, com a lealdade que carateriza a atual administração, na lei orçamentária.

A situação financeira foi, no entanto, orientada com ampla visão deste estado de cousas, tanto que apresentou os seguintes resultados finais:

A despesa orçamentária, inclusive as suplementações, atingiu a	Cr$ 352.339.807,45
Para atender a esta Despesa, o Estado dispôs dos seguintes recursos:	
Receita Orçamentária	340.601.087,36
Superavit de 1939	4.700.346,52
	Cr$ 345.301.433,88

A despesa autorizada por Créditos Especiais importou em Cr$ ..... 13.323.713,80, atendida pelos seguintes recursos:

a parcela de Cr$ 10.522.421,70 — pelos recursos provenientes do Empréstimo Educação.
a parcela de Cr$ 990.925,40 — pela auxílio do Govêrno Federal.
a parcela de Cr$ 1.810.366,70 — pelo excesso dos recursos provenientes de emprestimos.

Do exposto, vê-se que, não obstante o déficit verificado, houve um perfeito equilíbrio financeiro, neste exercício.

A despesa realizada com recursos provenientes de empréstimo — a parcela de Cr$ 10.522.421,70 — foi efetivada com a construção de edifícios escolares, influindo, por conseguinte, só no resultado financeiro, nada afetando a situação patrimonial do Estado.

EXERCICIO DE 1941

As instruções do sr. Ministro da Justiça sôbre a elaboração orçamentária para o exercício de 1941, só chegaram ao conhecimento da Secretaria

da Fazenda, quando os trabalhos de previsão e dotações já se encontravam praticamente ultimados.

Tudo se fez, entretanto, desde logo, para que o Orçamento se enquadrasse nas novas disposições, si bem que, na parte da despesa, algumas exigências contidas nas "Recomendações" não tenham sido preenchidas pelas diversas Secretarias, visto as propostas haverem sido entregues em 31 de agosto e já estarem aprovadas quando chegou o ofício do sr. Ministro da Justiça.

Seguiu-se, na estimativa da Receita, um critério realista, adotando-se a mesma atitude observada pelo Uruguai e Argentina. Esses dois países de economia semelhante, em muitos aspectos, à do Rio Grande, principalmente o primeiro, tinham se limitado a prorrogar os seus orçamentos com pequeníssimas modificações, quasi nulas, na parte da Receita.

A política orçamentária dominante era, pois, uma política de contemporização. Entretanto, ao proceder-se à estimativa da Receita para 1941, dentro das circunstâncias acima mencionadas, calculou-se um pequeno aumento e, como a Despesa sofreu uma alteração para mais, correspondente à prevista para a receita, conservou-se quasi na mesma proporção o "déficit" para o exercício.

A receita foi orçada em Cr$ 360.355.782,00, fixando-se a despesa em Cr$ 382.016.421,00.

A arrecadação do exercício ascendeu a Cr$ 349.736.076,60, subindo a despesa a Cr$ 384.736.002,90.

O déficit financeiro de Cr$ 34.999.926,30, máu grado todas as medidas tomadas para evitá-lo, teve diversos fatores. Em primeiro lugar, influiu a diminuição da receita arrecadada em confronto com a orçada na quantia de Cr$ 10.619.705,40. Este decréscimo decorre da diminuição das rendas provindas dos serviços de transportes do Estado — arrecadação da Viação Férrea e da taxa da Barra — e da queda do Imposto de Indústrias e Profissões. A menor arrecadação dessas rubricas não provém de falha na previsão orcamentária. As parcelas orçadas eram perfeitamente justificaveis.

A quantia orçada para a Viação Férrea de Cr$ 108.355.782,00 — menor do que a própria arrecadação do exercício anterior de Cr$ ..... 109.034.070,30, baseava-se, por sua vez, em cálculo equilibrado. A arrecadação, no entanto, só atingiu a Cr$ 101.568.876,10.

Depois, a taxa de Barra, orçada dentro do mesmo critério, em Cr$ .... 4.000.000,00, em face da arrecadação de 1940 de Cr$ 3.558.733,10, atingiu somente a Cr$ 2.002.806,70.

O Imposto de Indústrias e Profissões, que produzira, em 1940, Cr$ .. 21.386.560,60, decresceu, também, para Cr$ 20.121.175,60.

Essa menor arrecadação foi determinada pela repercussão no Estado dos novos rumos tomados pela Guerra Européia, e principalmente pelas con-

sequências desastrosas da cheia de maio desse ano, de influência maléfica em grande parte para atividades normais da vida econômica do Estado.

Não obstante este imprevisto para a receita estadual, o planejamento administrativo estabelecido pelo Estado, com todos os encargos que lhe são inerentes, foi realizado. Os trabalhos de construção de edifícios escolares, atendidos por créditos especiais, não sofreram solução de continuidade.

A grande obra de construção de estradas de rodagem, de imperiosa necessidade para a economia do Estado, foi enfrentada. Embora a aprovação do plano de construção tenha sido anterior à enchente de maio, ele foi, no entanto, totalmente realizado.

Houve, por conseguinte, por outro lado, no tocante à despesa, essas circunstâncias desfavoraveis, que influiram no resultado do exercício.

As discriminações a seguir, no exame do panorama financeiro do Estado, mostram a lisura havida na aplicação dos créditos adicionais que determinaram o aumento da despesa, de vez que a simples execução do orçamento votado não apresentou déficit.

A despesa orçamentária, inclusive as suplementações, atingiu a	Cr$ 352.284.123,30

Para atender a esta despesa, o Estado dispôs dos seguintes recursos:	
Receita Orçamentária	Cr$ 349.736.076,60
Operações de crédito para atender parte das suplementações	3.101.000,00
	Cr$ 352.837.076,60

Do confronto entre os recursos disponiveis e as despesas realizadas, resulta um saldo favoravel de Cr$ 552.953,30, saldo este que forneceu recursos para atender às despesas autorizadas por Créditos Especiais.

A despesa autorizada por Créditos Especiais e Extraordinários, neste exercício, importou em Cr$ 32.451.879,70, atendida pelos seguintes recursos:

— a parcela de Cr$ 18.474.039,80 — pelos recursos do Empréstimo "Rodoviário".

— a parcela de Cr$ 1.758.228,90 — pelos do Empréstimo "Educação".

— a parcela de Cr$ 1.009.074,60 — pelo auxílio do Govêrno Federal.
— a parcela de Cr$ 9.210.446,40 — pelos recursos do Empréstimo com a Caixa Econômica do Distrito Federal.
— a parecla de Cr$ 2.000.090,00 — pelos excedentes de operações de crédito.

Houve, por conseguinte, neste exercício, um perfeito equilíbrio financeiro, convindo frisar que as parcelas dos créditos Especiais que determinaram fôsse a despesa maior do que a receita, destinavam-se a atender compromissos que importavam em mutações patrimoniais.

EXERCÍCIO DE 1942

De acôrdo com o decreto-lei n.º 2416, de 17 de julho de 1940, que aprovou as normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade para os Estados e os Municípios o cálculo de cada rubrica da Receita deve ser feito, tomando-se por base a arrecadação do último exercício, levadas em conta, também, as médias de aumento ou decrescimo no último triênio, bem como outras circunstâncias que possam influir na renda de cada tributo.

Em momento de profunda conturbação da vida universal, em consequência da guerra, essas circunstâncias, acima referidas, influiram acentuadamente ao organizarem-se as cifras de previsão de cada título da Receita do Estado. Não se levou em consideração, desta forma, o simples resultado aritmético a que se chegou pelo estudo da arrecadação no último triênio ou no passado exercício; mas, êsse resultado foi modificado para mais ou para menos, conforme a influência de circunstâncias gerais ou especiais, refletindo-se sôbre cada tributo ou fonte de renda.

Quanto à renda de Impostos e Taxas, as modificações foram de pouca monta. Nem poderia ser outra a maneira de proceder, atendendo-se a que não foram alterados os impostos vigentes e a gravidade da situação internacional não nos levou a prever grandes melhorias no desenvolvimento econômico do Estado. Afigurou-se mais acertado considerar as condições econômicas de 1942 semelhantes àquelas de 1941, que, por sua vez, pouco diferiram das de 1940. Nessas condições, não se poude contar, para um cálculo mais otimista em certas rubricas, com as possibilidades de um grande aumento no movimento comercial do Estado. As modificações de maior vulto propostas referiram-se e principalmente a dois títulos: Imposto sôbre Vendas e Consignações e Indústrias e Profissões.

As outras, de menor monta, foram ditadas de um modo geral pelo que ensinava a prática, em face da arrecadação nos últimos anos.

Quanto ao Imposto de Vendas e Consignações, a curva de ascenção observada autorizou prever-se uma entrada de Cr$ 85.000.000,00. Levaram-

se em conta, para essa estimativa, diversos fatores que se afiguraram bastante ponderáveis, tais como: a intensificação da exportação; a grande valorização de todas as utilidades: a extinção da pauta para diversos produtos, cujo imposto passaria a ser cobrado "ad valorem", incluindo-se entre os mesmos a madeira, vinhos, arroz, carnes e derivados, couros, etc.; e, finalmente, a intensificação dos serviços de fiscalização que melhoravam dia a dia, quer quanto ao número de fiscais, quer no que se referia à seleção dos mesmos.

Em relação ao Imposto de Indústrias e Profissões, adotou-se nova modalidade na sua escrituração, aliás já incluida nos orçamentos dos demais Estados da União, isto é, a consignação, na Receita, somente da parte dêsse tributo que cabe ao Estado, ou sejam, 50% do lançamento geral, de vez que os outros 50% pertencem aos Municípios.

A receita foi orçada em Cr$ 357.254.933,80.

A diferença a menos sôbre a previsão para a ano de 1941, no montante de Cr$ 3.100.848,20, explica-se simplesmente pela mudança de critério em relação ao imposto de Indústrias e Profissões, que aparece a menos, conforme ficou acima esclarecido, em Cr$ 15.700.000,00.

Praticamente, portanto, a previsão para 1942 foi superior à de 1941 em Cr$ 12.599.151,80.

A despesa foi calculada em Cr$ 378.679.209,40 registrando-se, portanto, uma diminuição sôbre o exercício anterior de cêrca de treis milhões de cruzeiros.

Executado o Orçamento para 1942, verificou-se que as previsões consideradas para a sua elaboração, no tocante ao aumento de algumas rubricas da Receita, não só atingiram ao resultado esperado, como ultrapassaram a qualquer espectativa.

A Receita do Estado montou em Cr$ 433.267.977,50 com uma arrecadação a mais, sôbre a receita orçada, de Cr$ 76.013.043,70.

A previsão otimista do imposto sôbre "Vendas e Consignações", foi largamente compensada, pois que ainda a sua arrecadação excedeu à estimativa em Cr$ 24.482.406,30.

O aumento mais consideravel da arrecadação sôbre a previsão decorre da Renda Industrial da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, graças à reorganização de suas tarifas e ao aumento constante tanto do número de passageiros, como de cargas que passaram a utilizar as vias férreas. O excesso foi de Cr$ 41.352.475,80.

Algumas rubricas, no entanto, decresceram, como a referente ao imposto sôbre Indústrias e Profissões, na importância de Cr$ 2.799.188,30; a relativa ao imposto Territorial, no total de Cr$ 2.709.867,10 e a taxa de barra, em Cr$ 1.517.168,10.

Por outro lado, verifica-se um aumento da despesa realizada sôbre a orçada de Cr$ 86.526.830,00. Êsse aumento foi determinado, principalmente, pela intensificação do plano de construção de Estradas de Rodagem, realizado pelo DAER, para o qual foi dispendida a importância de Cr$ .... 41.936.372,90.

Como já se frizou, essa despesa destina-se à concretização de um empreendimento — construção de estradas — que trará, facilitando o escoamento da produção, reais vantagens para a economia do Estado, as quais se refletirão nos exercícios vindouros. Os encargos decorrentes da realização de obras desta natureza, não devem ser gravados sómente ao exercício em que ocorreram, mas sim e, principalmente, aos que são por elas beneficiados. E' justo, portanto, que estas despesas sejam cobertas por recursos provenientes de empréstimos. Foi ao que se procedeu.

Tendo o Estado, no entanto, por motivos outros, deixado de incluir na receita pública o produto desse empréstimo, embora tenha incluido na despesa pública os dispêndios decorrentes da efetivação dessas obras, não se pode tomar êsse montante como elemento da despesa com reflexo no resultado, tanto financeiro, como econômico.

Para a análise financeira, considera-se ou ambos como constantes do orçamento executado, ou como elementos distintos, fazendo parte de um orçamento parcial. Nunca, no entanto, deverão ser considerados de maneira diversa.

O resultado econômico, por sua vez, não refletirá a mesma situação, pois que, si a inclusão na receita determinaria uma mutação patrimonial, o mesmo não ocorreria com a despesa, pois que o encargo decorrente da construção de estradas de rodagem, de pontes, etc., não é passivel de mutação, por isso que essas obras constituem bens de uso comum, portanto excluidos do Patrimônio do Estado.

Dentro dessa orientação é que se processará a análise da situação financeira do Estado, relativa ao exercício de 1942, onde são evidenciados os ótimos resultados da política adotada pelo Estado, como segue:

A despesa orçamentária realizada, inclusive suplementações, atingiu a	Cr$ 394.654.938,50
Para atender a essa Despesa, o Estado dispôs dos seguintes recursos:	
Receita orçamentária	Cr$ 433.267.977,50

Do confronto entre os recursos disponíveis e as despesas realizadas, resulta um saldo favorável de Cr$ 38.613.039,00. Êste saldo constituiu recursos para atender parte das despesas por créditos especiais.

A despesa autorizada por Créditos Especiais, importou em Cr$ ..... 70.551.100,90, atendida pelos seguintes recursos:

— a parcela de Cr$ 41.936.372,90 — pelos recursos provenientes do Empréstimo Rodoviário;

— a parcela de Cr$ 13.165.000,00 — pelos recursos provenientes da parte do empréstimo de Cr$ .. 60.000.000,00, contraído com o Banco do Brasil, cuja aplicação ficou a cargo do Estado;

— a parcela de Cr$ 2.997.333,30 — pelos recursos provenientes do Empréstimo de Cr$ ..... 40.000.000,00, contraído com a Caixa Econômica do Distrito Federal;

— a parcela de Cr$ 12.452.394,70 — pelos recursos provenientes do excesso da arrecadação sôbre a despesa.

A parcela dos créditos adicionais atendida com o excesso da Receita sôbre a Despesa, por créditos orçamentários e suplementares, foi folgadamente coberta resultando ainda, como se vê, um saldo de Cr$ ..... **26.160.644,30.**

Por outro lado, os recursos provenientes de empréstimos, no total de Cr$ 90.665.000,00, destinados a cobrir as despesas por Créditos Adicionais, no montante de Cr$ 58.098.706,20, apresentaram um saldo de Cr$ .... **32.556.293,80.**

Do exposto, conclue-se que houve um saldo positivo, entre os recursos financeiros e as despesas realizadas, de Cr$ 58.716.938,10, sendo provenientes:

— a parcela de Cr$ 26.160.644,30 — do saldo positivo entre a Receita e a Despesa por Créditos Orçamentários e Suplementares e parte dos Adicionais;

— a parcela de Cr$ 32.556.293,80 — do saldo positivo entre os recursos provenientes de empréstimos e as despesas por Créditos Adicionais.

Encerrou-se, por conseguinte, êsse exercício com uma situação financeira plenamente desafogada.

Eis, em resumo, como se apresentou a vida financeira do Estado, nêsses exercícios. Se é verdade que em alguns dêles, houve déficits, deve-se ter bem presente, no entanto, que foram determinados, principalmente, pelos encargos decorrentes da realização de empreendimentos que se impunham pelo impulso que dariam à vida do Estado.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

É princípio elementar das finanças o de que as despesas realizadas com os serviços que beneficiam vários exercícios, devem ser atendidas em partes proporcionais por esses mesmos exercícios. Assim, em qualquer empreendimento de vulto do poder estatal — construção de estradas, edificações, etc. — de cujos resultados venham usufruir os exercícios vindouros, a estes, também, cabe parte da liquidação da despesa decorrente.

E' evidente que as condições financeiras de um exercício, obedecendo ao princípio de equilíbrio orçamentário, não lhe permitem, por si só, arcar com os vultosos encargos decorrentes de efetivação de tais serviços.

Socorre-se, então, o Estado do expediente dos empréstimos a longo prazo. Ficando os encargos atinentes ao pagamento dos juros e amortizações respectivas, distribuidos por vários exercícios, esse critério permite a aplicação do princípio exposto.

Dentro dessa orientação geral, o Estado, no periodo que decorre do ano de 1938, até a presente data, realizou as seguintes operações de crédito:

Encampação do Empréstimo da Prefeitura de São Leopoldo

Decreto 7.134, de 23-2-38 e 5.241, de 15-1-33 por emissão de apólices ao portador do v/nominal de Cr$ 1.000,00 c/uma, juros de 8%, resgataveis em 15 anos. Destinado à construção da faixa de S. Leopoldo	Cr$	5.600.000,00

Variante Barreto-Gravataí

Decretos nos. 7.163, de 11-3-38, 7.787, de 6-5-39 e 7.873, de 26-7-39 por emissão de apólices ao portador do valor nominal do Cr$ 1.000,00 c/uma, juros de 8% ao ano, prazo de 15 anos — parte da emissão destinada à construção da Variante.	Cr$	7.650.000,00

Empréstimo Educação

Decreto n.º 7.384, de 20-7-38 por emissão de apólices ao portador, v/nominal de Cr$ 500,00, c/uma, juros de 8% ao ano, resgatáveis em 10 anos ..... Cr$ 5.000.000,00

em moeda corrente, contraído com a Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, garantido pela caução de 26.667 apólices de Cr$ 500,00 c/uma, juros de 8% ao ano, prazo de 10 anos Destinado à construção de edifícios para os colégios públicos. ..... Cr$ 10.000.000,00

Empréstimo DAER

Decretos ns. 7.550 e 7.555, de 8 e 9-11-39, em moeda corrente, contraído com a Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, garantido pela caução de 13.344 apólices ao portador de Cr$ 500,00 c/uma, vencendo os juros de 8 1/2%, resgatado em 10 anos. Destinado a intensificação dos serviços do DAER ..... Cr$ 5.000.000,00

Empréstimo Obras de Utilidade Pública

Decreto-lei n.º 8.023, de 30-11-39, em moeda corrente, contraído com a Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, garantido pela caução de 38.572 apólices ao portador de Cr$ 1.000,00 c/uma, vencendo os juros de 8 1/2% ao ano, resgatado em 10 anos. Destinado ao pagamento de obras de Utilidade Pública ..... Cr$ 27.000.000,00

Encampação do Empréstimo da Prefeitura de Gravataí

Decreto n.º 126, de 17-10-41 e 5.242, de 13-1-33, por emissão de apólices ao portador, do valor nominal de Cr$ 1.000,00, c/uma, juros de 8% ao ano, resgatáveis em 15 anos. Destinado à construção da faixa de cimento de Gravataí ..... Cr$ 2.750.000,00

Empréstimo Rodoviário

Decreto-lei n.º 70, de 18-2-41, por emissão de apólices ao portador do valor nominal de Cr$... 1.000,00 c/uma, juros de 8% ao ano, prazo de 17 anos. Destinado a completar e construir principais linhas-tronco do sistema rodoviário do Estado ..... Cr$ 90.000.000,00

Empréstimo p/Restauração Econômica

Decreto-lei n.º 124, de 11-10-41, em moeda corrente com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, prazo de 15 anos, juros de 8% ao ano, garantido pela caução de 53.334 apólices ao portador do valor nominal de Cr$ 1.000,00 c/uma. Destinado a atender às despesas de caráter extraordinário, decorrentes da última enchente, bem como ao pagamento de juros e resgate de dívidas municipais, vencidas e contraídas com o aval do Estado ..... Cr$ 40.000.000,00

Empréstimo para Restauração de Obras, etc.

Decreto-lei n.º 235, de 12-9-42, em moeda corrente, contraído com o Banco do Rio Grande do Sul, prazo de 10 anos, juros de 4% ao ano, por conta do empréstimo de Cr$ ..... 60.000.000,00 feito com o Banco do Brasil. Destinado à restauração de obras e serviços públicos danificados ou prejudicados pela enchente, na cobertura de prejuizos sofridos pelo Estado ou pelos Municípios, na prestação de auxílios e realização de obras e serviços de assistência social às vítimas das enchentes .... Cr$ 32.413.691,30

225.413.691,30

DIVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Estado teve um aumento gradativo nos anos de 1937 a 1942, como se vê:

1937	Cr$ 407.913.347,70
1938	422.775.720,70
1939	434.142.239,90
1940	469.454.801,90
1941	514.641.194,70
1942	583.186.851,80

A Dívida Fundada Externa conservou-se nos anos de 1937 a 1941; no exercício de 1942, decresceu em face da incineração de parte dos títulos da Dívida Externa adquiridos pelo Estado. Esse decréscimo foi de Cr$ ..... 21.191.400,00, calculado o dolar ao câmbio de Cr$ 1,83. O aumento da Dívida Pública do Estado foi determinado ao acréscimo das contas que constituem a Dívida Fundada Interna e a Dívida Flutuante, de conformidade com a discriminação a seguir:

Dívida Fundada Interna

1937	Cr$	236.171.600,00
1938		250.973.884,80
1939		267.225.522,70
1940		290.315.150,90
1941		312.428.178,80
1942		390.623.354,20

Dívida Flutuante

1937	Cr$	101.079.042,70
1938		101.139.130,90
1939		96.254.012,20
1940		108.476.946,00
1941		131.550.310,90
1942		143.092.192,60

As alterações que determinaram o acréscimo da Dívida Pública, de exercício para exercício, serão apreciadas, uma por uma, a seguir:

A Dívida Pública no ano de 1938 ultrapassou a do ano de 1937, em Cr$ 14.862.373,00. Esta quantia decorre do aumento de Cr$ ..... 14.802.284,80 da Dívida Fundada Interna e de Cr$ 60.088,20 da Dívida Flutuante.

A sua posição foi a seguinte:

Dívida Fundada Interna		250.973.884,80
Dívida Fundada Externa (convertida ao câmbio de Cr$ 1,83)		70.662.705,00
Dívida Flutuante		101.139.130,90
	Cr$	422.775.720,70

O acréscimo da Dívida Fundada Interna provém das seguintes variações:

para mais

Apólices "Variante Barreto-Gravataí" emitidas para completar as obras de construções d/Estradas Ferroviárias ..	7.500.000,00
Empréstimo com a Caixa Econômica Federal tomado para a intensificação dos serviços do DAER	6.672.000,00
Empréstimo com o Banco do Brasil, para Resgate de Bonus juros vencidos e não pagos que se incorporam ao montante da dívida	2.943.284,80
Cr$	17.115.284,80

para menos:

Apólices "Encampação Banco Pelotense sorteio de apólices e resgate	99.000,00
Apólices "Giruá-Santa Rosa" idem	1.018.000,00
Apólices "Matadouro Modêlo" idem	1.196.000,00
Cr$	2.313.000,00

A Dívida Flutuante, embora tivesse conservado, mais ou menos, o mesmo montante, sofreu, em alguns títulos, variações apreciáveis, como se observa:

para mais:

Órfãos e Interditos excesso dos depósitos sôbre as retiradas	797.333,30

Depósitos Públicos e Judiciais idem	151.839,70
Retenções idem	235.502,60
Cauções idem	20.742,90
Contas a Pagar contas processadas e cujos pagamentos ainda não tinham sido reclamados ...	7.901.765,10
Instituto Sul Riograndense de Carnes arrecadação feita de taxas a serem entregues a êsse Departamento	545.265,70
Instituto Sul Rio Grandense de Carnes, c/Juros a Pagar juros vencidos	570.112,40
Instituto de Previdência do Estado descontos efetuados p/c. dêsse Instituto e ainda não devolvidos	300.000,00
Prefeituras c/Imp. s/Ind. e Profissões saldo dos impostos arrecadados p/conta das Prefeituras	525.895,90
Banco R. Grande do Sul, c/Ant. Receita aumento d/dívida	5.622.558,50
Taxa de Cooperação a Recolher, c/Prefeituras taxas arrecadadas e recolhidas pelas Prefeituras, as quais são registradas a favor do Instituto S. R. de Carnes	2.170.268,30
Administração Viação Férrea c/Corrente aumento d/dívida	221.713,30
Encampação Pôrto Pelotas, c/Lucros e Perdas idem	43.510,10

Fundo Resgate E. Ferro Giruá-Santa Rosa idem	174.503,90
Dahne, Conceição & Cia., c/Construção Estrada de Ferro Giruá-Santa Rosa idem	9.716,60
Cr$	9.290.728,30

para menos:

Depósitos Diversos excesso das retiradas s/os depósitos ..	1.446.658,60
Cia. Brasileira de Força Elétrica amortização feita n/ano	124.103,60
Contas a Pagar — 1932 liquidação por pagamento e prescrição ..	226.776,30
Contas a Pagar — 1933 liquidação por pagamento e precrição ..	346.730,30
Contas a Pagar — 1934 pagamentos	21.901,20
Contas a Pagar — 1935 idem	2.476,40
Contas a Pagar — 1936 idem	27.615,20
Contas a Pagar — 1937 idem	3.882.864,20
Apólices Sorteadas idem	17.000,00
Banco do Brasil, c/Empréstimo sob Penhor amortização	1.207.340,50

Fundo para Construção de Balanças transferido ao Patrimônio do Estado ...	1.349.259,20
Empreza Constr. Gruen & Bilfinger Ltda. liquidação pela emissão de apólices "Variante-Barreto-Gravataí"	7.132.348,50
Encampação Ativo Porto Pelotas, c/Const. exclusão do saldo d/conta do quadro da Dívida Pública, visto ser conta de compensação	465.719,20
Adiant. Transportes Militares em 1930, c/V. F. transferido à conta "Tesouro de Guerra"	1.000.000,00
Contas a Liquidar importância paga	5.344,70
Prefeitura Porto Alegre, c/Exposição Farroupilha liquidação por encontro de Contas	1.974.502,20
Cr$	19.230.640,10

Nêste exercício, o dispendido com a Dívida Pública orçamentária, inclusive pagamento de juros, montou a ..... Cr$ 13.222.999,50

EXERCÍCIO DE 1939

A sua posição foi a seguinte:

Dívida Fundada Externa	70.662.705,00
Dívida Fundada Interna	267.225.522,70
Dívida Flutuante	96.254.012,20
Cr$	434.142.239,90

A Dívida Pública, nesse exercício, aumentou de Cr$ 11.366.519,20. Esse aumento provêm de acréscimo de Cr$ 16.251.637,90, na Dívida Fundada Interna e um decréscimo de Cr$ 4.885.118,70 na Dívida Flutuante.

O aumento da Dívida Fundada Interna decorre das seguintes variações:

para mais:

Apólices "Encampação 1931" emissão de apólices	334.500,00
Apólices "Giruá-Santa Rosa" idem	646.000,00
Faixa de Cimento de S. Leopoldo encampação do empr. da Prefeitura	5.600.000,00
Empréstimo Educação empréstimo contraído por emissão de apólices	7.081.000,00
Banco do Brasil, c/Resgate Bonus juros vencidos e não pagos que foram incorporados ao montante da dívida	3.106.637,90
Cr$	16.768.137,90

para menos:

Variante Barreto-Gravataí resgate de apólices	512.000,00
Caixa Econômica Federal, Empr. DAER baixa por apólices não colocadas	4.500,00
Cr$	516.500,00

A diminuição no montante da Dívida Flutuante, decorre das seguintes flutuações:

para mais:

Retensões excesso dos depósitos s/as retiradas ...	494.062,80
Cia. Brasileira de Força Elétrica juros vencidos que foram incluidos na conta da dívida	354.751,70
Contas a Pagar — 1939 contas processadas e cujos pagamentos ainda não tinham sido reclamados	3.753.726,80
Instituto Sul Riograndense de Carnes arrecadação de taxas e ainda não entregues a esse Departamento	1.503.386,90
Instituto S. R. Carnes, c/juros a Pagar juros vencidos em s/c. c. credora	405.506,80
Instituto de Previdência, c/Contr. Estado contribuição c/ano, ainda não entregue	1.000.000,00
Banrisul, c/Antecipação de Receita aumento da dívida	3.655.047,00
Promissórias Descontadas promissórias emitidas	2.042.711,60
Instituto Arroz, c/Taxa Exportação taxas arrecadadas	669.378,60
Administração Viação Férrea, c/corrente aumento da dívida	47.493,80
Gov. Federal, c/Compra Charque p/Chile idem	5.158,80
Dahne, Conceição & Cia., c/Constr. Estrada de Ferro Giruá-Santa Rosa idem	19.031,00

Banco do Rio Grande do Sul, c/Especial idem	62.514,60
Contas a Liquidar aumento ref. créditos exatores	958.731,60
Imprensa Oficial, c/Resultados	493.545,60
Cr$	15.465.047,60

para menos:

Orfãos e Interditos excesso das retiradas s/os depósitos ...	415.340,80
Depósitos Públicos e Judiciais idem	174.386,00
Cauções idem	106.454,80
Depósitos Diversos idem	1.156.049,70
Contas a Pagar — 1934 liquidação por pagamentos e prescrição	628.644,00
Contas a Pagar — 1935 idem	563.361,20
Contas a Pagar — 1936 idem	18.585,00
Contas a Pagar — 1937 importância paga	401.512,40
Apólices Sorteadas idem	1.000,00

Contas a Pagar — 1938 idem	7.595.591,10
Prefeituras, c/Imp. Ind. e Profissões idem	7.480.192,10
Fundo Resgate E. F. Giruá-S. Rosa idem	21.995,30
Banco do Brasil, c/Emp. sob Penhor amortização	1.207.340,50
Empreza Constr. Gruen & Bilfinger Ltda. importância paga	558.616,60
Prefeitura Porto Alegre, c/Exposição Farroupilha idem	21.096,80
Cr$	20.350.166,30

Neste exercício o dispendido com a dívida pública orçamentária, inclusive o pagamento dos juros, montou a ..... Cr$ 11.413.632,30

EXERCÍCIO DE 1940

A posição da Dívida Pública neste ano foi a seguinte:

Dívida Fundada Externa	70.662.705,00
Dívida Fundada Interna	290.315.150,90
Dívida Flutuante	108.476.946,00
Cr$	469.454.801,90

A Dívida Pública, nesse ano, aumentou de Cr$ 35.312.562,00. Esse aumento decorre dos aumentos de Cr$ 23.089.628,20 da Dívida Fundada Interna e de Cr$ 12.222.933,80 da Dívida Flutuante.

O acréscimo na Dívida Fundada Interna é decorrente das seguintes modificações da posição dos empréstimos que a constituem:

para mais:

Banco do Brasil, c/Resgate de Bonus juros vencidos e não pagos, que foram incorporados ao montante da dívida . . .	3.325.554,30
Caixa Econômica Federal, Empr. Educação empréstimo tomado para a construção de colégios, deduzido da 1.ª prestação já paga	9.647.292,40
Caixa Econômica Federal, Empr. Obras de Utilidade Pública empr. tomado para a construção de obras de utilidade pública, deduzido da 1.ª prestação já paga	26.116.567,00
Banco do Brasil, c/Empr. sob Penhor saldo desse empréstimo transferido da Dívida Flutuante para a Dívida Fundada Interna	3.622.021,50
Cr$	42.711.435,20

para menos:

Apólices Encampação resgate de apólices	15.000,00
Apólices Giruá-Santa Rosa idem a Dahne, Conceição & Cia.	9.630.000,00
Apólices Variante-Barreto Gravataí resgate de apólices	1.743.000,00
Apólices Matadouro Modelo idem	1.395.000,00

Apólices Faixa Cimento S. Leopoldo	
idem	1.840.000,00
Empréstimo Educação	
importância deduzida da conta d/empréstimo que registrava o valor das apólices caucionadas à Caixa Econômica Federal, em garantia do empréstimo, em moeda corrente, tomado para a construção de Colégios	2.634.000,00
Caixa Econômica Federal, c/Empr. DAER	
importância deduzida da conta d/empréstimo que registrava o excedente do valor da caução que o garantia, sôbre o montante da dívida	1.667.500,00
resgate	697.307,00
Cr$	19.621.807,00

O aumento de Cr$ 12.222.933,80 da Dívida Flutuante é proveniente das seguintes alterações nas contas que a constituem:

para mais:

Orfãos e Interditos	147.149,10
Retenções	208.953,20
Depósitos de Responsaveis	
Valor d/conta transferida da de Cauções	399.633,30
Contas a Pagar — 1940	
valor das contas processadas e cujos pagamentos ainda não foram reclamados .	3.069.535,80
Vencimentos a Pagar — 1940	
vencimentos ainda não pagos	1.859.136,90
Empenhos a Liquidar — 1941	
despesa empenhada e ainda não processada	10.958.418,90

Caixa Econômica Federal, c/Semestralidades Vencidas semestralidades vencidas no 2º. semestre de 1940, ainda não pagas	3.142.850,40
Subvenções a Pagar — 1940 subvenções a serem pagas	820.723,90
Prefeituras, c/Imp. Ind. e Profissões aumento d/conta	3.696.732,80
Banrisul, c/Antecipação Receita	70.524,00
Promissórias Descontadas aumento d/conta	3.947.500,00
Instituto Arroz, c/Taxa Exportação idem	267.971,60
Dahne, Conceição & Cia., c/Constr. E. F. Giruá-Sta. Rosa	716,20
Efeitos a Pagar Extra-orçamentários pagamentos não reclamados	1.875,70
Prefeitura S. Leopoldo, c/Tít. Dívida Externa crédito d/comuna	253.800,00
Cr$	28.845.521,80

para menos:

Depósitos Públicos e Judiciais	1.118.435,20
Cauções imp. restituidas e transferidas p/a conta de Depósitos de Responsaveis	393.141,70
Depósitos Diversos diminuição do valor d/conta	627.829,50

Contas a Pagar — 1937 importância paga	18.019,80
Contas a Pagar — 1938 idem	106.695,00
Contas a Pagar — 1939 idem	2.627.258,80
Instituto Sul Riograndense de Carnes importância restituida	2.304.385,50
Instituto S. R. Carnes, c/juros a Pagar juros pagos	570.112,40
Instituto Previdência, c/Contr. Estado importância entregue	425.000,00
Donativos, c/Contr. Milréis Ouro saldo d/conta transferido à conta geral de Depósitos Diversos	53.921,20
Taxa de Cooperação a Recolher, c/Pref. imp. recolhida pelas Prefeituras e entregues ao Instituto S. R. de Carnes	223.036,30
Liquidação Passivo, c/Constr. Porto Pelotas importância paga	7.277,20
Fundo Resgate E. F. Giruá-Santa Rosa idem	4.793,90
Banco R. G. Sul, c/Especial liquidação	62.514,60
Banco do Brasil, c/Empr. sob Penhor amortização ref. c. exercício	1.207.340,50
saldo d/conta que se transfere à Dívida Fundada Interna	3.622.021,50
Empr. Constr. Gruen & Bilfinger Ltda. liquidação	161.345,00

Contas a Liquidar liquidação d/conta por transferência para o Patrimônio	2.595.914,20
Imprensa Oficial, c/Resultados liquidação d/conta por transferência à conta corrente d/Departamento	493.545,60
Cr$	16.622.568,00

EXERCÍCIO DE 1941

A Dívida Pública do Estado, nesse exercício, aumentou de Cr$ ..... 45.186.392,80. Esse aumento é proveniente do acréscimo de Cr$ ..... 22.113.027,90 da Dívida Fundada Interna e de Cr$ 23.073.364,90 da Dívida Flutuante.

O aumento do montante da Dívida Fundada Interna foi determinado pelas seguintes flutuações:

para mais:

Apólices Educação emissão de apólices	550.000,00
Faixa de Cimento de Gravataí saldo do empréstimo contraído pela Prefeitura de Gravataí que foi encampado pelo Estado	1.673.000,00
Apólices do Empréstimo Rodoviário emissão de apólices n/ano	19.345.000,00
Caixa Econômica do Distrito Federal, C. Empr. Restauração Econômica importância retirada n/ano	9.000.000,00
Cr$	30.568.000,00

para menos:

Encampação Banco Pelotense resgate	45.500,00

Giruá-Santa Rosa	
idem	1.292.000,00
Variante Barreto-Gravataí	
idem	1.784.000,00
Matadouro Modêlo	
idem	782.500,00
Faixa Cimento São Leopoldo	
idem	354.000,00
Caixa Econômica Federal, Empr. DAER	
idem	394.681,00
Caixa E. Federal, c/Empr. Educação	
idem	713.851,10
Caixa E. Federal, c/Empr. O. U. Pública	
idem	1.881.099,50
Banco do Brasil, c/Empr. sob Penhor	
idem	1.207.340,50
Cr$	8.454.972,10

O acréscimo da Dívida Flutuante decorre das seguintes alterações:

para mais:

Depósitos Diversos	
depósitos a mais	3.269.486,50
Instituto S. R. de Carnes, c/Juros a Pagar	
juros vencidos	402.841,50
Contas a Pagar — 1941	
contas processadas e ainda não pagas..	5.127.087,30
Vencimentos a Pagar — 1941	
vencimentos ainda não pagos	1.225.631,30

Empenhos a Liquidar — 1941 despesa empenhada e ainda não processada	16.055.033,70
Subvenções a Pagar — 1941 subvenções concedidas e ainda não pagas	1.811.500,00
Cupões de juros vencidos juros vencidos e cujos pagamentos ainda não foram reclamados	208.840,00
Banrisul, c/Antecipação Receita importância retirada a mais	9.786.560,30
Taxa de Cooperação a Recolher, c/Pref. importância arrecadada pelas Prefeituras	21.760,50
Efeitos a Pagar Extra-orçamentários importância a pagar	48.392,40
Instituto de Previdência, c/corrente importância devida por contribuintes, ainda não recolhida, cuja responsabilidade já se gravou	2.150,90
Prefeitura R. Grande, c/Tit. Div. Externa s/crédito pela entrega de títulos	683.850,00
Banco Rio Grande do Sul, c/Especial importância retirada p/c do saldo a aplicar do empr. de sessenta milhões de cruzeiros contraído com o Banco do Brasil e movimentado pelo Banco do Rio Grande do Sul	10.000.000,00
Cr$	48.643.134,40

para menos:

Orfãos e Interditos	253.139,40
Depósitos Públicos e Judiciais	334.337,90
Retenções	226.745,80
Cauções	32.033,30
Depósitos de Responsaveis	41.250,00
Contas a Pagar — 1937	89.539,80
Contas a Pagar — 1938	142.405,60
Contas a Pagar — 1939	886.780,10
Contas a Pagar — 1940	3.046.106,30
Vencimentos a Pagar — 1940	1.730.410,30
Empenhos a Liquidar — 1940	9.018.924,80
Instituto Sul Rio Grandense de Carnes	1.039.923,20
Instituto Previdência, c/Contr. Estado	575.000,00
Subvenções a Pagar — 1940	601.350,00
Prefeituras, c/Imp. Ind. e Profissões	1.614.472,30
Promissórias Descontadas	5.000.000,00
Instituto de Arroz, c/Taxa Exportação	937.350,20
Cr$	25.569.769,20

EXERCÍCIO DE 1942

A Dívida Pública do Estado, nêsse exercício, apresentou-se com a seguinte posição:

Dívida Fundada Externa	49.471.305,00
Dívida Fundada Interna	390.623.354,20
Dívida Flutuante	143.092.192,60
Cr$	583.186.851,80

A Dívida Pública do Estado, aumentou, nêsse ano, sôbre a do ano anterior de Cr$ 68.545.657,10. Esse aumento decorre do acréscimo de Cr$ .. 78.195.175,40 da Dívida Fundada Interna e de Cr$ 11.541.881,70 da Dívida Flutuante e do decréscimo de Cr$ 21.191.400,00 da Dívida Fundada Externa.

O decréscimo da Dívida Fundada Externa é proveniente da incineração de parte dos títulos adquiridos pelo Estado.

O aumento da Dívida Fundada foi determinado pelas seguintes flutuações:

para mais:

Apólices "Encamp. Banco Pelotense" emissão de apólices	185.500,00
Apólices "Empréstimo Rodoviário" idem	70.655.000,00
Caixa E. Federal — Empr. Rest. Econômica importância recebida por conta	10.000.000,00
Banco do Brasil — Empr. Resgate Bonus juros vencidos incorporados ao montante da dívida	7.241.949,70
Cr$	88.082.449,70

para menos:

Apólices "Encamp. Banco Pelotense" resgate de apólices	99.000,00
Apólices "Giruá-Santa Rosa" idem	644.000,00
Apólices "Faixa Cimento S. Leopoldo" idem	381.000,00
Apólices "Variante Barreto-Gravataí" idem	1.993.000,00

Apólices "Matadouro Modêlo"	
idem	844.500,00
Apólices "Educação"	
idem	345.000,00
Apólices "Faixa Cimento Gravataí"	
idem	188.000,00
Caixa E. Federal — Empr. Educação	
resgate	772.101,40
Caixa E. Federal — Emp. DAER	
idem	428.941,80
Caixa E. Federal — Empr. O. U. Pública	
idem	2.044.390,60
Banco do Brasil — Empr. Sob Penhor	
idem	1.207.340,50
Cr$	8.887.274,30

O acréscimo da Dívida Flutuante provém das seguintes alterações:

para mais:

Cauções	
excesso dos depósitos sôbre as retiradas	129.335,40
Depósitos Diversos	
idem	3.828.743,40
Empenhos a Liquidar — 1942	
despesas empenhadas e ainda não processadas no exercício	19.162.067,30
Subvenções a Pagar — 1942	
subvenções concedidas e não reclamadas	1.704.000,00

Contas a pagar — 1942 contas processadas e cujos pagamentos ainda não foram reclamados	7.083.486,20
Vencimentos a pagar — 1942 vencimentos não reclamados	974.245,40
Apólices Sorteadas — 1942 apólices sorteadas cujos portadores ainda não compareceram para resgate ...	657.000,00
Cupões de Juros Vencidos juros vencidos e não reclamados	496.100,00
Promissórias Descontadas promissórias emitidas	8.290.461,90
Pref. Livramento, c/Tít. Dívida Externa títulos entregues por essa Prefeitura ..	850.950,00
Efeitos a Pagar Extra-orçamentários importância a pagar	714.431,20
Banco do Rio Granade do Sul — c/Especial imp. retirada do Banco, p/c. do empr. de Cr$ 60.000.000,00 — contraído com o Banco do Brasil e movimentado pelo Banco do Rio Grande do Sul	10.287.481,90
Pref. Alegrete, c/Tít. Dív. Externa títulos entregues por essa Prefeitura	73.200,00
Banco R. Grande Sul, c/Antec. Receita n.º 2 empr. contraído pelo Estado para a aquisição de 7.500 apólices do Reajustamento econômico, entregues à União, por disposição do decreto-lei federal que aprovou o encontro de contas entre o Estado e a União	6.835.028,80
Banco do Brasil, c/Comissariado Geral da Exposição Farroupilha empr. contraído com o Banco do Brasil para a Exposição Farroupilha e que se	

incorpora à Dívida do Estado, visto ser considerado no encontro de contas realizado entre o Estado e a União	1.905.489,50
Banco do Rio Grande do Sul, c/Tít. Renda títulos recebidos por empréstimos	151.000,00
Prefeituras, c/Imp. s/Ind. e Profissões aumento d/conta	678.602,00
Exatores, c/Cobrança Dívida Ativa crédito d/conta	8.660,20
Cr$	63.830.283,20

para menos:

Orfãos e Interditos excesso das retiradas sôbre os depósitos	1.635.894,00
Depósitos Públicos e Judiciais idem	218.156,80
Retenções idem	554.669,30
Depósitos de Responsáveis idem	63.750,00
Cia. Brasileira de Força Elétrica liquidação da conta pela emissão de promissórias na imp. de Cr$ 4.493.704,90 e restante por pagamento em moeda corrente	5.648.598,80
Contas a Pagar — 1940 importância paga	475,00
Vencimentos a Pagar — 1940 idem	6.033,60

Empenhos a Liquidar — 1940 idem	986.330,40
Empenhos a Liquidar — 1941 idem	15.075.207,00
Subvenções a Pagar — 1940 idem	95.000,00
Subvenções a Pagar — 1941 idem	1.688.250,00
Contas a Pagar — 1941 idem	5.117.903,30
Vencimentos a Pagar — 1941 idem	1.202.750,10
Instituto Sul Rio Grandense de Carnes idem	1.827.946,50
Tesouro Nacional, c/Obrigações liquidação d/dívida pelo encontro realizado entre o Estado e a União	10.000.000,00
Banco do R. Grande Sul, c/Ant, Receita importância paga	7.681.730,90
Taxa de Cooperação a Recolher, c/pref. idem	26.908,30
Pref. São Leopoldo, c/Tít. Dív. Externa baixa d/conta pela incineração dos títulos e consequente baixa da dívida externa da Prefeitura	28.710,00
Pref. Rio Grande, c/Tít. Dív. Externa idem	151.320,00
Encampação Pôrto Pelotas, c/L. e Perdas liquidação d/conta por insubsistência ..	278.767,50
Cr$	52.288.401,50

A importância dispendida, nêsse exercício, com os serviços de resgate e amortização de dívidas, montou a quantia de Cr$ 37.738.437,00

REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Os serviços de amortização e pagamento de juros das dívidas públicas sofreram, do ano de 1940 para cá, enquadrado na nova organização da Contabilidade, uma reforma geral, estabelecendo-se a sua completa regularização. Assim foram reiniciados os resgates dos vários empréstimos, tomados pelo Estado, obedecendo rigorosamente às determinações constantes dos decretos que os autorizaram, e dos contratos assinados. As condições de tempo para o resgate e taxas de juros foram criteriosamente observadas. Os vencimentos atrazados foram completamente atualizados.

Para melhor atender à política de regularização das dívidas públicas, foram tomadas as seguintes medidas:

Organização de tabelas de resgate de acôrdo com o decreto de emissão, em que são fixados os pagamentos de juros e as amortizações;

Realização dos sorteios das apólices em circulação, em concordância com o plano de resgate estabelecido;

Constituição dos Depósitos — Restos a Pagar — pelo gravame dos saldos das verbas da Dívida Pública — para atender ao pagamento tanto de apólices sorteadas e ainda não apresentadas para resgate, e dos coupões de juros vencidos e ainda não reclamados.

Com a adoção dessas medidas, ficaram perfeitamente regularizados todos os compromissos do Estado. O montante despendido, por verbas orçamentárias, com o resgate e pagamento de juros da Dívida Pública, nos vários anos, atestam essa assertiva, como se vê:

1938	Cr$	13.822.999,50
1939	Cr$	11.413.632,30
1940	Cr$	27.330.600,10
1941	Cr$	34.189.235,80
1942	Cr$	37.738.437,00

Estas quantias distribuidas para resgate e pagamento de juros, assim se discriminam:

Resgate.

1938	Cr$	2.313.000,00
1939	Cr$	516.500,00
1940	Cr$	17.586.788,10
1941	Cr$	9.535.972,10
1942	Cr$	10.215.774,30

Juros:

1938	Cr$	11.509.999,50
1939	Cr$	10.897.132,30
1940	Cr$	9.743.812,00
1941	Cr$	24.653.263,70
1942	Cr$	27.522.662,70

A elevada quantia dispendida com resgates de dívidas no exercício de 1940, foi devido ao fato, acima referido, de que os vencimentos atrazados foram completamente atualizados. Os débitos anteriores foram todos saldados, passando o serviço de resgate e pagamento de juros a funcionar regularmente.

DÍVIDA EXTERNA

A posição da Dívida Externa do Estado, em 1938, era a seguinte:

Empréstimo de 1921, contraido com Ladenburg, Thalmann & Co., de New York, Capital Circulante: US$ 5.900.500,00 — juro 8%.

Empréstimo de 1926, contraido com Ladenburg, Thalmann & Co., de New York, juro 7%, Capital Circulante US$ 9.713.000,00.

Empréstimo de 1928, contraido com White, Weld & Co., de New York, juro 6%, Capital Circulante: US$ 23.000.000,00.

Logo após a revolução de 1930 foram suspensas as remessas para o Serviço da Dívida Externa, sendo retomado na forma do esquema "Osvaldo Aranha", conforme decreto 23.829, de 5-2-1934. Vinha sendo observado o esquema aludido, quando o sr. Presidente da República, conforme comunicação do sr. Ministro do Interior, resolveu suspender as remessas para o estrangeiro a partir de 20 de novembro de 1937. Em 1937 ainda foram feitas as remessas para o serviço da Dívida, com exceção das referentes às 2.ºs semestralidades do Empréstimo de 1928 e do Municipal Consolidado, êste com o aval do Estado.

Interrompidas, assim, pela segunda vez, as remessas para fora do país, foi o serviço retomado por decreto 2085, de 8-3-1940, sob a denominação "Esquema Souza Costa". Daí para cá não tem havido solução de continuidade.

No govêrno Flores da Cunha começou o Estado a adquirir títulos da Dívida Externa. O movimento de aquisição tem sido o seguinte:

Até 31-10-1937		US$	11.646.000,00
Desta data até 31-12-1942, pelo Estado		US$	6.926.000,00
pela Prefeitura de			
S. Leopoldo	US$ 123.000,00		
idem de Livramento	US$ 505.000,00		
idem de Rio Grande	US$ 291.000,00	US$	919.000,00
TOTAL		US$	7.845.000,00

Em face das citadas aquisições, a situação dos empréstimos é a seguinte:

EMPRÉSTIMO 1921 — 8%

Total do empréstimo	US$	5.900.500,00
Adquirido p/Estado	US$	1.167.500,00
	US$	4.733.000,00

EMPRÉSTIMO 1926 — 7%

Total do empréstimo	US$	9.713.000,00
Adquiridos pelo Estado	US$	4.020.000,00
	US$	5.693.000,00

EMPRÉSTIMO 1927 — Consolidado 7%

Total do empréstimo	US$	3.913.000,00
Adquiridos pelo Estado	US$	1.788.000,00
	US$	2.125.000,00

EMPRÉSTIMO 1928 — 6%

Total do empréstimo	US$	23.000.000,00
Adquiridos pelo Estado	US$	12.515.500,00
	US$	10.484.500,00

O Estado, em comum acôrdo com o Govêrno Central, por intermédio do Conselho Técnico de Economia e Finanças, realizou, em 30 de abril de 1942, perante uma comissão especial, constituida dos srs. Manoel Luiz Borges da Fonseca, Diretor Geral do Tesouro do Estado, Claudio Breno de Albuquerque, Diretor da Diretoria da Contabilidade do Tesouro do Estado, Ayrton Aché Pillar e Jolibel de Lima Paes Barreto, representantes da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, e Gilberto Douglas Smith, Gerente do Bank of London & South America Limited, de Pôrto Alegre, representante dos banqueiros, a incineração dos seguintes títulos da Dívida Externa, já adquiridos:

EMPRÉSTIMO 1921 — 8%	US$	481.000,00
EMPRÉSTIMO 1926 — 7%	US$	2.160.000,00
EMPRÉSTIMO 1927 — Consolidado 7%	US$	1.168.500,00
EMPRÉSTIMO 1928 — 6%	US$	8.939.000,00
	US$	12.748.500,00

A aquisição média de títulos de US$ 1.000,00 foi de Cr$ 3.852,90.

ENCAMPAÇÃO DO BANCO PELOTENSE

Pelo decreto n.º 4.858, de 18-9-31 e n.º 5000, de 8-6-32, o Estado encampou o ativo e passivo do extinto Banco Pelotense, procedendo, a seguir, à sua liquidação.

O passivo foi coberto pela emissão de apólices ao portador do valor nominal de Cr$ 500,00, cada uma, vencendo os juros de 5% ao ano. Para atender aos serviços de amortização e pagamento dos juros destas apólices, o Estado procedeu à venda do ativo do Banco.

A liquidação do ativo do Banco, na importância de Cr$ ..... 173.857.700,00, ficou a cargo do Banco do Rio Grande do Sul — com o montante de Cr$ 156.010.088,10 — e da Procuradoria do Estado, no Rio de Janeiro — no montante de Cr$ 17.847.611,90.

O Estado arrecadou, nos anos que seguem, as seguintes parcelas:

		Receita liquida	Receita bruta
1938	Cr$	4.913.033,10	6.410.772,40
1939	"	4.805.477,20	6.554.880,30
1940	"	9.289.616,80	9.653.409,80
1941	"	6.017.375,60	6.976.070,40
1942	"	6.773.035,70	7.665.736,90

Com o produto da receita nos anos acima o Estado atendeu aos seguintes pagamentos, para liquidação do passivo:

1938	Cr$	8.010.675,00
1939		8.588.742,50
1940		7.229.149,30
1941		6.864.350,00
1942		7.137.771,80

Com as parcelas acima, a situação geral da encampação assim se apresenta:

Arrecadação bruta total, até 31-12-42, atingiu a Cr$ 81.987.944,90

O Banco do Rio Grande do Sul contribuiu com a arrecadação de Cr$ 80.133.802,50 e do ativo que lhe foi entregue, na quantia de Cr$ .... 156.010.088,10, resta a liquidar a parcela de Cr$ 29.887.430,30.

O saldo da dívida pública por emissão de apólices "Encampação" é de ..... Cr$ 124.571.000,00.

O Estado até 31-12-42, para atender aos encargos do passivo, dispendeu:

Juros pagos	69.377.466,17
Frações	6.135.101,33
Valor aquisitivo de créditos e títulos ..	8.174.839,14
Comissões	155.247,49
Créditos privilegiados	7.166.270,05
Sorteio de apólices	3.367.000,00
Cr$	94.375.924,18

A emissão total de apólices feita até 31-12-42, é de:

apólices emitidas em pagamentos diretos de cadernetas — 181.942, v/nominal de Cr$ .. 500,00 c/ uma	90.971.000,00
apólices emitidas em resgate de caútelas provisórias — 82.614, v/nominal de Cr$ 500,00, c/uma	41.307.000,00
Total: 264.556 apólices .....Cr$	132.278.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

Destinando-se a quasi totalidade dos serviços industriais do Estado a promover o escoamento da produção, a orientação adotada pelo Estado é a de facilitar, pela fixação de taxas módicas, a circulação da riqueza, amparando, por conseguinte, um dos elementos mais necessários ao seu desenvolvimento econômico. Os principais serviços industriais do Estado são executados: pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, Porto de Porto Alegre, de Rio Grande e de Pelotas.

A seguir apresentamos alguns dados sôbre o movimento desses importantes serviços, relativos ao perído de 1938 a 1942, principalmente com relação aos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, subordinados, diretamente a esta Secretaria:

PORTOS DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE E PELOTAS

Grande foi a atividade desenvolvida no último quinquênio nos portos de que o Estado tem concessão.

Obras urgentes, de conservação e renovação das instalações e aparelhagens, foram executadas nos Portos de Porto Alegre e Rio Grande.

Realizaram-se, também, diversas obras de ampliação das respectivas instalações, com o fim de atender com eficiência ao movimento sempre crescente do intercâmbio comercial dos aludidos portos.

Por outro lado procedeu-se a uma revisão geral das tarifas portuárias, cujas taxas era preciso atualizar.

Submetido êsse assunto à apreciação do Govêrno Federal, nos termos do contrato de concessão, mereceu êle aprovação integral, de forma que a tarifa em vigôr tem permitido melhor arrecadação.

Só em 4 de março de 1940 inauguraram-se os serviços do Porto de Pelotas, cuja construção havia sido feita pelo Govêrno anterior.

As obras complementares continuam em estudos na Secretaria das Obras Públicas.

Em 1942, foi cometida ao Administrador do Porto da Capital a tarefa de superintender os serviços portuários de Rio Grande e Pelotas, ajustando-os a um plano comum de organização e contrôle.

Essa medida, de real alcance e reclamada pela excepcional gravidade da hora presente e pela necessidade de assegurar aos serviços daqueles portos a necessária eficiência, produziu, como era de esperar, os melhores resultados.

Passamos, em seguida, a apreciar, isoladamente, as ocorrências dignas de especial registro, verificadas em cada Porto.

PORTO DE PORTO ALEGRE

Em 1.º de agosto de 1921, realizou-se a inauguração oficial do primeiro trecho de cáis, armazens e instalações do Porto de Porto Alegre, destinado, então, exclusivamente, às operações de descarga e armazenamento de mercadorias procedentes do estrangeiro.

Essas instalações dispunham de 300 metros lineares de cáis acostavel de alvenária contínua, inclusive aterros, calçamentos e linhas provisórias para os serviços de transportes; de 4 guindastes elétricos, sendo dois de pórtico, definitivos, com potência até 2½ toneladas e 2 de tipo menor, provisórios, com capacidade de 1½ tonelada, cada um; de dois armazens de ossatura metálica, o "B-1", definitivo, de alvenária, dotado de talhas elétricas internas e o "Provisório", de paredes e cobertura de zinco; de um terceiro armazem de alvenaria, sede provisória da Administração, e outras instalações e aparelhamentos para o serviço do tráfego.

Em 1922, a-pesar-de terem sido entregues ao Tráfego novos armazens, o "A" e o "B", êste último construido no lugar onde se achava o armazem "Provisório", de zinco, que havia sido demolido, não foi possível admitir-se no cáis as operações da navegação de cabotagem, pois que a importação do estrangeiro aumentara sensívelmente, passando de 1.910 toneladas, média mensal de 1921, para 2.940, média mensal, em 1922.

A 1.º de agosto de 1922, entretanto, com a abertura do quarto armazem, o "B-2", tornou-se possível centralizar no cáis os serviços da Companhia de Navegação Costeira, cujos navios passaram a operar no referido armazem.

Já no ano de 1923, com a entrega ao tráfego de dois novos armazens, iniciaram-se, no cáis, os serviços das Companhias Lloid Brasileiro e Comércio e Navegação.

Centralizada no cáis a totalidade das operações da navegação de cabotagem, com a entrega, em anos sucessivos, de novos armazens ao tráfego, os serviços do porto continuaram num desenvolvimento contínuo e progressivo, até a presente data, em que possue uma extensão de 2.975,29 metros de cáis acostavel, com 17 armazens e um Entreposto Frigorífico.

O aparelhamento para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias é completo e consta de 29 guindastes elétricos, com capacidades que variam de 1 1/2 a 5 toneladas, das marcas "Daydé" e "Demag".

Desde outubro de 1937, data do início da atual Administração, foram postas em prática várias medidas, tendentes a aumentar a eficiência dos serviços, de modo que os mesmos pudessem cumprir sua finalidade.

Entre as principais realizações nesse sentido, destacamos as seguintes:

NOVOS ARMAZENS

Foram construidos dois novos armazens para a movimentação de mercadorias: o "C-5", construido no 3.º espigão do cáis fluvial, ao lado do edificio do Entreposto Frigorífico e o "A-7", na extremidade oeste do cáis, na parte reservada às operações de mercadorias importadas do estrangeiro.

ALPENDRES

Os armazens C-1 e C-2, nas faces que dão para o rio, foram dotados de alpendres, facilitando, com isso, o serviço de embarque e desembarque de mercadorias nos dias chuvosos ou de canícula.

COBERTURA DOS ARMAZENS

Impunha-se a reforma da cobertura dos armazens. O material inadequado empregado na sua construção não oferecia a necessária segurança à preservação das mercadorias.

Esta situação foi resolvida com a substituição das placas "Eternit", até então em uso, por telhas onduladas de ferro galvanizado, de ótima qualidade, importadas diretamente dos Estados Unidos pela Administração do Porto.

Com esse material reconstruiram-se completamente os telhados dos armazens A, A-2, A-4, A-5, A-6, B, B-1 e reformaram-se os dos armazens fluviais C-3 e C-4.

COBERTURA DOS PÁTEOS ENTRE ARMAZENS

Atendendo, ainda, a uma justa e velha aspiração, não só do comércio exportador, como das companhias de navegação, foram cobertos os seguintes páteos: o entre o B-1 e o B-2, o entre o B-1 e o edifício do Tráfego; o entre o A-1 e o A-2 e o entre o A-3 e o A-4.

Essas construções obedeceram a um só tipo, sendo metálica sua estrutura e a coberta, de telhas de ferro galvanizado.

Com essa providência a area coberta do recinto portuario foi aumentada em cerca de 5.000 metros quadrados.

VIA PERMANENTE

As linhas ferroviárias que se estendem ao longo da faixa interna e externa do cáis, foram niveladas e consolidadas.

Procedeu-se, também à substituição dos dormentes e ao nivelamento da via permanente dos guindastes, numa extensão de 1.458 metros, ou seja do canto da doca n.º 1 até o flanco do armazem A-7.

APARELHAGEM PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE

Constituindo o serviço de transporte dentro das instalações portuárias privilégio das respectivas administrações, tratou-se de adquirir a necessária aparelhagem para que esse serviço nada deixasse a desejar.

Assim, adquiriram-se um caminhão para 1.650 quilos, quatro com capacidade para 3.600 quilos e dois para 4.250 quilos.

ESTAÇÃO RETIFICADORA

Foi instalada uma estação retificadora de corrente elétrica, a mercurio, com a potência de 175 kws. encomendada diretamente da fábrica suiça Brow-Boveri, para o abastecimento de energia elétrica aos guindastes do Porto.

Iniciada a sua montagem em meados de 1939, só ficou concluida em 1940, começando a funcionar em fevereiro desse ano.

Embora em pleno funcionamento desde essa data, em caráter experimental, somente a 2 de maio procedeu-se à sua inauguração oficial, com a presença de altas autoridades.

A economia resultante do abastecimento de energia elétrica por intermédio da estação retificadora é de cerca de 30%, conforme ficou apurado com o seu funcionamento nos anos seguintes.

BALANÇA SUBTERRÂNEA

Para os serviços de pesagem, que antes se processavam com muita morosidade, em pequenas balanças existentes no interior dos armazens, a ponto de ser preciso um dia inteiro para pesar oito toneladas de ferro guza, foi instalada no pateo coberto, entre os armazens B-1 e B-2, uma balança subterrânea para cargas até 18 toneladas, o que permite a rápida pesagem de veiculos carregados sôbre uma ampla plataforma de 6 X 2,44 metros.

REDE HIDRÁULICA

Atendendo a uma velha aspiração das companhias de navegação, resolveu-se a instalação de uma rede hidráulica no cáis para o abastecimento de agua potavel aos navios que nele atrácarem.

Assim, o assentamento da rede interna do Porto foi feito junto à muralha do cáis e paralelamente a este, com canos de ferro fundido, de ponta e bolsa, provida de hidrantes de tomada de agua, espaçados de 85 metros, recebendo agua por meio de quatro derivações com canos de 4 polegadas, ligadas ao distribuidor geral de 250 milímetros, que corre ao longo de Avenida Mauá.

Dessa forma, em toda a extensão do cáis, do armazem B-3 ao A-7, instalaram-se 16 hidrantes, devidamente protegidos, em caixas de ferro fundido, com ligação para mangueiras de duas polegadas.

EDIFÍCIO DO REFEITÓRIO, COZINHA E NOVA OFICINA

Em 1940, autorizou-se a construção da nova oficina no páteo entre os armazens A-2 e A-3. Entretanto, como posteriormente se cogitasse da construção do refeitório naquele mesmo páteo, entrou em estudo um plano de aproveitamento racional de toda a sua área, tendo sido feito o projeto de uma única construção de ferro e alvenaria, na qual ficam localizados o refeitório, a cozinha, a nova oficina e dois páteos cobertos para serventia dos armazens A-2 e A-3.

Esse edifício ficou concluido em fins de 1942.

ENTREPOSTO FRIGORÍFICO

Em 1937, era lamentavel o estado da maior parte das câmaras do Entreposto Frigorífico, com deficiente isolamento, o que ocasionava permanente fuga do frio, com a decorrente dificuldade de serem mantidas as temperaturas indicadas para cada câmara.

Para sanar esse inconveniente, tornou-se necessário reconstruir diversas câmaras, com a substituição de suas paredes isolantes.

CONSERVAÇÃO

Foram atendidos com toda a regularidade os serviços de conservação dos imóveis, instalações e aparelhagem portuária.

REFEITÓRIO

Embora não tenha ainda sido inaugurado oficialmente, já se acha funcionando, desde os primeiros dias de janeiro do corrente ano, com ótimos resultados, o refeitório do Porto.

E' uma realização considerada indispensavel para os trabalhadores empregados nos estafantes serviços portuários, cujas exigências não respeitam, hora, nem dia, quer faça calor ou excessivo frio.

A alimentação, sadia e racional, oferecida aos trabalhadores portuarios, obedece à orientação técnica do Departamento Estadual de Saúde.

Dadas as suas amplas instalações, que obedecem à mais moderna técnica e, também, ao seu aperfeiçoado aparelhamento de cozinha, podem ser servidas, ao mesmo tempo, 500 refeições, com variado cardápio.

DADOS RELATIVOS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO DE PORTO ALEGRE, NO QUINQUENIO

Receita portuária arrecadada

1938	Cr$	7.393.721,10
1939	"	8.993.195,00
1940	"	9.595.463,70
1941	"	9.040.277,30
1942	"	9.554.689,60

Despesas com os serviços portuários

1938	Cr$	4.223.817,81
1939	"	4.983.020,31
1940	"	4.955.943,90
1941	"	5.158.602,70
1942	"	5.948.135,90

Entrada e saida de vapores

1938	23.150	embarcações
1939	23.549	"
1940	23.134	"
1941	20.123	"
1942	20.081	"

Movimentação de mercadorias

1938	1.600.473	Toneladas
1939	1.783.604	"
1940	1.735.678	"
1941	1.652.305	"
1942	1.634.508	"

PORTO DO RIO GRANDE

Desde outubro de 1919, em virtude da encampação da "Cie. Française du Port de Rio Grande", e por concessão do Govêrno Federal, o Estado explora os serviços do Porto do Rio Grande.

Em 1937, era deploravel o estado em que se encontrava, em sua quasi totalidade, o material que fazia parte do patrimônio do Porto. Principalmente,

no Novo Porto, era notório o aspecto de ruinas dos guindastes, transbordador de carvão, armazens, material rodante e naval, vias férreas, instalações elétricas e, finalmente, tudo o que constituia o aparelhamento portuário.

Tornou-se, assim, necessário autorizar obras de conservação e renovação das respectivas instalações, suprindo-se à Administração do Porto os recursos imprescindiveis para atender às correspondentes despesas.

Assim, pelo decreto n.º 7.243, de 22-4-1938, o Govêrno do Estado abriu um crédito especial e extraordinário de um milhão de cruzeiros para atender, de imediato, aos reparos julgados inadiaveis.

Tão importantes foram as obras executadas que, pode dizer-se, as mesmas assumiram o carater de uma completa restauração do Porto do Rio Grande.

Em fins de abril de 1939, o Govêrno determinou a ida de uma comissão de funcionários especializados do Porto de Porto Alegre, sob a presidência do respectivo administrador, para examinar "in loco" as condições dos portos de Rio Grande e Pelotas, sendo que este último não tinha sido ainda inaugurado.

Essa comissão realizou meticuloso exame em todos os serviços do Porto do Rio Grande, ao mesmo tempo que criava novas normas para a sua bôa execução, no molde das existentes nos serviços do Porto da Capital e abolia ou corrigia outras já em uso, afim de que se obtivesse o máximo rendimento das respectivas instalações.

Foram corrigidas, também, na mesma ocasião, diversas aplicações errôneos da tarifa portuária, que ocasionavam visíveis prejuizos à renda do Porto.

Por proposta da Comissão foi mandado adotar nos seus serviços, naquilo que fosse aplicavel, o regulamento do Porto de Porto Alegre.

Em agosto de 1940, resolveu o Govêrno do Estado mandar uma comissão, integrada pelo Administrador e o Diretor da Contabilidade do Porto da Capital, visitar os portos das capitais da Argentina e do Uruguai, afim de estudar a concorrência que os mesmos portos faziam ao porto do Rio Grande, bem como tudo mais que pudesse interessar aos serviços portuários do Estado.

Essa comissão, desincumbindo-se brilhantemente da tarefa que lhe foi confiada, apresentou pormenorizado e meticuloso relatório. Entre as várias medidas que alvitrou fossem adotadas, de imediato e que, de modo geral ou particular, interessavam à nossa economia portuária, destacou-se a de imprimir maior liberdade aos prazos de estada livre de mercadorias destinadas a exportação pelo Porto do Rio Grande.

Tratou-se, portanto, de atualizar as tarifas portuárias, não só em virtude da concorrência dos portos platinos como também dos imperativos de desenvolvimento do nosso intercâmbio comercial.

Assim, os prazos de estada livre para as mercadorias depositadas no Porto do Rio Grande, pela tarifa anterior, de seis meses para as madeiras e de 30 dias, para as demais mercadorias, foram dilatados, na tarifa atualmente em vigor, ficando assim fixados:

1.º — seis meses para as mercadorias destinadas a portos do estrangeiro;

2.º — três meses para as carregadas para portos do país.

Essas regalias, concedidas às mercadorias depositadas no Porto do Rio Grande, vieram interessar o comércio e os produtores em remeter suas cargas para aquele porto e, ao mesmo tempo, atrair a navegação, pois é certo e indiscutivel que esta sempre prefere escalar os portos de maior movimento, em que o volume da carga a entregar e a receber possa contrabalançar a despesa da escala.

Em 22 de novembro de 1941, ficou concluida a instalação das câmaras frigoríficas do Armazem B-1, do Porto, executadas por conta e sob a responsabilidade do Instintuto Sul Riograndense de Carnes.

Essa instalação compunha-se do seguinte: uma câmara com a area util de 378 mq., isto é, 19,80 X 19,10; duas câmaras com a área útil total de 370 mq., e as dimensões de 9,70 m por 19,10 m cada uma. A area total utilisavel é de 748 mq., comportando um volume útil de depósito de 748 x 3 = 2.244 m³.

Essas câmaras são utilizadas exclusivamente para conservação, isto é, recebem o produto já congelado.

Relativamente à maquinária, dispõe de um compressor York, vertical, com a capacidade de 60.000 calorias p. h., com um motor elétrico de 40 H. P., 1.450 rotações por minuto, 220 volts, trifásico, 60 ciclos, bombas para a circulação de amoníaco e agua, condensadores e demais petrechos complementares.

DADOS RELATIVOS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO DO RIO GRANDE, NO QUINQUÊNIO

Receita portuária arrecadada

1938	Cr$ 4.733.261,80
1939	" 4.934.208,10
1940	" 5.035.959,20
1941	" 5.308.018,80
1942	" 6.123.031,80

Despesas com os serviços portuários

1938	Cr$	3.902.653,22
1939	"	4.260.341,45
1940	"	2.960.285,20
1941	"	3.486.517,20
1942	"	4.290.421,50

Entrada e saida de vapores

	ENTRADA				SAIDA			
1938 —	876	vapores com	2.191.420	T. R.	874	vapores c/	2.197.612	T. R.
1939 —	877	" "	1.908.092	"	871	" "	1.905.261	"
1940 —	842	" "	1.529.260	"	839	" "	1.528.754	"
1941 —	645	" "	996.137	"	651	" "	998.700	"
1942 —	493	" "	713.180	"	498	" "	723.528	"

Movimentação de mercadorias

1938	593.667	toneladas
1939	620.467	"
1940	610.424	"
1941	579.902	"
1942	674.701	"

PORTO DE PELOTAS

O Porto de Pelotas teve seus serviços inaugurados no dia 4 de março de 1940, com a presença de altas autoridades.

Dispõe, presentemente, de 4 armazens, destinados ao movimento geral de cargas de importação e exportação, sendo que dois deles, os de n.º 1 e 2, são construidos de cimento armado no terrapleno da muralha do cáis.

Êsses armazens são utilizados no movimento de cargas de importação e exportação de cabotagem.

O de n.º 3, anteriormente da Alfândega, está situado fora do perímetro das instalações portuárias e destina-se ao armazenamento das cargas de importação do estrangeiro.

O de n.º 4. destinado, também, às cargas de importação e exportação de cabotagem, corresponde ao antigo Trapiche do Comércio, situado fora do perímetro do cáis e arrendado para os serviços do Porto.

A muralha do cáis é de 360 metros de extensão, sendo que são acostáveis somente 300 metros, porquanto os restante 60 metros correspondem aos caixões ns. 1, 2 e 3, que foram postos fora de tráfego e entregues à Secretaria das Obras Públicas para as devidas reparações.

Logo depois de inaugurados os serviços do Porto e tendo em vista o vulto do seu desenvolvimento, aquilatou-se da necessidade de ser aumentado o armazem n.º 1, que tinha então 50 metros de comprimento, para 100 metros, que é o comprimento do armazem n.º 2.

As respectivas obras foram iniciados logo em seguida e concluidas em 1941, pelo que aquele armazém ficou com o mesmo tamanho do armazém n.º 2 e com a mesma área útil para o depósito de cargas.

Procedeu-se, também, à cobertura do vão livre entre os armazens ns. 1 e 2.

Foi cometida ao sr. dr. Administrador do Porto da Capital a tarefa de dirigir a organização, nos termos da vigente legislação portuária, dos serviços portuários de Pelotas.

Presentemente, esses serviços, com uma organização perfeita e eficiente, vêm correspondendo aos altos interesses do Estado e aos reclamos do comércio, indústria e navegação.

No entanto, devido a uma falha na construção da muralha do cáis, não foi possível, ainda, instalarem-se os quatro guindastes elétricos que o Govêrno Federal já autorizou fossem transferidos do Porto de Rio Grande.

É de esperar-se que, dentro em breve, removidos esses obstáculos, possa o Porto de Pelotas ficar perfeitamente aparelhado para cumprir sua finalidade.

DADOS RELATIVOS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO DE PELOTAS DE 1940 A 1942

Receita portuária arrecadada

1940	Cr$	1.784.192,20
1941		2.008.301,30
1942		2.159.990,50

Despesa com os serviços portuários

1940	Cr$	788.714,80
1941		949.432,30
1942		1.023.179,70

Entrada e saída de vapores

1940	3.043	embarcações
1941	3.636	"
1942	4.247	"

Movimentação de mercadorias

1940	311.418	Toneladas
1941	361.532	"
1942	390.794	"

NOTA: Os dados relativos ao ano de 1940 compreendem o movimento de dez meses, visto o Porto ter sido inaugurado em março dêsse ano.

VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL

A Viação Férrea do Rio Grande do Sul apresentou o seguinte movimento de Receita e Despesa no quinquênio 1938/1942:

	Receita	Despesa
1938	104.117.900,20	108.744.942,40
1939	110.324.698,70	107.945.475,70
1940	109.534.070,30	109.783.041,00
1941	101.568.876,10	105.283.748,30
1942	151.352.475,80	139.533.209,10

Os resultados foram os seguintes:

1938	DÉFICIT	4.627.042,20
1939	SUPERAVIT	2.379.223,00
1940	DÉFICIT	248.970,70
1941	DÉFICIT	3.714.872,20
1942	SUPERAVIT	11.819.266,70

Não obstante as dificuldades ocasionadas pela guerra, o movimento dêsses Departamentos tem se conservado e até aumentado como aconteceu nos Portos de Rio Grande e Pelotas. A arrecadação da Viação Férrea do Rio Grande do Sul sofreu, no ano de 1941, uma baixa relativa, passando a ocupar o último lugar na curva representativa da Receita, de 1938 para cá.

IMPRENSA OFICIAL

Além dos Departamentos citados, que executam os serviços industriais do Estado, há a Imprensa Oficial que vem sendo orientada no sentido de atender a tôdas as necessidades do Estado no tocante ao material de impressão, encadernação e outros. Embora atenda aos serviços do Estado, abandonando, por conseguinte, todo o interesse lucrativo, a sua política tende a estabelecer, tanto quanto possível, um perfeito equilíbrio entre o total das verbas dispendidas e o das rubricas arrecadadas, isto é, entre a Receita e a Despesa.

O movimento de Receita e Despesa da Imprensa Oficial, no quinquênio, foi o seguinte:

	Receita	Despesa
1938	401.975,80	800.358,80
1939	771.586,70	1.207.671,20
1940	899.492,20	1.328.798,50
1941	1.045.588,10	2.222.751,30
1942	1.112.610,80	2.577.937,60

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DECRETOS E DECRETOS-LEIS EXPEDIDOS NO PERÍODO DE 1938 A 1942 E REFERENDADOS PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA

1938

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
823	9- 6-38	Ato	Extingue o cargo de engenheiro, encarregado da conservação do Porto da Capital.
7002	12- 1-38	Decreto	Altera, em parte, o art. 2 dos decretos ns. 4.050 e 4.051, de 17 de abril de 1928, em seu § II, referente ao pagamento dos vencimentos do pessoal dos portos de Porto Alegre e Rio Grande.
7013	14- 1-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 5:000$000, ao título 5.º, tabela n.º 2, da lei de meios do exercício de 1937 — "Serviço de Vigilância da Ilha Mauá".

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7014	14- 1-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 5:000$000, ao título 5.º, tabela n.º 2, da lei de meios do exercício de 1937 — "Dragagem e Balisamento — Pessoal — Zona de Porto Alegre".
7015	14- 1-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de .... 180:000$000 — ao título 5.º, tabela 2, da lei de meios de 1937, "Conservação de Estradas".
7037	25- 1-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 500:000$000, ao título 5.º, tabela 2, da lei de meios de 1937, "Consolidação de Estradas".
7038	25- 1-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 16:000$000, ao título 5.º, tabela 2, rubrica VIII, da lei de meios de 1937.
7061	1- 2-38	Decreto	Aprova as contas para encontro entre o Estado e a Prefeitura de Porto Alegre.
7077	8- 2-38	Decreto	Cria no Tesouro do Estado mais um cargo de colaborador e um de servente.
7093	14- 2-38	Decreto	Abre um crédito suplementar de ..... 34:500$000 para atender ao pagamento dos vencimentos dos juizes municipais, promotores públicos e curador de menores, todos de Porto Alegre.
7095	15- 2-38	Decreto	Autoriza a Pref. de São Borja a contrair um empréstimo de 1.860:000$000.
7134	23- 2-38	Decreto	Encampa a dívida contraída pelo município de S. Leopoldo, relativa à construção da faixa de rodagem entre a ponte sôbre o rio Gravataí e S. Leopoldo.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7144	25- 2-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 536:345$000 ao título 6.º, tabela 2, "Construção e Conservação de Edifícios" — da lei de meios de 1937.
7162	11- 3-38	Decreto	Altera o título 6.º, tabela 7, rubrica referente ao Instituto de Belas Artes, do orçamento vigente, e faz distribuição da verba respectiva.
7163	11- 3-38	Decreto	Autoriza a Sec. da Fazenda a emitir 7570 apólices do valor nominal de 1:000$000, séries 14, 15, e 16, as duas primeiras de 3.000 títulos cada uma e a terceira de 1570, ao juro anual de 8%, para atender às despesas com a construção da variante ferroviária compreendida entre as pontes de Barreto e Gravataí, na linha de P. Alegre a Santa Maria.
7165	12- 3-38	Decreto	Dispõe sôbre a expedição de ordens de pagamento de vencimentos aos funcionários do Estado.
7180	18- 3-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 800:000$000 ao título 4.º, tabela 13, da lei de meios de 1938 — "Exercícios Findos".
7200	31- 3-38	Decreto	Crêa a taxa rodoviária e dispõe sôbre a sua cobrança e aplicação.
7238	20- 4-38	Decreto	Aprova o regulamento do Porto de Porto Alegre.
7239	20- 4-38	Decreto	Aprova o regulamento do Imposto sôbre Vendas e Consignações.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7243	22- 4-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 1.000:000$000 ao título 4.º, tabela 6, da lei de meios de 1938 (Reparos no material do Porto de Rio Grande).
7250	26- 4-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 15:000$000 ao título 4.º, tabela 6, da lei de meios de 1938 (Porto de Rio Grande).
7254	27- 4-38	Decreto	Abre novo crédito suplementar de..... 700:000$000 ao título 4.º, tabela 13, da lei de meios de 1938.
7256	28- 4-38	Decreto	Aprova o regulamento para a arrecadação da D. Ativa.
7261	30- 4-38	Decreto	Crêa 13 cargos na Diretoria da Despesa do Tesouro do Estado.
7269	2- 5-38	Decreto	Extingue os cargos de fiscais de balança e provê a execução do respectivo serviço.
7270	7- 5-38	Decreto	Suprime as taxas destinadas à fiscalização, classificação e defesa dos produtos na parte referente ao alcool, aguardente e erva-mate.
7288 A	25- 5-38	Decreto	Abre um crédito especial de ..... 100:000$000, destinado aos estudos do potencial hidráulico do rio Jacuí.
7291	26- 5-38	Decreto	Autoriza a Prefeitura de Porto Alegre a contrair um empréstimo de 35.000:000$000 com a Caixa Econômica Federal.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7301	3- 6-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 400:000$000 ao título 4.º, tabela 14, da lei orçamentária em vigor. "Eventuais".
7305	7- 6-38	Decreto	Fixa a data de 16 de junho de 1938, para a observância das tarifas que deverão vigorar nos portos de P. Alegre e Rio Grande.
7306	9- 6-38	Decreto	Abre créditos suplementares a diversas verbas constantes do título 4.º, tabela 5, da lei orçamentária em vigor, na importância de total de 219:800$000.
7317	13- 6-38	Decreto	Isenta a Soc. Caritativa e Literária S. Francisco de Assis do Imposto de Transmissão de Propriedade relativo a uma permuta de terrenos.
7320	17- 6-38	Decreto	Altera, em parte, o Regulamento do Imposto sôbre Vendas e Consignações, aprovado pelo dec. 7239, de 20-4-38.
7321	17- 6-38	Decreto	Extingue o cargo de fiscal do Govêrno junto ao Frigorifico Armour.
7324	21- 6-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 700:000$000 ao título 4.º, tabela 13 da lei de meios em vigor — "Exercícios Findos".
7343	1- 7-38	Decreto	Abre o crédito de 13:825$000 ao título 5.º — tabela n.º 1, da lei orçamentária em vigor.
7344	7- 7-38	Decreto	Crêa 2 cargos de fiscal do imposto sôbre Vendas e Consignações e extingue, no Tesouro, 5 lugares de inspetor de Fazenda.
7345	7- 7-38	Decreto	Autoriza a Sec. da Fazenda a garantir uma operação de crédito suplementar que a Pref. de S. Ângelo pretende efetuar, na importância de 800:000$000.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7346	7- 7-38	Decreto	Revigora o Regulamento do Porto de Porto Alegre.
7347	7- 7-38	Decreto	Crêa, no Tesouro, um lugar de ajudante de fiel de tesoureiro e extingue 3 cargos de pagador.
7375	14- 7-38	Decreto	Abre um crédito especial de ..... 457:939$500 (Brigada Militar).
7380	15- 7-38	Decreto	Autoriza a Sec. da Fazenda a avalizar um empréstimo que o Instituto Sul-Riograndendense de Carnes pretende contrair, até a quantia de 50.000:000$000.
7384	20- 7-38	Decreto	Autoriza a Secretaria da Fazenda a contrair um empréstimo de 10.000:000$000, com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, bem como a fazer uma emissão de apólices ao portador, com a finalidade especial de garantir o citado empréstimo e custear, em parte, a despesa com a construção de edifícios escolares.
7385	20- 7-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 50:000$000 ao título 5.º, tabela n.º 2, da lei de meios em vigor.
7407	1- 8-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 75:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 1, da lei de meios em vigor.
7411	5- 8-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 200:000$00 ao título 4.º, tabela n.º 10 (Sec. da Agricultura) da lei de meios em vigor.
7412	5- 8-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 800:000$000 ao título 4.º, tabela 13, da lei de meios em vigor — "Exercícios Findos".

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7413	5- 8-38	Decreto	Abre um crédito especial de ..... 21:125$000 (Diretoria de Eletricidade e Forças Hidráulicas da Sec. das Obras Públicas).
7425	18- 8-38	Decreto	Crêa a Inspetoria de Fazenda e altera, em parte, o Regulamento aprovado pelo decreto n.º 3812, de 21-3-1927.
7438	23- 8-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 300:000$000 — ao título 4.º, tabela 10 (Sec. do Interior) da lei de meios em vigor.
7443	25- 8-38	Decreto-lei	Institue o Conselho Técnico de Economia e Finanças no Estado e dá outras providências.
7446	26- 8-38	Decreto	Abre crédito suplementar a diversas verbas constantes do título 4, tabela 6, da lei de meios em vigor, no total de ..... 850:000$000.
7449	27- 8-38	Decreto	Autoriza a Pref. de Porto Alegre a lançar um empréstimo público até o limite de 60.000:000$000.
7456	31- 8-38	Decreto	Modifica disposição do Regt.º para a arrecadação da D. Ativa, a que se refere o dec. 7256, de 28-1-38.
7457	31- 8-38	Decreto	Autoriza os Municípios do Estado que se encontram em débito para com o Banco do Rio G. do Sul a lavrarem novos contratos de reajustamento com esse estabelecimento de crédito.
7484	19- 9-38	Decreto	Autoriza a Pref. de Palmeira a contrair um empréstimo de 300:000$000.
1593	21- 9-38	Ato	Nomeia os membros do Conselho Técnico Estadual de Economia e Finanças.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7492	28- 9-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 397:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 3 (Polícia) orçamento em vigor.
7496	29- 9-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 520:000$000 ao título 4.º, tabela 5, do orçamento em vigor.
7497	30- 9-38	Decreto	Abre o crédito especial de ..... 222:180$000. (Escolas subvencionadas federais).
7498	30- 9-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 3:000$000, ao título 4.º, tabela 2 — do orçamento em vigor.
7499	30- 9-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 100:000$000 ao título 4, tabela 10, do orçamento em vigor.
7500	30- 9-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 50:000$000 ao título 4, tabela 12, do orçamento em vigor.
7504	7-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 75:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7511	8-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 5:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7512	8-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 120:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7514	10-10-38	Decreto	Autoriza a Prefeitura de Torres a contrair um empréstimo de 220:000$000.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7522	20-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 400:000$000 ao título 4.º, tabela 14, do orçamento em vigor.
7526	24-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 790:000$000 ao título 3, tabela 4, do orçamento em vigor.
7537	31-10-38	Decreto	Transfere para a rubrica "Manicômio Judiciário" a verba de 307:916$850, constante do dec. 6883, de 8 de dezembro de 1937, que abriu o crédito para a execução dos serviços organizados pelo dec. n.º 6880, de 7 do referido mês.
7538	31-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 30:000$000 ao título 4, tabela 10, do orçamento em vigor.
7539	31-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 50:000$000 ao título 4.º, tabela 11, do orçamento em vigor.
7540	31-10-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 4:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
7547	4-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 100:000$000 — ao título 4.º, tabela 10, do orçamento em vigor.
7550	8-11-38	Decreto	Abre um crédito suplementar de ..... 5.000:000$000 para atender a intensificação de serviços do Dep. Autônomo de Estradas de Rodagem e autoriza uma operação de crédito na mesma importância.
7555	9-11-38	Decreto	Altera o artigo 3.º e acrescenta novo artigo ao dec. 7550, de 8-11-38.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7559	14-11-38	Decreto	Autoriza as transposições de verbas orçamentárias compreendidas no título 3.º, tabela n.º 7.
7560	16-11-38	Decreto	Autoriza a Prefeitura de S. Leopoldo a contrair um empréstimo interno de ..... 7.000:000$000 com aval do Estado.
7652	17-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 700:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 13, da lei de meios em vigor.
7563	17-11-38	Decreto	Autoriza as transposições de verbas orçamentárias compreendidas no título 3.º, tabela n.º 4.
7568	18-11-38	Decreto	Provê sôbre a obtenção de recursos para ocorrer à abertura de créditos suplementares a tabela da despesa do orçamento em vigor.
7569	18-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 25:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
7572	21-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 3:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7576	22-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 230:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 4, do orçamento em vigor.
7583	24-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 120:000$000 ao título 4.º, da tabela n.º 10, do orçamento em vigor.
7587	28-11-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 100:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 10, do orçamento em vigor.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7591	1-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 25:000$000 ao título 4.º, tabela 11, do orçamento em vigor.
7592	1-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 40:000$000 ao título 6.º, tabela n.º 3, do orçamento vigente.
7598	2-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 30:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 10, do orçamento em vigor.
7599	2-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 250:000$000 ao título 4.º, tabela n.º 14, do orçamento em vigor.
7607	8-12-38	Decreto	Dispõe a respeito da isenção e reduções do imposto de transmissão sôbre transações realizadas por associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões.
7608	8-12-38	Decreto	Retifica o decreto n.º 7061 de 1-2-1938.
7620	15-12-38	Decreto	Estabelece, com carater de obrigatoriedade, o registro prévio, no Tesouro do Estado, de toda a despesa custeada pela verba "Material" e a ser paga diretamente por ele ou pelas exatorias.
7626	16-12-38	Decreto	Abre o crédito especial de ..... 3.279:325$000 destinado ao pagamento dos juros referentes ao cupão n.º 15 das apólices "Encampação 1931" do Banco Pelotense.
7627	16-12-38	Decreto	Transfere a importância de ..... 60:000$000 constante da verba global a que se refere o dec. n.º 6883, de 8-12-37.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7628	21-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 1.200:000$000 ao título 6.º, tabela n.º 7, do orçamento em vigor.
7629	22-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 100:000$000 ao título 4.º, tabela 14, do orçamento em vigor.
7630	22-12-38	Decreto	Transfere a importância de 39:267$380, constante da verba global a que se refere o decreto n.º 6883, de 8-12-37.
7633	26-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 100:000$000, ao título 4.º, tabela 11, do orçamento em vigor.
7634	26-12-38	Decreto	Abre o crédito suplementar de ..... 300:000$000 ao título 3.º, tabela n.º 4, do orçamento em vigor.
7638	28-12-38	Decreto	Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1939.
7639	28-12-38	Decreto	Provê a respeito do pagamento da primeira prestação devida pela aquisição do prédio em que irá funcionar o Reformatório de Mulheres Criminosas.
7645	30-12-38	Decreto	Altera várias verbas constantes do decreto 6883, de 8-12-37.
7650	30-12-38	Decreto	Transfere várias dotações orçamentárias a que alude o dec. 6883, de 8-12-37, para reforço da verba sob rubrica "Manicômio Judiciário", compreendida no referido decreto.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7651	30-12-38	Decreto	Transfere várias dotações orçamentárias a que alude o decreto n.º 6883 de 8-12-37, para reforço de outras verbas compreendidas no referido decreto.
7652	30-12-38	Decreto	Transfere várias dotações orçamentárias a que alude o decreto n.º 6883, de 8-12-37 para reforço de outras verbas compreendidas no referido decreto.
7653	30-12-38	Decreto	Transfere várias dotações orçamentárias a que alude o dec. 6883, de 8-12-37, para reforço da verba sob a rubrica "Colonia Penal Agrícola General Daltro Filho", compreendida no referido decreto.
7659	31-12-38	Decreto	Faz transferência da verba do título 4.º, tabela 5, da lei do orçamento em vigor.
7661	31-12-38	Decreto	Abre um crédito especial de ..... 39:665$800.
7662	31-12-38	Decreto	Faz transferência da verba no título 3.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
7664	31-12-38	Decreto	Extingue a coletoria de 5.ª classe com séde na colônia de D. Francisca, no município de Cachoeira.
7665	31-12-38	Decreto	Concede favores relativos ao imposto sôbre Vendas e Consignações, em períodos determinados de tempo, às coperativas que industrializem exclusivamente produtos de seus associados.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DECRETOS E DECRETOS-LEIS EXPEDIDOS NO PERÍODO DE 1.938 A 1.942 E REFERENDADOS PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA

1939

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7684	10- 1-39	Decreto	Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquara a contrair um empréstimo de Rs. 1.700:000$000.
7688	11- 1-39	Decreto	Abre o crédito suplementar de Rs. . . 50:000$000 ao título 4.º, tabela 14 do orçamento de 1.938.
7689	11- 1-39	Decreto	Transfere uma dotação orçamentária do título 7.º, tabela 4, para o título 4.º, tabela 10 do orçamento vigente.
7690	11- 1-39	Decreto	Faz transferência de verbas orçamentárias no título 4.º, tabela n.º 6, do orçamento de 1.938.
7704	26- 1-39	Decreto	Provê sôbre a cobrança da dívida ativa e dá outras providências.
7711	31- 1-39	Decreto	Abre o crédito suplementar de Rs. . . . . 50:000$000, ao título 4.º, tabela 10, do orçamento de 1.938.
7715	10- 2-39	Decreto	Abre um crédito extraordinário de Rs. 100:000$000 e dispõe sôbre a sua aplicação.
7725A	28- 2-39	Decreto	Retifica o dec. 7651, de 30-12-38, por ter saído com incorreções e concede uma suplementação de verba à Casa de Correção, relativa ao exercício de 1938.
7752	27- 3-39	Decreto	Prorroga o prazo concedido para o processo das apostilas.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7769	5- 4-39	Decreto	Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio a contrair um empréstimo interno de 600:000$000, com aval do Estado.
7775	5- 4-39	Decreto	Extingue o serviço de fiscalização sanitária animal nos estabelecimentos sujeitos a inspeção pelo Ministério da Agricultura e suspende, para esses casos, a cobrança da respectiva taxa.
7787	6- 5-39	Decreto	Autoriza a Secretaria da Fazenda a emitir 1.212 apólices no valor nominal de Rs. 1:000$000, da série 16.ª, ao juro anual de 8%, para atender às despesas com a construção da variante ferro-viária compreendida entre as pontes de Barreto e Gravataí, na linha de Porto Alegre a Santa Maria.
7789	8- 5-39	Decreto	Cria 2 cargos de corretor de navios nos portos da Capital e Pelotas.
7800	22- 5-39	Decreto	Abre o crédito especial de 250:000$000 (Assistência a Psicopatas).
7811	1- 6-39	Decreto	Fixa uma percentagem aos funcionários estaduais que denunciarem infrações de natureza fiscal.
7805	25- 5-39	Decreto	Prorroga o prazo concedido para o processo das apostilas.
7810	1- 6-39	Decreto	Autoriza a Prefeitura de Uruguaiana a contrair um empréstimo de 900:000$000.
7820	12- 6-39	Decreto	Provê sôbre o juro de móra.
7825	15- 6-39	Decreto	Isenta do pagamento do imposto de exportação as penas de aço fabricadas no Estado.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7830	20- 6-39	Decreto	Concede isenção de impostos estaduais para as fábricas de celulose estabelecidas no Estado.
7846	30- 6-39	Decreto	Cria a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul na Capital Federal.
7847	30- 6-39	Decreto	Isenta do pagamento do imposto de exportação o gado vacum, de córte.
7850A	5- 7-39	Decreto	Aprova o regulamento que dá nova organização à Contabilidade do Tesouro do Estado.
7853	6- 7-39	Decreto	Estabelece nova modalidade para o pagamento do imposto sôbre vendas e consignações pelo colono, com relação à sua produção, desde que não haja beneficiamento ou industrialização dos produtos.
7854	6- 7-39	Decreto	Cria a Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros.
7855	6- 7-39	Decreto	Revoga as disposições contidas nos artigos 67 e 68 do decreto n.º 7.239, de 20 de abril de 1.938, estabelece novas penalidades e interpreta a disposição do decreto n.º 7.811, de 1.º de junho de 1.939, que atribue parte da multa aos funcionários estaduais que denunciarem infrações de natureza fiscal.
7860	8- 7-39	Decreto	Fixa a data de 16 de julho de 1.939, para a observância das tabelas C, H e N das tarifas que deverão vigorar nos portos de Porto Alegre e Rio Grande.
7865	13- 7-39	Decreto	Extingue, no Porto de Rio Grande um cargo de sub-chefe do tráfego, um de fiel de armazem e seis de ajudante de fiel e declara excedentes os seus ocupantes.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7873	26- 7-39	Decreto	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a emitir 68 apólices do valor nominal de 1:000$000, da série 16.ª, ao juro anual de 8%, para atender às despesas com a construção da variante ferroviária compreendida entre as pontes de Barreto e Gravataí, na linha de Porto Alegre a Santa Maria.
7874	28- 7-39	Decreto	Manda observar, nos serviços extraordinários dos portos administrados pelo Estado, o disposto no § único do art. 14.º do decreto federal n.º 24.511, de 29 de junho de 1.934.
7880	29- 7-39	Decreto	Faz transposição de verba orçamentária no título 3.º, tabela n.º 3, do orç. em vigor.
7891	3- 8-39	Decreto	Esclarece e modifica disposições constantes do decreto n.º 7.853, de 6-7-39.
7897	5- 8-39	Decreto	Aprova as instruções relativas aos concursos para os cargos de datilógrafos da classe "G" do Tesouro do Estado.
7911	10- 8-39	Decreto	Concede isenção do imposto de indústrias e profissões às companhias ou sociedades para pesquizas de jazidas de minéreos do Estado.
7938	2- 9-39	Decreto	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a avalizar um empréstimo que o Instituto do Arroz pretende contrair com o Banco do Rio Grande do Sul.
7939	5- 9-39	Decreto	Prorroga o prazo para pagamento, sem multa, do imposto territorial e do de vendas e consignações, de que trata o decreto n.º 7.853, de 6 de julho último.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7940	5- 9-39	Decreto	Transfere o saldo da verba pessoal do Departamento Estadual de Saúde, referente ao 1.º semestre, até a quantia de ..... 750:000$00, para as despesas com a conclusão das obras do Leprosário de Itapuã.
7942	13- 9-39	Decreto-lei	Abre o crédito suplementar de Rs. .... 750:000$000 e faz uma transposição de verba.
7943	13- 9-39	Decreto-lei	Abre um crédito especial de ..... 144:346$700 para atender a despesas com material e pessoal do Departamento Administrativo do Estado, no exercício em curso.
7952	19- 9-39	Decreto	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 500:000$000, destinado a atender à despesa com a compra de matéria prima para as oficinas de Casa de Correção, título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7953	19- 9-39	Decreto	Faz discriminações de verbas orçamentárias do título 3.º, tabela n.º 3 do orçamento em vigor.
7960	23- 9-39	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas orçamentárias do título 3.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
7961	23- 9-39	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas orçamentárias do título 3.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.
7965	27- 9-39	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas orçamentárias do título 2.º, tabela única, e do título 4.º, tabela n.º 7, do orçamento em vigor.
7970	29- 9-39	Decreto-lei	Abre o crédito suplementar de Rs. .... 805:000$000, ao título 4.º, tabela n.º 3, do orçamento em vigor.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
7975	4-10-39	Decreto	Declara serviço do Estado o atribuido às autarquias administrativas.
7981-	7-10-39	Decreto	Regula a nomeação de fiscais do imposto sôbre vendas e consignações e dá outras providências.
7996	28-10-39	Decreto	Dispõe sôbre o pagamento da percentagem estabelecida pelo art. 4.º do decreto 7.846, de 30 de junho de 1.939.
7997	30-10-39	Decreto	Faz alteração na discriminação de verba orçamentária do título 4.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
8012	16-11-39	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 500:000$000,destinado a atender às despesas "Eventuais", título 4.º, tabela 11, do orçamento em vigor.
8017A	25-11-39	Decreto	Torna sem efeito o Decreto n.º 7.789, de 8 de maio de 1.939.
8023	30-11-39	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a contrair um empréstimo de Rs. 27.000:000$000 com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, bem como a fazer uma emissão de apólices ao portador, com a finalidade especial de garantir o citado empréstimo.
8024	30-11-39	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a garantir uma operação de crédito que o Instituto Rio Grandense do Vinho pretende realizar.
8039	16-12-39	Decreto	Fixa as normas para o julgamento das provas prestadas em concursos realizados nas repartições públicas estaduais, contagem dos pontos, classificação dos candidatos e aproveitamento destes.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
8048	20-12-39	Decreto-lei	Estabelece que os impostos criados pelo Estado e atribuidos aos Municípios pelo decreto 6.940, de 18-12-1937, continuarão a ser arrecadados pelas Prefeituras, de conformidade com as respectivas leis orçamentárias, as quais recolherão mensalmente aos cofres do Estado, a quinta parte do produto dos referidos tributos. Pelo ato n.º 1461 de 13-7-39, mandou-se aplicar no Porto do Rio Grande o Regulamento do Porto de Porto Alegre, decreto 7.238, de 20-4-38.
8049	20-12-39	Decreto-lei	Aprova as tabelas de impostos e taxas a vigorarem no Estado e partir de 1.º de janeiro de 1.940.
8050	20-12-39	Decreto-lei	Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.940.
8055	23-12-39	Decreto	Cria uma coletoria no município de Canôas.
8060	29-12-39	Decreto	Transfere a coletoria de Nonoaí para a da séde do município de Sarandí.
8063	30-12-39	Decreto-lei	Abre o crédito suplementar de Rs. ... 50:000$00,como reforço à verba constante do título 3.º, tabela n.º 2, do orçamento em vigor.
8064	30-12-39	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 45:500$000, como reforço à verba orçamentária consignada no sub-título "Material Diretoria Geral de Assistência a Psicopatas "do título 6.º, tabela n.º 1, do orçamento em vigor.
NOTA: Pelo ato n.º 1461 de 13-7-39, mandou-se aplicar no Porto do Rio Grande o Regulamento do Porto de Porto Alegre. (Dec. 7.238, de 20-4-38).			
8065	30-12-39	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. .... 2.000:000$000 destinado à construção de colégios na região colonial.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DECRETOS E DECRETOS-LEIS EXPEDIDOS NO PERÍODO DE 1.938 A 1.942 E REFERENDADOS PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA

1940

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
1	3- 1-40	Decreto	Aprova o Regulamento do imposto sôbre vendas e consignações.
6	19- 1-40	Decreto	Suspende até 31 de março vindouro a execução dos artigos 24, 25 e 26 do decreto n.º 1, de 3 de janeiro de 1940.
14	27- 1-40	Decreto	Distribue a verba de 3.857:940$000 destinada à despesa com "Pessoal" e "Material" da Universidade de Porto Alegre, para o exercício em curso.
18	31- 1-40	Decreto	Suspende até 31 de março vindouro a execução dos artigos 53 a 58, inclusive, do decreto n.º 1, de 3 de janeiro de 1.940.
21	9- 2-40	Decreto	Extingue um cargo de guarda na coletoria de Jaguarí.
23	13- 2-40	Decreto	Restabelece a faculdade de os funcionários públicos poderem fazer consignação de parte dos vencimentos, mediante desconto em folha.
24	14- 2-40	Decreto	Retifica a distribuição de verbas feitas pelo decreto 8.050, de 20 de dezembro de 1.939, na parte subordinada ao título "Diretoria Geral de Estatística".
29	21- 2-40	Decreto	Inaugura os serviços organizados do porto de Pelotas e manda aplicar aos mesmos o regulamento do porto de Porto Alegre e as tarifas dos portos de Porto Alegre e Rio Grande.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
38	28- 3-40	Decreto	Provê sôbre a cobrança da dívida ativa e dá outras providências.
42	1- 4-40	Decreto	Prorroga até 30 de abril de 1.940 o prazo de suspensão dos artigos 24 a 26 e 53 a 58 do dec. n.º 1, de 3 de janeiro de 1.940.
43	8- 4-40	Decreto	Altera, em parte, o Regulamento do Imposto sôbre vendas e consignações.
100	14- 6-40	Decreto	Restabelece um cargo de guarda na Coletoria de Jaguarí. — (Dec. 9-2-40).
111	11- 7-40	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas no Código local: 08-01 do orçamento vigente.
128	26- 8-40	Decreto	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a avalizar um empréstimo que o Instituto Rio Grandense do Arroz pretende contrair com o Banco do Rio Grande do Sul.
153	8-10-40	Decreto	Amplia as atribuições da Diretoria Geral do Tesouro do Estado.
174	20-11-40	Decreto	Aprova o Regulamento da Diretoria Técnica do Tesouro do Estado.
175	22-11-40	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas no código local 04-03 do orçamento em vigor.
176	22-11-40	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas do Código local 04-21 do orçamento em vigor.
183	6-12-40	Decreto	Regula a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
3	31- 1-40	Decreto-lei	Autoriza a permuta de um terreno à Avenida Getulio Vargas, nesta capital, por apólices da Dívida Pública Federal, pertencentes ao Estado.
10	13- 3-40	Decreto-lei	Provê sôbre a arrecadação do imposto de transmissão "causa-mortis".
18	29- 5-40	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a avalizar uma emissão de apólices pela Prefeitura Municipal de Taquarí, para garantia de um empréstimo.
21	26- 6-40	Decreto-lei	Extingue e cria cargos na mesa de rendas de Livramento.
22	28- 6-40	Decreto-lei	Extingue e cria cargos na Inspetoria de Fiscalização do Imposto sôbre vendas e consignações.
25	25- 7-40	Decreto-lei	Autoriza a doação de um imóvel à Associação dos Funcionários Públicos do Estado.
34	19-10-40	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 171:900$000 como reforço à verba orçamentária consignada no Código local: — 04-23 — Porto de Pelotas.
35	30-10-40	Decreto-lei	Reduz de 50% o Imposto de Exportação incidente sôbre couros.
36	4-10-40	Decreto-lei	Cria, no Porto de Pelotas, mais um lugar de fiel e quatro de ajudantes de fiel de armazem.
38	10-10-40	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 750:000$000 (código local 04.27 — código geral 8.99.6).
45	8-11-40	Decreto-lei	Abre um crédito especial de . . . . . 250:000$000, para atender às despesas

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
			com a participação do Govêrno do Estado, nas comemorações do Bi-centenário de Porto Alegre.
49	21-11-40	Decreto-lei	Abre créditos suplementares de ..... 500:000$000 e 300:000$000, respectivamente, às verbas de "Exercícios Findos" e "Eventuais", a cargo da Secretaria da Fazenda.
50	22-11-40	Decreto-lei	Abre o crédito suplementar de Rs. .. 49:800$000, destinado ao pagamento da gratificação sôbre a arrecadação a funcionários das mesas de rendas.
51	22-11-40	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. .... 250:000$000 destinado a auxiliar a Prefeitura de Porto Alegre nos festejos do bicentenário da cidade.
51A	3-12-40	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a avalizar uma emissão de apólices pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, para garantia de um empréstimo de Rs. ..... 5.700:000$000.
54	19-12-40	Decreto-lei	Cria seis cargos de fiscais, classe Aº na Inspetoria de Fiscalização do Imposto sôbre vendas e consignações.
56	24-12-40	Decreto-lei	Dispensa parte do imposto territorial, em atraso, devido por excessos verificados nas áreas de terras já inscritas.
57	24-12-40	Decreto-lei	Dá nova organização às mesas de rendas e coletorias.
59	27-12-40	Decreto-lei	Abre o crédito especial de 4:800$000 para atender ao pagamento do aluguel da casa do médico residente da Assistência a Psicopatas do D.E.S., até 31-12-40.
61	31-12-40	Decreto-lei	Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.941.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DECRETOS E DECRETOS-LEIS EXPEDIDOS NO PERÍODO DE 1.938 A 1.942 E REFERENDADOS PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA

1941

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
205	31- 1-41	Decreto	Dá instruções para a arrecadação de impostos e taxas e execução de outros serviços fiscais.
214	13- 3-41	Decreto	Altera o programa para o concurso de escriturário de Portos.
294	16- 7-41	Decreto	Prorroga até 15 de setembro vindouro o prazo estabelecido pelo art. 1.º do decreto n.º 177, de 27-11-1.940.
305	4- 8-41	Decreto	Prorroga, até 31 de dezembro de 1941, prazo para a cobrança, sem multa, do imposto territorial para os Municípios de Rio Grande, Santa Vitória, Jaguarão e Arroio Grande, e, de modo geral, até a mesma data, o prazo para a arrecadação da taxa de cooperação B.
316	20- 8-41	Decreto	Faz alterações na discriminação de verbas orçamentárias do código local 04-07 — Porto de Pelotas.
332	12- 9-41	Decreto	Altera a distribuição da percentagem sôbre a cobrança executiva da dívida ativa (A percentagem de 2% a que se refere o art. 32 do decreto n.º 7.256, de 28 de abril de 1.938, passa a ser atribuida aos oficiais de justiça).
325	4- 9-41	Decreto	Amplia e modifica dispositivos do Regulamento do Imposto sôbre Vendas e Consignações aprovado pelo decreto n.º 1, de 3 de janeiro de 1.940, com as alterações baixadas com o decreto n.º 43, de 3 de abril de 1.940.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
333	13- 9-41	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas do código local: 04-06 — Porto do Rio Grande.
342	27- 9-41	Decreto	Prorroga até 1.º de dezembro vindouro o prazo de que trata o art. 1.º do decreto n.º 325, de 4-9-41.
349	6-10-41	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas orçamentárias do código local: 04-05 — Porto de Porto Alegre.
350	6-10-41	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas no código local 01-02, do orçamento em vigor.
353	11-10-41	Decreto	Concede a exploração do serviço da Loteria do Estado, no quinquênio de 1.942 a 1.946, à firma Ismael Chaves de Barcelos.
356	25-10-41	Decreto	Dispõe sôbre a obrigatoriedade de apresentação, por parte dos exportadores, da guia de embarque fornecida pela Fiscalização Bancária, nos despachos de exportação de mercadorias destinadas ao exterior.
358	30-10-41	Decreto	Derroga e amplia os dispositivos do Decreto n.º 325, de 4-9-41.
369	24-11-41	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas do código local: 04-10 — Dívida Pública.
371	25-11-41	Decreto	Faz alterações na discriminação de verbas orçamentárias. (Código local: 04-11 — Ajuda de custo, diárias, quilometragem e transporte).
373	29-11-41	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas. (Código local: 05-01 — Secretaria das Obras Públicas).

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
65	15- 1-41	Decreto-lei	Cria vários cargos e extingue o de ajudante de administrador, no quadro do Porto de Pelotas.
66	16- 1-41	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a contratar com o Banco do Brasil uma operação de crédito por antecipação da entrega da quota do imposto sôbre combustíveis, devida pela União nos termos do decreto-lei federal n.º 2.615, de 21 de setembro de 1.940.
70	18- 2-41	Decreto-lei	Dá autorização para se contrair um empréstimo de noventa mil contos de réis — (90.000:000$000), destinado a execução do plano rodoviário do Estado.
71	19- 2-41	Decreto-lei	Isenta do pagamento do imposto de exportação: doces secos ou em massa, frutas em calda, peixes, camarões e legumes em massa, salmoura ou de qualquer modo preparados.
72	1- 3-41	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a garantir uma emissão de apólices pela Prefeitura Municipal de São José do Norte, para garantia de um empréstimo.
74	13- 3-41	Decreto-lei	Prorroga, até 30 de abril próximo futuro o prazo da redução de 50% de imposto de exportação incidente sôbre couros.
78	2- 4-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. ..... 69.688:000$000 destinado a custear parte das obras constantes do plano rodoviário do Estado.
79	3- 4-41	Decreto-lei	Reduz o imposto de Indústrias e Profissões sôbre representantes comerciais, sem escritórios.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
83	2- 5-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação em concorrência pública, de um terreno sito na cidade de São Gabriel.
89	29- 5-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. .... 47:879$200 para atender à despesa com o pagamento de vantagens deixadas de perceber pelo Juiz de Direito, dr. Pelagio Pereira de Almeida.
93	26- 6-41	Decreto-lei,	Isenta do imposto de indústrias e profissões as fábricas que se instalarem no Estado, visando o beneficiamento de fibras texteis.
94	26- 6-41	Decreto-lei	Isenta do pagamento do imposto de exportação: artefatos de ferro batido, esmaltado, estanhado e galvanizado.
95	26- 6-41	Decreto-lei	Concede favores fiscais às indústrias sem similar que se instalarem no Estado.
98	30- 7-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. .... 33:831$000 para pagamento à Emprêsa Construtora Brasileira Gruenbilf Ltda.
103	14- 8-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 38:000$000 à verba do Código local — 04-16 — Pensão a funcionários readmitidos.
105	16- 8-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de campo situado no município de Itaquí.
109	30- 8-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. ..... 800:000$00 para atender às despesas decorrentes de sentenças judiciárias.
112	10- 9-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial para atender a compromissos do exercício de 1.940.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
113	10- 9-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 20:000$000 à verba do Código local: — 04-07 — Porto de Pelotas
114	10- 9-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de campo situado no município de Encruzilhada.
116	17- 9-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial para fins do que dispõe o decreto n.º 7.773, de 8 de abril de 1.939
124	11-10-41	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a contrair um empréstimo de 40.000:000$00 com a Caixa Econômica Federal do Distrito Federal, bem como a fazer uma emissão de apólices ao portador, com a finalidade especial de garantir o citado empréstimo.
110	30- 8-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 100:000$000 à verba "Restituição de impostos e taxas arrecadados em exercícios anteriores" — Código local: 04-13 do orçamento vigente.
126	17-10-41	Decreto-lei	Provê sôbre o resgate de uma dívida da Prefeitura de Gravataí.
138	30-10-41	Decreto-lei	Cria diversos cargos na Secretaria da Fazenda.
139	30-10-41	Decreto-lei	Cria cargos de inspetores do tráfego nas administrações dos Portos de Porto Alegre e Rio Grande.
140	30-10-41	Decreto-lei	Eleva de categoria duas exatorias. (Canôas e Sarandí).
141	30-10-41	Decreto-lei	Equipara a gratificação "pro-labore" dos funcionários da Mesa de Rendas da Capital às das demais exatorias.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
142	30-10-41	Decreto-lei	Eleva de 1,6% para 1,75% a percentagem dos fiscais do imposto sôbre vendas e consignações.
144	4-11-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. .... 315:007$700, destinado a atender às despesas com os pagamentos de faturas da firma Dahne, Conceição & Cia., referentes à construção da linha férrea e serviços de colonização de Giruá-Santa Rosa, no exercício em curso.
146	13-11-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 714:500$00 para ser distribuido como reforço às seguintes verbas: Código local: 04-01 — Tesouro do Estado. Código local: 04-02 — Mesa de Rendas de Livramento e Bagé. Código local: 04-03 — Coletorias. Código local: 04-11 — Diversas despesas Secretaria da Fazenda .
160	22-11-41	Decreto-lei	Eleva os vencimentos dos Inspetores de Fazenda.
163	22-11-41	Decreto-lei	Cria diversos cargos na Secretaria da Fazenda e extingue outros.
164	24-11-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de um campo situado no município de Encruzilhada.
165	24-11-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 6:000$000 à verba do código local: 01-02 Departamento Administrativo.
166	27-11-41	Decreto-lei	Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.942.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
169	6-12-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de um imovel situado no município de Santo Ângelo.
170	6-12-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de campo situada no município de São Gabriel.
171	6-12-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de um campo situado no município de Passo Fundo.
180	13-12-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. ..... 208:020$500, para atender à despesa com o pagamento de obras.
182	17-12-41	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a avalizar um empréstimo a ser contraido pela Prefeitura de Bagé.
184	20-12-41	Decreto-lei	Prorroga por um ano o prazo a que se refere o decreto-lei n.º 56, de 24 de dezembro de 40:
186	26-12-41	Decreto-lei	Abre um crédito especial para a aquisição de terras destinadas à criação de um núcleo colonial na fronteira.
190	31-12-41	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. .. 150:000$000 como reforço à verba do Código local; 04-15 — Gratificações adicionais incorporadas.
191	31-12-41	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de campo situada no município de Alegrete.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DECRETOS E DECRETO-LEIS EXPEDIDOS NO PERIODO DE 1.938 A 1.942 E REFENDADOS PELO SECRETARIO DA FAZENDA

1 9 4 2

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
480	22- 1-42	Decreto	Dá instruções para a execução do Orçamento de 1.942.
194	13- 2-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma área de terras situada em Santo Ângelo.
195	24- 2-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma área de terras situada em Carazinho.
196	24- 2-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de area de campo e mato, situada no lugar denominado S. Teresa, 2.º distrito de Santo Ângelo.
515	31- 3-42	Decreto	Dá novas providências sôbre a venda de selos por particulares.
199	8- 4-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma fracção de campo situada em D. Pedrito.
205	23- 5-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de campo situada em S. Sepé.
206	23- 5-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma fracção de campo situada em Santo Ângelo.
535	29- 5-42	Decreto	Dispõe sôbre a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis".
546	5- 6-42	Decreto	Modifica o art.º 3.º do decreto n.º 7.874, de 28 de julho de 1.939.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
208	15- 6-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de uma fracção de terras situada em B. Jesus.
209	15- 6-42	Decreto-lei	Concede um auxilio à Prefeitura da Capital para a construção do edifício do Hospital Municipal (Pronto Socorro).
572	9- 7-42	Decreto	Fixa a data de 16-7-42, para a observância das tarifas que deverão vigorar nos portos de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.
214	9- 7-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação, em concorrência pública, de dois terrenos situados na "Vila Cruzeiro", em Passo Fundo.
215	13- 7-42	Decreto-lei	Autoriza a subscrição de ações da Companhia Brasileira do Cobre, em organização, no total de 3.000:000$000.
219	22- 7-42	Decreto-lei	Afiança uma operação de crédito realizada pelo Instituto Rio Grandense do Arroz com o Banco do Brasil.
230	27- 8-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. ..... 150:000$000, destinado à intensificação dos serviços laboratoríais a cargo do referido Departamento Administrativo.
234	11- 9-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. ..... 196:000$000 para a instalação de uma usina termo-eletrica a vapor destinada ao Asilo Colônia Itapoã.
235	12- 9-42	Decreto-lei	Aprova a minuta de alteração do contrato celebrado, em 12-8-41, entre o Estado e o Banco do Rio Grande do Sul.
236	12- 9-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de dois mil e quinhentos contos de réis, destinado a custear as despesas com a defesa passiva da Capital.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
241	25- 9-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 180:000$000 como reforço à verba do Código local: 07-01 — Des. (Departamento Estadual de Saude).
242	25- 9-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma fracção de campo situada em Santo Ângelo.
244	1-10-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma área de terras, situada em Encruzilhada.
613	13-10-42	Decreto	Faz transposição de uma verba.
247	14-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 570:000$000 como reforço à verba do código local 03-05 "Porto de Porto Alegre".
248	15-10-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma fracção de campo, situada em Carazinho.
249	22-10-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares destinados a diversas despesas.
250	22-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Rs. . . . . 1.197:867$300, destinado ao pagamento ao Banco do Rio Grande do Sul de juros sôbre a conta "Antecipação de Receita".
252	28-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 20:000$000, como reforço à verba do código local 02-03 — código geral 8-01-4 — Despesas Diversas, Tribunais do Jurí, Juizados e Promotorias Custas etc.
253	28-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 444:000$000, como reforço à verba do Código local: 02-03 — código geral 8-01-4 — Despesas Diversas — Tribunais de Jurí etc.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
254	28-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 50:000$000, como reforço à verba do Código local 02-01 — código geral 8-09-4 — Despesas diversas, Diretoria Geral.
255	28-10-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares.
256	31-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 27:000$000 à verba consignada à Secretaria da Fazenda e subordinada aos códigos local 03-02 e geral 8-11-0 Mesa de Rendas de Pelotas.
257	31-10-42	Decreto-lei	Faz suplementação de verba destinada a "Material de Consumo" da B. Militar código local 02-08 (575:000$000).
258	31-10-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Rs. . . 4:000$000 à verba consignada à Secretaria do Interior e subordinada aos códigos local 02-07 e geral 8-29-3 Abrigo de Menores — Material Consumo: Medicamentos.
259 A	5-11-42	Decreto-lei	Faz alteração na discriminação de verbas.
259 B	5-11-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de um fracção de terras, situada em Encruzilhada.
259 C	5-11-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares à verba consignada à Secretaria da Fazenda Código local 02-08 — B. Militar.
259 D	5-11-42	Decreto-lei	Concede um auxílio de Cr$ 500.000,00 destinado a auxiliar a Associação Rio Grandense de Imprensa a construir a "Casa do Jornalista do Rio Grande do Sul".
600	19-11-42	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
260	20-11-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Cr$ ..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a custear a construção de uma pista para trânsito de veículos automoveis, a ser feita pelo D. A. E. R.
261	20-11-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar à verba subordinada ao código local 02-10 — Imprensa Oficial.
262	20-11-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar à verba consignada à Secretaria de Educação e Cultura — Despesas diversas.
263	20-11-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Cr$ .... 205.000,00, destinado ao pagamento da despesa com a compra de um grupo eletrogeno a gaz pobre.
264	20-11-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Cr$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), — destinado à subvenção do Estado para completar o custo dos monumentos funebres aos insignes brasileiros Gal. Manoel de Cerqueira Daltro Filho e Dr. Mauricio Cardoso.
628	27-11-42	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas.
267	27-11-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares às verbas do orç. vigente, consignadas à Secretaria da Fazenda.
268	1-12-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares às verbas do orçamento vigente, consignadas à Secretaria das Obras Públicas.
633	3-12-42	Decreto	Modifica o art. 44 do Decreto n.º 183, de 6 de dezembro de 1.940. — "Os contribuintes do imposto relativo às atividades de carater permanente, que efetuarem o pagamento desse tributo dentro dos prasos regulamentares, desde que o total do imposto anual seja igual ou inferior a Cr$ .. 1.000,00, gozarão do abatimento de 10%".

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
634	3-12-42	Decreto	Modifica disposições regulamentares sobre a arrecadação de impostos.
279	11-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ .. 50.000,00 à verba consignada à Secretaria das Obras Públicas.
280	11-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ .. 29.500,00, à verba consignada à Secretaria das Obras Públicas.
281	11-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ .. 100.000,00, às verbas subordinadas ao código local: 02-08 — Brigada Militar.
285	15-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ .. 100.000,00 à verba consignada à Secretaria da Fazenda.
288	19-12-42	Decreto-lei	Autoriza a aquisição, pelo Govêrno do Estado, do acervo da "Sociedade Anônima Luz Eletrica Jaguarense" da cidade de Jaguarão, e abre um crédito especial para esse fim. (Cr$ 630.000,00).
643	19-12-42	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas.
289	21-12-42	Decreto-lei	Autoriza a Secretaria da Fazenda a garantir uma operação de crédito que o instituto Riograndense do Vinho pretende realizar.
290	21-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ .. 12.000,00 à verba consignada à Secretaria da Fazenda.
291	21-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de vinte e dois milhões quatrocentos e quatorze mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 22.414.361,90), assim distribuidos:

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
			À Viação Ferrea do R. G. do Sul; Ao Depart.º Autônomo de Estradas de Rodagem; À Secretaria da Agricultura; Ao Tesouro do Estado.
292	21-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de dois milhões e novecentos mil cruzeiros, destinado à conclusão das obras de saneamento de S. Gabriel.
293	21-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial para atender a compromissos dos exercício de 1940 e 1941.
294	22-12-42	Decreto-lei	Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.943.
296	24-12-42	Decreto-lei	Autoriza a alienação de uma fracção de terras, situada em Camaquã.
297	24-12-42	Decreto-lei	Cria cargos no Tesouro do Estado.
298	24-12-42	Decreto-lei	Cria dois lugares de guardas em Coletorias.
299	24-12-42	Decreto-lei	Cria cargos de Tesoureiros em Coletorias.
300	24-12-42	Decreto-lei	Extingue cargos de agente fiscal.
301	24-12-42	Decreto-lei	Cria e extingue diversos cargos na administração dos portos de P. Alegre e Rio Grande.
302	24-12-42	Decreto-lei	Dá nova denominação a diversos cargos e eleva a classe de outro nas administrações dos portos de P. Alegre e Rio Grande.
303	24-12-42	Decreto-lei	Eleva de categoria uma Mesa de Rendas.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
305	24-12-42	Decreto-lei	Cria e extingue cargos no quadro da Inspetoria de Fiscalização do Imposto Sôbre Vendas e Consignações.
307	30-12-42	Decreto-lei	Estabelece novas bases para cobrança do imposto sôbre vendas e consignações.
308	31-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ . . 9.500,00 à verba consignada à Secretaria da Educação e Cultura.
314	31-12-42	Decreto-lei	Abre créditos suplementares às verbas subordinadas ao código local: — 06-01 — Secretaria das Obras Públicas.
317	31-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ . . 25.000,00 à verba consignada à Secretaria da Fazenda.
318	31-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito especial de Cr$ . . . . . 292.000,00, auxilio à Prefeitura de S. Francisco de Paula.
320	31-12-42	Decreto-lei	Eleva a classe dos cargos de chefes da secção na Administração do Porto de Pelotas.
321	31-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar, digo, especial de Cr$ 700.000,00 destinado a custear a despesa com a construção de um reservatório e aumento da capacidade da linha adutora do fornecimento de água à população da cidade de Santa Maria.

N.º	DATA	ESPÉCIE	EMENTA
322	31-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ . . 4.600,00 à verba consignada à Secretaria das Obras Públicas.
322A	28-12-42	Decreto-lei	Abre um crédito suplementar de Cr$ . . 5.478,00 à verba consignada à Secretaria do Interior.
653	31-12-42	Decreto	Faz alteração na discriminação de verbas.
655	31-12-42	Decreto	Estabelece tabela especial para a classificação do pessoal que passará a perceber remuneração.

ÍNDICE

Pag.

Introdução 3

Secretaria da Fazenda — Organização 9

Tesouro do Estado 13

Pessoal e Material 15

Arrecadação 16

Quadro Retrospectivo da Receita Arrecadada pelas Exatorias 1938-1942 17

Fiscalização 21

Inspetoria Geral de Fazenda 22

Reorganização do Sistema Contabil 22

Diretoria do Patrimônio 24

Diretoria Técnica 25

Dívida Ativa 26

Quadro Retrospectivo da Arrecadação por exatoria, da Dívida Ativa, 1938-1942 29

Reuniões de Exatores, Fiscais e Contribuintes 33

Situação Econômica do Estado 38

Panorama Geral 38

Exportação do Estado 38

Movimento Bancário 41

Caixa Econômica Federal 42

Depósitos nos Bancos e Caixa Econômica 43

Conselho Técnico de Economia e Finanças 47

Banco do Rio Grande do Sul 47

Reajustamento das Dívidas dos Municípios ao Banco do Rio Grande do Sul 51

Pag.

As Dívidas Municipais Provenientes das Obras de Saneamento 52

Bolsa de Fundos Públicos 52

Tributação 57

Código Tributário 57

Discriminação das Rendas Estaduais 57

Imposto Territorial 61

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por exatoria, do Imposto Territorial, (1938-1942) 67

Quadro Demonstrativo, por Exatorias, do Número de Contribuintes do Imposto Territorial, de Acôrdo com os Limites de Áreas 71

Quadro por Exatorias, da Área, Valor Venal, Imposto Lançado, Imposto Arrecadado e das Baixas no Exercício de 1941, do Imposto Territorial 75

Imposto de Transmissão "Causa-Mortis" 83

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto de Transmissão "Causa-Mortis", (1938-1942) 85

Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" 89

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", (1938-1942) 93

Imposto Sôbre Vendas e Consignações 97

Quadro Demonstrativo da Arrecadação Mensal do Imposto Sôbre Vendas e Consignações, Decênio 1933-1942 99

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto Sôbre Vendas e Consignações, (1938-1942) 113

Demonstrativo da Arrecadação, por Verba e por Estampilha, do Imposto Sôbre Vendas e Consignações, por Exatorias, no Exercício de 1942 117

Imposto Sôbre Exportação 121

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto de Exportação (1938-1942) 127

Imposto de um Cent. por 10 Quilos de Mercadoria Exportada pelos Portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas 141

Imposto Sôbre Indústrias e Profissões 145

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto Sôbre Indústrias e Profissões (1938-1942) 151

Imposto de Sêlo 155

Pag.

Quadro Retrospectivo da Arrecadação, por Exatorias, do Imposto de Sêlo (1938-1942) 159

Imposto Sôbre Exploração Agrícola e Industrial 163

Cooperação Letra B 163

Defesa da Produção do Arroz 163

Taxas 164

Percentagem dos Impostos e Taxas na Receita Tributária do Estado Decênio 1933-1942 167

Percentagem com que Influiram as Categorias que Dividem a Receita Geral do Estado, na Arrecadação do Decênio 1933-1942 171

Receita Tributária do Estado, Arrecadação no Decênio 1933-1942.. 177

Receita Patrimonial do Estado, Arrecadação no Decênio 1933-1942 179

Receita Industrial do Estado, Arrecadação no Decênio 1933-1942 .. 181

Receita Extraordinária do Estado, Arrecadação no Decênio 1933-1942 183

Reajustamento dos Vencimentos do Funcionalismo 185

Conferência dos Secretários de Fazenda 185

Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários 186

Conferência Nacional de Legislação Tributária 187

Conferência de Interventores da Quarta Região Geo-Econômica 189

Conferência dos Interventores 191

Situação Financeira 193

Receita Geral do Estado — Orçada e arrecadada — exercício de 1938 193

Receita Geral do Estado — Orçada e arrecadada — exercício de 1939 197

Receita Geral do Estado — Orçada e arrecadada — exercício de 1940 201

Receita Geral do Estado — Orçada e arrecadada — exercício de 1941 205

Receita Geral do Estado — Orçada e arrecadada — exercício de 1942 209

Receita 213

Despesa 215

Panorama Financeiro 217

Exercício de 1938 218

Exercício de 1939 221

Exercício de 1940 222

Exercício de 1941 225

Pag.

Exercício de 1942 228

Operações de Crédito 232

Dívida Pública 234

Dívida Externa 258

Encampação do Banco Pelotense 260

Serviços Industriais 262

Portos de Pôrto Alegre, Rio Grande e Pelotas 262

Viação Férrea do Rio Grande do Sul 272

Imprensa Oficial 273

Legislação .....

Relação dos Principais Decretos e Decretos-Leis Expedidos no Período de 1938 a 1942 e Referendados pelo Secretário da Fazenda 234

D.
19393
CGIS. II
PCRI. 11-1

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

			Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

6010-45 353.9816.5
R382

Rio Grande do Sul. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1938-42
TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

6010-45